



MEMORANDO N.º 60/2021 – DAF

Em, 07 de abril de 2021.

Senhor Diretor Presidente,

Venho através do presente, solicitar autorização para abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, conforme Termo de Referência em anexo.

Para este procedimento licitatório será utilizada o elemento de despesa: 33.90.39.05.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais.

Atenciosamente,

Ivan Ferreira de Melo
Diretor Adm/Financeiro

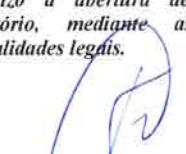
PROTOCOLO 202104082116724656

VOLTE AO DIR. ADM. E FINANCEIRO,
PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

AUTORIZO A ABERTURA DO PROCESSO
LICITATÓRIO, MEDIANTE AS DEVIDAS
FORMALIDADES LEGAIS.

EM 07/04/2021.


Ivo Cetnarski
Diretor Presidente
Matricula nº 11643
PREV SÃO JOSÉ

TERMO DE REFERÊNCIA*Autorizo a abertura de processo licitatório, mediante as devidas formalidades legais.*
Ivo Cetnarski
Diretor Presidente**1. Objeto**

Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à **PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais**.

2. Justificativa

2.1 Os serviços objeto do presente Termo de Referência são de caráter obrigatório para os Regimes Próprios de Previdência Social atendendo assim as exigências legais.

2.2 Os demonstrativos resultantes dos estudos atuariais são indispensáveis para a renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária do Município, emitido pelo Ministério da Previdência Social.

2.3 Levando-se em consideração estes fatos entende-se primordial a prevalência da técnica em detrimento do preço, visto que uma boa equipe com experiência poderá ser mais assertiva em seus cálculos, dando maior suporte a gestão do Instituto, no intuito de manter o equilíbrio financeiro e atuarial exigido na legislação.

3. Dotação Orçamentária

3.1 O custeio para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, é proveniente de recursos financeiros da PREV SÃO JOSÉ, oriundos da Taxa de Administração definida no Art. 66, inciso II, da Lei Complementar 15/2005, Elemento de Despesa: 33.90.39.05.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.

4. Valor Estimado

4.1 O valor estimado será baseado na média das cotações de preços recebidas. Informamos que o valor atual do contrato é de R\$ 2.835,39 mensais, perfazendo um total de R\$ 34.024,68 ao ano.

5. Prazo De Execução

5.1 O prazo para a execução do objeto e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

A execução dos serviços será orientada e fiscalizada pelo Departamento Administrativo e Financeiro do PREV SÃO JOSÉ.

6. Especificação Dos Serviços

- ✓ Realizar cálculo atuarial anual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor.
- ✓ Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.
- ✓ Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias da LRF.
- ✓ Preencher o DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial.
- ✓ Apresentar um Relatório de Avaliação Atuarial detalhado.
- ✓ Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada a Secretaria de Previdência Social.
- ✓ Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- ✓ Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato.
- ✓ Avaliar a rentabilidade mensal dos investimentos (meta atuarial) do Regime Próprio de Previdência.
- ✓ Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais.
- ✓ Reavaliação dos resultados da avaliação anual e emissão de pareceres de impacto atuarial, no caso de:
 - Mudanças significativas da massa de participantes (concursos públicos, conversão de vínculo de funcionários não efetivos em efetivos, etc).
 - Modificações no Plano de Cargos e Salários, com elaboração de propostas de reequilíbrio do plano se a modificação provocar algum desequilíbrio.
 - Alteração na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil, como a reforma da previdência e nas normas aplicáveis as avaliações e avaliações atuariais.
- ✓ Atendimento técnico atuarial ao RPPS, durante a vigência deste contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.

- ✓ Elaboração de propostas de financiamento com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial e como alternativa ao modelo atual:
 - Plano de equacionamento por prazo em alíquotas adicionais ou aportes financeiros.
 - Repactuação do plano de custeio pela revisão dos prazos.
 - Redução do plano de equacionamento pela dação de bens, direitos e imóveis do município para o RPPS.
- ✓ Elaboração de estudo técnico da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações atuariais do RPPS, para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, observando a taxa de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.
- ✓ Elaborar estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, identificando as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais.
- ✓ Elaborar cálculo da duração do passivo e assim definir a taxa de juros parâmetro para aplicação na próxima avaliação atuarial e na política de investimentos em consonância com a Portaria nº 17/2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Secretaria de Previdência.
- ✓ Elaborar estudo de viabilidade do plano de custeio, demonstrando que o ente público é capaz de honrar com as suas obrigações junto ao RPPS.
- ✓ Realização de até 4 (quatro) reuniões presenciais ou evento na sede do RPPS, durante a vigência do contrato.
- ✓ Assessoramento nos estudos dos impactos que a eventual criação do Regime de Previdência Complementar pelo Município de São José dos Pinhais possa ocasionar no âmbito da PREV-SÃO JOSÉ.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 DA CONTRATADA:

- a. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato;
- b. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;
- c. Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- d. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste Contrato, assegurados o direito de defesa;.

e. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;

f. Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado;

g. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

h. Prestar informações sempre que solicitado pela CONTRATANTE, referentes à regulamentação profissional, piso salarial e demais informações de seus profissionais alocados;

i. Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais alocados na prestação dos serviços e exibi-los sempre que exigidos pela CONTRATANTE;

j. Afastar ou substituir por recomendação do PREV SÃO JOSÉ, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, empregados ou terceiros;

k. Cumprir o escalonamento de férias do pessoal, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e provendo a substituição dos mesmos nestes períodos;

l. Efetuar a remuneração dos seus profissionais, respeitada a legislação trabalhista;

m. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

n. Manter até o final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 003/2021, Tomada de Preço nº 001/2021 nos moldes do **art.55, inciso XIII da Lei 8666/93.**

7.2 DO CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida em contrato.
- b. Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações da Cláusula Segunda do contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços contratados.
- c. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos trabalhos, obedecendo a layout previamente estabelecido pela CONTRATADA.
- d. Designar equipe técnica responsável para fornecer os dados, apoiar e acompanhar a realização dos trabalhos.
- e. Propiciar acesso aos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, quando necessário.
- f. Exercer ampla fiscalização do serviço contratado, através do servidor XXXXXXXXX, matrícula XXXXX, CPF XXXXXX, especialmente designado fiscal do contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal.
- g. Através do fiscal do contrato apontar por escrito, caso sejam verificadas, irregularidades no serviço prestado pela CONTRATADA.
- h. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato, que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- i. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando mensalmente as certidões negativas Municipal, Federal, FGTS, INSS e CNDT, antes do pagamento.
- j. Modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA e os limites impostos na legislação correlata.
- k. Rescindir o presente contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- l. **A PREV SÃO JOSÉ** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- m. **A PREV SÃO JOSÉ** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente

contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **Para a avaliação da capacidade técnica**, deverá ser apresentada Proposta Técnica conforme modelo do **ANEXO III**, devidamente impressa em papel timbrado preenchido, rubricado e assinado pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, de acordo com os pontos indicados na Tabela de Pontuação técnica **ANEXO II**, acompanhado de todas as documentações e comprovações que se fizerem necessárias, em 01 (uma) via, para avaliação de conformidade e apuração de pontuação técnica.

- Caberá ao licitante indicar previamente sua pontuação no **Anexo III**, sendo que tais pontos serão verificados pela Comissão de Licitação quando do julgamento da Proposta Técnica podendo, fundamentadamente, atribuir outra pontuação se assim decidir.

- Deverão estar informados, individualmente, os nomes dos profissionais envolvidos com consultoria atuarial e que seja apresentado fotocópia autenticada do diploma ou fotocópia autenticada de sua formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais, com inscrição e regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

- Para comprovação da equipe técnica, os licitantes poderão se valer dos profissionais de seu quadro permanente.

- A comprovação do vínculo existente entre a licitante e os profissionais citados nos itens acima, poderá ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviços e, se sócios da empresa, através do Contrato Social.

- Admitem-se, durante a execução dos serviços, a substituição do profissional apresentado na licitação por outro profissional de experiência equivalente ou superior mediante prévia e expressa autorização da PREV- São José por escrito, sob pena de incorrer na inexecução do contrato e demais cominações contratuais.

- **Para a avaliação da experiência da licitante**, deverão ser apresentados atestados emitidos por Regimes Próprios de Previdência Social, limitados a 05 atestados por faixa de valor, expedidos no máximo a 90 (noventa) dias da data do edital, tendo como modelo o **ANEXO VIII** - relativos à prestação de serviços atuariais, nos quais deverão constar as seguintes informações:

- Identificação e assinatura reconhecida em cartório do signatário, o CNPJ, razão social e endereço da empresa proponente e o período da prestação de serviços, bem como esclarecimentos sobre se os serviços foram ou estão sendo executados de acordo com as cláusulas contratuais, com a quantidade de participantes/segurados em cada faixa de valor.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a realização dos serviços contratados. A CONTRATANTE atestará a execução dos mesmos.

9.2 O pagamento será mensal, sendo realizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da realização dos serviços e da entrega da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e liquidada pela PREV SÃO JOSÉ.

9.3 A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados.

9.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação no devido processo licitatório, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

* **PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais**
* **Rua Colombo 1622 – Centro – São José dos Pinhais – PR – CEP 83.005-400**
* **CNPJ: 07.784.999/0001-56**
* **INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**
* **EMPENHO:/20xx**

9.5 O PREV SÃO JOSÉ, em hipótese alguma, efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação da(s) fatura(s) correta(s).

9.6 Caso ocorra o atraso de pagamento na data estipulada no item 9.2, desde que atendidas às exigências contidas neste instrumento, os valores serão corrigidos a partir da data fixada para pagamento até a data da efetiva liquidação, sendo aplicada à variação da TR (Taxa de Referência) do período, divulgada pelo Banco Central do Brasil, ou na extinção desta será adotado outro índice legal, estabelecido pelo Governo Federal, que vier a substituí-la.

9.7 Para recebimento dos pagamentos a contratada terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia das certidões negativas de débitos junto ao FGTS, INSS(certidão conjunta da Receita Federal), Justiça do Trabalho (CNDT) em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

9.8 Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a perfeita realização dos serviços.

9.9 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

10. RECURSOS PARA ATENDER A DESPESA

- O custeio para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, é proveniente de recursos financeiros da PREV SÃO JOSÉ, oriundos da Taxa de Administração definida no Art. 66, inciso II, da Lei Complementar 15/2005, Elemento de Despesa: 33.90.39.05.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.

11. RESCISÃO

- A rescisão do presente contrato poderá:

- Ser determinado por ato unilateral e escrito da **PREV SÃO JOSÉ**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condição determinada no inc. II §1º do art. 79 da Lei 8.666/93, ou judicialmente nos termos da legislação.

- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Atestamos que as especificações constantes neste pedido e seus anexos, não configuram direcionamento, não sendo descrito de forma excessiva a limitar o caráter competitivo da licitação.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Luiz Carlos Bonato
Presidente da Comissão de Licitação

Ciência

Ivan Ferreira de Melo
Diretor Administrativo e Financeiro



Portaria nº 019/2021 - PREV

O Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso I, alínea "a", da Lei nº. 15, de 19 de outubro de 2005 e artigo 17, inciso I, alínea "a", do Decreto nº. 1.340, de 12 de dezembro de 2005 e em conformidade com a Portaria nº 579/2021, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º. DESIGNAR membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral da Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais - PR - PREV SÃO JOSÉ.

Art. 2º. As atribuições da Comissão deverão ser desenvolvidas conforme os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º. O mandato da referida comissão é de 01 (um) ano, a partir de 07 de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Ficam designados os servidores: **LUIZ CARLOS BONATO**, matrícula **550004-01**, **LEANDRO MARTINS TOSTA**, matrícula **550014-01**, **MARCELLA TORRES PEREIRA DA SILVA**, matrícula **550015-01** e **DIEGO CLAUDINO FERREIRA**, matrícula **550018-01**, para comporem a referida Comissão.

Art. 5º. Fica designado para exercer a função de Presidente desta Comissão o servidor **LUIZ CARLOS BONATO**, e como Secretário o servidor **LEANDRO MARTINS TOSTA**.

Art. 6º. Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pelos demais titulares.

Art. 7º. Fica vedada a fruição de férias simultaneamente pelos membros da Comissão no mesmo período, devendo ser realizado o revezamento adequado para funcionamento com no mínimo de 03 (três) membros, conforme art.4.º do Decreto n.º 686, de 1.º de setembro de 2011, e alterações.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 07 de fevereiro de 2021.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ, 29 de janeiro de 2021.

IVO CETNARSKI
DIRETOR PRESIDENTE

Portaria nº 020/2021 - PREV

O Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso I, alínea "a", da Lei nº. 15, de 19 de outubro de 2005 e artigo 17, inciso I, alínea "a", do Decreto nº. 1.340, de 12 de dezembro de 2005 e em conformidade com a Portaria nº 579/2021, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º. DESIGNAR para atuar como Pregoeiro desta Autarquia de Previdência a Servidora **DAYANE CASTORINA DOS SANTOS**, matrícula **550011-01** e sua equipe de apoio: **LUIZ CARLOS BONATO**, matrícula **550004-01**, **LEANDRO MARTINS TOSTA**, matrícula **550014-01**, **MARCELLA TORRES PEREIRA DA SILVA**, matrícula **550015-01** e **DIEGO CLAUDINO FERREIRA**, matrícula **550018-01**.

Art. 2º. O mandato de pregoeiro e equipe de apoio é de 01 (um) ano, a partir de 07 de fevereiro de 2021

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 07 de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ, 29 de janeiro de 2021.

IVO CETNARSKI
DIRETOR PRESIDENTE

Portaria nº 021/2021 - PREV

O Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso I, alínea "a", da Lei nº. 15, de 19 de outubro de 2005 e artigo 17,





LEI Nº 2.552, DE 24 DE ABRIL DE 2015

Estabelece normas sobre licitações, e contratos administrativos no que se refere à inversão de fases na Licitação, naquilo em que for pertinente, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São José dos Pinhais.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As licitações e os contratos administrativos, no âmbito do Município de São José dos Pinhais, sujeitar-se-ão à legislação federal, à Lei Orgânica Municipal e às normas específicas desta Lei.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei os órgãos da administração municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta e ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º Para os fins desta Lei, adotar-se-ão as definições da legislação federal.

Art. 3º As modalidades de licitação a que se refere a presente lei são aquelas previstas na legislação federal, e o processamento de cada uma delas no município de São José dos Pinhais estará sujeito às normas específicas previstas nesta lei, devendo obedecer o seguinte procedimento:

I - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos relativos à habilitação.

II - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes;

III - verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital ou convite e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

IV - julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório;

V - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

VI - abertura dos envelopes da documentação relativa à habilitação dos concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os três primeiros lugares;

VII - inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em 2º(segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;

VIII - poderá a comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada da documentação, se assim entender necessário; e,

IX - deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

§ 1º Havendo suspensão dos trabalhos, o presidente da comissão ou o pregoeiro informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes, e fará a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

§ 2º As licitações do tipo melhor técnica e, técnica e preço, terão os envelopes abertos e julgados, obedecendo-se a seguinte ordem:

I - abertura do envelope referente às propostas técnicas;

II - abertura do envelope da proposta de preços;

III - abertura do envelope da habilitação com os respectivos documentos, nos termos dos incisos VI a IX deste artigo.

§3º Por decisão fundamentada da autoridade competente, face motivação da unidade administrativa que administra as licitações, desconsiderar-se-á o estabelecido nesta Lei quanto à inversão de fases, passando o processamento da licitação a ser de acordo com a ordem prevista na legislação federal.

§4º Todos os documentos contidos nos envelopes abertos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

§ 5º É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

§6º É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

§ 7º Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá a desistência do licitante, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



§ 8º Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que tenha declarada a sua inidoneidade, ou falta de capacidade técnica ou financeira.

§ 9º O disposto neste artigo, aplica-se à concorrência e tomada de preços e, no que couber, ao concurso, ao leilão, e ao convite.

Art. 4º Esta lei não se aplica aos contratos administrativos em vigência e aos processos licitatórios que já tenham iniciado a fase externa quando da vigência desta Lei

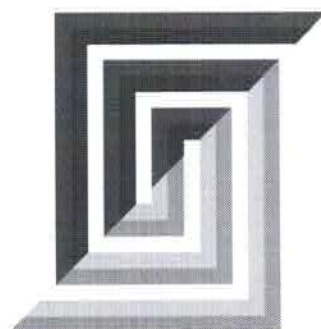
Art. 5º Os procedimentos previstos nesta Lei serão aplicados aos licitantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que não conflitem com a legislação específica sobre o assunto.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 24 de abril de 2015.

Luiz Carlos Setim
Prefeito Municipal

Inger Kalben Silva
Procuradora Geral do Município



GESTORUM



PROPOSTA COMERCIAL
ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL

Ao Regime Próprio de
Previdência Social de
São José dos Pinhais – PR



Prezado(a) Senhor(a),
Gestor(a)

Tendo por base a legislação vigente, encaminha-se esta **Proposta Comercial de Assessoria e Consultoria Atuarial**, ao RPPS de **São José dos Pinhais**, bem como se apresenta o escopo dos trabalhos a serem executados para o RPPS.

Porto Alegre, 15 de abril de 2021



A Gestor Um Consultoria Atuarial é uma empresa devidamente registrada no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, dedicando-se ao atendimento de Pessoas Jurídicas, Pessoas Físicas, Regimes Próprios de Previdência Social e Fundos de Pensão, **prestando serviços exclusivos de natureza atuarial, estudos de impacto nos planos de carreira, compensação previdenciária, censo previdenciário, recomendação e aconselhamento para o excelente funcionamento do RPPS.**

A empresa conta com profissionais de comprovada experiência no mercado de previdência pública, diferenciando-se pela formação, capacitação, dinamismo e clareza em seus posicionamentos. Além disso, a empresa prima pela transferência de conhecimento, realizando cursos e treinamentos de educação atuarial voltados para Pessoas Jurídicas, Pessoas Físicas, Regimes Próprios de Previdência Social e Fundos de Pensão.

Do objeto desta Proposta Comercial:

1.1 Assessoria e Consultoria Atuarial, compreendendo:

1.1.1 Realização de cálculo atuarial anual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor.

1.1.2 Apuração das Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.

1.1.3 Apresentação do Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias da LRF.

1.1.4 Preenchimento do DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial.

1.1.5 Apresentação do Relatório de Avaliação Atuarial detalhado.

1.1.6 Apresentação da Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada a Secretaria de Previdência Social.

1.1.7 Prestação das informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1.1.8 Elaboração a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato.

1.1.9 Avaliação da rentabilidade mensal dos investimentos (meta atuarial) do Regime Próprio de Previdência.

1.1.10 Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais.

1.1.11 Reavaliação dos resultados da avaliação anual e emissão de pareceres de impacto atuarial, no caso de:

- Mudanças significativas da massa de participantes (concursos públicos, conversão de vínculo de funcionários não efetivos em efetivos, etc).
- Modificações no Plano de Cargos e Salários, com elaboração de propostas de reequilíbrio do plano se a modificação provocar algum desequilíbrio.
- Alteração na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil, como a reforma da previdência e nas normas aplicáveis as avaliações e avaliações atuariais.

1.1.13 Atendimento técnico atuarial ao RPPS, durante a vigência do contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.

1.1.14 Elaboração de propostas de financiamento com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial e como alternativa ao modelo atual:

- Plano de equacionamento por prazo em alíquotas adicionais ou aportes financeiros.
- Repactuação do plano de custeio pela revisão dos prazos.
- Redução do plano de equacionamento pela dação de bens, direitos e imóveis do município para o RPPS.

1.1.15 Elaboração de estudo técnico da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações atuariais do RPPS, para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, observando a taxa de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.

1.1.16 Elaboração de estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, identificando as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais.

1.1.17 Elaboração do cálculo da duração do passivo e assim definir a taxa de juros parâmetro para aplicação na próxima avaliação atuarial e na política de investimentos em consonância com a Portaria nº 17/2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Secretaria de Previdência.

1.1.18 Elaboração de estudo de viabilidade do plano de custeio, demonstrando que o ente público é capaz de honrar com as suas obrigações junto ao RPPS.

1.1.19 Realização de até 4 (quatro) reuniões presenciais ou evento na sede do RPPS, durante a vigência do contrato.

1.1.20 Assessoramento nos estudos dos impactos que a eventual criação do Regime de Previdência Complementar pelo Município de São José dos Pinhais possa ocasionar no âmbito da PREV-SÃO JOSÉ.

Da Execução e Orçamentos

Os trabalhos serão executados pela Gestor Um Consultoria Atuarial – CNPJ 04.531.195/0001-57 pelo período de 12 meses.

Os valores dos honorários para o desenvolvimento dos trabalhos mencionados, ao RPPS de **São José dos Pinhais**, serão:

2.1 Assessoria e Consultoria Atuarial (itens 1.1.1 a 1.1.20)

R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Totaliza este orçamento o valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)** a serem pagos em **12 parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** através de transferência bancária, mediante apresentação de nota fiscal.

Estão inclusos nos valores desta Proposta Comercial todos os encargos decorrentes da prestação dos serviços conforme a legislação vigente.

Esta Proposta Comercial de Consultoria Atuarial tem prazo de validade de 90 (noventa) dias.

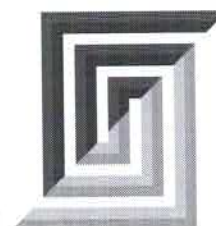
Atenciosamente,

Assinado de forma digital por
GESTOR UM CONSULTORIA
ATUARIAL

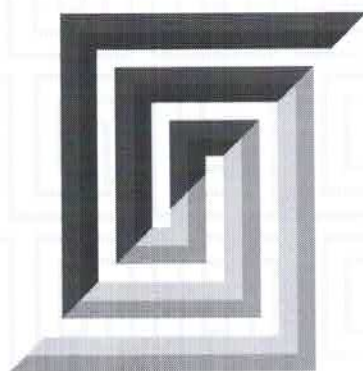
LTDA:04531195000157

Dados: 2021.04.15 14:04:43

'-03'00



GESTORUM



GESTORUM

www.GESTORUM.com.br

 Gestorumconsultoria/

(51) 3013 - 1821

Porto Alegre, RS,
Av. Protásio Alves 2854, sala 502.

Curitiba, 14 de abril de 2021.

**AO
PREV-SÃO JOSÉ**

Ref.: Proposta de Prestação de serviços técnicos atuariais e suporte a gestão previdenciária

Prezados (as) Senhores (as),

Atendendo a solicitação dos representantes deste município, estamos apresentando a seguir, proposta de prestação de serviços técnicos atuariais e suporte técnico a gestão previdenciária para o exercício vigente, cujo objetivo é diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos municipais, elaboração de propostas de financiamento atuarial dos custos futuros, elaboração de estudos simulando diferentes cenários financeiros e atuariais. Tais atividades visam proporcionar maior segurança ao sistema previdenciário e evitar problemas futuros aos servidores e para a Prefeitura Municipal.

Sem mais, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



FERNANDO TRALESKI
Diretor
ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA
CNPJ: 21.810.869/0001-71



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO

A Actuary foi fundada em 1986, com sede em CURITIBA-PR, e tem como objetivo assessorar entidades de previdência municipal e estadual na estruturação de seus programas de seguridade social. Nasceu da necessidade cada vez maior de pesquisa e desenvolvimento de metodologias que atendessem às necessidades diretas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios no que diz respeito às questões previdenciárias. Nosso trabalho é realizado de forma a agregar conhecimento para que se possa construir a estratégia de financiamento de custeio previdenciário, que esteja mais adequada às características e necessidade do Ente Federado. Nossos trabalhos e metodologias são reconhecidos pelos órgãos fiscalizadores como Tribunal de Contas do Estado e Secretaria de Previdência Social vinculada atualmente ao Ministério da Economia.

A equipe da Actuary é formada por especialistas altamente capacitados e com ampla experiência em previdência municipal. Um dos sócios é atuário, ex-professor universitário no curso de ciências atuariais no Paraná, o outro é atuário e tem experiência de mais de 18 (dezoito) anos em previdência municipal, somando-se milhares de avaliações atuariais realizadas em todo o Brasil, e, ainda temos um mestre em tecnologia da informação, o qual junto com a equipe, desenvolveu sistema exclusivo de gestão para RPPS, e, que fornece todo o suporte técnico para os municípios.

OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de serviços técnicos atuariais e suporte técnico para o exercício vigente, cujo objetivo é diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos municipais, elaboração de propostas de financiamento atuarial dos custos futuros, elaboração de estudos simulando diferentes cenários financeiros e atuariais. Tais atividades visam buscar o equilíbrio financeiro e atuarial, proporcionando maior segurança ao sistema previdenciário, evitando problemas futuros aos servidores e para a Prefeitura Municipal.

DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

- ❖ Realizar cálculo atuarial anual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor.
- ❖ Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.
- ❖ Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias da LRF.
- ❖ Preencher o DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial.
- ❖ Apresentar um Relatório de Avaliação Atuarial detalhado.



- ❖ Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada a Secretaria de Previdência Social.
- ❖ Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- ❖ Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato.
- ❖ Avaliar a rentabilidade mensal dos investimentos (meta atuarial) do Regime Próprio de Previdência.
- ❖ Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais.
- ❖ Reavaliação dos resultados da avaliação anual e emissão de pareceres de impacto atuarial, no caso de:
 1. Mudanças significativas da massa de participantes (concursos públicos, conversão de vínculo de funcionários não efetivos em efetivos, etc).
 2. Modificações no Plano de Cargos e Salários, com elaboração de propostas de reequilíbrio do plano se a modificação provocar algum desequilíbrio.
 3. Alteração na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil, como a reforma da previdência e nas normas aplicáveis as avaliações e avaliações atuariais.
- ❖ Atendimento técnico atuarial ao RPPS, durante a vigência do contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.
- ❖ Elaboração de propostas de financiamento com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial e como alternativa ao modelo atual:
 1. Plano de equacionamento por prazo em alíquotas adicionais ou aportes financeiros.
 2. _ Repactuação do plano de custeio pela revisão dos prazos.
 3. _ Redução do plano de equacionamento pela dação de bens, direitos e imóveis do município para o RPPS.
- ❖ Elaboração de estudo técnico da aderência das premissas e hipóteses atuariais



utilizadas nas avaliações atuariais do RPPS, para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, observando a taxa de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.

- ❖ Elaborar estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, identificando as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais.
- ❖ Elaborar cálculo da duração do passivo e assim definir a taxa de juros parâmetro para aplicação na próxima avaliação atuarial e na política de investimentos em consonância com a Portaria nº 17/2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Secretaria de Previdência.
- ❖ Elaborar estudo de viabilidade do plano de custeio, demonstrando que o ente público é capaz de honrar com as suas obrigações junto ao RPPS.
- ❖ Realização de até 4 (quatro) reuniões presenciais ou evento na sede do RPPS, durante a vigência do contrato.
- ❖ Assessoramento nos estudos dos impactos que a eventual criação do Regime de Previdência Complementar pelo Município de São José dos Pinhais possa ocasionar no âmbito da PREV-SÃO JOSÉ.

O PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para encaminhamento do relatório da avaliação atuarial objeto desta proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação do banco de dados cadastral.

O prazo de vigência dos serviços apresentado será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

A RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

O Município participará da elaboração do trabalho, comprometendo-se a:

- Disponibilizar as informações necessárias para realização dos trabalhos.

RESPONSABILIDADE DA ACTUARY

Na execução do trabalho de que trata esta proposta a Actuary terá a seguinte responsabilidade:



- Entregar ao RPPS os trabalhos efetuados no prazo determinado;
- Manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, ficando responsável por qualquer divulgação sem autorização expressa do RPPS.

ORÇAMENTO

O valor global da proposta está orçado em **R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil Reais)**, sendo a forma de pagamento da seguinte forma:

- **12 (doze) parcelas de R\$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais)**, com 1º vencimento 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Esta proposta, bem como o orçamento aqui apresentado, tem validade de noventa (90) dias a partir da sua data de envio.



Envio pc1432021

Curitiba, 7 de abril de 2021.

PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Prev. Social dos Serv. Públicos do Município de São José dos Pinhais
São José dos Pinhais - PR

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de serviços técnicos, especificamente voltados a realização de serviços de **Assessoria e Consultoria Atuarial ao Regime Próprio de Previdência, pelo período de 12 meses** e em atendimento à obrigatoriedade prevista na Lei 9.717/1999 e considerando os critérios atuariais previstos na Portaria MPS nº 464/18 e Instruções Normativas nº 01 a 10/2018. Os serviços a serem realizados serão os seguintes:

- ✓ Realizar cálculo atuarial anual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor.
- ✓ Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.
- ✓ Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias da LRF.
- ✓ Preencher o DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial.
- ✓ Apresentar um Relatório de Avaliação Atuarial detalhado.
- ✓ Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada a Secretaria de Previdência Social.
- ✓ Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado.
- ✓ Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato.
- ✓ Avaliar a rentabilidade mensal dos investimentos (meta atuarial) do Regime Próprio de Previdência.
- ✓ Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais.
- ✓ Reavaliação dos resultados da avaliação anual e emissão de pareceres de impacto atuarial, no caso de:
 - Mudanças significativas da massa de participantes (concursos públicos, conversão de vínculo de funcionários não efetivos em efetivos, etc).
 - Modificações no Plano de Cargos e Salários, com elaboração de propostas de reequilíbrio do plano se a modificação provocar algum desequilíbrio.

- Alteração na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil, como a reforma da previdência e nas normas aplicáveis as avaliações e avaliações atuariais.
- ✓ Atendimento técnico atuarial ao RPPS, durante a vigência deste contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.
- ✓ Elaboração de propostas de financiamento com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial e como alternativa ao modelo atual:
 - Implantação de segregação de massas.
 - Plano de equacionamento por prazo em alíquotas adicionais ou aportes financeiros.
 - Repactuação do plano de custeio pela revisão dos prazos.
 - Redução do plano de equacionamento pela dação de bens, direitos e imóveis do município para o RPPS.
- ✓ Elaboração de estudo técnico da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações atuariais do RPPS, para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, observando a taxa de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.
- ✓ Elaborar estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, identificando as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais.
- ✓ Elaborar cálculo da duração do passivo e assim definir a taxa de juros parâmetro para aplicação na próxima avaliação atuarial e na política de investimentos em consonância com a Portaria nº 17/2019.
- ✓ Elaborar estudo de viabilidade do plano de custeio, demonstrando que o ente público é capaz de honrar com as suas obrigações junto ao RPPS.
- ✓ Realização de até 4 (quatro) reuniões presenciais ou evento na sede do RPPS, durante a vigência do contrato.
- ✓ Assessoramento nos estudos dos impactos que a eventual criação do Regime de Previdência Complementar pelo Município de São José dos Pinhais possa ocasionar no âmbito da PREV-SÃO JOSÉ.



A título de remuneração por todos os serviços mencionados, propomos o valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) pelos 12 meses da prestação dos serviços ou R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais. Esta proposta tem validade de 90 dias.

Atenciosamente,

Luiz Claudio Kogut
Atuário Miba 1.308
Sócio- Gerente da

Actuarial – Assessoria e Consultoria Actuarial Ltda – EPP



REGIMES PRÓPRIOS ATENDIDOS EM 2020

Governos Estaduais: Amazonas.

Capitais: Campo Grande/MS, Curitiba/PR e Recife/PE.

Municípios de Alagoas: Craíbas.

Municípios de Goiás: Anápolis.

Municípios de Mato Grosso do Sul: Bodoquena, Camapuã, Chapadão do Sul, Dois Irmãos do Buriti, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Jardim, Maracaju, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Ponta Porã, Rio Brilhante, Rio Verde de Mato Grosso, Sidrolândia, Tacuru e Vicentina.

Municípios da Paraíba: Bayeux, Belém, Cacimbas, Desterro, Esperança, Pilões e São Sebastião de Lagoa de Roça.

Municípios do Paraná: Almirante Tamandaré, Ampére, Arapongas, Araucária, Barracão, Bela Vista do Paraíso, Campina do Simão, Campo do Tenente, Campo Mourão, Chopinzinho, Contenda, Cruzeiro do Sul, Fazenda Rio Grande, Flor da Serra do Sul, Foz do Iguaçu, Guairaçá, Guarapuava, Inácio Martins, Itaguajé, Janiópolis, Laranjal, Luiziana, Mandirituba, Maringá, Munhoz de Mello, Ourizona, Paranaguá, Paranaipoema, Paranaíba, Peabiru, Pinhais, Pinhão, Pinhalão, Porto Barreiro, Planalto, Quitandinha, Rancho Alegre D' Oeste, Rio Azul, Rio Negro, Rolândia, Roncador, São Jorge do Patrocínio, São José dos Pinhais, Siqueira Campos, Tamboara, Terra Boa e Tibagi.

Municípios de Pernambuco: Afrânio, Buíque, Cachoeirinha, Camaragibe, Camutanga, Canhotinho, Escada, Goiana, Ipojuca, Itambé, Jaboatão dos Guararapes, Orobó, Orocó e Ribeirão.

Municípios de Santa Catarina: Canoinhas, Joinville, Otacílio Costa, Pomerode, São Cristóvão do Sul e Tijucas.

Municípios de São Paulo: Bauru, Dois Córregos, Floreal, General Salgado, Guaraci, Indaiatuba, Itaí, Jaborandi, Jumirim, Macatuba, Monções, Ourinhos, Santa Rita D' Oeste.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Privado Integrante da Administração Indireta - Órgão Previdenciário
CURITIBA, população de **1.948.626,00 habitantes**. Gestor: **BRENO PASCUALOTE LEMOS** (Exercício 2021)
 O último envio de informações desta entidade foi **20/04/2021**, dados estes referentes a **3/2021**.

7/2021

Nº Empenho

00.767.919/0001-05

CNPJ do Credor

100%

Percentual Pago

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP ⓘ

Credor

R\$7.672,91

Valor do Empenho*

R\$7.672,91

Valor Liquidado*

R\$7.672,91

Valor Pago*

* - Valores líquidos, considerando estornos e reversões.

Histórico

Empenho referente despesas com cálculo atuarial do RPPS, corresp. ao mês 01/2021.

CPF / CNPJ Ordenador

.964.-**

Nome Ordenador

MARCUS VINICIUS GARCIA NEGRAO

Valor Original do Empenho

R\$7.672,91

Data Emissão

18/01/2021

Mês/Ano Competência

1/2021

Situação

Tipo

Ordinário

Órgão

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Unidade

Gabinete do Presidente

Função

Previdência Social

Subfunção

Previdência do Regime Estatutário

Programa

Projeto / Atividade / OE

MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IPMC

Funcional Programática ⓘ

5000109272000721753390390500

Natureza Despesa

3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - 2021 - Analítica

Fonte Padrão de Receita(TCE-PR)

001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Grupo Fonte de Receita

Do Exercício

Fonte de Receita da Entidade

001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

As informações desta despesa foram cadastradas dia 16/03/2021, sua última atualização foi dia 30/03/2021, com informações referentes a 2/2021.

Execução

Saldo Não Liquidado

R\$0,00

Saldo Liquidado e Não Pago

R\$0,00

Tipo	Data	Número	Valor (R\$)	Detalhes
Empenho (A)	18/01/2021	7/2021	7.672,91	Saldo Anterior Dotação: R\$2.973.872,03
Liquidação (D)	02/02/2021	59/2021	7.672,91	 Liquidante: MARCUS VINICIUS GARCIA NEGRAO CPF: ***.964.***-** Documentos Fiscais: 
Pagamento (F)	04/02/2021	54/2021	7.672,91	 Responsável: RODRIGO NISHIMURA DE LIMA CPF: ***.173.***-**  N° Liquidação: 59/2021 Pagamento via Banco

Documentos FiscaisLicitaçõesConvêniosContratosObrasDiárias

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCATEL
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Privado Integrante da Administração Indireta - Órgão Previdenciário
CASCATEL, população de 332.333,00 habitantes. Gestor: WALTER PARCIANELLO (Exercício 2020)
O último envio de informações desta entidade foi 15/04/2021, dados estes referentes a 2/2021.

61/2020

Nº Empenho

21.810.869/0001-71

CNPJ do Credor

91,67%

Percentual Pago

ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA - ME
Credor

R\$54.000,00

Valor do Empenho*

R\$49.500,00

Valor Liquidado*

R\$49.500,00

Valor Pago*

* - Valores líquidos, considerando estornos e reversões.

Histórico

Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviço de Avaliação, Assessoria e Consultoria na área Atuarial Previdenciária.

CPF / CNPJ Ordenador	***.087.***.***
Nome Ordenador	WALTER PARCIANELLO
Valor Original do Empenho	R\$54.000,00
Data Emissão	15/04/2020
Mês/Ano Competência	4/2020
Situação	Inscrito em Restos a Pagar (RAP)
Tipo	Global
Órgão	Ipmc - Instit. Previdencia do Mun. Cvel
Unidade	Ipmc Previdencia
Função	Previdência Social
Subfunção	Previdência do Regime Estatutário
Programa	
Projeto / Atividade / OE	Gerenciar o pagamento de benefícios a servidores ativos, inativos e pensionistas do município.
Funcional Programática ②	191 09272006021443390390500
Natureza Despesa	3.3.90.39.05.00 - Serviços técnicos profissionais - 2020 - Analitica
Fonte Padrão de Receita(TCE-PR)	040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
Grupo Fonte de Receita	Do Exercício
Fonte de Receita da Entidade	040 - Regime Próprio de Previdência Social

As informações desta despesa foram cadastradas dia 22/05/2020, sua última atualização foi dia 22/04/2021, com informações referentes a 3/2021.

**Execução**

Saldo Não Liquidado R\$4.500,00
Saldo Liquidado e Não Pago R\$0,00

Tipo	Data	Número	Valor (R\$)	Detalhes
Empenho (A)	15/04/2020	61/2020	54.000,00	Saldo Anterior Dotação: R\$409.635,94
Liquidação (D)	05/05/2020	118/2020	4.500,00	Liquidante: LUZIA APARECIDA GOMES CPF: ***.468.***-** Documentos Fiscais:
Pagamento (F)	18/05/2020	135/2020	4.500,00	Responsável: WALTER PARCIANELLO CPF: ***.087.***-** N° Liquidação: 118/2020 Pagamento via Banco
Liquidação (D)	01/06/2020	144/2020	4.500,00	Liquidante: LUZIA APARECIDA GOMES CPF: ***.468.***-** Documentos Fiscais:
Pagamento (F)	03/06/2020	164/2020	4.500,00	Responsável: WALTER PARCIANELLO CPF: ***.087.***-** N° Liquidação: 144/2020 Pagamento via Banco
Liquidação (D)	01/07/2020	172/2020	4.500,00	Liquidante: LUZIA APARECIDA GOMES CPF: ***.468.***-** Documentos Fiscais:
Pagamento (F)	07/07/2020	197/2020	4.500,00	Responsável: WALTER PARCIANELLO CPF: ***.087.***-** N° Liquidação: 172/2020 Pagamento via Banco



Tipo	Data	Número	Valor (R\$)	Detalhes
Liquidação (D)	04/08/2020	202/2020	4.500,00	👤 Liquidante: LUZIA APARECIDA GOMES CPF: ***.468.***-** Documentos Fiscais: 📄
Pagamento (F)	10/08/2020	230/2020	4.500,00	👤 Responsável: WALTER PARCIANELLO CPF: ***.087.***-** ➡ N° Liquidação: 202/2020 Pagamento via Banco
Liquidação (D)	02/09/2020	226/2020	4.500,00	👤 Liquidante: LUZIA APARECIDA GOMES CPF: ***.468.***-** Documentos Fiscais: 📄

Saldos de Restos a Pagar (RAP)

2021	Inscrito Não Processado	R\$13.500,00
	Inscrito Processado	R\$0,00
	Total Inscrito	R\$13.500,00
	Estorno de RAP (ΣB no Ano)	R\$0,00
	Reversão de Estorno de RAP (ΣC no Ano)	R\$0,00
	Liquidação Atualizada de RAP ($\Sigma D - \Sigma E$ no Ano)	R\$9.000,00
	Pagamento Atualizado de RAP ($\Sigma F - \Sigma G$ no Ano)	R\$9.000,00
	Saldo Não Processado (Insc. Não Processado - $\Sigma B + \Sigma C - (\Sigma D - \Sigma E)$ no Ano)	R\$4.500,00
	Saldo Processado (Inscr. Processado + $\Sigma D - \Sigma E - (\Sigma F - \Sigma G)$ no Ano)	R\$0,00

« < 2021 > »

Documentos Fiscais

Licitações

Convênios

Contratos

Obras

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.



MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Privado Integrante da Administração Indireta - Órgão Previdenciário
MARINGÁ, população de **430.157,00 habitantes**. Gestor: **CINTHIA SOARES AMBONI** (Exercício 2021)
 O último envio de informações desta entidade foi **15/04/2021**, dados estes referentes a **3/2021**.

91/2021

Nº Empenho

00.767.919/0001-05

CNPJ do Credor

9,09%

Percentual Pago

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

Credor

R\$40.150,00

Valor do Empenho*

R\$3.650,00

Valor Liquidado*

R\$3.650,00

Valor Pago*

* - Valores líquidos, considerando estornos e reversões.

Histórico

Valor referente a prestação de serviços de consultoria na área de cálculo atuarial, conforme contrato nº 07/2020, no valor total de R\$ 43.800,00, com vigência de 12 meses, ou seja, 27/01/2021 a 26/01/2022, sendo empenhado neste ato o valor para o período de 27/01/2021 a 26/12/2021.

CPF / CNPJ Ordenador

.634.-**

Nome Ordenador

CINTHIA SOARES AMBONI

Valor Original do Empenho

R\$40.150,00

Data Emissão

27/01/2021

Mês/Ano Competência

1/2021

Situação

Tipo

Global

Órgão

MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Unidade

MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Órgão Gerenciador

Função

Administração

Subfunção

Administração Geral

Programa

Projeto / Atividade / OE

Manutenção do Órgão Gerenciador MARINGÁ PREVIDÊNCIA

Funcional Programática

3101004122000223023390350102

Natureza Despesa

3.3.90.35.01.02 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA - 2021 - Analítica

Fonte Padrão de Receita(TCE-PR)

001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Grupo Fonte de Receita

Do Exercício

Fonte de Receita da Entidade

001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)

As informações desta despesa foram cadastradas dia 26/03/2021, sua última atualização foi dia 15/04/2021, com informações referentes a 3/2021.

Execução

Saldo Não Liquidado

R\$36.500,00

Saldo Liquidado e Não Pago

R\$0,00



Tipo	Data	Número	Valor (R\$)	Detalhes
Empenho (A)	27/01/2021	91/2021	40.150,00	Saldo Anterior Dotação: R\$45.045,05
Liquidação (D)	01/03/2021	169/2021	3.650,00	Liquidante: MARIA SILVANA BARBOSA FRIGO CPF: ***.323.***-** Documentos Fiscais:
Pagamento (F)	04/03/2021	633/2021	3.650,00	Responsável: MARIA SILVANA BARBOSA FRIGO CPF: ***.323.***-** N° Liquidação: 169/2021 Pagamento via Banco

Documentos FiscaisLicitaçõesConvêniosContratosObrasDiárias

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.



FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Privado Integrante da Administração Indireta - Órgão Previdenciário ARAUCÁRIA, população de **146.214,00 habitantes**. Gestor: **SIMERI DE FATIMA RIBAS CALISTO (Exercício 2021)**
O último envio de informações desta entidade foi **19/04/2021**, dados estes referentes a **3/2021**.

15/2021

Nº Empenho

00.767.919/0001-05

CNPJ do Credor

75%

Percentual Pago

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP 1

Credor

R\$14.091,76

Valor do Empenho*

R\$10.568,82

Valor Liquidado*

R\$10.568,82

Valor Pago*

* - Valores líquidos, considerando estornos e reversões.

Histórico

REF PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA ATUARIAL PARA OS MESES DE JAN A ABRIL DE 2021.

CPF / CNPJ Ordenador

.737.-**

Nome Ordenador

MARCOS TULESKI

Valor Original do Empenho

R\$14.091,76

Data Emissão

04/01/2021

Mês/Ano Competência

1/2021

Situação

Tipo

Global

Órgão

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

Unidade

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

Função

Previdência Social

Subfunção

Previdência do Regime Estatutário

Programa

Projeto / Atividade / OE

Manter as atividades do Fundo de Previdência Municipal de Araucária

Funcional Programática 2

4500109272001722663390390500

Natureza Despesa

3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - 2021 - Analítica

Fonte Padrão de Receita(TCE-PR)

001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Grupo Fonte de Receita

Do Exercício

Fonte de Receita da Entidade

001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

As informações desta despesa foram cadastradas dia 23/02/2021, sua última atualização foi dia 19/04/2021, com informações referentes a 3/2021.

Execução

Saldo Não Liquidado

R\$3.522,94

Saldo Liquidado e Não Pago

R\$0,00

Tipo	Data	Número	Valor (R\$)	Detalhes
Empenho (A)	04/01/2021	15/2021	14.091,76	Saldo Anterior Dotação: R\$754.097,69
Liquidação (D)	22/01/2021	11/2021	3.522,94	👤 Liquidante: CARLOS BERTAN CPF: ***.083.***-**-** Documentos Fiscais: 📄
Pagamento (F)	22/01/2021	45/2021	3.522,94	👤 Responsável: MARCOS TULESKI CPF: ***.737.***-**-** ➡ N° Liquidação: 11/2021 Pagamento via Banco
Liquidação (D)	24/02/2021	38/2021	3.522,94	👤 Liquidante: CARLOS BERTAN CPF: ***.083.***-**-** Documentos Fiscais: 📄
Pagamento (F)	24/02/2021	108/2021	3.522,94	👤 Responsável: MARCOS TULESKI CPF: ***.737.***-**-** ➡ N° Liquidação: 38/2021 Pagamento via Banco
Liquidação (D)	29/03/2021	80/2021	3.522,94	👤 Liquidante: CARLOS BERTAN CPF: ***.083.***-**-** Documentos Fiscais: 📄
Pagamento (F)	29/03/2021	173/2021	3.522,94	👤 Responsável: MARCOS TULESKI CPF: ***.737.***-**-** ➡ N° Liquidação: 80/2021 Pagamento via Banco

Documentos FiscaisLicitaçõesConvêniosContratosObrasDiárias

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.



FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Privado Integrante da Administração Indireta - Órgão Previdenciário
FOZ DO IGUAÇU, população de **258.248,00 habitantes**. Gestor: **AUREA CECILIA DA FONSECA** (Exercício 2021)
 O último envio de informações desta entidade foi **23/04/2021**, dados estes referentes a **3/2021**.

5/2021

Nº Empenho

00.767.919/0001-05

CNPJ do Credor

16,67%

Percentual Pago

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP ①

Credor

R\$37.163,40

Valor do Empenho*

R\$6.193,90

Valor Liquidado*

R\$6.193,90

Valor Pago*

* - Valores líquidos, considerando estornos e reversões.

Histórico

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico e elaboração de estudos, relatórios e pareceres de natureza econômica, financeira e atuarial dos Fundos Financeiro e Previdenciário; bem como à proposição de medidas viáveis para garantir a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial deste RPPS. Empenho referente ao exercício de 2021.

CPF / CNPJ Ordenador

.954.-**

Nome Ordenador

AUREA CECILIA DA FONSECA ①

Valor Original do Empenho

R\$37.163,40

Data Emissão

04/01/2021

Mês/Ano Competência

1/2021

Situação

Tipo

Global

Órgão

AUTARQUIA

Unidade

FOZ PREVIDÊNCIA - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Função

Previdência Social

Subfunção

Previdência do Regime Estatutário

Programa

Projeto / Atividade / OE

MANUTENÇÃO DA FOZ PREVIDÊNCIA

Funcional Programática ②

4000109272033021953390390500

Natureza Despesa

3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS - 2021 - Analítica

Fonte Padrão de Receita(TCE-PR)

040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

Grupo Fonte de Receita

Do Exercício

Fonte de Receita da Entidade

040 - Regime Próprio de Previdência Social

As informações desta despesa foram cadastradas dia 19/03/2021, sua última atualização foi dia 23/04/2021, com informações referentes a 3/2021.

Execução

Saldo Não Liquidado

R\$30.969,50

Saldo Liquidado e Não Pago

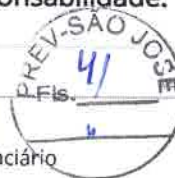
R\$0,00

Tipo	Data	Número	Valor (R\$)	Detalhes
Empenho (A)	04/01/2021	5/2021	37.163,40	Saldo Anterior Dotação: R\$348.088,34
Liquidação (D)	09/02/2021	52/2021	3.096,95	 Liquidante: REGINALDO ADRIANO DA SILVA CPF: ***.042.***-** Documentos Fiscais: 
Pagamento (F)	09/02/2021	77/2021	3.096,95	 Responsável: MIGUEL DAL OLMO DE CAMPOS CPF: ***.119.***-**  N° Liquidação: 52/2021 Pagamento via Banco
Liquidação (D)	09/03/2021	87/2021	3.096,95	 Liquidante: REGINALDO ADRIANO DA SILVA CPF: ***.042.***-** Documentos Fiscais: 
Pagamento (F)	09/03/2021	151/2021	3.096,95	 Responsável: MIGUEL DAL OLMO DE CAMPOS CPF: ***.119.***-**  N° Liquidação: 87/2021 Pagamento via Banco

[Documentos Fiscais](#)[Licitações](#)[Convênios](#)[Contratos](#)[Obras](#)[Diárias](#)

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.



CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Privado Integrante da Administração Indireta - Órgão Previdenciário

LONDRINA, população de 575.377,00 habitantes. Gestor: MARCO ANTONIO BACARIN (Exercício 2020)

O último envio de informações desta entidade foi 23/04/2021, dados estes referentes a 1/2021.

993/2020

Nº Empenho

18.934.959/0001-60

CNPJ do Credor

100%

Percentual Pago

LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME

Credor

R\$1.916,66

Valor do Empenho*

R\$1.916,66

Valor Liquidado*

R\$1.916,66

Valor Pago*

* - Valores líquidos, considerando estornos e reversões.

Histórico

CÓDIGO PRODUTO MARCA UM QUANTIDADE VALOR VALOR TOTAL 21115 Assessoria Atuarial para o Plano de Pr SERV 1,0000 1.916,6600 1.916,66 evidência Caapsml Serviços Técnicos Profissionais CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL UNIFICADA RFB/PGFN: 77AC.7A7E.A4AC.B8BF VALIDADE: 20/03/2021 CERTIDÃO ESTADUAL: 0015553091 VALIDADE: 27/11/2020 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS: 11902354/2020 VALIDADE: 20/11/2020 CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA MUNICIPAL: 1637337 / 2020 VALIDADE: 19/01/2021 FGTS: 2020101202590419842967 VALIDADE: 10/11/2020 Forma de pagamento: A CAAPSMML efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento defin

CPF / CNPJ Ordenador	***.765.***.***
Nome Ordenador	PAULO SERGIO MOURA
Valor Original do Empenho	R\$1.916,66
Data Emissão	05/11/2020
Mês/Ano Competência	11/2020
Situação	Inscrito em Restos a Pagar (RAP)
Tipo	Ordinário
Órgão	CAAPSMML - Órgão Gerenciador
Unidade	Órgão Gerenciador
Função	Administração
Subfunção	Administração Geral
Programa	
Projeto / Atividade / OE	Manutenção das Atividades do Órgão Gerenciador - RPPS
Funcional Programática	4601004122001720873390397900
Natureza Despesa	3.3.90.39.79.00 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL - 2020 - Analítica
Fonte Padrão de Receita(TCE-PR)	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Grupo Fonte de Receita	Do Exercício
Fonte de Receita da Entidade	080 - Recursos Próprios - Administração Indireta

As informações desta despesa foram cadastradas dia 17/12/2020, sua última atualização foi dia 23/03/2021, com informações referentes a 1/2021.

Execução

Saldo Não Liquidado R\$0,00

Saldo Liquidado e Não Pago

R\$0,00



Tipo	Data	Número	Valor (R\$)	Detalhes
Empenho (A)	05/11/2020	993/2020	1.916,66	Saldo Anterior Dotação: R\$221.574,49
Inscrição em Restos a Pagar (RAP)	01/01/2021	2021	1.916,66	Valor Não Processado: R\$1.916,66 Valor Processado: R\$0,00
Liquidação (D)	14/01/2021	8/2021	1.916,66	👤 Liquidante: PAULO SERGIO MOURA CPF: ***.765.***-**-** Documentos Fiscais: 📄
Pagamento (F)	18/01/2021	13/2021	1.916,66	👤 Responsável: PAULO SERGIO MOURA CPF: ***.765.***-**-** ➡ N° Liquidação: 8/2021 Pagamento via Banco

Saldos de Restos a Pagar (RAP)

2021	Inscrito Não Processado	R\$1.916,66
	Inscrito Processado	R\$0,00
	Total Inscrito	R\$1.916,66
	Estorno de RAP (ΣB no Ano)	R\$0,00
	Reversão de Estorno de RAP (ΣC no Ano)	R\$0,00
	Liquidação Atualizada de RAP ($\Sigma D - \Sigma E$ no Ano)	R\$1.916,66
	Pagamento Atualizado de RAP ($\Sigma F - \Sigma G$ no Ano)	R\$1.916,66
	Saldo Não Processado (Insc. Não Processado - $\Sigma B + \Sigma C$) - ($\Sigma D - \Sigma E$) no Ano	R\$0,00
	Saldo Processado (Inscr. Processado + $\Sigma D - \Sigma E$) - ($\Sigma F - \Sigma G$) no Ano	R\$0,00

« ‹ 2021 › »

[Documentos Fiscais](#)[Licitações](#)[Convênios](#)[Contratos](#)[Obras](#)[Diárias](#)

Luiz Carlos Bonato

De: Atendimento - ATUÁRIA BRASIL [atendimento@atuariabrasil.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 19 de abril de 2021 12:23
Para: Luiz Carlos Bonato
Assunto: RES: PREV SAO JOSE DOS PINHAIS



Prezados Senhores,

Agradecemos o contato com nossa empresa, para a realização desse importante trabalho. Entretanto, informamos que no momento não estamos atuando com o tipo de serviço solicitado.

Respeitosamente,



Vinícius Rymsza

Sócio Diretor - Operacional

☎ 51 3226.3096 ☎ 51 98148.7962
✉ vinicius@atuariabrasil.com.br
🌐 atuariabrasil.com.br

📍 Rua General Câmara, 236 - Conj 601
Centro Histórico - Porto Alegre - RS

De: Luiz Carlos Bonato <luiz.bonato@sjp.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 15 de abril de 2021 09:40
Para: Atendimento - ATUÁRIA BRASIL <atendimento@atuariabrasil.com.br>
Assunto: ENC: PREV SAO JOSE DOS PINHAIS

Boa tarde.

Tendo em vista a intenção de iniciar procedimento licitatório, a PREV SÃO JOSÉ – AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PARANÁ, solicita a essa empresa um orçamento de acordo com os serviços descritos no anexo.

Informo que o RPPS é constituído de:

**6.395 servidores ativos,
1.920 aposentados, e
314 pensionistas.**

Informo também que a Massa está segregada em FUNDO FINANCEIRO E FUNDO PREVIDENCIÁRIO.

ATÉ

Obrigado.

Qualquer dúvida estou à disposição
41-30989512

Luiz Carlos Bonato



De: Angela Donato dos Santos [angela@ctsconsultoria.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 9 de abril de 2021 13:45
Para: Luiz Carlos Bonato
Assunto: RES: PREV SAO JOSE DOS PINHAIS

Prezado Luiz
Boa tarde.

Devido o acúmulo de trabalho assumido, estamos declinando a sua solicitação.
Estamos a disposição para futuras solicitações.

Atenciosamente,



ANGELA DONATO DOS SANTOS
Especialista Comercial

 angela@ctsconsultoria.com.br
 41 2106-0010  angela.cts
 R. Emanuel Kant, 60, Sl 713 - Capão Raso, Curitiba/PR, CEP 81020-670
 www.ctsconsultoria.com.br



CTS
Especialidade em Serviços Avançados

De: Luiz Carlos Bonato <luiz.bonato@sjp.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 7 de abril de 2021 14:23
Para: Levi Pereira <levi.pereira@ctsconsultoria.com.br>
Assunto: ENC: PREV SAO JOSE DOS PINHAIS

Boa tarde.

Tendo em vista a intenção de iniciar procedimento licitatório, a PREV SÃO JOSÉ – AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PARANÁ, solicita a essa empresa um orçamento de acordo com os serviços descritos no anexo.

Informo que o RPPS é constituído de:

**6.395 servidores ativos,
1.920 aposentados, e
314 pensionistas.**

Informo também que a Massa está segregada em FUNDO FINANCEIRO E FUNDO PREVIDENCIÁRIO.

Luiz Carlos Bonato



De: BRPREV Atuarial [comercial@brprev.com]
Enviado em: quarta-feira, 14 de abril de 2021 15:47
Para: Luiz Carlos Bonato
Assunto: Re: Fwd: ENC: PREV SAO JOSE DOS PINHAIS

Boa tarde,

Agradecemos pelo convite em participar desta cotação, contudo vamos declinar o mesmo.

Atenciosamente,

Pablo Pinto

Atuário MIBA 2.454



SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO.

www.brprev.com | 51 3377.5772 | 51 3237.2728
Avenida Getúlio Vargas, 1151 | Sala 616 | Porto Alegre | RS



Em 07/04/2021 17:28, BrPREV Consultoria Atuarial escreveu:



SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO.

www.brprev.com | 51 3377.5772 | 51 3237.2728
Avenida Getúlio Vargas, 1151 | Sala 616 | Porto Alegre | RS



----- Mensagem original -----

Assunto::ENC: PREV SAO JOSE DOS PINHAIS

Data:07/04/2021 14:03

De:Luiz Carlos Bonato <luiz.bonato@sjp.pr.gov.br>

Para::"atuarial@brprev.com" <atuarial@brprev.com>



Boa tarde.

Tendo em vista a intenção de iniciar procedimento licitatório, a PREV SÃO JOSÉ – AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PARANÁ, solicita a essa empresa um orçamento de acordo com os serviços descritos no anexo.

Obrigado.

Qualquer dúvida estou à disposição

41-30989512

Luiz Carlos Bonato

Contador

Prev
São José

Rua Colombo, 1622
São José dos Pinhais - PR 83005-400
(41)3098-9500

Orçamento estimado

Em conformidade com o art.40§2º, inciso II da Lei 8666/93 o orçamento constitui anexo obrigatório do edital, razão pela qual passamos a apresentá-lo.

A realização do orçamento deu-se mediante pesquisa de mercado, na qual foram enviados e-mails para diversos prestadores de serviços do objeto do certame.

Contudo, dos e-mails enviados foram recebidas apenas 3 propostas de orçamento, sendo os demais sem resposta ou respondidos com ausência de interesse em contratar, conforme se verifica dos anexos.

Os orçamentos conseguidos por e-mail foram os seguintes:

GESTORRUM: R\$96.000,00(Valor total) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 8.000,00.

ACTUARY:R\$ 141.000,00 (Valor total) a ser pago em 12 parcelas deR\$ 11.750,00

ACTUARIAL(ATUAL CONTRATADA): R\$43.200,00(Valor total)a ser pago em 12 parcelas de R\$3.600,00.

Analisando os orçamentos fornecidos é inegável a discrepância dos preços oferecidos pela GESTORUM e a ACTUARY em relação aos valores pagos no contrato vigente.

Por essa razão foi necessário criar uma metodologia para descobrir os preços de mercado para objetos similares.

A Comissão optou por pesquisar em entes dentro do estado do Paraná com RPPS(S) de porte similar ao nosso, utilizando como referência a classificação do RPPS adotada pelo Ministério da Previdência no seguinte sítio eletrônico: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/indicador-de-situacao-previdenciaria>.

Ao clicar no referido link, a página foi rolada para baixo com um clique no item abaixo em destaque

ISP-RPPS 2020

- Relatório Anual com a Metodologia e Principais Resultados - Publicado em 05/10/2020 - Substituído em 16/12/2020
- Planilha com Resultado Final Individualizado e Memória de Cálculo - Publicado em 30/09/2020 - Substituído em 16/12/2020
- Relatório Anual com a Metodologia e Principais Resultados - Republicado em 16/12/2020 - Válido para 2020
- • Planilha com Resultado Final Individualizado e Memória de Cálculo - Republicado em 16/12/2020 - Válido para 2020 hash: 3E87AOE7ED18A9D450FA5090C28D2ECE

Escolhido o LINK em destaque foi aberta uma planilha em Excel com os RPPS classificados conforme seu porte, ocasião foi escolhida a filtragem por grande porte, e , após, no campo ente, somente os RPPS do Paraná, o que resultou na seguinte planilha:

1	ENTE	GRUPO	SUBGRUPO	SEGURADOS ATIVOS	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	ESTRUTURA DE MATURIDADE DE MASSA
137	ARAUCÁRIA - PR	GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	4734	1451	209	2.8513
455	CASCATEL - PR	GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	8792	2264	449	2.2407
588	CURITIBA - PR	GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	29914	14600	3515	1.7478
717	F02 DO IGUAÇU - PR	GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	6106	1993	376	2.5775
1104	LONDRINA - PR	GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	9779	3340	664	2.4423
1167	MARINGÁ - PR	GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	11480	2865	644	3.2716
1841	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR	GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	6564	1774	286	3.1864
2156							
2157							

Relacionados os municípios do Estado do Paraná com RPPS de grande porte como SJP diligenciamos junto aos seus sítios eletrônicos acerca de contratos de mesmo objeto, ocasião em que se obtiveram os seguintes dados:

Curitiba: R\$7.672,91 ao mês;
 Cascavel: R\$ 4.500,00 ao mês;
 Maringá: R\$ 3.650,00 ao mês;
 Araucária: R\$ 3.522,75 ao mês;
 Foz do Iguaçu: R\$ 3.096,95 ao mês; e
 Londrina: R\$ 1.916,66 ao mês.

Da análise dos contratos celebrados nos RPPS de grande porte como o nosso, nenhum valor chegou ao das propostas fornecida pela ACTUARY ou pela empresa GESTORUM, razão pela qual as mesmas constituem sobrepreço incompatível com os valores de mercado e serão desconsideradas, sob pena da média aferida não representar os valores praticados no mercado.

Por outro lado, o orçamento oferecido pela Empresa Actuarial está dentro dos valores praticados e ficaria logo abaixo do valor pago por Maringá considerando a ordem decrescente de valores. Confira-se:

Curitiba: ~~R\$7.672,91 ao mês~~
 Cascavel: R\$ 4.500,00 ao mês
 Maringá: R\$ 3.650,00 ao mês;
Actuarial orçamento: R\$ 3.600,00 ao mês;
 Araucária: R\$ 3.522,75 ao mês;
 Foz do Iguaçu: R\$ 3.096,95 ao mês;
 Londrina: ~~R\$ 1.916,66 ao mês;~~

Desta forma, considerando os valores de mercado encontrados, descartando o menor e o maior valor, realizamos a média aritmética dos valores encontrados chegando ao valor de **R\$3.673,98.**

Anexo ao
Processo Administrativo 002/2021-PREV

Ao Setor de Contabilidade,

Solicitamos informações se há previsão de recursos orçamentários e financeiros para a contratação do serviço, através de recursos da Taxa de Administração da Prev São José, no elemento de despesa - 33.90.39.05.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais.

Em 27/04/2021


LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 029059/O-1
Matricula nº 55004
PREV SÃO JOSÉ

Ao Setor de Compras e Licitações,

Para informar que o saldo orçamentário na presente data, na dotação orçamentária 33.90.39.05.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais, é de **R\$ 268.823,93** e a disponibilidade financeira contábil é de **R\$ 4.905.839,81**.

Informamos ainda que está incluído em nossa Programação Financeira, o valor estimado, em conformidade com o estabelecido na Lei 101/2000 (LRF), art. 16, inciso II e parágrafo 1º, inciso I, tendo adequação orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, considerado pela estimativa das receitas previstas no orçamento anual.

Em 27/04/2021


LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 029059/O-1
Matrícula nº 55004
PREV SÃO JOSÉ

SALDO DOTAÇÃO - 2021

Mês: 04

Pesquisa por:

DOT.	FUN.SUB.PROG.PROJ. FONTE	ORÇADO	SUPLEMENTADO	ANULADO	TOTAL	EMPENHADO MÊS	EMPENHADO ACUM.	SALDO BRUTO	RESERVADO	BLOQUEADO	SALDO LÍQUIDO
Secretaria 22 PREV-SÃO JOSÉ											
Unidade 1 PREV SJP											
Projeto: 2218 MANTER SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO											
2	009.272.0002.2218.00001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	102.489,71	615.466,71	384.533,29	0,00	0,00	384.533,29
3	009.272.0002.2218.00001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	1.635,28	6.829,32	43.170,68	0,00	0,00	43.170,68
4	009.272.0002.2218.00001 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
5	009.272.0002.2218.00001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
6	009.272.0002.2218.00001 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
7	009.272.0002.2218.00001 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
8	009.272.0002.2218.00001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
9	009.272.0002.2218.00001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	9.604,14	38.416,53	111.583,47	0,00	0,00	111.583,47
10	009.272.0002.2218.00001 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	22.048,58	277.951,42	0,00	0,00	277.951,42
11	009.272.0002.2218.00001 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
12	009.272.0002.2218.00001 MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00	7.134,61	9.742,59	29.257,41	0,00	0,00	29.257,41
13	009.272.0002.2218.00001 PASSAGENS E DESPESAS COM	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
14	009.272.0002.2218.00001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
15	009.272.0002.2218.00001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	200,00	200,00	9.800,00	0,00	0,00	9.800,00
16	009.272.0002.2218.00001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	13.054,00	180.176,07	269.823,93	0,00	1.000,00	268.823,93
17	009.272.0002.2218.00001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	1.016,00	8.984,00	0,00	0,00	8.984,00

PREV

San José

Autarquia

07.784.999/0001-56

RUA COLOMBO 1622

AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

(41) 3098-9512

83005-400

LUIZ CARLOS BONATO

CONTADOR - CRC PR 024059/O-1

Matrícula nº 55004

PREV SÃO JOSÉ

51

1

DOT.	FUN.SUB.PROG.PROJ. FONTE	ORÇADO	SUPLEMENTADO	ANULADO	TOTAL	EMPENHADO MÊS	EMPENHADO ACUM.	SALDO BRUTO	RESERVADO	BLOQUEADO	SALDO LÍQUIDO
18	009.272.0002.2218.00001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	9.570,00	38.280,00	71.720,00	0,00	0,00	71.720,00
19	009.272.0002.2218.00001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	18.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
20	009.272.0002.2218.00001 AUXÍLIO-TRANSPORTE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	2.080,00	8.095,00	11.905,00	0,00	0,00	11.905,00
21	009.272.0002.2218.00001 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
22	009.272.0002.2218.00001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	149,70	12.316,21	37.683,79	0,00	0,00	37.683,79
23	009.272.0002.2218.00001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL PROJETO:		2.300.000,00	0,00	0,00	2.300.000,00	145.917,44	950.587,01	1.349.412,99	0,00	1.000,00	1.348.412,99
TOTAL UNIDADE:		2.300.000,00	0,00	0,00	2.300.000,00	145.917,44	950.587,01	1.349.412,99	0,00	1.000,00	1.348.412,99
TOTAL ÓRGÃO:		2.300.000,00	0,00	0,00	2.300.000,00	145.917,44	950.587,01	1.349.412,99	0,00	1.000,00	1.348.412,99
TOTAL GERAL:		2.300.000,00	0,00	0,00	2.300.000,00	145.917,44	950.587,01	1.349.412,99	0,00	1.000,00	1.348.412,99


LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 0290590-1
Matrícula nº 55004
PREV-SÃO JOSÉ

Luiz Carlos Bonato
Contador(a)
770.138.409-04
CRC 0290590-1



NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 3

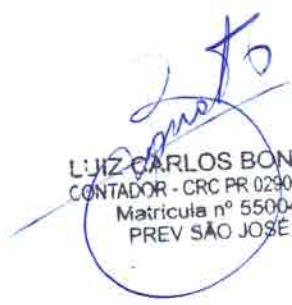
EXERCÍCIO DE 2021

Data 27/04/2021

Despesa: 33.90.39.05.00 – Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais

Valor: R\$ 44.087,76 anual

Reserva para atender saldo do contrato a ser assinado com a empresa vencedora do Processo Licitatório – Tomada de Preço 001/2021, onde o objeto é: Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais.


LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 029059/O-1
Matricula nº 55004
PREV SÃO JOSÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021****EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****MINUTA****PREÂMBULO**

A PREV SÃO JOSÉ, Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, inscrita no CNPJ nº. 07.784.999/0001-56, através do seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações que regulamentam o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar 123/06, da Lei Complementar 147/2014 e suas alterações e, ainda, da Lei Municipal nº 2.552/15, destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSULTORIA ATUARIAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, em conformidade com as especificações e condições descritas no Anexo I-Projeto Básico no Anexo X – Minuta do Contrato, partes integrantes do presente Edital.

O certame foi solicitado pela Diretoria Administrativa e Financeira, autorizado pelo Diretor Presidente e será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos nomeada pela Portaria nº 019/2021 sob a presidência do Senhor LUIZ CARLOS BONATO.

A Tomada de Preços será realizada em sessão pública, presencial, na Sala de Reuniões da Prev São José dos Pinhais, localizada na Rua Colombo, n.º 1.622 - Centro - São José dos Pinhais/Pr, CEP 83.005-400 no dia 01/04/2021 às 9 horas.(data simulada)

Poderão participar desta licitação as empresas interessadas e com ramo de atividades compatível com o objeto desta licitação, desde que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município E/OU no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO, em plena validade, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, em obediência ao Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

Os envelopes nº 1 – Proposta Técnica, nº 2 – Proposta de Preço e nº 3 – Documentos de Habilitação, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados junto à Divisão de Protocolo da PREV- São José, bem como devidamente identificados, conforme item 4 do edital, até às 8:30 horas do dia 01/04/2021, ou seja (data simulada), na sede da PREV- São José, na Rua Colombo, nº1622 – Centro de São José dos Pinhais/PR. A abertura do envelope com a proposta técnica será às 09:00 horas do mesmo dia, no mesmo endereço.

Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos.

O edital, seus respectivos anexos e avisos relativos ao certame poderão ser consultados no site <http://prev.sjp.pr.gov.br/licitacoes/>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital, enviando-os ao e-mail luiz.bonato@sjp.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3098-9512 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública.

Os veículos de publicações serão o site da PREV-SÃO JOSÉ (<http://prev.sjp.pr.gov.br/licitacoes/>), o Diário Oficial do Município de São José dos Pinhais, o Diário Oficial do Estado do Paraná e o jornal de grande circulação conforme inciso III do art.21 da lei 8666/93 e acórdão 9236/2011 do TCE/PR.

1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, conforme especificações constantes no **ANEXO I** Projeto Básico e no **ANEXO X** – Minuta do Contrato, ambos integrantes deste Edital.

2 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://prev.sjp.pr.gov.br/licitacoes/> ou solicitado através do e-mail luiz.bonato@sjp.pr.gov.br ou retirado junto à Comissão de Licitações e Contratos da Prev São José dos Pinhais, localizada na Rua Colombo nº 1622, Centro, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.005-400, no horário comercial de funcionamento (08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00).

2.2. Dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento da presente Tomada de Preços, serão esclarecidas pela Comissão de Licitações da Prev São José dos Pinhais, mediante solicitação por escrito, protocolada no endereço anteriormente indicado, ou via e-mail luiz.bonato@sjp.pr.gov.br até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para o recebimento dos envelopes em sessão pública.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, nos termos do §1º, art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, sendo que a Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis da data do protocolo, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail luiz.bonato@sjp.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Colombo nº 1.622, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-400, até as 17h de cada dia útil, dentro do prazo supracitado.

2.5. Em se tratando de licitante, a impugnação do presente Edital deverá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis que antecederem a data fixada para a abertura dos envelopes de abertura das propostas técnicas, em conformidade com o § 2º, do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º § 2º, inciso I da Lei Municipal 2552/2015.

2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.9. Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no site <http://prev.sjp.pr.gov.br/licitacoes/>, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Este procedimento licitatório é **destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte** em atendimento ao que determina o art. 48, I, da Lei

Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014 dele podendo participar as empresas com o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, desde que **se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município e/ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, em plena validade, **ou que demonstrem terem preenchido os requisitos para o cadastro até o terceiro dia que antecedeu a data da entrega dos envelopes, devendo em qualquer caso atenderem a todas as condições de habilitação previstas no presente edital.**

3.1.1. Para o cumprimento do item antecedente o licitante não cadastrado deverá se atentar para a necessidade de que seus documentos de habilitação constantes nos artigos nº 27 a 31, demonstrem que o mesmo preencheu os requisitos para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, dia **XXXXX** observada a necessária qualificação conforme determina o art. 22, §2º, todos da Lei Federal n.º 8666/93 **sob pena de inabilitação.**

3.2. A relação de documentos para obtenção do Certificado de Registro Cadastral do Município poderá ser obtida no Portal: **<http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-financas/relacao-de-documentos-para-registro-geral-de-cadastro-no-municipio/>**

3.3. A comprovação do cadastro dar-se-á conforme subitem 8.2 – Envelope nº 03 – Habilitação deste Edital.

3.4. As licitantes interessadas em participar do certame deverão apresentar, ainda, **fora** dos envelopes nº 1, 2 e 3:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital, (modelo do Anexo VI).
- b) Declaração de Porte da Sociedade Empresária, (modelo do Anexo VII), sendo sua falta interpretada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e sua consequente exclusão do certame.

c) Declaração conforme modelo ANEXO IX, no qual a proponente:

c.1). Assume inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda, pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

c.2). Aceita integral e irretratável os termos do edital, bem como observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais, especiais e legais, aplicáveis a espécie, respeitada a hipótese de impugnação pelo licitante, na forma da lei, conforme previsto no artigo 4º e parágrafos 1º e 3º do artigo 41 da Lei n.º 8.666/93;

c.3). Cumpre o disposto no artigo 6º do Regimento Interno do PREV SÃO JOSÉ, Decreto Municipal 1.340, de 12 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a impossibilidade dos Diretores, Conselheiros e parentes destes até o segundo grau, do PREV SÃO JOSÉ, exercer cargo de diretor, gerente, cotista ou acionista majoritário, empregado ou procurador, no quadro profissional da licitante; e

c.4). Não possui sócio, cotista, dirigente ou ocupante de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR.

3.5- Os documentos elencados no item 3.4, acima, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de "proposta técnica", "proposta de preços" e "documentos de habilitação" sendo retidos pela Comissão De Licitação e juntados ao processo administrativo.

3.6- As licitantes que optarem por não serem representadas na presente sessão, deverão encaminhar, além dos envelopes "1", "2" e "3", um quarto envelope, contendo a Declaração do Anexo VI (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital, a Declaração do Anexo VII (MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA), bem como a Declaração conforme modelo IX, com firma reconhecida, para Rua Colombo, nº. 1.622, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-400, Divisão de Protocolo, em atenção ao Presidente da Comissão de Licitação, senhor Luiz Carlos Bonato.

3.7. Poderão participar, ainda, as empresas estrangeiras, regularmente estabelecidas no país, que atendam a todas as exigências citadas no item antecedente, neste Edital e em seus Anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.8. Não poderão participar desta licitação:

3.8.1. As licitantes que se encontrem em processo de falência ou concordata, consorciada, liquidação extrajudicial, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, consórcio de empresas sob nenhuma forma, cooperativa de mão de obra (de acordo com a Súmula TCU nº 281).

3.8.2. As licitantes que estejam incluídas no disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.8.3. As licitantes que tenham sido suspensas pela Administração Pública Municipal pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.8.4. As pessoas impedidas por força da Lei.

3.8.5. Os consórcios de empresas em razão do serviço de natureza intelectual e a licitação ser restrita à ME e EPP.

3.8.6. Empresas que não se enquadram na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que estabelece a obrigatoriedade de licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.8.7. As empresas que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuem em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 - TCE/PR e no prejudgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente a Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

3.8.7.1. Para efeitos do item antecedente estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão ou entidade licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

4 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE VALOR E HABILITAÇÃO

4.1. A PROPOSTA TÉCNICA, A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados e conter na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta Técnica
Tomada de preços nº 01/2021
PREV São José
(Razão Social e CNPJ da Licitante)

Envelope nº 2 - Proposta de Preço
Tomada de Preços nº 01/2021
PREV São José
(Razão Social e CNPJ da Licitante)

Envelope nº 3 – Documentos de Habilitação.
Tomada de Preços nº 01/2021
PREV São José

(Razão Social e CNPJ da Licitante)

4.2. Os Envelopes nº. 01, nº. 02 e nº. 03 deverão ser entregues lacrados, devidamente identificados na sede da PREV- São José no dia, horário e local estipulados no preâmbulo deste Edital, exigindo-se dos interessados não cadastrados a prova do preenchimento dos requisitos para o cadastramento 3 dias antes da data marcada para a abertura dos envelopes, conforme art. 22 §2º da Lei 8666/93 e item 3.1.1.

4.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos.

4.4. Depois de encerrado o prazo para recebimento dos Envelopes nº. 01, nº. 02 e nº. 03, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos e acréscimos à documentação e à proposta.

4.5. A apresentação de quaisquer documentos solicitados no Edital contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas e interpretações ou modificações de qualquer item deste Edital e seus anexos, bem como a falta de documentos, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta ou INABILITAÇÃO da proponente conforme o caso.

4.6. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega no endereço desta Autarquia, na Rua Colombo nº 1622 - Centro, São José dos Pinhais, CEP 83.005-400, atentando para a data e horário final para recebimento dos mesmos, conforme data e horário informados no preâmbulo. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado acima, e conter os envelopes acima mencionados. O licitante também deverá observar o contido no item nº 3.6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser entregues em separados dos envelopes de habilitação e de propostas.

5.2. As Licitantes poderão ser representadas na sessão pública da Tomada de Preço por seu sócio, proprietário, dirigente ou procurador nos termos abaixo, sendo admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada.

5.3. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública do processamento da Tomada de Preço, iniciando-se com o credenciamento dos

interessados em participar do certame. As Licitantes entregarão ao Presidente da Comissão de Licitação:

5.3.1. Para o caso de representante legal **mediante a apresentação do ato constitutivo da licitante** (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), acompanhado da última alteração, se houver, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.2. Para o caso de procurador, **o mesmo deverá estar munido do Anexo V ou de procuração** por instrumento de mandato público ou particular **preferencialmente** com firma reconhecida em cartório **ou com assinatura que puder ser certificada como autêntica na sessão, mediante comparação da assinatura da licitante com os documentos de constituição** (registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício).

5.3.3. Deverá o referido representante legal ou procurador, identificar-se no ato exibindo no original, através da apresentação de Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, atualizada.

5.4. A entrega dos documentos mencionados no item 5.3 é indispensável para a representação da empresa proponente, mas a não apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a Licitante, só impedirá o representante de se manifestar ou responder pela mesma nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, desde que não interfira na sua realização.

6 - ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA

6.1. Para a avaliação da capacidade técnica, deverá ser apresentada Proposta Técnica conforme modelo do **ANEXO III**, devidamente impressa em papel timbrado preenchido, rubricado e assinado pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, de acordo com os pontos indicados na Tabela de Pontuação técnica **ANEXO II**, acompanhado de todas as documentações e comprovações que se fizerem necessárias, em 01 (uma) via, para avaliação de conformidade e apuração de pontuação técnica.

6.2. Caberá ao licitante indicar previamente sua pontuação no **Anexo III**, sendo que tais pontos serão verificados pela Comissão de Licitação quando do julgamento da Proposta Técnica podendo, fundamentadamente, atribuir outra pontuação se assim decidir.

6.3. Deverão estar informados, individualmente, os nomes dos profissionais envolvidos com consultoria atuarial e que seja apresentado fotocópia autenticada do diploma ou fotocópia autenticada de sua formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais, com inscrição e regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

6.4. Para comprovação da equipe técnica, os licitantes poderão se valer dos profissionais de seu quadro permanente.

6.5. A comprovação do vínculo existente entre a licitante e os profissionais citados nos itens acima, poderá ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviços e, se sócios da empresa, através do Contrato Social.

6.6. Admitem-se, durante a execução dos serviços, a substituição do profissional apresentado na licitação por outro profissional de experiência equivalente ou superior mediante prévia e expressa autorização da PREV- São José por escrito, sob pena de incorrer na inexecução do contrato e demais cominações contratuais.

6.7. **Para a avaliação da experiência da licitante**, deverão ser apresentados atestados emitidos por Regimes Próprios de Previdência Social, limitados a 05 atestados por faixa de valor, expedidos no máximo a 90 (noventa) dias da data do edital, tendo como modelo o **ANEXO VIII** - relativos à prestação de serviços atuariais, nos quais deverão constar as seguintes informações:

6.7.1. Identificação e assinatura reconhecida em cartório do signatário, o CNPJ, razão social e endereço da empresa proponente e o período da prestação de serviços, bem como esclarecimentos sobre se os serviços foram ou estão sendo executados de acordo com as cláusulas contratuais, com a quantidade de participantes/segurados em cada faixa de valor.

7 - ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE VALOR

7.1. A proponente deverá elaborar sua proposta considerando o VALOR TOTAL MÁXIMO estabelecido de R\$ 3.673,98 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), mediante o preenchimento da **PROPOSTA COMERCIAL**, conforme modelo do **ANEXO IV**.

7.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos de mão de obra, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, manutenção de equipamentos, peças de reposição e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.3. O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Envelope n.º 02 – Proposta de Valor.

8 - ENVELOPE Nº 03 –HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2. Deverá ser apresentado o Certificado de Registro Cadastral no SICAF ou Declaração fornecida pela Divisão de Cadastro do Município de Registro Cadastral no Município

8.3. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.5. Documentos Comprobatórios de Habilitação Jurídica:

8.5.1. No caso de Firma Individual: registro comercial

8.5.2. No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

8.5.3. No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia de eleição da última diretoria.

8.5.4. No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.6. Documentos Comprobatórios da Qualificação Econômica - Financeira:

8.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias.

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.7. Documentos Comprobatórios da Regularidade Fiscal e Regularidade Trabalhista:

8.7.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão que comprove a regularidade com a Fazenda Nacional, (Certidão Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

8.7.4. Certidão que comprove a regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante.

8.7.5. Certidão que comprove a regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.7.6. Certidão que comprove a regularidade do FGTS.

8.7.7. Certidão que comprove a regularidade perante a Justiça do Trabalho, em plena validade, emitida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>

8.7.8. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREV SÃO JOSÉ, para a regularização da documentação, conforme art.43§1º da LC123/06.

8.8. Documentos Comprobatórios de Qualificação Técnica.

8.8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, que no presente edital será cumprida mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.8.1.1. Apresentar 01 (um) ou mais registros junto ao Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, como Sócio Coletivo – CIBA e/ou na qualidade de sócio membro (MIBA).

8.8.1.2. Apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por RPPS, expedidos no máximo a 90 (noventa) dias da data do edital, tendo como modelo o ANEXO VIII - relativos à prestação de serviços atuariais, onde deverão constar as seguintes informações:

a. Identificação e assinatura reconhecida em cartório do signatário.

b. Esclarecimentos se os serviços foram ou estão sendo executados de acordo com as cláusulas contratuais, com a quantidade de participantes/segurados em cada faixa de valor.

c. O CNPJ, razão social e endereço da empresa proponente e o período da prestação de serviços.

8.8.2. Designação da Equipe Técnica conforme quadro do ANEXO III composta por no mínimo 1 (um) Atuário com vínculo profissional com a Empresa e que apresente fotocópia autenticada do diploma ou fotocópia autenticada de sua formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais, com inscrição e regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

8.9. Declaração que não emprega menores, nas condições vedadas pelo artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme modelo XII.

8.10. A Comissão de Licitação poderá averiguar, junto ao declarante, a documentação fornecida, a fim de comprovar a autenticidade de tais documentos, bem como promover diligências nos moldes do item 9.24.

8.11. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, e com o mesmo número de CNPJ, portanto, não se aceitará que alguns documentos se refiram a matriz e outros a filial, salvo documentos que englobam matriz/filial.

9 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Às 09h00min do dia x 2021, no local determinado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação, receberá da Divisão de Protocolo da PREV-São José os envelopes números 01, 02 e 03 fechados, ocasião em que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes sendo declarada aberta a sessão.

9.2. Não serão recebidos Propostas e Documentos de Habilitação após a hora aprazada.

9.3. Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão de Licitação na forma do tópico 5 do presente edital.

9.4. O não comparecimento de qualquer licitante à reunião marcada, não impedirá que ela se realize.

9.5. Por expressa disposição do art.3º§2º da Lei Municipal nº 2552/15 as licitações do tipo melhor técnica e, técnica e preço, terão os envelopes abertos e julgados, na seguinte ordem:

1º envelope referente às propostas técnicas;

2º abertura do envelope da proposta de preços;

3º abertura do envelope da habilitação com os respectivos documentos, nos termos dos incisos VI a IX do Artigo 3º da Lei 2552/15.

9.6. Em razão do disposto no item anterior haverá a abertura do envelope nº 1 com as propostas técnicas dos licitantes que serão apreciadas conforme os critérios de julgamento previstos no item 6 do presente edital obedecendo o seguinte procedimento:

9.6.1. O Envelope nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA - será aberto e seu conteúdo será rubricado, folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes conforme determinação do §4º do art.3º da Lei Municipal 2552/2015.

9.6.2. Poderá a Comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada da documentação, se assim entender necessário, ocasião em que o presidente da comissão informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes, e fará a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão de julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

9.7. A Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.8. A Comissão de Licitação verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos e especificações do Edital, podendo desclassificar as que não se conformem com o presente edital.

9.9. A Comissão fará a atribuição dos pontos de acordo com os critérios de avaliação objetivos constantes no tópico 10 deste edital.

9.10. Das decisões do item 9.8 e 9.9 caberá recurso com efeito suspensivo no prazo de 5 dias úteis nos moldes do art.109, inciso I, alínea b da Lei 8666/93.

9.11. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.12. Caso ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade dos proponentes, poderá a Comissão de Licitação, na mesma sessão, proceder à abertura do Envelope nº 02 Proposta de Preço, salvo se houver procedido a suspensão dos trabalhos.

9.13. Não ocorrendo a desistência do prazo de recurso sobre a classificação das propostas, a Comissão de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preço.

9.14. Os proponentes que forem desclassificados pela apresentação da proposta técnica em desconformidade com o edital, terão seus envelopes nº2 e nº3 devolvidos lacrados.

9.15. Finalizado o julgamento da proposta técnica, decorrido o prazo recursal e/ ou julgamento dos recursos, se houver, ocorrerá na data aprazada, ou na mesma sessão no caso de enquadramento no item 9.12, a abertura do Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS – cujo procedimento se dará da seguinte forma:

9.15.1. O envelope nº2 será aberto e seu conteúdo será rubricado folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes conforme determinação do §4º do art.3º da Lei Municipal 2552/15.

9.15.2. A Comissão de Licitação verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos e especificações do Edital e com o valor máximo estipulado promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.15.3. Poderá a Comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada da documentação, se assim entender necessário, ocasião em que o presidente da comissão informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes, e fará a comunicação direta, por meio

eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão de julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

9.15.4. A Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.15.5. A Comissão fará atribuição de pontos das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes no tópico 10 deste edital.

9.15.6. Das decisões do item 9.15.2 e 9.15.5 caberá recurso com efeito suspensivo no prazo de 5 dias úteis nos moldes do art.109, inciso I, alínea b da Lei 8666/93.

9.15.7. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.16. Decorrido o prazo recursal ou julgados os recursos ou caso ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade dos proponentes poderá a Comissão de Licitação, na mesma sessão, proceder a classificação final dos proponentes de acordo com a média ponderada (MP) das valorizações da Proposta Técnica (PT) (peso 6) e da Proposta de Preço (PP) (peso 4) através da aplicação da seguinte fórmula.

$$\text{CLASSIFICAÇÃO FINAL} = 0,60 \times \text{PT} + 0,40 \times \text{PP}$$

9.17. Da classificação final caberá recurso com efeito suspensivo no prazo de 5 dias úteis nos moldes do art.109, inciso I, alínea b da Lei 8666/93.

9.18. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.19. Caso ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade dos proponentes, poderá a Comissão de Licitação, na mesma sessão, proceder à abertura do Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação.

9.20. Não ocorrendo a desistência do item 9.19, a Comissão de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura dos Envelopes nº 03 – Documentos de Habilitação.

9.21. Os proponentes que forem desclassificados pela apresentação da proposta de preço em desconformidade com o edital, terão seu envelope nº3 devolvido lacrado.

9.22. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.22.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

9.22.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.22.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei Federal nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.22.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado desclassificado pela Comissão de Licitação, por falta de condição de participação.

9.23. A abertura do ENVELOPE 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO observará os seguintes procedimentos:

9.23.1- Após a classificação das propostas consideradas válidas, serão abertos os Envelopes nº 02 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos participantes classificados nos 03 (três) primeiros lugares.

9.23.2. Se inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda as condições fixadas neste Edital.

9.23.3. A falta de qualquer dos documentos solicitados no item 8 implicará a inabilitação da proponente.

9.24. À Comissão de Licitação é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos em relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências destinados a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.

9.25. As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou poderá a comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada da documentação, se assim entender necessário, conforme autorização expressa no inciso VIII do art.3º da Lei Municipal 2552/2015.

9.26. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder da Comissão, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo após este período a licitante retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Findo este prazo, serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

9.27. Havendo suspensão dos trabalhos, o presidente da comissão informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes, e fará a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

9.28. Da habilitação ou inabilitação caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, com efeito suspensivo nos moldes do art.109, inciso I, alínea a da Lei 8666/93.

9.29. Considerando a possibilidade de haver lapso temporal entre a entrega dos envelopes de habilitação e sua abertura, será possível ao licitante atualizar as certidões vencidas mediante apresentação das novas, no dia da habilitação, desde que as apresentadas estivessem na validade quando do protocolo do envelope de habilitação, sendo vedada a entrega de documentos que não foram entregues no momento próprio, respeitado o item 8.7.8.

10 – AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA

10.1. O critério de julgamento será o de **Técnica e Preço**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2. Julgamento da Proposta Técnica:

10.2.1. Titulação/formação dos membros da equipe técnica atuarial.

Situação	Pontos	Total Máximo de pontos
Licitante indicar que a equipe técnica é composta por no mínimo 1 (um) Atuário com vínculo profissional com a Empresa, apresentando para isso fotocópia autenticada do diploma ou fotocópia autenticada de sua formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais, com inscrição e comprovação de regularidade junto ao	10	10

Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.		
Para cada profissional adicional, conforme demonstrado no item acima até o limite máximo de cinco profissionais.	05	25
TOTAL MÁXIMO		35

10.2.2. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica.

Para a avaliação deste item é obrigatória a apresentação de atestados, a serem preenchidos pelo licitante conforme **ANEXO VIII** referentes à prestação de serviços realizados nos últimos 5 (cinco) anos, para os serviços definidos neste Edital.

Situação	Pontos	Total Máximo de pontos
Em RPPS que tenham um total acima de 10.001 segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	20	20 pontos por atestado, limitado a 5 atestados, totalizando 100 pontos.
Em RPPS que tenham um total de 5.001 a 10.000 segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	15	15 pontos por atestado, limitado a 5 atestados, totalizando 75 pontos não sendo acumulável com os itens anteriores.
Em RPPS que tenham um total de 3.001 a 5.000 segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	10	10 pontos por atestado, limitado a 5 atestados, totalizando 50 pontos não sendo acumulável com os itens anteriores.
Em RPPS que tenham um total de até 3.000 segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	05	5 pontos por atestado, limitado a 5 atestados, totalizando 25 pontos não sendo acumulável com os itens anteriores.
TOTAL MÁXIMO		250 pontos

10.2.3. A Proposta Técnica (PT) será avaliada atribuindo uma pontuação máxima de 285 pontos, considerando as pontuações elencadas nos itens: 10.2.1 e 10.2.2.

10.3. A Proposta de Preço (PP) será avaliada segundo o seguinte critério:

- a) Proposta de menor preço = 100 pontos
- b) Proposta com 2º menor preço = 80 pontos

- c) Proposta com 3º menor preço = 60 pontos
- d) Proposta com 4º menor preço = 40 pontos
- e) Demais propostas = 20 pontos

10.4. A classificação final dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada (MP) das valorizações da Proposta Técnica (PT) (peso 6) e da Proposta de Preço (PP) (peso 4) através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{CLASSIFICAÇÃO FINAL} = 0,60 \times \text{PT} + 0,40 \times \text{PP}$$

10.5. Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste edital, obtiver a maior média ponderada, classificando-se as demais, na ordem decrescente.

10.6. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate:

- a) Maior pontuação na Proposta Técnica;
- b) Maior pontuação obtida no item 10.2.1;
- c) Maior pontuação obtida no item 10.2.2.

10.7. Em persistindo o empate, depois de observados os critérios do item anterior, acaso não se verifique nenhuma das hipóteses previstas no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio.

11- RECURSOS E CONTRARAZÕES

11.1. Os recursos relativos ao julgamento da habilitação ou das propostas dos licitantes deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata e sua respectiva afixação, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8666/1993.

11.2. Interposto o recurso, os demais licitantes serão informados e poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da cientificação.

11.3. O recurso será dirigido ao Presidente da PREV São José, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, podendo a mesma reconsiderar sua decisão no prazo de 5(cinco) dias úteis, conforme disposição do art109§4º da lei 8666/93.

11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

11.6. Existindo recurso encaminhado via e-mail, o LICITANTE fica obrigado a protocolar o original dentro do prazo para interposição de recurso da fase recorrida, sob pena de desconhecimento dos mesmos pela Comissão. Os recursos interpostos fora do prazo não serão tramitados.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para adjudicação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Fica estabelecido que com a licitante vencedora será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim.

13.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, implicando multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da contratação.

13.3. Caso a licitante declarada vencedora recuse-se a assinar o contrato, poderá a PREV SÃO JOSÉ, sem prejuízo à aplicação das penalidades àquela, optar pela contratação das licitantes remanescentes em sua ordem de classificação, convocando-as para assiná-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

13.4. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração.

13.5. Havendo prorrogação do prazo, o valor poderá ser corrigido pelo IPCA/IBGE, sendo que o primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 meses da apresentação da proposta.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O custeio para a prestação dos serviços é proveniente de recursos financeiros da **PREV SÃO JOSÉ**, oriundos da Taxa de Administração, Elemento de Despesa: 33.90.39.05.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.

15– ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico
Anexo II – Tabela de Pontuação Técnica
Anexo III – Tabela de Proposta Técnica
Anexo IV – Proposta de Preço
Anexo V - Modelo do Documento de Credenciamento
Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo VII – Declaração de Enquadramento de Microempresa/EPP
Anexo VIII- Modelo do Atestado de Experiência do Licitante
Anexo IX– Modelo de Declaração
Anexo X – Minuta do Contrato.
Anexo XI – orçamento da administração/Preço Máximo
Anexo XII – Modelo de Declaração que não emprega menores, artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, são aquelas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.

16.2. Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste edital sujeitará a licitante à multa de 2 % (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal da contratação, incidente a partir do primeiro dia de atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas.

16.3. Nos termos do Art. 87, da lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial pela licitante do objeto da presente tomada de preços ensejará, garantida prévia defesa da licitante, a aplicação das seguintes penalidades:

16.3.1. Advertência, por escrito;

16.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da contratação;

16.3.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a PREV SÃO JOSÉ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.4. As sanções previstas nos itens 16.3.1, e 16.3.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 16.2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente licitação.

17.2. O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

17.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. É recomendada a presença da licitante, ou de representante designado para este fim, para esclarecer em sessão pública eventuais questionamentos feitos em diligência pela Comissão de Licitação.

17.5 A PREV SÃO JOSÉ reserva-se ao direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos neste edital em dia de expediente na PREV SÃO JOSÉ.

17.8. Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato que possam ser suscitadas entre a PREV SÃO JOSÉ e a contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.



17.9. Decorridos 60 (dez) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17.10 A presente licitação será regida pelos dispositivos contidos neste edital e pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.11. Fica eleito o Foro Regional de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS da comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e da execução do contrato.

ANEXO I
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

PROJETO BÁSICO

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à **PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais.**

2. Justificativa

2.1 Os serviços objeto do presente Termo de Referência são de caráter obrigatório para os Regimes Próprios de Previdência Social atendendo assim as exigências legais.

2.2 Os demonstrativos resultantes dos estudos atuariais são indispensáveis para a renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária do Município, emitido pelo Ministério da Previdência Social.

2.3 Levando-se em consideração estes fatos entende-se primordial a prevalência da técnica em detrimento do preço, visto que uma boa equipe com experiência poderá ser mais assertiva em seus cálculos, dando maior suporte a gestão do Instituto, no intuito de manter o equilíbrio financeiro e atuarial exigido na legislação.

3. Dotação Orçamentária

3.1 O custeio para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, é proveniente de recursos financeiros da PREV SÃO JOSÉ, oriundos da Taxa de Administração definida no Art. 66, inciso II, da Lei Complementar 15/2005, Elemento de Despesa: 33.90.39.05.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.

4. Valor Estimado

4.1 Para a realização dos serviços descritos no item 6 deste projeto, foram feitos cálculos estimativos e levantamentos junto ao mercado, cuja média estimada é de R\$ 3.673,98 mensais, totalizando R\$ 44.087,76 anuais.

5. Prazo De Execução

5.1 O prazo para a execução do objeto e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

A execução dos serviços será orientada e fiscalizada pelo Departamento Administrativo e Financeiro do PREV SÃO JOSÉ.

6. Especificação Dos Serviços

- ✓ Realizar cálculo atuarial anual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor.
- ✓ Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.
- ✓ Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias da LRF.
- ✓ Preencher o DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial.
- ✓ Apresentar um Relatório de Avaliação Atuarial detalhado.
- ✓ Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada a Secretaria de Previdência Social.
- ✓ Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- ✓ Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato.
- ✓ Avaliar a rentabilidade mensal dos investimentos (meta atuarial) do Regime Próprio de Previdência.
- ✓ Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais.
- ✓ Reavaliação dos resultados da avaliação anual e emissão de pareceres de impacto atuarial, no caso de:

- Mudanças significativas da massa de participantes (concursos públicos, conversão de vínculo de funcionários não efetivos em efetivos, etc).
 - Modificações no Plano de Cargos e Salários, com elaboração de propostas de reequilíbrio do plano se a modificação provocar algum desequilíbrio.
 - Alteração na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil, como a reforma da previdência e nas normas aplicáveis as avaliações e avaliações atuariais.
-
- ✓ Atendimento técnico atuarial ao RPPS, durante a vigência deste contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.
 - ✓ Elaboração de propostas de financiamento com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial e como alternativa ao modelo atual:
 - Plano de equacionamento por prazo em alíquotas adicionais ou aportes financeiros.
 - Repactuação do plano de custeio pela revisão dos prazos.
 - Redução do plano de equacionamento pela dação de bens, direitos e imóveis do município para o RPPS.
 - ✓ Elaboração de estudo técnico da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações atuariais do RPPS, para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, observando a taxa de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.
 - ✓ Elaborar estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, identificando as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais.
 - ✓ Elaborar cálculo da duração do passivo e assim definir a taxa de juros parâmetro para aplicação na próxima avaliação atuarial e na política de investimentos em consonância com a Portaria nº 17/2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Secretaria de Previdência.
 - ✓ Elaborar estudo de viabilidade do plano de custeio, demonstrando que o ente público é capaz de honrar com as suas obrigações junto ao RPPS.
 - ✓ Realização de até 4 (quatro) reuniões presenciais ou evento na sede do RPPS, durante a vigência do contrato.

- ✓ Assessoramento nos estudos dos impactos que a eventual criação do Regime de Previdência Complementar pelo Município de São José dos Pinhais possa ocasionar no âmbito da PREV-SÃO JOSÉ.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 DA CONTRATADA:

- a. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato;
- b. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;
- c. Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- d. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste Contrato, assegurados o direito de defesa;
- e. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;
- f. Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado;
- g. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h. Prestar informações sempre que solicitado pela CONTRATANTE, referentes à regulamentação profissional, piso salarial e demais informações de seus profissionais alocados;
- i. Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais alocados na prestação dos serviços e exibi-los sempre que exigidos pela CONTRATANTE;

- j. Afastar ou substituir por recomendação do PREV SÃO JOSÉ, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, empregados ou terceiros;
- k. Cumprir o escalonamento de férias do pessoal, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e provendo a substituição dos mesmos nestes períodos;
- l. Efetuar a remuneração dos seus profissionais, respeitada a legislação trabalhista;
- m. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;
- n. Manter até o final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 002/2021, Tomada de Preço nº 001/2021 nos moldes do **art.55, inciso XIII da Lei 8666/93.**

7.2 DO CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida em contrato.
- b. Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações da Cláusula Segunda do contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços contratados.
- c. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos trabalhos, obedecendo a layout previamente estabelecido pela CONTRATADA.
- d. Designar equipe técnica responsável para fornecer os dados, apoiar e acompanhar a realização dos trabalhos.

- e. Propiciar acesso aos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, quando necessário.
- f. Exercer ampla fiscalização do serviço contratado, através do servidor XXXXXXXXX, matrícula XXXXX, CPF XXXXXX, especialmente designado fiscal do contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal.
- g. Através do fiscal do contrato apontar por escrito, caso sejam verificadas, irregularidades no serviço prestado pela CONTRATADA.
- h. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato, que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- i. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando mensalmente as certidões negativas Municipal, Federal, FGTS, INSS e CNDT, antes do pagamento.
- j. Modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA e os limites impostos na legislação correlata.
- k. Rescindir o presente contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- l. **A PREV SÃO JOSÉ** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- m. **A PREV SÃO JOSÉ** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Para a avaliação da capacidade técnica, deverá ser apresentada Proposta Técnica conforme modelo do **ANEXO III**, devidamente impressa em papel timbrado preenchido,

rubricado e assinado pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, de acordo com os pontos indicados na Tabela de Pontuação técnica **ANEXO II**, acompanhado de todas as documentações e comprovações que se fizerem necessárias, em 01 (uma) via, para avaliação de conformidade e apuração de pontuação técnica.

- Caberá ao licitante indicar previamente sua pontuação no **Anexo III**, sendo que tais pontos serão verificados pela Comissão de Licitação quando do julgamento da Proposta Técnica podendo, fundamentadamente, atribuir outra pontuação se assim decidir.

- Deverão estar informados, individualmente, os nomes dos profissionais envolvidos com consultoria atuarial e que seja apresentado fotocópia autenticada do diploma ou fotocópia autenticada de sua formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais, com inscrição e regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

- Para comprovação da equipe técnica, os licitantes poderão se valer dos profissionais de seu quadro permanente.

- A comprovação do vínculo existente entre a licitante e os profissionais citados nos itens acima, poderá ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviços e, se sócios da empresa, através do Contrato Social.

- Admitem-se, durante a execução dos serviços, a substituição do profissional apresentado na licitação por outro profissional de experiência equivalente ou superior mediante prévia e expressa autorização da PREV- São José por escrito, sob pena de incorrer na inexecução do contrato e demais cominações contratuais.

- **Para a avaliação da experiência da licitante**, deverão ser apresentados atestados emitidos por Regimes Próprios de Previdência Social, limitados a 05 atestados por faixa de valor, expedidos no máximo a 90 (noventa) dias da data do edital, tendo como modelo o **ANEXO VIII** - relativos à prestação de serviços atuariais, nos quais deverão constar as seguintes informações:

- Identificação e assinatura reconhecida em cartório do signatário, o CNPJ, razão social e endereço da empresa proponente e o período da prestação de serviços, bem como esclarecimentos sobre se os serviços foram ou estão sendo executados de acordo com as cláusulas contratuais, com a quantidade de participantes/segurados em cada faixa de valor.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a realização dos serviços contratados. A CONTRATANTE atestará a execução dos mesmos.

9.2 O pagamento será mensal, sendo realizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da realização dos serviços e da entrega da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e liquidada pela PREV SÃO JOSÉ.

9.3 A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados.

9.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação no devido processo licitatório, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

* **PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais**
* **Rua Colombo 1622 – Centro – São José dos Pinhais – PR – CEP 83.005-400**
* **CNPJ: 07.784.999/0001-56**
* **INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**
* **EMPENHO:/20xx**

9.5 O PREV SÃO JOSÉ, em hipótese alguma, efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação da(s) fatura(s) correta(s).

9.6 Caso ocorra o atraso de pagamento na data estipulada no item 9.2, desde que atendidas às exigências contidas neste instrumento, os valores serão corrigidos a partir da data fixada para pagamento até a data da efetiva liquidação, sendo aplicada a variação da TR (Taxa de Referência) do período, divulgada pelo Banco Central do Brasil, ou na extinção desta será adotado outro índice legal, estabelecido pelo Governo Federal, que vier a substituí-la.

9.7 Para recebimento dos pagamentos a contratada terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia das certidões negativas de débitos junto ao FGTS, INSS(certidão conjunta da Receita Federal), Justiça do Trabalho (CNDT) em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

9.8 Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios

resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a perfeita realização dos serviços.

9.9 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

10. RECURSOS PARA ATENDER A DESPESA

- O custeio para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, é proveniente de recursos financeiros da PREV SÃO JOSÉ, oriundos da Taxa de Administração definida no Art. 66, inciso II, da Lei Complementar 15/2005, Elemento de Despesa: 33.90.39.05.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.

11. RESCISÃO

- A rescisão do presente contrato poderá:

- Ser determinado por ato unilateral e escrito da **PREV SÃO JOSÉ**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condição determinada no inc. II §1º do art. 79 da Lei 8.666/93, ou judicialmente nos termos da legislação.

- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Atestamos que as especificações constantes neste pedido e seus anexos, não configuram direcionamento, não sendo descrito de forma excessiva a limitar o caráter competitivo da licitação.

ANEXO II**TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA****ITENS PONTUÁVEIS E VALORES**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à **PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais.**

Item	Descrição	Especificação	Pontos
1	AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE (máximo de 5 profissionais adicionais)	Nome(s) da equipe técnica: composta por no mínimo 1 (um) Atuário e nome(s) dos profissionais adicionais, se houver.	10 pontos pela indicação de 1 Atuário e 05 pontos para cada profissional adicional, limitado a 05 profissionais, totalizando 35 pontos.
TOTAL MÁXIMO			35 PONTOS
2	AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DO LICITANTE (máximo de 05 Atestados por faixa de valor)	Em RPPS que tenham um total acima de 10.001 segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	20 pontos por atestado, limitado a 5 atestados, totalizando 100 pontos.
		Em RPPS que tenham um total de 5.001 a 10.000 segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	15 pontos por atestado, limitado a 5 atestados, totalizando 75 pontos não sendo acumulável com os itens anteriores.
		Em RPPS que tenham um total de 3.001 a 5.000 segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	10 pontos por atestado, limitado a 5 atestados, totalizando 50 pontos não sendo acumulável com os itens anteriores.
		Em RPPS que tenham um total de até 3.000 segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	5 pontos por atestado, limitado a 5 atestados, totalizando 25 pontos não sendo acumulável com os itens anteriores.
TOTAL MÁXIMO			250 PONTOS

A pontuação máxima a ser atribuída é de 285 pontos, considerando as pontuações elencadas nos itens 1 e 2.

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

ITENS PONTUÁVEIS E VALORES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à **PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais.**

Item	Descrição	Especificação	Pontos
1	AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE (máximo de 05 profissionais adicionais)	Nome do Atuário 1:	10 pontos
		Nome do Atuário adicional 1:	05 pontos
		Nome do Atuário adicional 2:	05 pontos
		Nome do Atuário adicional 3:	05 pontos
		Nome do Atuário adicional 4:	05 pontos
		Nome do Atuário adicional 5:	05 pontos
TOTAL MÁXIMO			35 PONTOS
2	AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DO LICITANTE (máximo de 05 Atestados por faixa de valor)	Em RPPS que tenham um total acima de 10.001 segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	20 pontos por atestado, limitado a 5 atestados, totalizando 100 pontos.
		Em RPPS que tenham um total de 5.001 a 10.000 segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	15 pontos por atestado, limitado a 5 atestados, totalizando 75 pontos não sendo acumulável com os itens anteriores.
		Em RPPS que tenham um total de 3.001 a 5.000 segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	10 pontos por atestado, limitado a 5 atestados, totalizando 50 pontos não sendo acumulável com os itens anteriores.
		Em RPPS que tenham um total de até 3.000 segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	5 pontos por atestado, limitado a 5 atestados, totalizando 25 pontos não sendo acumulável com os itens anteriores.
		TOTAL MÁXIMO	

A pontuação máxima a ser atribuída é de 285 pontos, considerando as pontuações elencadas nos itens 1 e 2.



- ✓ Caberá ao licitante indicar previamente sua pontuação, sendo que tais pontos serão verificados pela Comissão de Licitação podendo, fundamentadamente, atribuir outra pontuação se assim decidir.
- ✓ Preencher em papel timbrado, rubricado e assinado pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas;
- ✓ Acompanhado de todas as documentações e comprovações que se fizerem necessárias;
- ✓ Deverão estar informados, individualmente, os nomes dos profissionais envolvidos com consultoria atuarial, e que seja apresentado fotocópia autenticada do diploma ou fotocópia autenticada de sua formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais, com inscrição e regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Atuária – IBA;
- ✓ Para comprovação da equipe técnica, os licitantes poderão se valer dos profissionais de seu quadro permanente;
- ✓ A comprovação do vínculo existente entre a licitante e os profissionais citados nos itens acima, poderá ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviços e, se sócios da empresa, através do Contrato Social.

Local e data

(Assinatura do responsável)

(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

**ANEXO IV****TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021****CARTA PROPOSTA (modelo)**

A empresa _____ com sede na cidade de _____, à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe ao PREV SÃO JOSÉ.

ITEM	SERVIÇO
	Realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais.
	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	✓ Realizar cálculo atuarial anual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor. ✓ Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício. ✓ Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias da LRF. ✓ Preencher o DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial. ✓ Apresentar um Relatório de Avaliação Atuarial detalhado. ✓ Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada a Secretaria de Previdência Social. ✓ Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. ✓ Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato. ✓ Avaliar a rentabilidade mensal dos investimentos (meta atuarial) do Regime Próprio de Previdência.

- ✓ Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais.
- ✓ Reavaliação dos resultados da avaliação anual e emissão de pareceres de impacto atuarial, no caso de:
 - Mudanças significativas da massa de participantes (concursos públicos, conversão de vínculo de funcionários não efetivos em efetivos, etc).
 - Modificações no Plano de Cargos e Salários, com elaboração de propostas de reequilíbrio do plano se a modificação provocar algum desequilíbrio.
 - Alteração na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil, como a reforma da previdência e nas normas aplicáveis as avaliações e avaliações atuariais.
- ✓ Atendimento técnico atuarial ao RPPS, durante a vigência deste contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.
- ✓ Elaboração de propostas de financiamento com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial e como alternativa ao modelo atual:
 - Plano de equacionamento por prazo em alíquotas adicionais ou aportes financeiros.
 - Repactuação do plano de custeio pela revisão dos prazos.
 - Redução do plano de equacionamento pela dação de bens, direitos e imóveis do município para o RPPS.
- ✓ Elaboração de estudo técnico da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações atuariais do RPPS, para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, observando a taxa de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.
- ✓ Elaborar estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, identificando as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais.
- ✓ Elaborar cálculo da duração do passivo e assim definir a taxa de juros parâmetro para aplicação na próxima avaliação atuarial e na política de investimentos em consonância com a Portaria nº 17/2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Secretaria de Previdência.
- ✓ Elaborar estudo de viabilidade do plano de custeio, demonstrando que o ente público é capaz de honrar com as suas obrigações junto ao RPPS.



✓ Realização de até 4 (quatro) reuniões presenciais ou evento na sede do RPPS, durante a vigência do contrato.

✓ Assessoramento nos estudos dos impactos que a eventual criação do Regime de Previdência Complementar pelo Município de São José dos Pinhais possa ocasionar no âmbito da PREV-SÃO JOSÉ.

Valor Mensal: R\$ _____, ____ (.....)

Valor Total (12 meses): R\$ _____, ____ (.....)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- c) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- d) Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços, bem como as despesas referentes a tributos, seguros, materiais, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, tais como despesas pessoais dos consultores, transporte, estadia e hospedagem.

Local e data

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

**ANEXO V****TOMADA DE PREÇO 001/2021****MODELO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

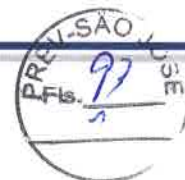
(em papel timbrado/identificação da empresa)

Através do presente termo, credenciamos o senhor/a senhora, portador/portadora da Carteira de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prev São José dos Pinhais, Tomada de Preço nº 001/2021, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, se pronunciar e praticar todos os atos inerentes ao certame em nome da empresa(razão social e cnpj)..... em qualquer fase da licitação.

Local e data

Assinatura

Obs: Preferencialmente com firma reconhecida ou com assinatura que puder ser certificada como autêntica na sessão, mediante comparação da assinatura da licitante com o respectivo documento de constituição (estatuto ou contrato social, registro comercial, ato constitutivo, em vigor) ou, no caso de representante legal, o ato constitutivo da licitante (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), acompanhado da última alteração, se houver, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF nº.
_____ sediada _____ (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que está cadastrada ou que atendeu a todas as condições
exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das
propostas, observada a necessária qualificação, conforme determinação do art.22§2º da
Lei 8666/93 e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital
de Tomada de Preços nº. 01/2021.

Local e data

(Assinatura do responsável)

(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ e conter os dados de
identificação do signatário, bem como estar reconhecida em cartório)

Deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes nº 01, 02 e 03, conforme item 3.4- Condições de participação.



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A Empresa (XXXXXXXXXX), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), com sede na (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, que é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da LC nº 123/2006 e alterações, eis que atende na totalidade às condições previstas no art.3º e respectivos incisos da mesma lei.

Em _____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável)

(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ e conter os dados de identificação do signatário, bem como estar reconhecida em cartório)

Deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes nº 01, 02 e 03, conforme item 3.4- Condições de participação.

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS N °001/2021

MODELO DE ATESTADO DE EXPÊRIÊNCIA DO LICITANTE

O _____ (nome do instituto), pessoa jurídica de direito _____, CNPJ nº., situado na Rua _____, cidade _____, Estado _____, declara que (licitante) _____, CNPJ nº., executa/executou com 100% de sucesso serviços de assessoria e consultoria atuarial conforme as especificações abaixo:

Objeto do Contrato:

Período de Prestação de Serviços:

Dados - Data base da última Avaliação Atuarial:

- a) Nº de Servidores Ativos:
- b) Nº de Aposentados e Pensionistas:
- c) Valor do Patrimônio Previdenciário:

Local e data

Diretor Presidente

(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ e conter os dados de identificação do signatário, bem como estar reconhecida em cartório)

(deverão ser apresentados atestados emitidos por RPPS, limitados a 05 atestados por faixa de valor, expedidos no máximo a 90 (noventa) dias da data do edital)

ANEXO IX

Tomada de Preço n.º 01/2021

DECLARAÇÃO

A (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que:

- a. Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- b. Aceita integral e irrevogável os termos do edital, bem como observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais, especiais e legais, aplicáveis a espécie, respeitada a hipótese de impugnação pelo licitante, na forma da lei, conforme previsto no artigo 4º e parágrafos 1º e 3º do artigo 41 da Lei n.º 8.666/93.
- c. Cumpre o disposto no artigo 6º do Regimento Interno do PREV SÃO JOSÉ, Decreto Municipal 1.340, de 12 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a impossibilidade dos Diretores, Conselheiros e parentes destes até o segundo grau, do PREV SÃO JOSÉ, exercer cargo de diretor, gerente, cotista ou acionista majoritário, empregado ou procurador, no quadro profissional da licitante.
- d. Não possui sócio, cotista, dirigente ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR.

Local e data

Assinatura do representante legal
Firma reconhecida

(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ e conter os dados de identificação do signatário, bem como estar reconhecida em cartório)

Deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes nº 01, 02 e 03, conforme item 3.4- Condições de participação.

**ANEXO X****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021****Minuta do Contrato**

A **PREV SÃO JOSÉ, Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Paraná**, com sede na Rua Colombo, 1622, Centro, São José dos Pinhais- Pr., inscrita no CNPJ sob nº 07.784.999/0001-56, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, CEP....., inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr., CPF nº....., firmam o presente instrumento, decorrente do Processo Administrativo 002/2021- Tomada de Preços nº 001/2021 em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e com o Anexo I – Descrição de Serviços desse edital, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à **PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais**, conforme especificações constantes na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Especificação dos Serviços

- ✓ Realizar cálculo atuarial anual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor.
- ✓ Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.
- ✓ Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias da LRF.



- ✓ Preencher o DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial.
- ✓ Apresentar um Relatório de Avaliação Atuarial detalhado.
- ✓ Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada a Secretaria de Previdência Social.
- ✓ Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- ✓ Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato.
- ✓ Avaliar a rentabilidade mensal dos investimentos (meta atuarial) do Regime Próprio de Previdência.
- ✓ Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais.
- ✓ Reavaliação dos resultados da avaliação anual e emissão de pareceres de impacto atuarial, no caso de:
 - Mudanças significativas da massa de participantes (concursos públicos, conversão de vínculo de funcionários não efetivos em efetivos, etc).
 - Modificações no Plano de Cargos e Salários, com elaboração de propostas de reequilíbrio do plano se a modificação provocar algum desequilíbrio.
 - Alteração na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil, como a reforma da previdência e nas normas aplicáveis as avaliações e avaliações atuariais.
- ✓ Atendimento técnico atuarial ao RPPS, durante a vigência deste contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.
- ✓ Elaboração de propostas de financiamento com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial e como alternativa ao modelo atual:
 - Plano de equacionamento por prazo em alíquotas adicionais ou aportes financeiros.
 - Repactuação do plano de custeio pela revisão dos prazos.
 - Redução do plano de equacionamento pela dação de bens, direitos e imóveis do município para o RPPS.
- ✓ Elaboração de estudo técnico da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações atuariais do RPPS, para comprovação de sua adequação às

características da massa de beneficiários do regime, observando a taxa de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.

- ✓ Elaborar estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, identificando as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais.
- ✓ Elaborar cálculo da duração do passivo e assim definir a taxa de juros parâmetro para aplicação na próxima avaliação atuarial e na política de investimentos em consonância com a Portaria nº 17/2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Secretaria de Previdência.
- ✓ Elaborar estudo de viabilidade do plano de custeio, demonstrando que o ente público é capaz de honrar com as suas obrigações junto ao RPPS.
- ✓ Realização de até 4 (quatro) reuniões presenciais ou evento na sede do RPPS, durante a vigência do contrato.
- ✓ Assessoramento nos estudos dos impactos que a eventual criação do Regime de Previdência Complementar pelo Município de São José dos Pinhais possa ocasionar no âmbito da PREV-SÃO JOSÉ.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor e Condições de pagamento

3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, a **PREV SÃO JOSÉ** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ (XXXXXXX) mensais, totalizando a importância de R\$ _____ (XXXXX) anuais.

3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a realização dos serviços contratados. A CONTRATANTE atestará a execução dos mesmos.

3.3 O pagamento será mensal, sendo realizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da realização dos serviços e da entrega da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e liquidada pela PREV SÃO JOSÉ.

3.4 A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados.

3.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação no devido processo licitatório, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:



* **PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais**
* **Rua Colombo ,1622– Centro – São José dos Pinhais – PR – CEP 83.005-400**
* **CNPJ: 07.784.999/0001-56**
* **INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**
* **EMPENHO:/2021**

3.6 A PREV SÃO JOSÉ, em hipótese alguma, efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação da(s) fatura(s) correta(s).

3.7 Caso ocorra o atraso de pagamento na data estipulada no item 3.3, desde que atendidas às exigências contidas neste instrumento, os valores serão corrigidos a partir da data fixada para pagamento até a data da efetiva liquidação, sendo aplicada à variação da TR (Taxa de Referência) do período, divulgada pelo Banco Central do Brasil, ou na extinção desta será adotado outro índice legal, estabelecido pelo Governo Federal, que vier a substituí-la.

3.8 Para recebimento dos pagamentos a contratada terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia das certidões negativas de débitos junto ao FGTS, INSS(certidão conjunta da Receita Federal), Justiça do Trabalho (CNDT) em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

3.9 Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a perfeita realização dos serviços.

3.10 . Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos para atender às despesas

4.1 - O custeio para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, é proveniente de recursos financeiros da PREV SÃO JOSÉ, oriundos da Taxa de Administração definida no Art. 66, inciso II, da Lei Complementar 15/2005, Elemento de Despesa: 33.90.39.05.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA QUINTA – Do Regime de Execução do Contrato

5.1 O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

6.1O presente contrato é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de XX de XXXXX de XXXX à XX de XXXXX de XXXX. Podendo ser renovado por interesse da administração por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, bem como rescindido a qualquer momento, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (art.79, inciso II §1º)

6.2. Havendo prorrogação do prazo, o valor deste sofrerá correção pelo IPCA/IBGE, sendo que o primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 meses da apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA– Obrigações da Contratada

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- o. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato;
- p. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;
- q. Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- r. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste Contrato, assegurados o direito de defesa;
- s. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;
- t. Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado;

- u. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- v. Prestar informações sempre que solicitado pela CONTRATANTE, referentes à regulamentação profissional, piso salarial e demais informações de seus profissionais alocados;
- w. Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais alocados na prestação dos serviços e exibi-los sempre que exigidos pela CONTRATANTE;
- x. Afastar ou substituir por recomendação do PREV SÃO JOSÉ, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, empregados ou terceiros;
- y. Cumprir o escalonamento de férias do pessoal, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e provendo a substituição dos mesmos nestes períodos;
- z. Efetuar a remuneração dos seus profissionais, respeitada a legislação trabalhista;
- aa. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;
- bb. Manter até o final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
- cc. Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº. 002/2021, Tomada de Preço nº 001/2021 nos moldes do **art.55, inciso XIII da Lei 8666/93.**

CLAUSULA OITAVA – Obrigações da CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida em contrato.
- 8.2. Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações da

Cláusula Segunda do contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços contratados.

8.3. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos trabalhos, obedecendo a layout previamente estabelecido pela CONTRATADA.

8.4. Designar equipe técnica responsável para fornecer os dados, apoiar e acompanhar a realização dos trabalhos.

8.5. Propiciar acesso aos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, quando necessário.

8.6. Exercer ampla fiscalização do serviço contratado, através do servidor XXXXXXXXX, matrícula XXXXX, CPF XXXXXX, especialmente designado fiscal do contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal;

8.7. Através do fiscal do contrato apontar por escrito, caso sejam verificadas, irregularidades no serviço prestado pela CONTRATADA.

8.8. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato, que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

8.9. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando mensalmente as certidões negativas Municipal, Federal, FGTS, INSS e CNDT, antes do pagamento.

8.9. Modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA e os limites impostos na legislação correlata;

8.10. Rescindir o presente contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

8.11 A PREV SÃO JOSÉ não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

8.12 A PREV SÃO JOSÉ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O CONTRATANTE fiscalizará, orientará e inspecionará os serviços, por Comissão designada por seu Diretor Presidente, que verificará o cumprimento das especificações determinadas.

10.2 - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

10.3 – Ficará a cargo do senhor(a), telefone nº....., e-mail.....o acompanhamento da execução do contrato por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Alterações

11.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Penalidades

12.1. Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na prestação do serviço contratado sujeitará a licitante, à multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal da contratação, incidente a partir do primeiro dia de atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas.

12.2 – Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREV SÃO JOSÉ poderá aplicar, à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

12.2.1 – Advertência, por escrito;



12.2.2 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da contratação;

12.2.3 – Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a PREV SÃO JOSÉ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

As sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.2.2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Rescisão

13.1 A rescisão do presente contrato poderá:

13.1.1 - Ser determinado por ato unilateral e escrito da **PREV SÃO JOSÉ**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condição determinada no inc. II §1º do art. 79 da Lei 8.666/93, ou judicialmente nos termos da legislação.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluído o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou à terceiros.

14.2 A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

14.3. As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida Lei.

14.4. Este instrumento contratual decorre do Processo Administrativo n.º 002/2021 - PREV.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o Foro Regional de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS da comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, com a mesma finalidade.

São José dos Pinhais, xx de xxxxxx de xXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente

CONTRATADA

Responsável

CPF

Fiscal do Contrato:

Nome

CPF



ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO / PREÇO MÁXIMO

ITEM	SERVIÇO
01	Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, em especial: ✓ Realizar cálculo atuarial anual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor. ✓ Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício. ✓ Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias da LRF. ✓ Preencher o DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial. ✓ Apresentar um Relatório de Avaliação Atuarial detalhado. ✓ Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada a Secretaria de Previdência Social. ✓ Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. ✓ Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato. ✓ Avaliar a rentabilidade mensal dos investimentos (meta atuarial) do Regime Próprio de Previdência. ✓ Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas

avaliações anuais.

- ✓ Reavaliação dos resultados da avaliação anual e emissão de pareceres de impacto atuarial, no caso de:
 - Mudanças significativas da massa de participantes (concursos públicos, conversão de vínculo de funcionários não efetivos em efetivos, etc).
 - Modificações no Plano de Cargos e Salários, com elaboração de propostas de reequilíbrio do plano se a modificação provocar algum desequilíbrio.
 - Alteração na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil, como a reforma da previdência e nas normas aplicáveis as avaliações e avaliações atuariais.
- ✓ Atendimento técnico atuarial ao RPPS, durante a vigência deste contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.
- ✓ Elaboração de propostas de financiamento com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial e como alternativa ao modelo atual:
 - Plano de equacionamento por prazo em alíquotas adicionais ou aportes financeiros.
 - Repactuação do plano de custeio pela revisão dos prazos.
 - Redução do plano de equacionamento pela dação de bens, direitos e imóveis do município para o RPPS.
- ✓ Elaboração de estudo técnico da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações atuariais do RPPS, para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, observando a taxa de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.
- ✓ Elaborar estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, identificando as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais.
- ✓ Elaborar cálculo da duração do passivo e assim definir a taxa de juros parâmetro para aplicação na próxima avaliação atuarial e na política de investimentos em consonância com a Portaria nº 17/2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Secretaria de Previdência.
- ✓ Elaborar estudo de viabilidade do plano de custeio, demonstrando que o ente público é capaz de honrar com as suas obrigações junto ao RPPS.
- ✓ Realização de até 4 (quatro) reuniões presenciais ou evento na sede do

avaliações anuais.

- ✓ Reavaliação dos resultados da avaliação anual e emissão de pareceres de impacto atuarial, no caso de:
 - Mudanças significativas da massa de participantes (concursos públicos, conversão de vínculo de funcionários não efetivos em efetivos, etc).
 - Modificações no Plano de Cargos e Salários, com elaboração de propostas de reequilíbrio do plano se a modificação provocar algum desequilíbrio.
 - Alteração na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil, como a reforma da previdência e nas normas aplicáveis as avaliações e avaliações atuariais.
- ✓ Atendimento técnico atuarial ao RPPS, durante a vigência deste contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.
- ✓ Elaboração de propostas de financiamento com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial e como alternativa ao modelo atual:
 - Plano de equacionamento por prazo em alíquotas adicionais ou aportes financeiros.
 - Repactuação do plano de custeio pela revisão dos prazos.
 - Redução do plano de equacionamento pela dação de bens, direitos e imóveis do município para o RPPS.
- ✓ Elaboração de estudo técnico da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações atuariais do RPPS, para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, observando a taxa de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.
- ✓ Elaborar estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, identificando as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais.
- ✓ Elaborar cálculo da duração do passivo e assim definir a taxa de juros parâmetro para aplicação na próxima avaliação atuarial e na política de investimentos em consonância com a Portaria nº 17/2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Secretaria de Previdência.
- ✓ Elaborar estudo de viabilidade do plano de custeio, demonstrando que o ente público é capaz de honrar com as suas obrigações junto ao RPPS.
- ✓ Realização de até 4 (quatro) reuniões presenciais ou evento na sede do



ANEXO XII

Tomada de Preço n.º 01/2021

DECLARAÇÃO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

A (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que não emprega menores, nas condições vedadas pelo artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

Processo Administrativo 002/2021-PREV
Licitação de Tomada de Preço 001/2021

À Assessoria Jurídica,

Para análise e parecer.

Em, 27 de abril de 2021.


LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 02305910-1
Matricula nº 55004
PREV SÃO JOSÉ



**Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de São José dos Pinhais**

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO AO MEMORANDO Nº. 60/2021 - DAF
Processo Administrativo nº. 002/2021 – PREV SÃO JOSÉ
Licitação Tomada de Preço nº. 001/2021 – PREV SÃO JOSÉ



DA: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO Nº 1929

01. Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, passa-se a **análise inicial** do presente Processo Administrativo nº 001/2021 – PREV SÃO JOSÉ, que tem por objeto a contratação de empresa privada especializada na **prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial** neste RPPS municipal.

02. A abertura do procedimento licitatório para a contratação supra descrita fora solicitada pela Diretoria Administrativa Financeira, por meio do Memorando nº 60/2021-DAF, com **autorização expressa** do Exmo. Sr. Diretor Presidente, aposta no verso (fl. 01v).

03. O procedimento foi devidamente **autuado, numerado e protocolizado** sob o nº 202104082116724656, conforme exigência do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Não obstante, pugna-se para que seja **justificada** a ausência da autenticação mecânica no momento do protocolo.

04. Houve a juntada de **Termo de Referência** contendo o objeto, justificativa da contratação, dotação orçamentária, valor estimado, prazo de execução, especificação dos serviços, obrigações da contratada e do contratante, qualificação técnica, condições de pagamento e consequências rescisórias (fls.02/09). Por oportuno, alerta-se ao setor competente sobre a repetição das informações constantes nos *itens 3 e 10*, sendo que, quando a modalidade licitatória for o Convite, a Tomada de Preços ou a Concorrência, o instrumento de gestão adequado é o PROJETO BÁSICO.¹ Não obstante, para fins de evitar prejuízo ao procedimento e sem desmerecer o posicionamento dos Tribunais de Contas², recomenda-se a **justificativa** pertinente, pois, conforme se verifica no anexo I (fl. 77), aparentemente, houve mera impropriedade formal, tendo sido utilizada a terminologia Termo de Referência como sinônimo de Projeto Básico.

05. Constata-se, também, cópia da Portaria nº 019/2021 que designou os membros da **Comissão Permanente de Licitação** da PREV- São José, pelo período de um ano, a contar de 07 de fevereiro de 2021 (fl. 10). Consoante procedimento adotado na Administração Direta, deve-se acostar também a portaria com as designações do **fiscal** e do **gestor** do contrato.³

06. Estima-se que o valor global e máximo a ser licitado é de R\$ 3.673,98 (três mil seiscentos setenta três reais e noventa e oito centavos) mensais, totalizando a importância de R\$ 44.087,76 (vinte oito mil e seiscentos reais) anual, tendo por base 3 (três) orçamentos e média apurada em estudo técnico juntados aos

¹ Cartilha disponível em <https://www.tce.mg.gov.br/img/2017/Cartilha-Como-Elaborar-Termo-de-Referencia-ou-Projeto-Basico2.pdf>

² TCU. Acórdão n.º 5865/2010-1ª Câmara, TC-003.406/2010-5, rel. Min. José Múcio Monteiro, 14.09.2010.

³ O fiscal de contrato e seu substituto devem ser designados mediante Portaria, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, considerando que os servidores que executam o orçamento não devem ser designados para fiscal de contrato. (Acórdão TCU nº 1.131/2006-TCU-1ª Câmara)



Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO AO MEMORANDO Nº. 60/2021 - DAF

Processo Administrativo nº. 002/2021 – PREV SÃO JOSÉ

Licitação Tomada de Preço nº. 001/2021 – PREV SÃO JOSÉ



autos (fls. 47/48). No entanto, é **indispensável** a assinatura do responsável pelo referido estudo técnico.

07. No item 4.1 do Termo de Referência, informa-se que o valor do atual do contrato é de R\$ 2.835,39 mensais, perfazendo um total de R\$ 34.024,68 ao ano (fl. 02). Neste ponto, cumpre consignar que o Termo de Referência deve ser elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, reunindo os elementos necessários e suficientes à contratação. Portanto, em face da disparidade apontada em contratações anteriores, após as considerações de estilo, pugna-se pela **prévia ratificação** do ato por parte da autoridade máxima da instituição.

08. Instado a apresentar manifestação, o Setor de Contabilidade informou a existência de **previsão de recursos** de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, atestando, ainda, que o valor está incluído em sua programação financeira, de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF), art. 16, inc. II e parágrafo 1º, inciso I, tendo **adequação** orçamentária atual e **compatibilidade** com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (elemento de despesa: 33.90.39.05.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais). Para tanto, restou juntada **Nota de reserva orçamentária n. 03**, (fl. 53). Todavia, verifica-se que a solicitação e a certificação da informação foram feitas por mesma pessoa (fls. 49/53). Havendo apenas um contador na instituição, não é recomendável que o profissional integre a Comissão Permanente de Licitação, sob pena de violação do princípio da segregação das funções. Consoante o manual do ordenador de despesas do Conselho Nacional do Ministério Público:

Deve ocorrer a devida segregação entre as funções de controle e as diversas áreas administrativas. Além disso, a própria área administrativa deve ter sua responsabilidade dividida entre as atividades de finanças, **contabilidade**, recursos humanos, guarda patrimonial, **licitação** e entre o empenho, a liquidação (recebimento), o pagamento e a conferência (conformidade).⁴

09. Indica a minuta do Edital (com anexos) que a licitação se realizará na modalidade de licitação Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 2.552/15 (fl. 54/77). Verifica-se que a minuta atende ao artigo 22, §2º da Lei de Licitações, pois possibilita a participação dos interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (item 3.1, fl. 56). Constata-se, também, que o objeto a ser licitado se encontra dentro do patamar prescrito no

⁴ Disponível em <https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/comissoes/comissao-de-controle-administrativo-e-financeiro/atuacao/manual-do-ordenador-de-despesas/recursos-humanos-e-gestao-de-pessoas/segregacao-de-funcoes-como-distribuir-atividades>

ANEXO AO MEMORANDO Nº. 60/2021 - DAF

Processo Administrativo nº. 002/2021 – PREV SÃO JOSÉ

Licitação Tomada de Preço nº. 001/2021 – PREV SÃO JOSÉ

artigo 23, inciso II, alínea “b”, da referida lei federal.⁵ Quando previsto na minuta e no instrumento contratual a possibilidade de prorrogação do ajuste, impende à comissão observar que no limite legal devem ser considerados os potenciais aditivos, de modo que o valor contratual não supere o montante estabelecido pelo legislador para as tomadas de preço, sob pena de configurar definição equivocada da modalidade.

10. Quanto a condição de participação, verifica-se que a licitação foi destinada **exclusivamente à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** nos termos do art. artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, cuja redação foi alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Prudente, todavia, **justificar** nos autos a inocorrência das hipóteses descritas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.⁶ Da mesma forma, é salutar **motivar** também a opção pela inversão de fase prevista na Lei nº 2.552/2015.

11. O serviço de Assessoria e Consultoria na área Atuarial Previdenciária poderá ser classificado como serviço de natureza predominantemente intelectual, de modo que resta devidamente atendido o artigo 46 da Lei nº 8.666/93. Segundo JUSTEN FILHO:

Pode afirmar-se que a licitação de menor preço é cabível quando o interesse sob tutela do Estado pode ser satisfeito por um produto qualquer, desde que preenchidos requisitos mínimos de qualidade técnica. Já as licitações de técnica são adequadas quando o interesse estatal apenas puder ser atendido por objetos que apresentem a melhor qualidade técnica possível, considerando as limitações econômico-financeira dos gastos públicos. As licitações de melhor técnica ou de técnica e preço são adequadas nas hipóteses em que a Administração somente pode ser satisfeita mediante prestação dotada da maior perfeição técnica possível.⁷

⁵ Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (...) b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); Decreto 9.412: Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: (...) II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: (...) b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e conforme Nota Técnica nº. 1/2018 - CGF/TCE-PR: aplicação imediata a toda administração pública em todas as esferas.

⁶ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16ª Edição. Revistas dos Tribunais. São Paulo 2014.



Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO AO MEMORANDO Nº. 60/2021 - DAF
Processo Administrativo nº. 002/2021 – PREV SÃO JOSÉ
Licitação Tomada de Preço nº. 001/2021 – PREV SÃO JOSÉ



Por oportuno, todavia, cumpre ressaltar o teor da Decisão do TCU, acórdão 26/2007, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, TCU:

A concessão de pontos a licitantes que possuam determinado quantitativo de profissionais com as qualificações exigidas pela Caixa privilegia empresas de grande porte, mas não garante que o pessoal indicado na proposta técnica será, efetivamente, alocado na contratação decorrente da Concorrência 001/2006. Caso o interesse da entidade seja o de garantir a qualidade na formação do pessoal da contratada, cabe ela dispor, tanto no edital como no contrato que vier a ser celebrado, o perfil desejado e o quantitativo mínimo de pessoas que entende necessário para a realização dos serviços, para que não haja favorecimento de determinadas empresas na fase de pontuação técnica.

Neste sentido, **recomenda-se** à Administração buscar o conteúdo dos serviços prestados pelo licitante, recorrendo a postulados técnicos e estatísticos para acolher padrões de excelência. Poderia, por exemplo, ponderar o grau (não a quantidade) de titulação dos membros da equipe técnica atuarial, certificações da área, pontuar o número de RPPS atendidos, número de pessoas jurídicas de direito público, número de pessoas de direito privado, número de contratos com entidade de previdência complementar, visto que, consoante a Emenda Constitucional nº 103/2019 e o termo de referência, este constitui serviço a ser requisitado.

12. Ainda, cumpre ressaltar o teor Acórdão 2.909/2012, Plenário, rel. Min. Augusto Sherman, TCU:

Embora a Lei 8.666/1993 faculte ao administrador um certo grau de discricionariedade na escolha da ponderação das propostas técnicas e de preço, tanto a doutrina quanto a jurisprudência deste Tribunal são uníssonas no sentido de que o favorecimento da proposta técnica em relação à de preços deve ser devidamente justificada (...). A valoração injustificada da proposta técnica em detrimento da proposta de preço pode resultar na restrição da competitividade e no favorecimento de proposta que não seja a mais vantajosa para a Administração, prejudicando, assim, um dos objetivos básico da licitação.

Dessa forma, quando há peso maior para a nota técnica, deve-se **justificar** no processo a fim de evitar direcionamento ou ofensa ao artigo 37, XXI, da Constituição, pois, consoante ensina JUSTEN FILHO, “a solução mais equilibrada é reconhecer que a proposta vencedora será determinada por uma fórmula que reconheça peso igual para as notas técnica e de preço.”⁸

13. Consoante item 15 da minuta do Edital (fl. 74), constitui parte integrante do processo em análise os seguintes modelos: ANEXO I – Projeto Básico; ANEXO II – Tabela de Pontuação Técnica; ANEXO III – Modelo de Proposta Técnica; ANEXO IV – Proposta de Preço; ANEXO V – Modelo do Documento de Credenciamento; ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos

⁸ Op.cit. pág. 847



Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO AO MEMORANDO Nº. 60/2021 - DAF

Processo Administrativo nº. 002/2021 – PREV SÃO JOSÉ

Licitação Tomada de Preço nº. 001/2021 – PREV SÃO JOSÉ



Requisitos de Habilitação; ANEXO VII – Declaração de Enquadramento de ME/EPP; ANEXO VIII – Modelo de Atestado de Experiência do Licitante; ANEXO IX – Modelo de Declaração; ANEXO X – Minuta de Contrato; ANEXO XI – Orçamento da Administração/Preço Máximo; Modelo de declaração que emprega menores para fins do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. Ocorre que, o Anexo III (fl. 87) traz o mesmo título e conteúdo do Anexo II (fl. 88), o que, salvo melhor juízo, merece reparo.

14. Não obstante, apresentadas tais constatações, recomenda-se ainda:

a) No edital:

- a.1) *Item 3.1.1 (fl. 57):* retirar o “nº” da frente dos artigos, com a reavaliação do conteúdo, já que repete praticamente os mesmos comandos constantes nos itens anterior 3.1 e 9.23.3. No caso de exclusão, atentar-se para a necessidade de correção do item 4.2.
- a.2) *Item 3.6 e 9.1 (fl. 58):* substituir a expressão “divisão de protocolo” por “protocolo geral da Prev São José”, porque, salvo melhor juízo, tal divisão inexiste no âmbito da autarquia.
- a.3) *Item 4.6 (fl. 60):* a última frase do item parece um tanto desconexa com o conteúdo central, de modo que sugere-se reavaliação.
- a.4) *Itens 6.4 e 6.5 (fl. 62):* alerta-se para o fato de que o contrato anterior exigia profissionais no quadro permanente da contratada.
- a.5) *Item 7.1 (fl. 62):* imprescindível especificar o valor mensal e anual, consoante cláusula terceira do contrato (fl. 99)
- a.6) *Item 9.23.1 (fl. 69):* Corrigir o número do envelope de habilitação.
- a.7) *item 15 (fl. 74):* acrescentar: “15.1. É parte integrante deste edital:”
- a.8) *Item 16.3 (fls. 74/75):* diferentemente do edital anterior, houve supressão da declaração de inidoneidade. Por isso, recomenda-se a inserção do item 16.3.4: *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.*
- a.9) *Itens 13.2 (fl. 73) e 16.3.2 (fl. 75):* aumento da multa rescisória para 10% (dez por cento) do **valor global do contrato**, sob pena de torná-la irrisória.

b) No instrumento contratual:

- b.1) Após a qualificação (fl. 97), substituir a expressão ao “Anexo I – Descrição de serviços desse edital” por “nos termos do edital de licitação” para fins de atender o inciso XI do art. 55 da Lei 8.666/93;
- b.2) *Cláusula 7ª (fl. 101):* corrigir as *alíneas*, sendo que as obrigações do contratante estão especificadas em números (cláusula 8ª).
- b.3) *Cláusula 10ª (fl. 104):* recomenda-se a supressão, visto a designação do servidor responsável pela fiscalização do contrato já consta na cláusula 8.6. Ademais, parece-nos inapropriado dispor que haverá fiscalização por parte da contratada.
- b.4) *Cláusula 12ª:* remete-se ao item “a.9” acima.
- b.5) *Cláusula 13.1.1:* inserir a partícula “e” entre o inciso e o parágrafo 1º.



Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO AO MEMORANDO Nº. 60/2021 - DAF
Processo Administrativo nº. 002/2021 – PREV SÃO JOSÉ
Licitação Tomada de Preço nº. 001/2021 – PREV SÃO JOSÉ

Rememore-se que todas as alterações realizadas no edital também devem ser providenciadas no instrumento contratual.

15. Ao observar os ditames dos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, cumpre à Assessoria Jurídica realizar a análise quanto ao aspecto da legalidade, bem como apontar possíveis riscos jurídicos e recomendar providências, competindo, todavia, à autoridade administrativa examinar os critérios técnicos e de mérito, consoante o juízo de conveniência e oportunidade dos atos praticados.

16. Diante do exposto, em caráter opinativo, **limitando-se à análise jurídica da consulta formulada** com base na lei de licitações e demais legislação que regra todos os processos licitatórios, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favorável ao prosseguimento do feito, **após as correções e análise das sugestões e recomendações apontadas**, dando-se a devida **publicidade** ao ato. Por fim, alerta-se ao atendimento da instrução normativa nº 156/2020.

É o parecer.

São José dos Pinhais, 05 de maio de 2021.

GIULIANO RODRIGO BOSCARDIN
PREV-São José
Assessoria Jurídica
OAB/PR nº. 40.501


LUIZ ROBSON MOTA
PREV-São José
Assessoria Jurídica
OAB/PR nº. 47.130

Referente ao processo administrativo 002/2021-PREV

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2021

Informamos que após o encaminhamento dos autos ao Jurídico foram pontuadas sugestões, correções e recomendações, as quais passamos a analisar na ordem exposta no parecer, iniciando-se pelo item 03 e finalizando-se no item 14:

ITEM 03: a justificativa para ausência de autenticação mecânica foi instabilidade no sistema que embora tenha gerado a referida numeração não conseguiu promover a referida impressão. Todavia, conseguimos gerar a referida autenticação mecânica sob o mesmo número saneando o feito nesse tópico;

ITEM 04: A nomenclatura foi alterada para Projeto Básico conforme previsto no edital, sendo juntado na sequência, estando devidamente assinado pelo Diretor Presidente e com a supressão do item 10 por ter idêntica redação a do item 03. **Portanto, considera-se sem efeito o documento nomeado "termo de referência"**. Novo documento foi anexado na folha 121 a 128;

ITEM 05: Portaria de designação do gestor e do fiscal juntadas em anexo, folha 129;

ITEM 06: O orçamento estimado foi assinado conforme solicitado;

ITEM 07: De fato o Projeto básico deve levar em consideração o valor do orçamento estimado pela Administração, razão pela qual foram feitos os reparos solicitados no Projeto Básico, sendo este encaminhado para a autoridade máxima do órgão para ratificação e assinatura;

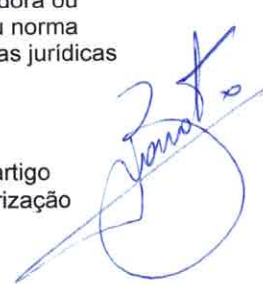
ITEM 08: Considerando que a escolha dos membros da comissão de licitação e contratos é ato discricionário da autoridade máxima do órgão, a Comissão não tem atribuição para atender tal recomendação. Todavia, cumpre rememorar as disposições da LINDB acerca das decisões tomadas pelo gestor e pelos órgãos de fiscalização:

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018) (Regulamento)

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018)

Art. 21. A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expreso suas consequências jurídicas e administrativas. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018) (Regulamento)

Parágrafo único. A decisão a que se refere o **caput** deste artigo deverá, quando for o caso, indicar as condições para que a regularização



ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018)

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados. (Regulamento)

§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

ITEM 09: Em relação à consideração dos aditivos para escolha da modalidade tomada de preços, vê-se que considerando o prazo máximo de prorrogação via aditivo, conforme art.57, inciso II, da Lei 8666/93, os valores seriam bem inferiores ao teto máximo de 1.43 milhões da modalidade tomada de preço conforme atualização promovida pelo Decreto 9412/2018, **não havendo qualquer prejuízo para a modalidade escolhida.**

ITEM 10- Conforme pesquisa folhas 130 a 133, há mais de 3 fornecedores dos serviços contratados que são ME ou EPP, sendo plenamente justificada a licitação exclusiva. Inclusive, vários editais com objeto similar têm adotado as exigências da LC123/2006.

Ainda neste item, não houve inversão de fases, mas simples aplicação da legislação municipal, ficando a habilitação como última fase nos moldes do art.3º VI da Lei Municipal nº 2552/15. A Justificativa da inversão seria necessária se a fase de habilitação precedesse a análise das propostas técnica e de preço seguindo a legislação federal, conforme se depreende do § 3º do art.3º e do item 9 do edital.

Os documentos exigidos fora dos envelopes servem apenas para verificar os licitantes poderiam participar do certame, como, por exemplo, a declaração de ser ME ou EPP.

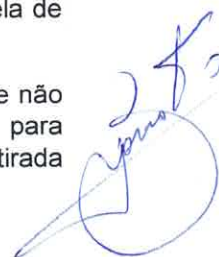
ITEM 11- Não há risco de privilégio para grandes empresas considerando que a modalidade é restrita a ME e EPP. Inclusive, conforme se verifica de fl.71, há atribuição de pontuação por RPPS em foram prestados serviços atuariais nos últimos 5 anos, **momento em que se considera a experiência e a técnica, em detrimento da quantidade de profissionais.** Vê-se que a pontuação máxima nessa parte é 250 enquanto a que considera a quantidade de profissionais vale apenas 35 pontos.

Desta forma, entendemos que os critérios qualitativos superaram os quantitativos, não havendo prejuízo ao interesse público ou privilégio para determinados licitantes.

ITEM 12- A preponderância da técnica sobre o preço já foi devidamente justificada no item 2.3 de fl.02.

ITEM 13- Ocorreu erro na nomenclatura do Anexo III no qual deveria constar tabela de proposta técnica, sendo devidamente retificado.

ITEM 14 – a.1) retirado o nº. O item 3.1.1 é necessário para enfatizar ao licitante não cadastrado a necessidade de demonstrar preencheu todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e sua retirada pode prejudicar este objetivo.



a.2) acatada

a.3) A última frase tem conexão com o texto antecedente, uma vez que retoma os documentos que devem ser trazidos fora dos envelopes e devem ser enviados pelos correios por aqueles que optarem por não se credenciarem, visando a melhor orientação dos licitantes.

a.4) acatada

a.5) acatada

a.6) acatada

a.7) acatada

a.8) Acatada. A supressão havia ocorrido em razão da atribuição para aplicar a penalidade ser do Secretário Municipal e não de nenhuma autoridade da PREV conforme art 87§3º.

a.9) acatada.

No contrato

b.1) acatada

b.2) acatada

b.3) como ressaltado no item 10 a fiscalização pela contratada em nada atenua ou minimiza o dever de fiscalização por parte da contratante conforme art.70 da lei 8666/93, não havendo prejuízo e sim uma cautela a mais, uma vez que o art. 68 da lei 8666/93 determina que o contratado **deverá manter preposto**, aceito pela Administração, no local da obra **ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.**

b.4) acatada

b.5) acatada.

LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 126155-1
Matrícula nº 52.124
PREV SÃO JOSÉ

21/10
Carvalho

PROJETO BÁSICO

*Autorizo a abertura de processo
licitatório, mediante as devidas
formalidades legais.*

Ivo Cetnarski
Diretor Presidente

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à **PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais.**

2. Justificativa

2.1 Os serviços objeto do presente Termo de Referência são de caráter obrigatório para os Regimes Próprios de Previdência Social atendendo assim as exigências legais.

2.2 Os demonstrativos resultantes dos estudos atuariais são indispensáveis para a renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária do Município, emitido pelo Ministério da Previdência Social.

2.3 Levando-se em consideração estes fatos entende-se primordial a prevalência da técnica em detrimento do preço, visto que uma boa equipe com experiência poderá ser mais assertiva em seus cálculos, dando maior suporte a gestão do Instituto, no intuito de manter o equilíbrio financeiro e atuarial exigido na legislação.

3. Dotação Orçamentária

3.1 O custeio para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, é proveniente de recursos financeiros da PREV SÃO JOSÉ, oriundos da Taxa de Administração definida no Art. 66, inciso II, da Lei Complementar 15/2005, Elemento de Despesa: 33.90.39.05.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.

4. Valor Estimado

4.1 Para a realização dos serviços descritos no item 6 deste projeto, foram feitos cálculos estimativos e levantamentos junto ao mercado, cuja média estimada é de R\$ 3.673,98 mensais, totalizando R\$ 44.087,76 anuais.

5. Prazo De Execução

5.1 O prazo para a execução do objeto e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

A execução dos serviços será orientada e fiscalizada pelo Departamento Administrativo e Financeiro do PREV SÃO JOSÉ.

6. Especificação Dos Serviços

- ✓ Realizar cálculo atuarial anual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor.
- ✓ Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.
- ✓ Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias da LRF.
- ✓ Preencher o DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial.
- ✓ Apresentar um Relatório de Avaliação Atuarial detalhado.
- ✓ Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada a Secretaria de Previdência Social.
- ✓ Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- ✓ Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato.
- ✓ Avaliar a rentabilidade mensal dos investimentos (meta atuarial) do Regime Próprio de Previdência.
- ✓ Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais.
- ✓ Reavaliação dos resultados da avaliação anual e emissão de pareceres de impacto atuarial, no caso de:
 - Mudanças significativas da massa de participantes (concursos públicos, conversão de vínculo de funcionários não efetivos em efetivos, etc).
 - Modificações no Plano de Cargos e Salários, com elaboração de propostas de reequilíbrio do plano se a modificação provocar algum desequilíbrio.
 - Alteração na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil, como a reforma da previdência e nas normas aplicáveis as avaliações e avaliações atuariais.
- ✓ Atendimento técnico atuarial ao RPPS, durante a vigência deste contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.

- ✓ Elaboração de propostas de financiamento com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial e como alternativa ao modelo atual:
 - Plano de equacionamento por prazo em alíquotas adicionais ou aportes financeiros.
 - Repactuação do plano de custeio pela revisão dos prazos.
 - Redução do plano de equacionamento pela dação de bens, direitos e imóveis do município para o RPPS.
- ✓ Elaboração de estudo técnico da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações atuariais do RPPS, para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, observando a taxa de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.
- ✓ Elaborar estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, identificando as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais.
- ✓ Elaborar cálculo da duração do passivo e assim definir a taxa de juros parâmetro para aplicação na próxima avaliação atuarial e na política de investimentos em consonância com a Portaria nº 17/2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Secretaria de Previdência.
- ✓ Elaborar estudo de viabilidade do plano de custeio, demonstrando que o ente público é capaz de honrar com as suas obrigações junto ao RPPS.
- ✓ Realização de até 4 (quatro) reuniões presenciais ou evento na sede do RPPS, durante a vigência do contrato.
- ✓ Assessoramento nos estudos dos impactos que a eventual criação do Regime de Previdência Complementar pelo Município de São José dos Pinhais possa ocasionar no âmbito da PREV-SÃO JOSÉ.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 DA CONTRATADA:

- a. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato;
- b. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;
- c. Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- d. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste Contrato, assegurados o direito de defesa;

- e. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;
- f. Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado;
- g. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h. Prestar informações sempre que solicitado pela CONTRATANTE, referentes à regulamentação profissional, piso salarial e demais informações de seus profissionais alocados;
- i. Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais alocados na prestação dos serviços e exibi-los sempre que exigidos pela CONTRATANTE;
- j. Afastar ou substituir por recomendação do PREV SÃO JOSÉ, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, empregados ou terceiros;
- k. Cumprir o escalonamento de férias do pessoal, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e provendo a substituição dos mesmos nestes períodos;
- l. Efetuar a remuneração dos seus profissionais, respeitada a legislação trabalhista;
- m. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;
- n. Manter até o final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 003/2021, Tomada de Preço nº 001/2021 nos moldes do **art.55, inciso XIII da Lei 8666/93.**

7.2 DO CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida em contrato.
- b. Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações da Cláusula Segunda do contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços contratados.
- c. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos trabalhos, obedecendo a layout previamente estabelecido pela CONTRATADA.
- d. Designar equipe técnica responsável para fornecer os dados, apoiar e acompanhar a realização dos trabalhos.
- e. Propiciar acesso aos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, quando necessário.
- f. Exercer ampla fiscalização do serviço contratado, através do servidor XXXXXXXXX, matrícula XXXXX, CPF XXXXXX, especialmente designado fiscal do contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal.
- g. Através do fiscal do contrato apontar por escrito, caso sejam verificadas, irregularidades no serviço prestado pela CONTRATADA.
- h. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato, que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- i. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando mensalmente as certidões negativas Municipal, Federal, FGTS, INSS e CNDT, antes do pagamento.
- j. Modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA e os limites impostos na legislação correlata.
- k. Rescindir o presente contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- l. **A PREV SÃO JOSÉ** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- m. **A PREV SÃO JOSÉ** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente

contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **Para a avaliação da capacidade técnica**, deverá ser apresentada Proposta Técnica conforme modelo do **ANEXO III**, devidamente impressa em papel timbrado preenchido, rubricado e assinado pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, de acordo com os pontos indicados na Tabela de Pontuação técnica **ANEXO II**, acompanhado de todas as documentações e comprovações que se fizerem necessárias, em 01 (uma) via, para avaliação de conformidade e apuração de pontuação técnica.

- Caberá ao licitante indicar previamente sua pontuação no **Anexo III**, sendo que tais pontos serão verificados pela Comissão de Licitação quando do julgamento da Proposta Técnica podendo, fundamentadamente, atribuir outra pontuação se assim decidir.

- Deverão estar informados, individualmente, os nomes dos profissionais envolvidos com consultoria atuarial e que seja apresentado fotocópia autenticada do diploma ou fotocópia autenticada de sua formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais, com inscrição e regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

- Para comprovação da equipe técnica, os licitantes poderão se valer dos profissionais de seu quadro permanente.

- A comprovação do vínculo existente entre a licitante e os profissionais citados nos itens acima, poderá ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviços e, se sócios da empresa, através do Contrato Social.

- Admitem-se, durante a execução dos serviços, a substituição do profissional apresentado na licitação por outro profissional de experiência equivalente ou superior mediante prévia e expressa autorização da PREV- São José por escrito, sob pena de incorrer na inexecução do contrato e demais cominações contratuais.

- **Para a avaliação da experiência da licitante**, deverão ser apresentados atestados emitidos por Regimes Próprios de Previdência Social, limitados a 05 atestados por faixa de valor, expedidos no máximo a 90 (noventa) dias da data do edital, tendo como modelo o **ANEXO VIII** - relativos à prestação de serviços atuariais, nos quais deverão constar as seguintes informações:

- Identificação e assinatura reconhecida em cartório do signatário, o CNPJ, razão social e endereço da empresa proponente e o período da prestação de serviços, bem como esclarecimentos sobre se os serviços foram ou estão sendo executados de acordo com as cláusulas contratuais, com a quantidade de participantes/segurados em cada faixa de valor.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a realização dos serviços contratados. A CONTRATANTE atestará a execução dos mesmos.

9.2 O pagamento será mensal, sendo realizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da realização dos serviços e da entrega da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e liquidada pela PREV SÃO JOSÉ.

9.3 A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados.

9.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação no devido processo licitatório, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

* **PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais**
* **Rua Colombo 1622 – Centro – São José dos Pinhais – PR – CEP 83.005-400**
* **CNPJ: 07.784.999/0001-56**
* **INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**
* **EMPENHO:/20xx**

9.5 O PREV SÃO JOSÉ, em hipótese alguma, efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação da(s) fatura(s) correta(s).

9.6 Caso ocorra o atraso de pagamento na data estipulada no item 9.2, desde que atendidas às exigências contidas neste instrumento, os valores serão corrigidos a partir da data fixada para pagamento até a data da efetiva liquidação, sendo aplicada à variação da TR (Taxa de Referência) do período, divulgada pelo Banco Central do Brasil, ou na extinção desta será adotado outro índice legal, estabelecido pelo Governo Federal, que vier a substituí-la.

9.7 Para recebimento dos pagamentos a contratada terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia das certidões negativas de débitos junto ao FGTS, INSS(certidão conjunta da Receita Federal), Justiça do Trabalho (CNDT) em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

9.8 Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a perfeita realização dos serviços.

9.9 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

10. RESCISÃO

- A rescisão do presente contrato poderá:

- Ser determinado por ato unilateral e escrito da **PREV SÃO JOSÉ**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condição determinada no inc. II §1º do art. 79 da Lei 8.666/93, ou judicialmente nos termos da legislação.

- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Atestamos que as especificações constantes neste pedido e seus anexos, não configuram direcionamento, não sendo descrito de forma excessiva a limitar o caráter competitivo da licitação.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Luiz Carlos Bonato
Presidente da Comissão de Licitação

Ciência

Ivan Ferreira de Melo
Diretor Administrativo e Financeiro



MINUTA DA PORTARIA Nº.xxx/2021

O Diretor Presidente Da Prev São José - Autarquia De Previdência Social Dos Servidores Públicos Do Município De São José Dos Pinhais, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso I, alínea "a", da Lei nº 15, de 19 de outubro de 2005 e artigo 17, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.340, de 12 de dezembro de 2005 e em conformidade com a Portaria nº. 579/2021, de 12 de janeiro de 2021, e:

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, **Ivan Ferreira de Melo**, inscrito no CPF sob n.º 275.517.179-00 e RG n.º 1.679.468-6/PR, para atuar como **GESTOR**, do Contrato a ser assinado com a empresa vencedora do certame licitatório cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à **PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais**.

Art. 2º Designar, **Dayane Castorina dos Santos**, inscrita no CPF sob n.º 040.131.699-83 e RG n.º 8276632-4/PR, para atuar como **FISCAL** do Contrato supra referido.

Art. 3º Esta portaria terá validade durante o período de vigência do Contrato.

Gabinete do Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ, xx de xxxxxxxx de 2021..

IVO CETNARSKI
DIRETOR PRESIDENTE

OBS:
VERIFICAR FOLHA
421 e 422
2
[assinatura]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.767.919/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/08/1995
NOME EMPRESARIAL ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACTUARIAL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT		NUMERO 67	COMPLEMENTO CONJ 404
CEP 80.060-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO KOGUT@ACTUARIAL.COM.BR		TELEFONE (41) 3322-2110/ (41) 9964-5899	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/05/2021 às 13:20:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.810.869/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/01/2015
NOME EMPRESARIAL ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE KENNEDY		NÚMERO 2999	COMPLEMENTO SALA: 08; SALA: 09; ANDAR: 2;
CEP 80.610-010	BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO NELSONFOLADOR@ONDA.COM.BR		TELEFONE (41) 3232-9373	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/05/2021** às **13:21:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.624.640/0001-23 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 15/08/2001			
NOME EMPRESARIAL MELO ATUARIAL CALCULOS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R CAPITAO SOUZA FRANCO		NÚMERO 848	COMPLEMENTO 5 ANDAR - CONJUNTO 53
CEP 80.730-420	BAIRRO/DISTRITO BIGORRILHO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2021 às 11:02:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.160.145/0001-74 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 09/01/1991	
NOME EMPRESARIAL BRB CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO AV CANDIDO DE ABREU	NÚMERO 140	COMPLEMENTO 10 ANDAR CONJ 1009	
CEP 80.530-901	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2021 às 10:56:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

A PREV SÃO JOSÉ, Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, inscrita no CNPJ nº 07.784.999/0001-56, através do seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações que regulamentam o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar 123/06, da Lei Complementar 147/2014 e suas alterações e, ainda, da Lei Municipal nº 2.552/15, destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSULTORIA ATUARIAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, em conformidade com as especificações e condições descritas no Anexo I-Projeto Básico no Anexo X – Minuta do Contrato, partes integrantes do presente Edital.

O certame foi solicitado pela Diretoria Administrativa e Financeira, autorizado pelo Diretor Presidente e será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos nomeada pela Portaria nº 019/2021 sob a presidência do Senhor LUIZ CARLOS BONATO.

A Tomada de Preços será realizada em sessão pública, presencial, na Sala de Reuniões da Prev São José dos Pinhais, localizada na Rua Colombo, nº 1.622 - Centro - São José dos Pinhais/Pr, CEP 83.005-400 no dia 26/07/2021 às 9 horas.

Poderão participar desta licitação as empresas interessadas e com ramo de atividades compatível com o objeto desta licitação, desde que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município E/OU no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO, em plena validade, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, em obediência ao Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

Os envelopes nº 1 – Proposta Técnica, nº 2 – Proposta de Preço e nº 3 – Documentos de Habilitação, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados junto ao Protocolo Geral da Prev - São José, bem como devidamente identificados, conforme item 4 do edital, até às 8:30 horas do dia 26/07/2021, ou seja, na sede da PREV- São

José, na Rua Colombo, nº1622 – Centro de São José dos Pinhais/PR. A abertura do envelope com a proposta técnica será às 09:00 horas do mesmo dia, no mesmo endereço.

Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos.

O edital, seus respectivos anexos e avisos relativos ao certame poderão ser consultados no site <http://prev.sjp.pr.gov.br/licitacoes/>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital, enviando-os ao e-mail luiz.bonato@sjp.pr.gov.br ou pelo telefone: (41)3098-9512, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública.

Os veículos de publicações serão o site da PREV-SÃO JOSÉ (<http://prev.sjp.pr.gov.br/licitacoes/>), o Diário Oficial do Município de São José dos Pinhais, o Diário Oficial do Estado do Paraná e um jornal de grande circulação, conforme inciso III do art.21 da lei 8666/93 e acórdão 9236/2011 do TCE/PR.

1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, conforme especificações constantes no ANEXO I Projeto Básico e no ANEXO X – Minuta do Contrato, ambos integrantes deste Edital.

2 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1.O Edital poderá ser obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://prev.sjp.pr.gov.br/licitacoes/> ou solicitado através do e-mail luiz.bonato@sjp.pr.gov.br ou retirado junto à Comissão de Licitações e Contratos da Prev São José dos Pinhais, localizada na Rua Colombo nº 1622, Centro, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.005-400, no horário comercial de funcionamento (08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00).

2.2. Dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento da presente Tomada de Preços, serão esclarecidas pela Comissão de Licitações da Prev São José dos Pinhais, mediante solicitação por escrito, protocolada no endereço anteriormente indicado, ou via e-mail luiz.bonato@sjp.pr.gov.br

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, nos termos do §1º, art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, sendo que a Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis da data do protocolo, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail luz.bonato@sjp.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Colombo nº 1.622, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-400, até as 17h de cada dia útil, dentro do prazo supracitado.

2.5. Em se tratando de licitante, a impugnação do presente Edital deverá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis que antecederem a data fixada para a abertura dos envelopes de abertura das propostas técnicas, em conformidade com o § 2º, do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e art.3º § 2º, inciso I da Lei Municipal 2552/2015.

2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão envernados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.9. Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no site <http://prev.sjp.pr.gov.br/licitacoes/>, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Este procedimento licitatório é **destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte** em atendimento ao que determina o art. 48, I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014 dele podendo participar as empresas com o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, desde que **se encontrem efetivamente cadastradas no Registro de Cadastro do Município e/ou no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF**, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, em plena validade, ou que

demonstrem terem preenchido os requisitos para o cadastro até o terceiro dia que antecedeu a data da entrega dos envelopes, devendo em qualquer caso atenderem a todas as condições de habilitação previstas no presente edital.

3.1.1. Para o cumprimento do item antecedente o licitante não cadastrado deverá se atentar para a necessidade de que seus documentos de habilitação constantes nos artigos nº 27 a 31, demonstrem que o mesmo preencheu os requisitos para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, dia 23/07/2021 observada a necessária qualificação conforme determina o art. 22, §2º, todos da Lei Federal nº 8666/93 **sob pena de inabilitação.**

3.2. A relação de documentos para obtenção do Certificado de Registro Cadastral do Município poderá ser obtida no Portal: <http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-financas/relacao-de-documentos-para-registro-geral-de-cadastro-no-municipio/>

3.3. A comprovação do cadastro dar-se-á conforme subitem 8.2 – Envelope nº 03 – Habilitação deste Edital.

3.4. As licitantes interessadas em participar do certame deverão apresentar, ainda, **fora** dos envelopes nº1, 2 e 3:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital, (modelo do Anexo VI).

b) Declaração de Porte da Sociedade Empresária, (modelo do Anexo VII), sendo sua falta interpretada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e sua consequente exclusão do certame.

c) Declaração conforme modelo ANEXO IX, no qual a proponente:

c.1). Assume inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda, pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

c.2). Aceita integral e irratável os termos do edital, bem como observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais, especiais e legais, aplicáveis a espécie, respeitada a hipótese de impugnação pelo licitante, na forma da lei, conforme previsto no artigo 4º e parágrafos 1º e 3º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93;

c.3). Cumpro o disposto no artigo 6º do Regimento Interno do PREV SÃO JOSÉ, Decreto Municipal 1.340, de 12 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a impossibilidade dos Diretores, Conselheiros e parentes destes até o segundo grau, do PREV SÃO JOSÉ, exercer cargo de diretor, gerente, colista ou acionista majoritário, empregado ou procurador, no quadro profissional da licitante; e

c.4). Não possui sócio, cotista, dirigente ou ocupante de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 - TCE/PR.

3.5- Os documentos elencados no item 3.4, acima, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de "proposta técnica", "proposta de preços" e "documentos de habilitação" sendo retidos pela Comissão De Licitação e juntados ao processo administrativo.

3.6- As licitantes que optarem por não serem representadas na presente sessão, deverão encaminhar, além dos envelopes "1", "2" e "3", um quarto envelope, contendo a Declaração do Anexo VI (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital, a Declaração do Anexo VII (MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA), bem como a Declaração conforme modelo IX, com firma reconhecida, para Rua Colombo, nº. 1.622, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-400, Protocolo Geral da PREV- São José, em atenção ao Presidente da Comissão de Licitação, senhor Luiz Carlos Bonato.

3.7. Poderão participar, ainda, as empresas estrangeiras, regularmente estabelecidas no país, que atendam a todas as exigências citadas no item antecedente, neste Edital e em seus Anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.8. Não poderão participar desta licitação:

3.8.1. As licitantes que se encontrem em processo de falência ou concordata, consorciada, liquidação extrajudicial, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, consórcio de empresas sob nenhuma forma, cooperativa de mão de obra (de acordo com a Súmula TCU nº 281).

3.8.2. As licitantes que estejam incluídas no disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.8.3. As licitantes que tenham sido suspensas pela Administração Pública Municipal pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.8.4. As pessoas impedidas por força da Lei.

3.8.5. Os consórcios de empresas em razão do serviço de natureza intelectual e a licitação ser restrita à ME e EPP.

3.8.6. Empresas que não se enquadraram na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que estabelece a obrigatoriedade de licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.8.7. As empresas que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuem em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 - TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente a Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

3.8.7.1. Para efeitos do item antecedente estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão ou entidade licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

4 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE VALOR E HABILITAÇÃO

4.1.A PROPOSTA TÉCNICA, A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados e conter a parte externa frontal os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta Técnica
Tomada de preços nº 01/2021
PREV São José
(Razão Social e CNPJ da Licitante)

Envelope nº 2 - Proposta de Preço
Tomada de Preços nº 01/2021
PREV São José
(Razão Social e CNPJ da Licitante)

Envelope nº 3 - Documentos de Habilitação.
Tomada de Preços nº 01/2021
PREV São José
(Razão Social e CNPJ da Licitante)

4.2. Os Envelopes nº. 01, nº. 02 e nº. 03 deverão ser entregues lacrados, devidamente identificados na sede da PREV- São José no dia, horário e local estipulados no

preâmbulo deste Edital, exigindo-se dos interessados não cadastrados a prova do preenchimento dos requisitos para o cadastramento 3 dias antes da data marcada para a abertura dos envelopes, conforme art. 22 § 2º da Lei 8666/93 e item 3.1.1.

4.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos.

4.4. Depois de encerrado o prazo para recebimento dos Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos e acréscimos à documentação e à proposta.

4.5. A apresentação de quaisquer documentos solicitados no Edital contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas e interpretações ou modificações de qualquer item deste Edital e seus anexos, bem como a falta de documentos, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta ou INABILITAÇÃO da proponente conforme o caso.

4.6. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega no endereço desta Autorarquia, na Rua Colombo nº 1622 - Centro, São José dos Pinhais, CEP 83.005-400, atendendo para a data e horário final para recebimento dos mesmos, conforme data e horário informados no preâmbulo. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado acima, e conter os envelopes acima mencionados. O licitante também deverá observar o contido no item nº 3.6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser entregues em separados dos envelopes de habilitação e de propostas.

5.2. As Licitantes poderão ser representadas na sessão pública da Tomada de Preço por seu sócio, proprietário, dirigente ou procurador nos termos abaixo, sendo admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada.

5.3. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública do processamento da Tomada de Preço, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. As Licitantes entregarão ao Presidente da Comissão de Licitação:

5.3.1. Para o caso de representante legal **mediante a apresentação do ato constitutivo da licitante** (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial,

registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), acompanhado da última alteração, se houver, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.2. Para o caso de procurador, **o mesmo deverá estar munido do Anexo V ou de procuração** por instrumento de mandato público ou particular **preferencialmente com firma reconhecida em cartório ou com assinatura que puder ser certificada como autêntica na sessão, mediante comparação da assinatura da licitante com os documentos de constituição** (registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício).

5.3.3. Deverá o referido representante legal ou procurador, identificar-se no ato exibindo no original, através da apresentação de Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, atualizada.

5.4. A entrega dos documentos mencionados no item 5.3 é indispensável para a representação da empresa proponente, mas a não apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, só impedirá o representante de se manifestar ou responder pela mesma nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, desde que não interfira na sua realização.

6 - ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA

6.1. Para a avaliação da capacidade técnica, deverá ser apresentada Proposta Técnica conforme modelo do **ANEXO III**, devidamente impressa em papel timbrado, preenchido, rubricado e assinado pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, de acordo com os pontos indicados na Tabela de Pontuação técnica **ANEXO II**, acompanhado de todas as documentações e comprovações que se fizerem necessárias, em 01 (uma) via, para avaliação de conformidade e apuração de pontuação técnica.

6.2. Caberá ao licitante indicar previamente sua pontuação no **Anexo III**, sendo que tais pontos serão verificados pela Comissão de Licitação quando do julgamento da Proposta Técnica podendo, fundamentadamente, atribuir outra pontuação se assim decidir.

6.3. Deverão estar informados, individualmente, os nomes dos profissionais envolvidos com consultoria atuarial e que seja apresentado fotocópia autenticada do diploma ou

fotocópia autenticada de sua formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais, com inscrição e regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

6.4. Para comprovação da equipe técnica, os licitantes somente poderão se valer dos profissionais de seu quadro permanente.

6.5. A comprovação do vínculo existente entre a licitante e os profissionais citados nos itens acima, poderá ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviços e, se sócios da empresa, através do Contrato Social.

6.6. Aditem-se, durante a execução dos serviços, a substituição do profissional apresentado na licitação por outro profissional de experiência equivalente ou superior mediante prévia e expressa autorização da PREV- São José por escrito, sob pena de incorrer na inexecução do contrato e demais cominações contratuais.

6.7. **Para a avaliação da experiência da licitante**, deverão ser apresentados atestados emitidos por Regimes Próprios de Previdência Social, limitados a 05 atestados por faixa de valor, expedidos no máximo a 90 (noventa) dias da data do edital, tendo como modelo o **ANEXO VIII** - relativos à prestação de serviços atuariais, nos quais deverão constar as seguintes informações:

6.7.1. Identificação e assinatura reconhecida em cartório do signatário, o CNPJ, razão social e endereço da empresa proponente e o período da prestação de serviços, bem como esclarecimentos sobre se os serviços foram ou estão sendo executados de acordo com as cláusulas contratuais, com a quantidade de participantes/segurados em cada faixa de valor.

7 - ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE VALOR

7.1.A proponente deverá elaborar sua proposta considerando o VALOR TOTAL MÁXIMO de R\$ 44.087,76 (quarenta e quatro mil e oitenta e sete reais e seis centavos) para um período de 12 meses, representando o valor mensal de R\$ 3.673,98 mensal (três mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), mediante o preenchimento da **PROPOSTA COMERCIAL**, conforme modelo do **ANEXO IV**.

7.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos de mão de obra, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, manutenção de equipamentos, peças de reposição e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.3. O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Envelope n.º 02 – Proposta de Valor.

8 - ENVELOPE Nº03 –HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2. Deverá ser apresentado o Certificado de Registro Cadastral no SICAF ou Declaração fornecida pela Divisão de Cadastro do Município de Registro Cadastral no Município.

8.3. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.5. Documentos Comprobatórios de Habilitação Jurídica:

8.5.1. No caso de Firma Individual: registro comercial

8.5.2. No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

8.5.3. No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia de eleição da última diretoria.

8.5.4. No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.6. Documentos Comprobatórios da Qualificação Econômica - Financeira:

8.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias.

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.7. Documentos Comprobatórios da Regularidade Fiscal e Regularidade Trabalhista:

8.7.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão que comprove a regularidade com a Fazenda Nacional, (Certidão Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

8.7.4. Certidão que comprove a regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante.

8.7.5. Certidão que comprove a regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.7.6. Certidão que comprove a regularidade do FGTS.

8.7.7. Certidão que comprove a regularidade perante a Justiça do Trabalho, em plena validade, emitida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>

8.7.8. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREV SÃO JOSÉ, para a regularização da documentação, conforme art. 43§1º da LC123/06.

8.8. Documentos Comprobatórios de Qualificação Técnica.

8.8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada

um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, que no presente edital será cumprida mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.8.1.1. Apresentar 01 (um) ou mais registros junto ao Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, como Sócio Coletivo - CIBA e/ou na qualidade de sócio membro (MIBA).

8.8.1.2. Apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por RPPS, expedidos no máximo a 90 (noventa) dias da data do edital, tendo como modelo o ANEXO VIII - relativos à prestação de serviços atuariais, onde deverão constar as seguintes informações:

a. Identificação e assinatura reconhecida em cartório do signatário.

b. Esclarecimentos se os serviços foram ou estão sendo executados de acordo com as cláusulas contratuais, com a quantidade de participantes/segurados em cada faixa de valor.

c. O CNPJ, razão social e endereço da empresa proponente e o período da prestação de serviços.

8.8.2. Designação da Equipe Técnica conforme quadro do ANEXO III composta por no mínimo 1 (um) Atuarista com vínculo profissional com a Empresa e que apresente fotocópia autenticada do diploma ou fotocópia autenticada de sua formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais, com inscrição e regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.

8.9. Declaração que não emprega menores, nas condições vedadas pelo artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme modelo XII.

8.10. A Comissão de Licitação poderá averiguar, junto ao declarante, a documentação fornecida, a fim de comprovar a autenticidade de tais documentos, bem como promover diligências nos moldes do item 9.24.

8.11. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, e com o mesmo número de CNPJ, portanto, não se aceitará que alguns documentos se refiram a matriz e outros a filial, salvodocumentos que englobam matriz/filial.

9 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Às 09h00min do dia 26/07/2021, no local determinado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação, receberá do Protocolo Geral da Prev São José os envelopes números 01, 02 e 03 fechados, ocasião em que serão rubricados

pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes sendo declarada aberta a sessão.

9.2. Não serão recebidos Propostas e Documentos de Habilitação após a hora aprazada.

9.3. Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão de Licitação na forma do tópico 5 do presente edital.

9.4. O não comparecimento de qualquer licitante à reunião marcada, não impedirá que ela se realize.

9.5. Por expressa disposição do art. 3º § 2º da Lei Municipal nº 2552/15 as licitações do tipo melhor técnica e, técnica e preço, terão os envelopes abertos e julgados, na seguinte ordem:

1º envelope referente às propostas técnicas;

2º abertura do envelope da proposta de preços;

3º abertura do envelope da habilitação com os respectivos documentos, nos termos dos incisos VI a IX do Artigo 3º da Lei 2552/15.

9.6. Em razão do disposto no item anterior haverá a abertura do envelope nº 1 com as propostas técnicas dos licitantes que serão apreciadas conforme os critérios de julgamento previstos no item 6 do presente edital obedecendo o seguinte procedimento:

9.6.1. O Envelope nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA - será aberto e seu conteúdo será rubricado, folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes conforme determinação do § 4º do art. 3º da Lei Municipal 2552/2015.

9.6.2. Poderá a Comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada da documentação, se assim entender necessário, ocasião em que o presidente da comissão informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando os licitantes presentes, e fará a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão de julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

9.7. A Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.8. A Comissão de Licitação verificará a conformidade decada proposta com os requisitos especificações do Edital, podendo desclassificar as que não se conformem com o presente edital.

9.9. A Comissão fará a atribuição dos pontos de acordo com os critérios de avaliação objetivos constantes no tópico 10 deste edital.

9.10. Das decisões do item 9.8 e 9.9 caberá recurso com efeito suspensivo no prazo de 5 dias úteis nos moldes do art. 109, inciso I, alínea b da Lei 8666/93.

9.11. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.12. Caso ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade dos proponentes, poderá a Comissão de Licitação, na mesma sessão, proceder à abertura do Envelope nº 02 Proposta de Preço, salvo se houver procedido a suspensão dos trabalhos.

9.13. Não ocorrendo a desistência do prazo de recurso sobre a classificação das propostas, a Comissão de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preço.

9.14. Os proponentes que forem desclassificados pela apresentação da proposta técnica em desconformidade com o edital, terão seus envelopes nº 2 e nº 3 devolvidos lacrados.

9.15. Finalizado o julgamento da proposta técnica, decorrido o prazo recursal e/ ou julgamento dos recursos, se houver, ocorrerá na data aprazada, ou na mesma sessão no caso de enquadramento no item 9.12, a abertura do Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS – cujo procedimento se dará da seguinte forma:

9.15.1. O envelope nº 2 será aberto e seu conteúdo será rubricado folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes conforme determinação do § 4º do art. 3º da Lei Municipal 2552/15.

9.15.2. A Comissão de Licitação verificará a conformidade decada proposta com os requisitos e especificações do Edital e com o valor máximo estipulado promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.15.3. Poderá a Comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada da documentação, se assim entender necessário, ocasião em que o presidente da comissão informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando os licitantes presentes, e fará a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão de julgamento e

classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

9.15.4. A Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.15.5. A Comissão fará atribuição de pontos das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes no tópico 10 deste edital.

9.15.6. Das decisões do item 9.15.2 e 9.15.5 caberá recurso com efeito suspensivo no prazo de 5 dias úteis nos moldes do art. 109, inciso I, alínea b da Lei 8666/93.

9.15.7. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.16. Decorrido o prazo recursal ou julgados os recursos ou caso ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade dos proponentes poderá a Comissão de Licitação, na mesma sessão, proceder a classificação final dos proponentes de acordo com a média ponderada (MP) das valorizações da Proposta Técnica (PT) (peso 6) e da Proposta de Preço (PP) (peso 4) através da aplicação da seguinte fórmula.

CLASSIFICAÇÃO FINAL = 0,60 x PT + 0,40 x PP

9.17. Da classificação final caberá recurso com efeito suspensivo no prazo de 5 dias úteis nos moldes do art. 109, inciso I, alínea b da Lei 8666/93.

9.18. Interposto recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.19. Caso ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade dos proponentes, poderá a Comissão de Licitação, na mesma sessão, proceder à abertura do Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação.

9.20. Não ocorrendo a desistência do item 9.19, a Comissão de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura dos Envelopes nº 03 – Documentos de Habilitação.

9.21. Os proponentes que forem desclassificados pela apresentação da proposta de preço em desconformidade com o edital, terão seu envelope nº 3 devolvido lacrado.

9.22. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.22.1. Cadastro Nacional de Empresas Indóneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

9.22.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.22.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.22.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado desclassificado pela Comissão de Licitação, por falta de condição de participação.

9.23. A abertura do ENVELOPE 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO observará os seguintes procedimentos:

9.23.1. Após a classificação das propostas consideradas válidas, serão abertos os Envelopes nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos participantes classificados nos 03 (três) primeiros lugares.

9.23.2. Se inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda as condições fixadas neste Edital.

9.23.3. A falta de qualquer dos documentos solicitados no item 8 implicará a inabilitação da proponente.

9.24. A Comissão de Licitação é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos em relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.

9.25. As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou poderá a comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada da documentação, se assim entender necessário, conforme autorização expressa no inciso VIII do art. 3º da Lei Municipal 2552/2015.

9.26. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder da Comissão, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo após este período a licitante retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Findo este prazo, serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

9.27. Havendo suspensão dos trabalhos, o presidente da comissão informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes, e fará a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

9.28. Da habilitação ou inabilitação caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, com efeito suspensivo nos moldes do art. 109, inciso I, alínea a da Lei 8666/93.

9.29. Considerando a possibilidade de haver lapso temporal entre a entrega dos envelopes de habilitação e sua abertura, será possível ao licitante atualizar as certidões vencidas mediante apresentação das novas, no dia da habilitação, desde que as apresentadas estiverem na validade quando do protocolo do envelope de habilitação, sendo vedada a entrega de documentos que não foram entregues no momento próprio, respeitado o item 8.7.8.

10 - AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TÉCNICA

10.1. O critério de julgamento será o de **Técnica e Preço**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2. Julgamento da Proposta Técnica:

10.2.1. Titulação/formação dos membros da equipe técnica atuarial.

Situação	Pontos	Total Máximo de pontos
Licitante indicar que a equipe técnica é composta por no mínimo 1 (um) Atuarial com vínculo profissional com a Empresa, apresentando para isso fotocópia autenticada do diploma ou fotocópia autenticada de sua formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais, com inscrição e comprovação de regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.	10	10

Para cada profissional adicional, conforme demonstrado no item acima até o limite máximo decinco profissionais.	05	25
TOTAL MÁXIMO		35

10.2.2. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica.

Para a avaliação deste item é obrigatória a apresentação de atestados, a serem preenchidos pelo licitante conforme **ANEXO VIII** referentes à prestação de serviços realizados nos últimos 5 (cinco) anos, para os serviços definidos neste Edital.

Situação	Pontos	Total Máximo de pontos
Em RPPS que tenham um total acima de 10.001segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	20	20 pontos por atestado, limitado a 5 atestados, totalizando 100 pontos.
Em RPPS que tenham um total de 5.001 a 10.000segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	15	15 pontos por atestado, limitado a 5 atestados, totalizando 75 pontos não sendo acumulável com os itens anteriores.
Em RPPS que tenham um total de 3.001 a 5.000 segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	10	10 pontos por atestado, limitado a 5 atestados, totalizando 50 pontos não sendo acumulável com os itens anteriores.
Em RPPS que tenham um total de até 3.000 segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	05	5 pontos por atestado, limitado a 5 atestados, totalizando 25 pontos não sendo acumulável com os itens anteriores.
TOTAL MÁXIMO		250 pontos

10.2.3. A Proposta Técnica (PT) será avaliada atribuindo uma pontuação máxima de 285 pontos, considerando as pontuações elencadas nos itens: 10.2.1 e 10.2.2.

10.3. A Proposta de Preço (PP) será avaliada segundo o seguinte critério:

- a) Proposta de menor preço = 100 pontos
- b) Proposta com 2º menor preço = 80 pontos
- c) Proposta com 3º menor preço = 60 pontos



- d) Proposta com 4º menor preço = 40 pontos
e) Demais propostas = 20 pontos

10.4. A classificação final dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada (MP) das valorizações da Proposta Técnica (PT) (peso 6) e da Proposta de Preço (PP) (peso 4) através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{CLASSIFICAÇÃO FINAL} = 0,60 \times \text{PT} + 0,40 \times \text{PP}$$

10.5. Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste edital, obtiver a maior média ponderada, classificando-se as demais, na ordem decrescente.

10.6. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate:

- Maior pontuação na Proposta Técnica;
- Maior pontuação obtida no item 10.2.1;
- Maior pontuação obtida no item 10.2.2.

10.7. Em persistindo o empate, depois de observados os critérios do item anterior, acaso não se verifique nenhuma das hipóteses previstas no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio.

11- RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. Os recursos relativos ao julgamento da habilitação ou das propostas dos licitantes deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata e sua respectiva afixação, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8666/1993.

11.2. Interposto o recurso, os demais licitantes serão informados e poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da cientificação.

11.3. O recurso será dirigido ao Presidente da PREVSão José, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, podendo a mesma reconsiderar sua decisão no prazo de 5(cinco) dias úteis, conforme disposição do artº109§4º da lei 8666/93.

11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

11.6. Existindo recurso encaminhado via e-mail, o LICITANTE fica obrigado a protocolar o original dentro do prazo para interposição de recurso da fase recorrida, sob pena de desconhecimento dos mesmos pela Comissão. Os recursos interpostos fora do prazo não serão tramitados.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para adjudicação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. Fica estabelecido que com a licitante vencedora será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim.

13.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, implicando multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

13.3. Caso a licitante declarada vencedora recuse-se a assinar o contrato, poderá a PREV SÃO JOSÉ, sem prejuízo à aplicação das penalidades àquela, optar pela contratação das licitantes remanescentes em sua ordem de classificação, convocando-as para assiná-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

13.4. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração.

13.5. Havendo prorrogação do prazo, o valor poderá ser corrigido pelo IPCA/IBGE, sendo que o primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 meses da apresentação da proposta.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O custeio para a prestação dos serviços é proveniente de recursos financeiros da **PREV SÃO JOSÉ**, oriundos da Taxa de Administração, Elemento de Despesa: 33.90.39.05.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.

15– ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Projeto Básico
- Anexo II – Tabela de Pontuação Técnica
- Anexo III – Tabela de Proposta Técnica
- Anexo IV – Proposta de Preço
- Anexo V – Modelo do Documento de Credenciamento
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- Anexo VII – Declaração de Enquadramento de Microempresa/EPP
- Anexo VIII – Modelo do Atestado de Experiência do Licitante
- Anexo IX – Modelo de Declaração
- Anexo X – Minuta do Contrato
- Anexo XI – Orçamento da administração/Preço Máximo
- Anexo XII – Modelo de Declaração que não emprega menores, artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, são aquelas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.

16.2. Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste edital sujeitará a licitante à multa de 2 % (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal da contratação, incidente a partir do primeiro dia de atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas.

16.3. Nos termos do Art. 87, da lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial pela licitante do objeto da presente tomada de preços ensejará, garantida prévia defesa da licitante, a aplicação das seguintes penalidades:

16.3.1. Advertência, por escrito;

16.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da contratação;

16.3.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a PREV SÃO JOSÉ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

16.4. As sanções previstas nos itens 16.3.1,16.3.3 e 16.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 16.3.2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborararem proposta relativa a presente licitação.

17.2. O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

17.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. É recomendada a presença da licitante, ou de representante designado para este fim, para esclarecer em sessão pública eventuais questionamentos feitos em diligência pela Comissão de Licitação.

17.5 A PREV SÃO JOSÉ reserva-se ao direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos neste edital em dia de expediente na PREV SÃO JOSÉ.

17.8. Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato que possam ser suscitadas entre a PREV SÃO JOSÉ e a contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

17.9. Decorridos 60 (dez) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17.10 A presente licitação será regida pelos dispositivos contidos neste edital e pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.11. Fica eleito o Foro Regional de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS da comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e da execução do contrato.

ANEXO I
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

PROJETO BÁSICO

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à **PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais**.

2. Justificativa

2.1 Os serviços objeto do presente Termo de Referência são de caráter obrigatório para os Regimes Próprios de Previdência Social atendendo assim as exigências legais.

2.2 Os demonstrativos resultantes dos estudos atuariais são indispensáveis para a renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária do Município, emitido pelo Ministério da Previdência Social.

2.3 Levando-se em consideração estes fatos entende-se primordial a prevalência da técnica em detrimento do preço, visto que uma boa equipe com experiência poderá ser mais assertiva em seus cálculos, dando maior suporte a gestão do Instituto, no intuito de manter o equilíbrio financeiro e atuarial exigido na legislação.

3. Dotação Orçamentária

3.10 custeio para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, é proveniente de recursos financeiros da PREV SÃO JOSÉ, oriundos da Taxa de Administração definida no Art. 66, inciso II, da Lei Complementar 15/2005, Elemento de Despesa: 33.90.39.05.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.

4. Valor Estimado

4.1 Para a realização dos serviços descritos no item 6 deste projeto, foram feitos cálculos estimativos e levantamentos junto ao mercado, cuja média estimada é de R\$ 3.673,98 mensais, totalizando R\$ 44.087,76 anuais.

5. Prazo De Execução

5.1 O prazo para a execução do objeto e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

A execução dos serviços será orientada e fiscalizada pelo Departamento Administrativo e Financeiro do PREV SÃO JOSÉ.

6. Especificação Dos Serviços

- ✓ Realizar cálculo atuarial anual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor.
- ✓ Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.
- ✓ Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias da LRF.
- ✓ Preencher o DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial.
- ✓ Apresentar um Relatório de Avaliação Atuarial detalhado.
- ✓ Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada a Secretaria de Previdência Social.
- ✓ Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- ✓ Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato.
- ✓ Avaliar a rentabilidade mensal dos investimentos (meta atuarial) do Regime Próprio de Previdência.
- ✓ Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais.
- ✓ Reavaliação dos resultados da avaliação anual e emissão de pareceres de impacto atuarial, no caso de:

➤ Mudanças significativas da massa de participantes (concursos públicos, conversão de vínculo de funcionários não efetivos em efetivos, etc).

➤ Modificações no Plano de Cargos e Salários, com elaboração de propostas de reequilíbrio do plano se a modificação provocar algum desequilíbrio.

➤ Alteração na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil, como a reforma da previdência e nas normas aplicáveis as avaliações e avaliações atuariais.

✓ Atendimento técnico atuarial ao RPPS, durante a vigência deste contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.

✓ Elaboração de propostas de financiamento com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial e como alternativa ao modelo atual:

- Plano de equacionamento por prazo em aliquotas adicionais ou aportes financeiros.
- Repactuação do plano de custeio pela revisão dos prazos.
- Redução do plano de equacionamento pela dação de bens, direitos e imóveis do município para o RPPS.

✓ Elaboração de estudo técnico da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações atuariais do RPPS, para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, observando a taxa de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.

✓ Elaborar estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, identificando as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais.

✓ Elaborar cálculo da duração do passivo e assim definir a taxa de juros parâmetro para aplicação na próxima avaliação atuarial e na política de investimentos em consonância com a Portaria nº 17/2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Secretaria de Previdência.

✓ Elaborar estudo de viabilidade do plano de custeio, demonstrando que o ente público é capaz de honrar com as suas obrigações junto ao RPPS.

✓ Realização de até 4 (quatro) reuniões presenciais ou evento na sede do RPPS, durante a vigência do contrato.

- ✓ Assessoramento nos estudos dos impactos que a eventual criação do Regime de Previdência Complementar pelo Município de São José dos Pinhais possa ocasionar no âmbito da PREV-SÃO JOSÉ.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**7.1 DA CONTRATADA:**

- a. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato;
- b. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;
- c. Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- d. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste Contrato, assegurados o direito de defesa;
- e. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;

- f. Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado;

- g. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

- h. Prestar informações sempre que solicitado pela CONTRATANTE, referentes à regulamentação profissional, piso salarial e demais informações de seus profissionais alocados;

- i. Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais alocados na prestação dos serviços e exibi-los sempre que exigidos pela CONTRATANTE;

- j. Afastar ou substituir por recomendação do PREV SÃO JOSÉ, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, empregados ou terceiros;

- k. Cumprir o escalonamento de férias do pessoal, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e provendo a substituição dos mesmos nestes períodos;

- l. Efetuar a remuneração dos seus profissionais, respeitada a legislação trabalhista;

- m. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

- n. Manter até o final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº. 002/2021, Tomada de Preço nº 001/2021 nos moldes do **art.55, inciso XIII da Lei 8666/93**.

7.2 DO CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida em contrato.

- b. Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações da Cláusula Segunda do contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços contratados.

- c. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos trabalhos, obedecendo a layout previamente estabelecido pela CONTRATADA.

- d. Designar equipe técnica responsável para fornecer os dados, apoiar e acompanhar a realização dos trabalhos.

e. Propiciar acesso aos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, quando necessário.

f. Exercer ampla fiscalização do serviço contratado, através do servidor XXXXXXXX, matrícula XXXXX, CPF XXXXXX, especialmente designado fiscal do contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal.

g. Através do fiscal do contrato apontar por escrito, caso sejam verificadas, irregularidades no serviço prestado pela CONTRATADA.

h. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato, que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

i. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando mensalmente as certidões negativas Municipal, Federal, FGTS, INSS e CNDT, antes do pagamento.

j. Modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA e os limites impostos na legislação correlata.

k. Rescindir o presente contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

l. **A PREV SÃO JOSÉ** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

m. **A PREV SÃO JOSÉ** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Para a avaliação da capacidade técnica, deverá ser apresentada Proposta Técnica conforme modelo do ANEXO III, devidamente impressa em papel timbrado preenchido,

rubricado e assinado pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, de acordo com os pontos indicados na Tabela de Pontuação técnica ANEXO II, acompanhado de todas as documentações e comprovações que se fizerem necessárias, em 01 (uma) via, para avaliação de conformidade e apuração de pontuação técnica.

- Caberá ao licitante indicar previamente sua pontuação no **Anexo III**, sendo que tais pontos serão verificados pela Comissão de Licitação quando do julgamento da Proposta Técnica podendo, fundamentadamente, atribuir outra pontuação se assim decidir.

- Deverão estar informados, individualmente, os nomes dos profissionais envolvidos com consultoria atuarial e que seja apresentado fotocópia autenticada do diploma ou fotocópia autenticada de sua formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais, com inscrição e regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

- Para comprovação da equipe técnica, os licitantes somente poderão se valer dos profissionais de seu quadro permanente.

- A comprovação do vínculo existente entre a licitante e os profissionais citados nos itens acima, poderá ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviços e, se sócios da empresa, através do Contrato Social.

- Admitem-se, durante a execução dos serviços, a substituição do profissional apresentado na licitação por outro profissional de experiência equivalente ou superior mediante prévia e expressa autorização da PREV- São José por escrito, sob pena de incorrer na inexecução do contrato e demais cominações contratuais.

- Para a avaliação da experiência da licitante, deverão ser apresentados atestados emitidos por Regimes Próprios de Previdência Social, limitados a 05 atestados por faixa de valor, expedidos no máximo a 90 (noventa) dias da data do edital, tendo como modelo o **ANEXO VIII** - relativos à prestação de serviços atuariais, nos quais deverão constar as seguintes informações:

- Identificação e assinatura reconhecida em cartório do signatário, o CNPJ, razão social e endereço da empresa proponente e o período da prestação de serviços, bem como esclarecimentos sobre se os serviços foram ou estão sendo executados de acordo com as cláusulas contratuais, com a quantidade de participantes/segurados em cada faixa de valor.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a realização dos serviços contratados. A CONTRATANTE atestará a execução dos mesmos.

9.2 O pagamento será mensal, sendo realizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da realização dos serviços e da entrega da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e liquidada pela PREV SÃO JOSÉ.

9.3 A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados.

9.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação no devido processo licitatório, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

* **PREV SÃO JOSÉ – Autorarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos**
do Município de São José dos Pinhais
* **Rua Colombo 1322 – Centro – São José dos Pinhais – PR – CEP 83.005-400**
* **CNPJ: 07.784.999/0001-56**
* **INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**
* **EMPENHO:/20xx**

9.50 PREV SÃO JOSÉ, em hipótese alguma, efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação da(s) fatura(s) correta(s).

9.6 Caso ocorra o atraso de pagamento na data estipulada no item 9.2, desde que atendidas às exigências contidas neste instrumento, os valores serão corrigidos a partir da data fixada para pagamento até a data da efetiva liquidação, sendo aplicada à variação da TR (Taxa de Referência) do período, divulgada pelo Banco Central do Brasil, ou na extinção desta será adotado outro índice legal, estabelecido pelo Governo Federal, que vier a substituí-la.

9.7 Para recebimento dos pagamentos a contratada terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia das certidões negativas de débitos junto ao FGTS, INSS(certidão conjunta da Receita Federal), Justiça do Trabalho (GNDT) em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

9.8 Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios

resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a perfeita realização dos serviços.

9.9 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

10. RECURSOS PARA ATENDER A DESPESA

- O custeio para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, é proveniente de recursos financeiros da PREV SÃO JOSÉ, oriundos da Taxa de Administração definida no Art. 66, inciso II, da Lei Complementar 15/2005, Elemento de Despesa: 33.90.39.05.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.

11. RESCISÃO

- A rescisão do presente contrato poderá:

- Ser determinado por ato unilateral e escrito da **PREV SÃO JOSÉ**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condição determinada no inc. II §1º do art. 79 da Lei 8.666/93, ou judicialmente nos termos da legislação.

- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Atestamos que as especificações constantes neste pedido e seus anexos, não configuram direcionamento, não sendo descrito de forma excessiva a limitar o caráter competitivo da licitação.

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA
ITENS PONTUÁVEIS E VALORES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio da Previdência Social, de forma individualizada à **PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais.**

Item	Descrição	Especificação	Pontos
1	AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE (máximo de 5 profissionais adicionais)	Nome(s) da equipe técnica: composta por no mínimo 1 (um) Atuar(s) nome(s) dos profissionais adicionais, se houver.	10 pontos pela indicação de 1 Atuar(s) e 05 pontos para cada profissional adicional, limitado a 05 profissionais, totalizando 35 pontos.
TOTAL MÁXIMO			35 PONTOS
2	AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DO LICITANTE (máximo de 05 Atestados por faixa de valor)	Em RPPS que tenham um total acima de 10.001segurados (ativos, aposentados e pensionistas). Em RPPS que tenham um total de 5.001 a 10.000segurados (ativos, aposentados e pensionistas). Em RPPS que tenham um total de 3.001 a 5.000 segurados (ativos, aposentados e pensionistas). Em RPPS que tenham um total de até 3.000segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	20 pontos por atestado, limitado a 5 atestados, totalizando 100 pontos. 15 pontos por atestado, limitado a 5 atestados, totalizando 75 pontos não sendo acumulável com os itens anteriores. 10 pontos por atestado, limitado a 5 atestados, totalizando 50 pontos não sendo acumulável com os itens anteriores. 5 pontos por atestado, limitado a 5 atestados, totalizando 25 pontos não sendo acumulável com os itens anteriores.
TOTAL MÁXIMO			250 PONTOS

A pontuação máxima a ser atribuída é de 285 pontos, considerando as pontuações elencadas nos itens 1 e 2.

ANEXO III
TABELA DE PROPOSTA TÉCNICA
ITENS PONTUÁVEIS E VALORES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio da Previdência Social, de forma individualizada à **PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais.**

Item	Descrição	Especificação	Pontos
1	AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE (máximo de 05 profissionais adicionais)	Nome do Atuar(s) 1: Nome do Atuar(s) adicional 2: Nome do Atuar(s) adicional 3: Nome do Atuar(s) adicional 4: Nome do Atuar(s) adicional 5:	10 pontos 05 pontos 05 pontos 05 pontos 05 pontos
TOTAL MÁXIMO			35 PONTOS
2	AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DO LICITANTE (máximo de 05 Atestados por faixa de valor)	Em RPPS que tenham um total acima de 10.001segurados (ativos, aposentados e pensionistas). Em RPPS que tenham um total de 5.001 a 10.000segurados (ativos, aposentados e pensionistas). Em RPPS que tenham um total de 3.001 a 5.000 segurados (ativos, aposentados e pensionistas). Em RPPS que tenham um total de até 3.000segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	20 pontos por atestado, limitado a 5 atestados, totalizando 100 pontos. 15 pontos por atestado, limitado a 5 atestados, totalizando 75 pontos não sendo acumulável com os itens anteriores. 10 pontos por atestado, limitado a 5 atestados, totalizando 50 pontos não sendo acumulável com os itens anteriores. 5 pontos por atestado, limitado a 5 atestados, totalizando 25 pontos não sendo acumulável com os itens anteriores.
TOTAL MÁXIMO			250 PONTOS

A pontuação máxima a ser atribuída é de 285 pontos, considerando as pontuações elencadas nos itens 1 e 2.

- ✓ Caberá ao licitante indicar previamente sua pontuação, sendo que tais pontos serão verificados pela Comissão de Licitação podendo, fundamentadamente, atribuir outra pontuação se assim decidir.
- ✓ Preencher em papel timbrado, rubricado e assinado pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, borões ou entrelinhas;
- ✓ Acompanhar de todas as documentações e comprovações que se fizerem necessárias;

- ✓ Deverão estar informados, individualmente, os nomes dos profissionais envolvidos com consultoria atuarial, e que seja apresentado fotocópia autenticada de diploma ou fotocópia autenticada de sua formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais, com inscrição e regulamentação junto ao Instituto Brasileiro de Atuária - IDA;
- ✓ Para comprovação da equipe técnica, os licitantes somente poderão se valer dos profissionais de seu quadro permanente;
- ✓ A comprovação do vínculo existente entre a licitante e os profissionais citados nos itens acima, poderá ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviços e, se sócios da empresa, através do Contrato Social.

Local e data

(Assinatura do responsável)

(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

CARTA PROPOSTA (modelo)

A empresa _____, com Cnpj sob n.º _____, com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, propõe ao PREV SÃO JOSÉ.

SERVIÇO

Realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à **PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais**.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ Realizar cálculo atuarial anual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor.
- ✓ Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.
- ✓ Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias da LRF.
- ✓ Preencher o DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial.
- ✓ Apresentar um Relatório de Avaliação Atuarial detalhado.
- ✓ Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada a Secretaria de Previdência Social.
- ✓ Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- ✓ Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato.
- ✓ Avaliar a rentabilidade mensal dos investimentos (meta atuarial) do Regime Próprio de Previdência.
- ✓ Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do

01

Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais.

- ✓ Reavaliação dos resultados da avaliação anual e emissão de pareceres de impacto atuarial, no caso de:
 - Mudanças significativas da massa de participantes (concursos públicos, conversão de vínculo de funcionários não efetivos em efetivos, etc).
 - Modificações no Plano de Cargos e Salários, com elaboração de proposta de equilíbrio do plano se a modificação provocar algum desequilíbrio.
 - Alteração na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil, como a reforma da previdência e nas normas aplicáveis as avaliações e avaliações atuariais.
- ✓ Atendimento técnico atuarial ao RPPS, durante a vigência deste contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro órgão ou entidade.
- ✓ Elaboração de propostas de financiamento com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial e como alternativa ao modelo atual:
 - Plano de equacionamento por prazo em aliquotas adicionais ou aportes financeiros.
 - Reparação do plano de custeio pela revisão dos prazos.
 - Redução do plano de equacionamento pela dação de bens, direitos e imóveis do município para o RPPS.
- ✓ Elaboração de estudo técnico da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações atuariais do RPPS, para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, observando a taxa de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.
- ✓ Elaborar estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, identificando as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais.
- ✓ Elaborar cálculo da duração do passivo e assim definir a taxa de juros parâmetro para aplicação na próxima avaliação atuarial e na política de investimentos em consonância com a Portaria nº 17/2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Secretaria de Previdência.
- ✓ Elaborar estudo de viabilidade do plano de custeio, demonstrando que o ente público é capaz de honrar com as suas obrigações junto ao RPPS.

✓ Realização de até 4 (quatro) reuniões presenciais ou evento na sede do RPPS, durante a vigência do contrato.

✓ Assessoramento nos estudos dos impactos que a eventual criação do Regime de Previdência Complementar pelo Município de São José dos Pinhais possa ocasionar no âmbito da PREV-SÃO JOSÉ.

Valor Mensal: R\$ _____ (.....)
Valor Total (12 meses): R\$ _____ (.....)

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____, CPF/MF nº _____.

c) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados de data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

d) Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços, bem como as despesas referentes a tributos, seguros, materiais, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, tais como despesas pessoais dos consultores, transporte, estadia e hospedagem.

Local e data

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

ANEXO V

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO 001/2021

MODELO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado/identificação da empresa)

Através do presente termo, credenciamos o senhor/a senhora portador/portadora da Carteira de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prev São José dos Pinhais, Tomada de Preço nº 001/2021, na qualidade de representante legal; outorgando-lhe poderes para firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição; se pronunciar e praticar todos os atos inerentes ao certame em nome da empresa(razão social e cnpj).....em qualquer fase da licitação.

Local e data

Assinatura

Obs: Preferencialmente com firma reconhecida ou com assinatura que puder ser certificada como autêntica na sessão, mediante comparação da assinatura da licitante com o respectivo documento de constituição(estatuto ou contrato social, registro comercial, ato constitutivo, em vigor) ou, no caso de representante legal, o ato constitutivo da licitante (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), acompanhado da última alteração, se houver, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que está cadastrada ou que atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme determinação do art.22§2º da Lei 8666/93 e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 01/2021.

Local e data

(Assinatura do responsável)

(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ e conter os dados de identificação do signatário, bem como estar reconhecida em cartório)

Deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes nº 01, 02 e 03, conforme item 3.4- Condições de participação.



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A Empresa (XXXXXXXXXX), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (XX.XXX.XXXXXX-XX), com sede na (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, que é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da LC nº 123/2006 e alterações, eis que atende na totalidade às condições previstas no art.3º e respectivos incisos da mesma lei.

Em _____ de _____ de _____

(Assinatura do responsável)

(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ e conter os dados de identificação do signatário, bem como estar reconhecida em cartório)

Deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes nº 01, 02 e 03, conforme item 3.4- Condições de participação.



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

MODELO DE ATESTADO DE EXPERIÊNCIA DO LICITANTE

O (nome do instituto) _____, pessoa jurídica de direito _____, CNPJ nº _____, situado na Rua _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ nº _____, declara que (licitante) _____, CNPJ nº _____, executou/executou com 100% de sucesso serviços de assessoria e consultoria atuarial conforme as especificações abaixo:

Objeto do Contrato:

Período de Prestação de Serviços:

Dados - Data base da última Avaliação Atuarial:

- a) Nº de Servidores Ativos:
- b) Nº de Aposentados e Pensionistas:
- c) Valor do Patrimônio Previdenciário:

Local e data

Diretor Presidente

(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ e conter os dados de identificação do signatário, bem como estar reconhecida em cartório)

(deverão ser apresentados atestados emitidos por RPPS, limitados a 05 atestados por faixa de valor, expedidos no máximo a 90 (noventa) dias da data do edital)





ANEXO IX

Tomada de Preço.º 01/2021

DECLARAÇÃO

A (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA que:

- a. Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- b. Aceita integral e irretroatável os termos do edital, bem como observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais, especiais e legais, aplicáveis a espécie, respeitada a hipótese de impugnação pelo licitante, na forma da lei, conforme previsto no artigo 4º e parágrafos 1º e 3º do artigo 41 da Lei n.º 8.666/93.
- c. Cumpre o disposto no artigo 6º do Regimento Interno do PREV SÃO JOSÉ, Decreto Municipal 1.340, de 12 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a impossibilidade dos Diretores, Conselheiros e parentes destes até o segundo grau, do PREV SÃO JOSÉ, exercer cargo de diretor, gerente, cotista ou acionista majoritário, empregado ou procurador, no quadro profissional da licitante.
- d. Não possui sócio, cotista, dirigente ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 - TCE/PR.

Local e data

Assinatura do representante legal
Firma reconhecida

(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ e conter os dados de identificação do signatário, bem como estar reconhecida em cartório)

Deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes nº 01, 02 e 03, conforme item 3.4- Condições de participação.



ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Minuta do Contrato

A PREV SÃO JOSÉ, Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais - Paraná, com sede na Rua Colombo, 1622, Centro, São José dos Pinhais-PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.784.999/0001-56, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, CPF nº _____, firmam o presente instrumento, decorrente do Processo Administrativo 002/2021- Tomada de Preços nº 001/2021 em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e nos termos do edital de licitação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, conforme especificações constantes na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Especificação dos Serviços

- ✓ Realizar cálculo atuarial anual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor.
- ✓ Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.
- ✓ Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias da LRF.

- ✓ Preencher o DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial.
- ✓ Apresentar um Relatório de Avaliação Atuarial detalhado.
- ✓ Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada a Secretaria de Previdência Social.
- ✓ Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- ✓ Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato.
- ✓ Avaliar a rentabilidade mensal dos investimentos (meta atuarial) do Regime Próprio de Previdência.
- ✓ Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais.
- ✓ Reavaliação dos resultados da avaliação anual e emissão de pareceres de impacto atuarial, no caso de:
 - Mudanças significativas da massa de participantes (concursos públicos, conversão de vínculo de funcionários não efetivos em efetivos, etc).
 - Modificações no Plano de Cargos e Salários, com elaboração de propostas de reequilíbrio do plano se a modificação provocar algum desequilíbrio.
 - Alteração na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil, como a reforma da previdência e nas normas aplicáveis as avaliações e avaliações atuariais.
- ✓ Atendimento técnico atuarial ao RPPS, durante a vigência deste contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.
- ✓ Elaboração de propostas de financiamento com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial e como alternativa ao modelo atual:
 - Plano de equacionamento por prazo em aliquotas adicionais ou aportes financeiros.
 - Repactuação do plano de custeio pela revisão dos prazos.
 - Redução do plano de equacionamento pela dação de bens, direitos e imóveis do município para o RPPS.
- ✓ Elaboração de estudo técnico da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações atuariais do RPPS, para comprovação de sua adequação às

características da massa de beneficiários do regime, observando a taxa de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.

- ✓ Elaborar estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, identificando as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais.
- ✓ Elaborar cálculo da duração do passivo e assim definir a taxa de juros parâmetro para aplicação na próxima avaliação atuarial e na política de investimentos em consonância com a Portaria nº 17/2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Secretaria de Previdência.
- ✓ Elaborar estudo de viabilidade do plano de custeio, demonstrando que o ente público é capaz de honrar com as suas obrigações junto ao RPPS.
- ✓ Realização de até 4 (quatro) reuniões presenciais ou evento na sede do RPPS, durante a vigência do contrato.
- ✓ Assessoramento nos estudos dos impactos que a eventual criação do Regime de Previdência Complementar pelo Município de São José dos Pinhais possa ocasionar no âmbito da PREV-SÃO JOSÉ.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor e Condições de pagamento

3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, a **PREV SÃO JOSÉ** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ (XXXXXX) mensais, totalizando a importância de R\$ _____ (XXXXX) anuais.

3.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a realização dos serviços contratados. A **CONTRATANTE** atestará a execução dos mesmos.

3.3 O pagamento será mensal, sendo realizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da realização dos serviços e da entrega da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e liquidada pela **PREV SÃO JOSÉ**.

3.4 A **CONTRATADA** apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados.

3.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação no devido processo licitatório, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

186

* **PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do**
Município de São José dos Pinhais
* **Rua Colombo, 1622 – Centro – São José dos Pinhais – PR – CEP 83.005-400**
* **CNPJ:07.784.999/0001-56**
* **INSCRIÇÃO ESTADUAL:ISENTA**
* **EMPENHO:/2021**

3.6 A PREV SÃO JOSÉ, em hipótese alguma, efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação da(s) fatura(s) correta(s).

3.7 Caso ocorra o atraso de pagamento na data estipulada no item 3.3, desde que atendidas as exigências contidas neste instrumento, os valores serão corrigidos a partir da data fixada para pagamento até a data da efetiva liquidação, sendo aplicada a variação da TR (Taxa de Referência) do período, divulgada pelo Banco Central do Brasil, ou na extinção desta será adotado outro índice legal, estabelecido pelo Governo Federal, que vier a substituí-la.

3.8 Para recebimento dos pagamentos a contratada terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia das certidões negativas de débitos junto ao FGTS, INSS(certidão conjunta da Receita Federal), Justiça do Trabalho (CNDT) em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

3.9 Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a perfeita realização dos serviços.

3.10 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos para atender às despesas

4.1 - O custeio para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, é proveniente de recursos financeiros da PREV SÃO JOSÉ, oriundos da Taxa de Administração definida no Art. 66, inciso II, da Lei Complementar 15/2005, Elemento de Despesa: 33.90.39.05.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA QUINTA – Do Regime de Execução do Contrato

5.1 O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

6.10 presente contrato é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de XX de XXXX de XXXX à XX de XXXX de XXXX. Podendo ser renovado por interesse da administração por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, bem como rescindido a qualquer momento, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (art.79, inciso II §1º)

6.2. Havendo prorrogação do prazo, o valor deste sofrerá correção pelo IPCA/IBGE, sendo que o primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 meses da apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA– Obrigações da Contratada

A CONTRATADA obriga-se a:

7.1 Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato;

7.2 Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

7.3 Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

7.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste Contrato, assegurados o direito de defesa..

7.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;

7.6 Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações.

publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado;

7.7 Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

7.8 Prestar informações sempre que solicitado pela CONTRATANTE, referentes à regulamentação profissional, piso salarial e demais informações de seus profissionais alocados;

7.9 Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais alocados na prestação dos serviços e exibi-los sempre que exigidos pela CONTRATANTE;

7.10 Afastar ou substituir por recomendação do PREV SÃO JOSÉ, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, empregados ou terceiros;

7.11 Cumprir o escalonamento de férias do pessoal, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e provendo a substituição dos mesmos nestes períodos;

7.12 Efetuar a remuneração dos seus profissionais, respeitada a legislação trabalhista;

7.13 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

7.14 Manter até o final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.15 Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 002/2021, Tomada de Preço nº 001/2021 nos moldes do art.55, inciso XIII da Lei 8666/93.

CLAUSULA OITAVA – Obrigações da CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida em contrato.

8.2. Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações da Cláusula Segunda do contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços contratados.

8.3. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos trabalhos, obedecendo a layout previamente estabelecido pela CONTRATADA.

8.4. Designar equipe técnica responsável para fornecer os dados, apoiar e acompanhar a realização dos trabalhos.

8.5. Propiciar acesso aos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, quando necessário.

8.6. Exercer ampla fiscalização do serviço contratado, através do servidor XXXXXXXXXX, matrícula XXXXX, CPF XXXXX, especialmente designado fiscal do contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal;

8.7. Através do fiscal do contrato apontar por escrito, caso sejam verificadas, irregularidades no serviço prestado pela CONTRATADA.

8.8. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato, que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

8.9. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando mensalmente as certidões negativas Municipal, Federal, FGTS, INSS e CNDT, antes do pagamento.

8.9. Modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA e os limites impostos na legislação correlata;

8.10. Rescindir o presente contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

8.11 A PREV SÃO JOSÉ não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

158

8.12 A PREV SÃO JOSÉ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - É vedado à CONTRATADA subcontratação do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O CONTRATANTE fiscalizará, orientará e inspecionará os serviços, por Comissão designada por seu Diretor Presidente, que verificará o cumprimento das especificações determinadas.

10.2 - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

10.3 – Ficará a cargo do senhor(a) telefone nº e-mail..... o acompanhamento da execução do contrato por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Das Alterações

11.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Penalidades

12.1. Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na prestação do serviço contratado sujeitará a licitante, à multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal da contratação, incidente a partir do primeiro dia de atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas.

12.2 – Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREV SÃO JOSÉ poderá aplicar, à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

12.2.1 – Advertência, por escrito;

12.2.2 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;

12.2.3 – Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a PREV SÃO JOSÉ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

As sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.2.2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Rescisão

13.1 A rescisão do presente contrato poderá:

13.1.1 - Ser determinado por ato unilateral e escrito da PREV SÃO JOSÉ, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condição determinada no inc. II §1º do art. 79 da Lei 8.666/93, ou judicialmente nos termos da legislação.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluído o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

14.2 A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

14.3. As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida Lei.

159



14.4. Este instrumento contratual decorre do Processo Administrativo n.º 002/2021 - PREV.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o Foro Regional de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS da comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, com a mesma finalidade.

São José dos Pinhais, xx de xxxxxx de xxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

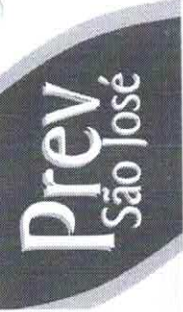
Diretor-Presidente

CONTRATADA

Responsável
CPF

Fiscal do Contrato:

Nome
CPF



ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO / PREÇO MÁXIMO

ITEM	SERVIÇO
	Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais , em especial:
	✓ Realizar cálculo atuarial anual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor. ✓ Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício. ✓ Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias da LRF. ✓ Preencher o DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial. ✓ Apresentar um Relatório de Avaliação Atuarial detalhado. ✓ Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada a Secretaria de Previdência Social. ✓ Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. ✓ Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato. ✓ Avaliar a rentabilidade mensal dos investimentos (meta atuarial) do Regime Próprio de Previdência. ✓ Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas
01	

avaliações anuais.

- ✓ Reavaliação dos resultados da avaliação anual e emissão de pareceres de impacto atuarial, no caso de:
 - Mudanças significativas da massa de participantes (concursos públicos, conversão de vínculo de funcionários não efetivos em efetivos, etc).
 - Modificações no Plano de Cargos e Salários, com elaboração de propostas de reequilíbrio do plano se a modificação provocar algum desequilíbrio.
 - Alteração na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil, como a reforma da previdência e nas normas aplicáveis as avaliações e avaliações atuariais.
- ✓ Atendimento técnico atuarial ao RPPS, durante a vigência deste contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.
- ✓ Elaboração de propostas de financiamento com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial e como alternativa ao modelo atual:
 - Plano de equacionamento por prazo em aliquotas adicionais ou aportes financeiros.
 - Repactuação do plano de custeio pela revisão dos prazos.
 - Redução do plano de equacionamento pela dação de bens, direitos e imóveis do município para o RPPS.
- ✓ Elaboração de estudo técnico da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações atuariais do RPPS, para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, observando a taxa de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.
- ✓ Elaborar estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, identificando as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais.
- ✓ Elaborar cálculo da duração do passivo e assim definir a taxa de juros parâmetro para aplicação na próxima avaliação atuarial e na política de investimentos em consonância com a Portaria nº 17/2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Secretaria de Previdência.
- ✓ Elaborar estudo de viabilidade do plano de custeio, demonstrando que o ente público é capaz de honrar com as suas obrigações junto ao RPPS.
- ✓ Realização de até 4 (quatro) reuniões presenciais ou evento na sede do

RPPS, durante a vigência do contrato.

- ✓ Assessoramento nos estudos dos impactos que a eventual criação do Regime de Previdência Complementar pelo Município de São José dos Pinhais possa ocasionar no âmbito da PREV-SÃO JOSÉ.

Valor Mensal: **R\$ 3.673,98**
Valor Total (12 meses): **R\$ 44.087,76**

* Valor mensal com base na média aritmética, utilizando como parâmetro a classificação RPPS- GRANDE PORTE-PR, adotada pelo Ministério da Previdência no seguinte sítio eletrônico: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/indicador-de-situacao-previdenciaria>.

161



Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de São José dos Pinhais - Paraná

ANEXO XII

Tomada de Preço n.º 01/2021

DECLARAÇÃO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

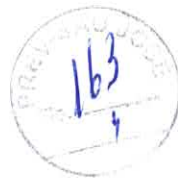
A (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que não emprega menores, nas condições vedadas pelo artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)





Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de São José dos Pinhais - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 – PREV.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial continua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais.

ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 26/07/2021 às 08:30 horas

ABERTURA: dia 26/07/2021 às 09 horas.

LOCAL: Sede da PREV SÃO JOSÉ, situada na Rua Colombo nº 1622 - Centro - São José dos Pinhais - PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão ter acesso ao edital pelo SITE: <http://prev.sjp.pr.gov.br/>, bem como obter informações pelos telefones (41) 3098-9512, ou pelo e-mail prev@sjp.pr.gov.br

São José dos Pinhais, 08 de junho de 2021.

IVO CETNARSKI

Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ

Ligue: (41) 3024-6766 / 99973-1492

e inovação, para o registro de informações sobre atividades de grupos e projetos internacionalizados, sediados nessas instituições, bem como para acompanhamento e avaliação do impacto científico e social de suas atividades. Justifica-se que o presente ato é complementar ao Ato 042/2021, deve-se a necessidade de expor, que a proponente a Universidade Federal do Paraná - UFPR - Sede, sediada na Rua XV de Novembro, 1299 - Centro - Campus Reitoria, PR, CEP 80060-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49 será a executora do programa supramencionado, a qual contará com a participação de outras Instituições Estaduais de Ensino superior e de pesquisa, a saber: a Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), a Universidade Estadual do Centro Oeste (UNICENTRO) e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), sendo, portanto, destinados recursos financeiros a cada entidade, conforme a previsão orçamentária e determinando a elaboração do respectivo instrumento de convênio a fim de instrumentalizar a parceria.

Instituição - Função da IES - Valor aprovado para a IES
Universidade Federal do Paraná (UFPR) - IES Executora do programa, R\$ 55.800,00; Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) - IES Colaboradora do programa, R\$ 2.400,00; Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) - IES Colaboradora do programa, R\$ 2.400,00; Universidade Estadual do Centro Oeste (UNICENTRO) - IES Colaboradora do programa, R\$ 2.400,00; Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) - IES Colaboradora do programa, R\$ 2.400,00; TOTAL GERAL DO PROGRAMA, R\$ 65.400,00.

Curitiba, 07 de junho de 2021.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - Presidente da FA
Prof. Dr. Luiz Márcio Spínosa - Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação
Prof. Gerson Koch - Diretor Administrativo e Financeiro

97424/2021

EXTRATO DE II TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

Contratante: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, integrante da Administração Indireta do Governo do Paraná, criada pela lei 12.020/1998, inscrita sob o CNPJ no 03.579.617/0001-00, com sede à Av. Comendador Franco, nº 1341, Jardim Botânico, Curitiba - PR.

Contratada: NC TURISMO LTDA EPP, com endereço na Rua Dr. Faivre, nº 75, loja 2, CEP 80.060-140, Curitiba/PR, inscrita CNPJ sob o nº 81.102.709/0001-08, neste ato representada por NEUSA MARIA RAMOS CULPI.

Objeto: prorrogação da vigência do contrato originário para 14 de junho de 2022.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas.

Curitiba, 08 de junho de 2021.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente

GERSON LUIZ KOCH
Diretor de Administração e Finanças

97582/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL 03/2021 - MODO DE DISPUTA

FECHADO – COHAB-LD

OBJETO: Alienação de imóveis de propriedade da COHAB-LD. Protocolo dos envelopes: até às 12hrs do dia 02/07/2021. O Edital completo estará disponível e poderá ser obtido no site www2.londrina.pr.gov.br/cohab. Outras informações necessárias através do telefone (43) 3315-2266 / (43) 3315-2269. Londrina, 08 de junho de 2021. Luiz Candido de Oliveira - Diretor Presidente.

97747/2021

AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PREV.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais.

ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 26/07/2021 às 08:30 horas

ABERTURA: dia 26/07/2021 às 09 horas.

LOCAL: Sede da PREV SÃO JOSÉ, situada na Rua Colombo nº 1622 - Centro - São José dos Pinhais - PR.

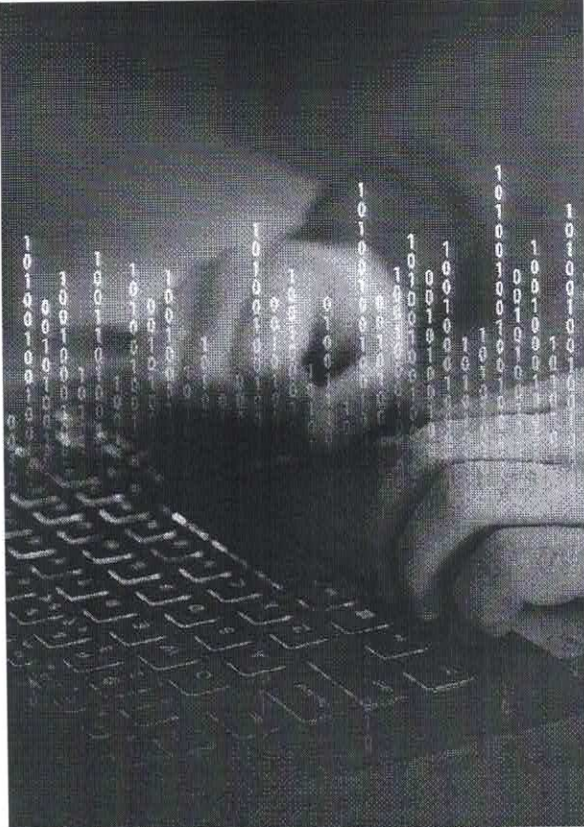
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Os interessados poderão ter acesso ao edital pelo SITE: <http://prev.sjp.pr.gov.br/>, bem como obter informações pelos telefones (41) 3098-9512, ou pelo e-mail prev@sjp.pr.gov.br

São José dos Pinhais, 08 de junho de 2021.

IVO CETNARSKI

Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ

97822/2021



Diário Oficial Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

**AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 – PREV.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 26/07/2021 às 08:30 horas

ABERTURA: dia 26/07/2021 às 09 horas.

LOCAL: Sede da PREV SÃO JOSÉ, situada na Rua Colombo nº 1622 - Centro - São José dos Pinhais - PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Os interessados poderão ter acesso ao edital pelo SITE: <http://prev.sjp.pr.gov.br/>, bem como obter informações pelos telefones (41) 3098-9512, ou pelo e-mail prev@sjp.pr.gov.br

OBS: Esta publicação torna sem efeito a publicação do dia 09/06/2021.

São José dos Pinhais, 09 de junho de 2021.

IVO CETNARSKI

Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ

ABERTURA: 24 de junho de 2021 – Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122, email: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br.
EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 10 de junho de 2021.
Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

98412/2021

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021-
RETIFICADO

Objeto: Aquisição de veículos leves, do tipo menor preço unitário por item.
Data: 23 de junho de 2021 / **Horário:** 13h00min.
Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>
O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: <http://www.pmbb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>
Telêmaco Borba, 09 de junho de 2021.
Danielle Vieira Kuna
Pregoeira

98559/2021

Ventania

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

O Município de Ventania, torna público que fará realizar, às 9h00min do dia **vinte e sete de julho de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal situada a Av. Anacleto Bueno de Camargo nº 825, em Ventania/PR, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implementação, manutenção e comercialização de Ferramenta de Gestão Pública, Framework Proprietário, bem como serviços técnicos em arrecadação e planejamento urbano, e implantação de código fonte com transferência de tecnologia, migração dos dados pré-existent e treinamento presencial, para atendimento da Secretaria Municipal de Arrecadação e Fiscalização, sob regime de empreitada por preço global por lote, tipo técnica e preço, a preços fixos e sem reajuste.
Preço máximo global aceito pela administração é de R\$ 424.730,00 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Trinta Reais).
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado e obtido no endereço acima indicado a partir do dia 10/06/2021, no horário das 9h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou baixado no endereço eletrônico www.ventania.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos por escrito à Comissão de Licitação e protocolados em original, no endereço acima mencionado – Telefone (42)3274-1144.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aos nove dias de junho de 2021.

José Luiz Bittencourt
Prefeito Municipal

98429/2021

Entidades Municipais

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes e perfuro cortantes, pertencentes aos grupos A, B e E nos Ambulatórios Multiprofissionais Especializados Sul e Norte do Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Anexo I deste edital. Diante dos fundamentos apresentados no processo, DECIDO acolher o explicitado na análise da Comissão de Licitações e manifestação jurídica encartada no Parecer nº 2021, ratificando a decisão exarada — que utilizo como minhas próprias razões de decidir — para conhecer do recurso interposto pela empresa CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A. e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão da Comissão de Licitação que julgou pela classificação e habilitação da empresa AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA para o lote único do PE 009/2021, nos termos da ata de habilitação. Assim, adjudico o objeto licitado no PE 009/2021 para a empresa habilitada AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.067.001/0001-00, com o valor total do item serviços de R\$ 7.399,20 (Sete mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), para 12 meses de prestação de serviços, conforme

proposta da empresa. Na sequência, encaminhe-se o processo para os trâmites quanto a publicação e demais providências necessárias ao prosseguimento do processo. Cumpra-se, Intime-se e Publique-se.

Curitiba, 01 de Junho de 2021.

GERSON COLODEL
Presidente COMESP

98282/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1731/2021
PARECER JURÍDICO Nº 132/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva dos veículos Palio Weekend e Gol, do Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **CONTRATADO:** Auto Center Fauat Ltda, inscrita no CNPJ nº 82.196.320/0001-23. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.19.99, Fonte 10001, Reduzido 9 e 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.99, Fonte 10001, Reduzido 7. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Curitiba, 09 de Junho de 2021. **POLYANA RODRIGUES PEDRO** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **Ratifico a Dispensa nº 011/2021- Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva dos veículos Palio Weekend e Gol, do Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Curitiba, 09 de Junho de 2021. **KONSTANCE JOHNSSON KREMER** - Diretora do COMESP.

98190/2021

AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PREV.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 26/07/2021 às 08:30 horas
ABERTURA: dia 26/07/2021 às 09 horas.

LOCAL: Sede da PREV SÃO JOSÉ, situada na Rua Colombo nº 1622 - Centro - São José dos Pinhais - PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Os interessados poderão ter acesso ao edital pelo SITE: <http://prev.sjp.pr.gov.br>, bem como obter informações pelos telefones (41) 3098-9512, ou pelo e-mail prev@sjp.pr.gov.br.
OBS: Esta publicação torna sem efeito a publicação do dia 09/06/2021.

São José dos Pinhais, 09 de junho de 2021.

IVO CRTNARSKI

Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ

98254/2021

URBS – Urbanização de Curitiba S.A.
CNPJ do ME nº 75.076.836/0001-79
INEXIGIBILIDADE FUC Nº 001/2019
AVISO DE CREDENCIAMENTO FUC Nº 001/2019
PUBLICAÇÃO ANUAL

A URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., administradora do FUC – Fundo de Urbanização de Curitiba torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de credenciamento, com as seguintes características:

OBJETO: Credenciamento de bancos oficiais para prestação de serviços bancários de recebimentos e pagamentos do Fundo de Urbanização de Curitiba – FUC, conforme o descrito no ANEXO I do respectivo Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: o credenciamento terá validade de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 13/06/2019. Durante esse período que vai até 12/06/2024, estará o credenciamento permanentemente aberto à participação dos interessados em se credenciar no mesmo, sendo que o recebimento dos envelopes de documentação ocorrerá durante o período acima especificado, em dias úteis, durante o horário de atendimento ao público da URBS.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: protocolo da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., situado na Av. Presidente Afonso Camargo, 330 – Estação Rodoviária/Bloco Central - Curitiba - PR.

O EDITAL: estará disponível no site www.urbs.curitiba.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: fone: (0**41) 3320-3093.

Curitiba, 10 de junho de 2021.

OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente

97264/2021

URBS – Urbanização de Curitiba S.A.
CNPJ do ME nº 75.076.836/0001-79
INEXIGIBILIDADE URBS Nº 004/2019
AVISO DE CREDENCIAMENTO URBS Nº 001/2019
PUBLICAÇÃO ANUAL

A URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de credenciamento, com as seguintes características:



Diário Oficial Eletrônico

Caderno da Administração Indireta e Autárquica do Município
Edição 878, Ano 4 – 10/06/2021

Sumário

Aviso de Licitação – Tomada de Preços 001/2021 - Prev 2



**Prev São José – Autarquia de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de São José dos Pinhais**

Rua Colombo, 1.622 - Centro - CEP 83.005-400 - São José dos Pinhais - PR
Telefone: (41) 3098-9500
CNPJ: 07.784.999/0001-56

Diário Oficial Assinado Digitalmente

Conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O Município de São José dos Pinhais garante a autenticidade deste documento desde que visualizado através do site <http://www.dianoficial.sjp.pr.gov.br>



110

Aviso de Licitação – Tomada de Preços 001/2021 - Prev

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 – PREV.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 26/07/2021 às 08:30 horas

ABERTURA: dia 26/07/2021 às 09 horas.

LOCAL: Sede da PREV SÃO JOSÉ, situada na Rua Colombo nº 1622 - Centro - São José dos Pinhais - PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão ter acesso ao edital pelo SITE: <http://prev.sjp.pr.gov.br/>, bem como obter informações pelos telefones (41) 3098-9512, ou pelo e-mail prev@sjp.pr.gov.br

São José dos Pinhais, 09 de junho de 2021.

IVO CETNARSKI
DIRETOR PRESIDENTE





Luiz Carlos Bonato

De: claudio@logicaatuarial.com.br
Enviado em: quarta-feira, 21 de julho de 2021 10:55
Para: Luiz Carlos Bonato
Assunto: RES: DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021...

Olá, Senhores,
Conferimos o acolhimento das prescrições de feito que remerceamos vastamente pelas imiódicas narrativas instrutivas.
At.te.,

Cláudio R. Oliveira
Diretor Comercial
LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Contato: 61 3031-4441 / 61 98188-1535
E-mail: claudio@logicaatuarial.com.br



De: Luiz Carlos Bonato <luiz.bonato@sjp.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 21 de julho de 2021 10:38
Para: claudio@logicaatuarial.com.br
Assunto: RES: DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021...

Bom dia.

Senhor, com relação ao registro cadastral, assim está escrito no item 3 do edital – condição de participação:

3.1. Este procedimento licitatório é destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao que determina o art. 48, I, da Lei Complementar Federal



1 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- a) Contrato Social e ultimas alterações de capital, sócios e objeto social devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Cartão de CNPJ atualizado;
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ultimo exercício; (DLPA ou DMPL + DOAR).
- d) Certidões Negativas de:
 - Tributos Federais e Dívida Ativa da União
 - Tributos Estaduais
 - Tributos Municipais
 - Pedido de Falência e Concordata passada pelos Distribuidores Judiciários das Comarcas –
 - FGTS
 - INSS.
 - Inscrição Estadual (se houver)

OBS: Caso não conste nas certidões a validade do documento, será considerada de 60 dias a partir da data da emissão.

Desde já agradecemos e ficamos à disposição.

At.te.,

Cláudio R. Oliveira
Diretor Comercial
LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Contato: 61 3031-4441 / 61 98188-1535
E-mail: claudio@logicaatuarial.com.br





PROTOCOLO Nº 202107235318805597

Protocolo Cad. em:	Pela Unidade Administrativa:	Assunto Principal:	Situação atual:
23/07/2021 às 15:53:56	PREV BENEFICIOS (IMPORTAÇÃO RH)	PREV: Processo de licitação	Em trâmite
Nome requerente:	CPF/CNPJ:	Telefone:	E-mail:
ACTUARIAL-ASSES.E *****	00.***.***/*-***	413322****	ko***@actuarial*****

Histórico dos trâmites:

Em:	Da Unidade:	Informações: Para Unidade:	Informações: Situação:
23/07/2021 15:53:56	PREV BENEFICIOS (IMPORTAÇÃO RH)	3381-6800 PREV	3381-6800 Em trâmite

Imprimir

Voltar



ASSUNTO: PREV: Processo de licitação

REQUERENTE: LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUA
RIAL

CPF/CNPJ: 5965853000181

ATENDENTE: DIEGO CLAUDINO FERREIRA

Consulte seu protocolo através do site
<http://protocolo.sjp.pr.gov.br>

Informando o protocolo: 202107261211904747
E o CPF/CNPJ: 5965853000181

LISTA DE PRESENÇA**TOMADA PREÇOS N°: 001/2021.**

Data da abertura: 26/07/2021 às 09h00m.

Objeto: contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, conforme ANEXO I (Projeto Básico).

Local: Sala de Reunião da Prev São José – Rua Colombo nº 1.622, Centro, São José dos Pinhais – Paraná.

Nome da Empresa	Cnpj	Assinatura
ATUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP	00.767.919/0001-06	
LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA	05.965.853/0001-81	



DOCUMENTOS DE CREDENCIAMIENTO

Actuarial



TOMADA DE PREÇO 001/2021

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente termo, credenciamos o Senhor **Luiz Claudio Kogut**, portador da Carteira de Identidade nº 3.162.251-4 PR e CPF nº 456.452.809-20, a participar da licitação instaurada pela Prev São José dos Pinhais, Tomada de Preço nº 001/2021, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, se pronunciar e praticar todos os atos inerentes ao certame em nome da empresa **ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA EPP – CNPJ: 00.767.919/0001-05**, em qualquer fase da licitação.

Curitiba (PR), 20 de julho de 2021.



Luiz Claudio Kogut
Atuário MIBA 1.308
RG: 3.162.251-4 PR
CPF: 456.452.809-20

e-mail: kogut@actuarial.com.br

Sócio-Gerente da

ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA- EPP

CNPJ: 00.767.919/0001-05



00.767.919/0001-05

ACTUARIAL - ASSESSORIA E
CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

R BENJAMIN CONSTANT 67 - CONJ 404

CENTRO - CEP: 80.060-020

CURITIBA - PR

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.162.251-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 3.162.251-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/08/2011

NOME: LUIZ CLAUDIO KOGUT

FILIAÇÃO: PEDRO KOGUT

CATHARINA KUSMA KOGUT

NATURALIDADE: CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 25/05/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, PORTÃO

C.CAS=4475, LIVRO=56, FOLHA=112

CPF: 456.452.809-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

15º TABELA MATO
Rua XV de Novembro, 1234 - CEP: 80060-000
(41) 3149-1503
A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento apresentado neste cartório nesta data.

Lei 13.228 de 18/07/2010
CURITIBA
SELO
FUNARPEN
Autenticado
Certifico que o selo de autenticidade de
nos foi aplicado na última folha do documento
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FTU26858

0091107502



13.530.338-8

13.530.338-8

do
v
Assin

139

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP
C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05
DECIMA PRIMEIRA. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....1

Danilo Volpe, brasileiro, natural de Curitiba – Pr, nascido em 16/05/1954, casado no regime de comunhão universal de bens, portador do RG n. 740.627/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n. 169.604.919-91, atuário, MIBA. 554, residente e domiciliado na Al. Julia da Costa, 2205, ap. 501, bairro Bigorrião, em Curitiba – Pr, CEP 80730-070;

Luiz Fernando Vendramini, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, atuário, MIBA 1.307, portador do RG n. 3.407.977-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n. 531.340.109-25, residente e domiciliado na Avenida João Gualberto, 610, ap. 1004D, bairro Alto da Glória, Curitiba – Pr, CEP 80030-000;

Luiz Cláudio Kogut, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, atuário, portador do RG n. 3.162.251-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n. 456.452.809-20, residente e domiciliado na Rua Ernesto Schwartz, 40, bairro Parolin, Curitiba – Pr, CEP 80220-130.

Todos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que atua nesta praça sob a denominação social de **ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. EPP**, com sede e foro nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Benjamin Constant, 67, cj. 404, centro, CEP 800060-020, com contrato social arquivado no 2º Ofício de Títulos e Documentos, n. 729721 de 17/07/1995, primeira alteração contratual sob n. 740233 de 28/12/1995, segunda alteração contratual n. 7757096 de 30/08/1996, terceira alteração contratual n. 788863 de 20/11/1997, quarta alteração contratual n. 870696 de 19/08/2000, quinta alteração contratual n. 882099 de 05/07/2001, sexta alteração contratual n. 930327 de 25/10/2004, sétima alteração contratual n. 41205300239, de 31/10/2005, e oitava alteração de contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado sob n. 20072636602, em 03/07/2007, nona alteração contratual arquivada na JUCEPAR sob n. 20080560474 em 03/03/2008 e décima alteração contratual nº 20132528665 arquivada na JUCEPAR em 29/05/2013, resolvem pelo presente instrumento de alteração, resultado de reunião de sócios realizada nos termos dos artigos 1071, V e 1072 do Código Civil Brasileiro, cuja ata segue para devido registro perante esta Junta Comercial, consolidar o contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

26 + 21
v
LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 023099/O-1
Matrícula nº 55004
PREV SÃO JOSÉ



180

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....2

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **Danilo Volpe** neste ato se retira da sociedade, cedendo gratuitamente 6.560 (seis mil, quinhentos e sessenta) quotas, no valor de R\$ 6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais) para **Daniel Volpe**, brasileiro, natural de Curitiba - Pr, nascido em 13/05/1982, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 6.621.944-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 008.842.239-90, atuário e consultor financeiro de valores mobiliários registrado na CVM sob nº 14.575 residente e domiciliado na na Av. Manoel Ribas, 2420, ap. 63 torre 5, bairro Vista Alegre, Curitiba - Pr, CEP 80.810-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

A cláusula segunda do contrato social consolidado da empresa que definia o Objeto Social como "Assessoria e Consultoria Atuarial" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Segunda: A sociedade é uma empresa de prestação de serviços e seu Objeto Social é a ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL E FINANCEIRA, compreendendo todas as atividades previstas no Decreto Lei n. 806 de 04/09/1969, e no Decreto Lei n. 66408 de 03/04/1970, referente à profissão de atuário, com atividades independentes entre os sócios de acordo com cada contrato firmado, vedada a concorrência entre os sócios, mas permitida a colaboração em contratos, mediante prévio acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A cláusula quarta do contrato social consolidado da empresa passa a vigorar com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA QUARTA: O Capital é de R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais) divididos em 164.000 quotas - pelo valor unitário de R\$ 1,00 - sendo o mesmo distribuído e integralizado pelos sócios da seguinte forma:
Luiz Fernando Vendramini: 78.720 (setenta e oito mil setecentos e vinte) quotas - R\$ 78.720,00*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....3

Luiz Cláudio Kogut: 78.720 (setenta e oito mil setecentos e vinte) quotas = R\$ 78.720,00

Daniel Volpe: 6.560 (seis mil, quinhentos e sessenta) quotas = R\$ 6.560,00".

CLÁUSULA QUARTA

A cláusula sexta do contrato social consolidado da empresa passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA: O sócio que, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito em antecedência do prazo no mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos em número de parcelas e data de vencimento a ser combinado entre as partes".

CLÁUSULA QUINTA

A cláusula sétima do contrato social consolidado da empresa passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios Luiz Cláudio Kogut, Luiz Fernando Vendramini e Daniel Volpe, que declaram não estarem impedidos para o exercício da função de administradores, aos quais cabe a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, e será conduzida independentemente pelo sócio, inclusive gestão financeira e contábil, cabendo-lhe responsabilidade individual por operações financeiras, contratação de empréstimos e negociação com bancos e/ou instituições financeiras, ou ainda distribuição de seus lucros."

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....4

CLÁUSULA SEXTA

A cláusula oitava do contrato social consolidado da empresa passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, definida por cada sócio, sem gerar ônus para os demais sócios".

CLÁUSULA SÉTIMA

A cláusula nona do contrato social consolidado da empresa passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA: O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será levantado um balanço patrimonial e demonstrações financeiras para apuração do resultado referente ao período e rateados lucros e prejuízos, proporcionalmente ao valor faturado pelo sócio em seus contratos firmados.

Parágrafo Primeiro: Não é necessária a observância de distribuição dos lucros e perdas proporcionalmente às cotas de cada sócio (art. 1007 da Lei 10408/2002).

Parágrafo Segundo: A distribuição de lucros poderá ser feita em qualquer período do exercício, incluindo adiantamentos. Caso no fechamento do balanço anual, seja apurado prejuízo, o sócio responsável pelo prejuízo deverá repor as quantias retiradas antecipadamente, a maior, e recolher os devidos e respectivos encargos".

CLÁUSULA OITAVA

O parágrafo segundo da cláusula décima do contrato social consolidado da empresa passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas pela unanimidade do capital social".

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA, ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....

5

CLÁUSULA NONA

Ficam excluídos o § 1º da Cláusula Segunda e o § 2º da Cláusula Nona com a respectiva renumeração de parágrafos, bem como fica excluída a Cláusula Décima-Terceira com a respectiva renumeração das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato social da empresa, desde que não colidam com os termos da presente alteração e sua consolidação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A sociedade resolve **CONSOLIDAR** o contrato social, contendo as alterações acima expressas, passando a vigor com o texto integral abaixo, abstraindo-se a aplicação de qualquer regra constante do contrato primitivo e alterações posteriores.

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Daniel Volpe, brasileiro, natural de Curitiba - Pr, nascido em 13/05/1982, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 6.621.944-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 008.842.239-90, atuário e consultor financeiro de valores mobiliários registrado na CVM sob nº 14.575 residente e domiciliado na na Av. Manoel Ribas, 2420, ap. 63 torre 5, bairro Vista Alegre, Curitiba - Pr, CEP 80.810-000;

Luiz Fernando Vendramini, brasileiro, natural de Ponta Grossa - Pr, nascido em 24/01/1967, casado no regime de comunhão parcial de bens, atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuaria MIBA 1307, portador do RG n. 3.407.977-3/SSP-PR e inscrito no

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.6

CPF/MF sob n. 531.340.109-25, residente e domiciliado na Av. João Gualberto, 610, ap. 1004D, Alto da Glória, Curitiba – Pr, CEP 80030-000;

Luiz Cláudio Kogut, brasileiro, natural de Curitiba – Pr, nascido em 25/05/1962, casado no regime de comunhão universal de bens, atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária MIBA 1308, portador do RG n. 3.162.251-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n. 456.452.809-20, residente e domiciliado na Rua Ernesto Schwartz, 40, bairro Parolin, Curitiba – Pr, CEP 80220-130.

Todos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que atua nesta praça sob a denominação social de **ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. EPP**, com sede e foro nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Benjamin Constant, 67, cj. 404, centro, CEP 800060-020, com contrato social arquivado no 2º Ofício de Títulos e Documentos, n. 729721 de 17/07/1995, primeira alteração contratual sob n. 740233 de 28/12/1995, segunda alteração contratual n. 7757096 de 30/08/1996, terceira alteração contratual n. 788863 de 20/11/1997, quarta alteração contratual n. 870696 de 19/08/2000, quinta alteração contratual n. 882099 de 05/07/2001, sexta alteração contratual n. 930327 de 25/10/2004, sétima alteração contratual n. 41205300239, de 31/10/2005, e oitava alteração de contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado sob n. 20072636602, em 03/07/2007, nona alteração contratual arquivada na JUCEPAR sob n. 20080560474 em 03/03/2008 e décima alteração contratual nº 20132528665 arquivada na JUCEPAR em 29/05/2013, resolvem pelo presente instrumento de alteração, resultado de reunião de sócios realizada nos termos dos artigos 1071, V e 1072 do Código Civil Brasileiro, cuja ata segue para devido registro perante esta Junta Comercial, consolidar o contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade funcionará sob a denominação social **ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. EPP**, tendo sua sede e foro na Rua Benjamin Constant, nº 67, cjto. 404, Centro, CEP 80600-020, Curitiba – Pr.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....7

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir e fechar filiais em quaisquer localidades do território nacional, bem como mudar de sede a juízo e critério dos sócios, observadas as disposições contratuais e legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade é uma empresa de prestação de serviços e seu Objeto Social é a ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL E FINANCEIRA, compreendendo todas as atividades previstas no Decreto Lei n. 806 de 04/09/1969, e no Decreto Lei n. 66408 de 03/04/1970, referente à profissão de atuário, com atividades independentes entre os sócios de acordo com cada contrato firmado, vedada a concorrência entre os sócios, mas permitida a colaboração em contratos, mediante prévio acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/07/1995.

CAPITAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: O Capital é de R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais) divididos em 164.000 quotas – pelo valor unitário de R\$ 1,00 – sendo o mesmo distribuído e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Luiz Fernando Vendramini: 78.720 (setenta e oito mil setecentos e vinte) quotas = R\$78.720,00;

Luiz Cláudio Kogut: 78.720 (setenta e oito mil setecentos e vinte) quotas = R\$ 78.720,00;

Daniel Volpe: 6.560 (seis mil, quinhentos e sessenta) quotas = R\$ 6.560,00.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....8

Parágrafo Segundo: O Capital Social poderá ser elevado ou reduzido segundo das necessidades da empresa, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios, respeitadas as provisões legais atinentes à matéria, em especial as do art. 1082 as Leis 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II- findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio que, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito em antecedência do prazo no mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos em número de parcelas e data de vencimento a ser combinado entre as partes.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **Luiz Cláudio Kogut, Luiz Fernando Vendramini e Daniel Volpe**, que declaram não estarem impedidos para o exercício da função de administradores, aos quais cabe a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, e será conduzida independentemente pelo sócio, inclusive gestão financeira e contábil, cabendo-lhe responsabilidade individual por operações financeiras, contratação de empréstimos e negociação com bancos e/ou instituições financeiras, ou ainda distribuição de seus lucros.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596,
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391, NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP
C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....9

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, definida por cada sócio, sem gerar ônus para os demais sócios.

**EXERCÍCIO SOCIAL, RATEIO DE PREJUÍZOS E
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

CLÁUSULA NONA: O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será levantado um balanço patrimonial e demonstrações financeiras para apuração do resultado referente ao período e rateados lucros e prejuízos, proporcionalmente ao valor faturado pelo sócio em seus contratos firmados.

Parágrafo Primeiro: Não é necessária a observância de distribuição dos lucros e perdas proporcionalmente às cotas de cada sócio (art. 1007 da Lei 10408/2002).

Parágrafo Segundo: A distribuição de lucros poderá ser feita em qualquer período do exercício, incluindo adiantamentos. Caso no fechamento do balanço anual, seja apurado prejuízo, o sócio responsável pelo prejuízo deverá repor as quantias retiradas antecipadamente, a maior, e recolher os devidos e respectivos encargos.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital social, designação, alteração ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata ou recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão ou incorporação, além de outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas em reunião de sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

PAGE.....10

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios, sem prejuízo de reunião geral ordinária anual, será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores, ou sócio, feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de carta com aviso de recebimento, destinada ao endereço declinado pelo sócio neste contrato social, dispensando-se totalmente a necessidade de publicação de edital de convocação e formalidades legais (art. 1152, p. 3º, CCB) e servindo o respectivo AR de comprovante de ciência do sócio.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas pela unanimidade do capital social.

CONSEQUENCIAS DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, condicionando à disponibilidade financeira e deduzindo os prejuízos que o falecimento possa causar à empresa e de passivos de qualquer natureza, no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A presente sociedade será regida preferencialmente pelas cláusulas do presente instrumento e pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002 e supletivamente pelo disposto no ordenado jurídico referente as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os sócios declaram, sob pena da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

[Handwritten signatures and initials]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB N° 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

LUZ CARLOS BONATO
ADMINISTRADOR-GERENTE
NIRE: 41205300239
CPF: 123.456.789-01

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....11

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, obrigando-se por si e seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo fielmente, em todos os seus termos na forma da Lei.

Curitiba, 24 de maio de 2016.

Luiz Fernando Vendramini

Luiz Claudio Kogut

Daniel Volpe

Danilo Volpe

TESTEMUNHAS

Nome: MARCOS KLOTZ
RG: 3.389.531-3
CPF: 583.056.379-72

Nome: LONNY BAUTMAN DE OLIVEIRA
RG: 102.474.687-6
CPF: 082.625.219-27

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



4. TABELIONATO LAPORTE
Rua Candido Lopes, 234 Fone: 3222-4054
CEP: 80.020-060 CURITIBA-PR

RECONHECO e dou fe por VERDADEIRA a(s)
Firma (s) de:
[0308795]-DANILO VOLPE
[0309455]-DANIEL VOLPE

Em testemunho da verdade,
CURITIBA, 31 de maio de 2016

RENE FIELTES
ESCREVENTE JURAMENTADO
FUNARPEN - SELO DIGITAL
PD106 . 986JR . 8aIXP - xHzvv . dv5D
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Selo nº 3YZTc 8GajA H230c, Controle: bnVGv sn5D
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de: [017]-FERNANDO
VENDINAMINI e [012]-CLAUDIO KOCCHI *0070* F133DETS-30456F-88
Dou fe.
Curitiba, 31 de maio de 2016, 13:17:58
Em Teste da Verdade

Marlene Colaco Batista, Escrevente
Emprego: R\$15,88 (VRC 43,60). Selo Funarpen: R\$0,75. Funrejus
R\$3,88

267,2

LUZ CARLOS BONATO
CONDOMÍNIO PRÉ-CATIM
Pavilhão 55
Praça Curitiba

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.



DOCUMENTOS

DE

CREDENCIANTO

Lógica

192

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

MODELO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente termo credenciamos o senhor Edeildo Soares de Oliveira, Carteira de Identidade 1.050.636 – SSP/PR, CPF nº 177.886.179-20, a participar da licitação instaurada pela Prev São José dos Pinhais, Tomada de Preço nº 001/2021, na qualidade de representante legal, **outorgando-lhe** poderes para firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, se pronunciar e praticar todos os atos inerentes ao certame em nome da empresa LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ/MF nº. 05.965.853/0001-81, em qualquer fase da licitação.

BRASÍLIA (DF), 20 de julho de 2021

Adilson Moraes da Costa

ADILSON MORAES DA COSTA
LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

SIA Trecho 03, Edifício CENTRO EMPRESARIAL SIA, 2º andar, sala 202-B

Telefones: 61 3032-4441, 61 98188-1535, CNPJ: 05.965.853/0001-81

E-mail: logicaatuarial@logicaatuarial.com.br site: www.logicaatuarial.com.br

BRASÍLIA (DF), CEP: 71.200-030

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 98188-1535

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIS

NO ME
EDEILDO SOARES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1050636-0 SESP PR

CPF
177.886.179-20

DATA NASCIMENTO
14/07/1952

FILIAÇÃO
GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HABIL.
B

Nº REGISTRO
03134385160

VALIDADE
13/02/2022

1ª HABILITAÇÃO
04/06/1976

OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
13/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
71520055416
PR915975565

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1815727459

PROIBIDO PLASTIFICAR
1815727459

CÓPIA AUTÊNTICA CONTRA COM O ORIGINAL
EM 26 / 07 / 21
PREV. SÃO JOSÉ

Diego Claudino Ferreira
Agente Administrativo
Matrícula nº 550018
PREV SÃO JOSÉ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

ADILSON MORAES DA COSTA, brasileiro, divorciado, natural de Teresópolis/RJ, empresário, nascido em 08 de Setembro de 1969, filho de Ael José da Costa e Terezinha Moraes da Costa, residente e domiciliado na QRSW 07 Bloco A-06 Apto 104, Setor Sudoeste, Cruzeiro, Brasília/DF, CEP: 70675-706, portador da Carteira de Identidade nº 2.351.134, expedida pela SSP/DF em 12/07/2001 e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.820.597-06, Empresário com sede no Setor SIA TRECHO 3 BLOCO A 3º ANDAR SALA 315 LOTES 625, 635, 645,655, 665, 675, 685, 695, SIA, Brasília/DF, CEP: 70675-706, Inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE: 53101196371 e no CNPJ sob o nº. 05.965.853/0001-81, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº. 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº. 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESARIA, uma vez que admitiu o sócio **RAFAEL FERREIRA SIMÕES PIRES**, brasileiro, divorciado, economista, nascido em 06 de Julho de 1981, natural de Bagé/RS, filho de Davi Ulisses Brasil Simões Pires e Jacqueline Borges Ferreira Simões Pires, residente e domiciliado QRSW 05 BL B-01 AP 302 ED EL MAR, Cruzeiro, Brasília/DF, CEP: 70.675-521, portador da Carteira de Nacional de Habilitação sob o nº 02513345073, expedida pelo DETRAN/DF em 21/11/2017 e inscrito no CPF/MF sob o nº 974.440.300-49, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a anexa ao Ofício Circular nº. 017/2009/SCS/DNRC/GAB: Efeitos da Lei Complementar nº. 128/2008 sobre os atos de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, a qual se regerá doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade será conhecida e girará sob a denominação social de **LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, com o nome fantasia de **LÓGICA ASSESSORIA**, com sede no Setor SIA TRECHO 3 BLOCO A 3º ANDAR SALA 315 LOTES 625, 635, 645,655, 665, 675, 685, 695, SIA, Brasília/DF, CEP: 70675-706.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de 2.000,00 (Dois Mil Reais), em moeda corrente do País, divididas em 2.000 (Duas Mil) quotas de R\$ 1,00 (HumReal) cada uma, sendo subscrito e com integralização neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios como segue:

ADILSON MORAES DA COSTA, 1.980 (Hum Mil Novecentas e Oitenta) quotas, no valor total de R\$ 1.980,00 (Hum Mil Novecentas e Oitenta Reais); **RAFAEL FERREIRA SIMÕES PIRES** neste ato integraliza 20 (Vinte) quotas, no valor total de R\$ 20,00 (Vinte Reais).

Sócias	Quotas	%	R\$
ADILSON MORAES DA COSTA	1.980	99	1.980,00
RAFAEL FERREIRA SIMÕES PIRES	20	01	20,00
TOTAL	2.000	100	2.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo social consiste em: AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS.



3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA

SCS Quadra 08, Bloco B-40, Loja 140-D, Verâncio Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-9000 - Fone: (61) 3321-2292

Site: www.3oficialibto.com.br Email: fabio@3oficialibto.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autêntico esta cópia conforme Art.7,V, da Lei 8935/94.

Brasília-DF, 06/07/2021 - 14:28:23

087-DENISART DOS SANTOS SILVA

ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo: FJDF20210080229893HTVW

Consultar: www.tjdft.jus.br



CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início em 28 de Outubro de 2003.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade e condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual presente, (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, (art. 1.052 CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **ADILSON MORAES DA COSTA**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, podendo assinar em conjunto, quaisquer documentos, contratos, distratos, emissão de cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, endossos e outros papéis, junto a quaisquer bancos ou instituições financeiras em geral, representando a sociedade junto as repartições públicas, privadas e de economia mista, podendo constituir procuradores e ficando-lhes entretanto, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia, (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, (ART. 1.065 CC/2002).

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, (arts. 1.071. parágrafo 2º e art 1.078 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os Sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado, qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia, (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O(s) administrador(es) declara(m), sob pena de lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação nominal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos, públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra



3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA

SCS Quadra 08, Bloco B-60, Loja 140-D, Vendas Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-9000 - Fone: (61) 3321-2212

Site: www.3oficiobab.com.br Email: tabijcar@aklar.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia conforme Art.7,V, da Lei 8935/94

Brasília-DF, 06/07/2021 - 14:28:19

087-DENISART DOS SANTOS SILVA

ESCREVENTE AUTORIZADO

Seio: TJDFT20210080229889LDYX

Consultar: www.tjdft.jus.br



a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade., (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Brasília/DF; para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justas e contratadas que assinam o presente instrumento em via única, para que se produzam os efeitos legais.

Brasília/DF, 19 de Junho de 2018.

Rafael F. S. Pires
RAFAEL FERREIRA SIMÕES PIRES

Adilson Moraes da Costa
ADILSON MORAES DA COSTA

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojfc.com.br
Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIOJFC

RECONHECO e dou fe por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
(AuxCnw03) - RAFAEL FERREIRA SIMÕES PIRES

Selo TJDF 20180010970232RNNQ
BSB, 20/06/2018 - 11:23:48
LSM-Consultar selo: "www.tjdft.jus.br"

REINALDO GOMES

Reinaldo Gomes
Escritor
Brasília-DF

AA 252-009

3º Ofício de Notas de Brasília
S.C.S. GD B - BL 860 - LI 140 D
BRASILIA-DF - FONE: 3721-2212

RECONHECO e dou fe por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
(AuxBGRP3) - ADILSON MORAES DA COSTA

Em Testemunho
Brasília, 20 de Junho de 2018

073 - DENISAP - DENISAP SILVA
RECEVENTE AUTORIZADO

Selo: TJDF 20180080289993JIMX
consultar: www.tjdft.jus.br

[Handwritten signatures and initials]



3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA
SCS Quadra 08, Bloco B-60, Loja 140-D, Verônica Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-9000 - Fone: (61) 3321-2212
Site: www.3oficiobsb.com.br Email: tajocar@volar.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia conforme Art. 7, V, da Lei 8935/94.

Brasília-DF, 06/07/2021 - 14:28:15
087 DENISART DOS SANTOS SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Seio: TJDFT20210080229886DTBW
Consultar: www.tjdft.jus.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ADILSON MORAES DA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2351134 SSP DF

CPF
006.820.597-06

DATA NASCIMENTO
08/09/1969

FILIAÇÃO
AEL JOSE DA COSTA
TEREZINHA MORAES DA COSTA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
03359240080

VALIDADE
17/05/2019

1ª HABILITAÇÃO
27/10/1987

OBSERVAÇÕES

Adilson Moraes da Costa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
27/05/2014

Rômulo Augusto de Castro Felix
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
917280578

PROIBIDO PLASTIFICAR
917280578

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA
SCS Quadra 08, Bloco B-60, Loja 140-D, Verônica Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-9000 - Fone: (61) 3321-2212
Site: www.3oficiobsb.com.br Email: fabjcar@3oficiobsb.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia conforme Art. 7, V, da Lei 8935/94.
Brasília-DF, 06/07/2021 - 14:39:59
087 DENISART DOS SANTOS SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo: TJDFT20210080230032MHZV
Consultar: www.tjdft.jus.br

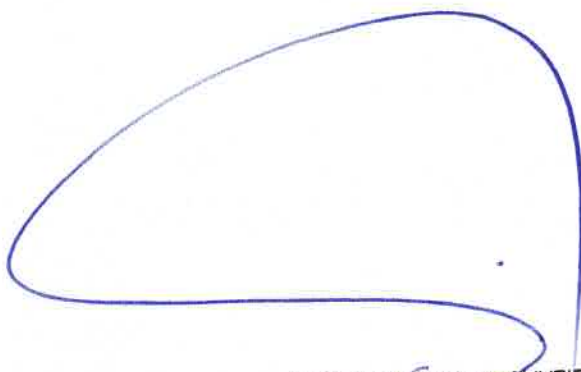
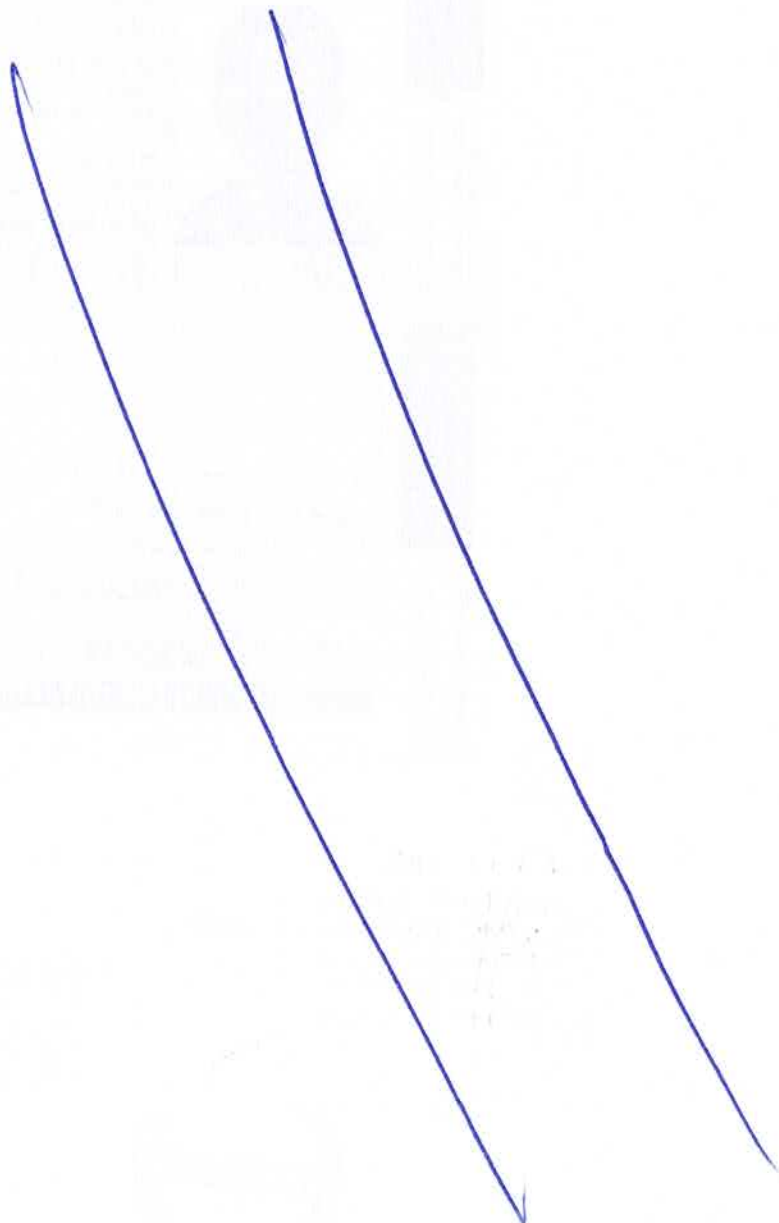
QRCODE



[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

[Handwritten signature]



CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 98188-1535

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 617 178	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53101196371	Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio 18/207.917-1	JCDF - SEDE SEDE - JCDF 27 JUN 2018 17 JUL 2018	
1 - REQUERIMENTO ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal				
Nome: <u>ADILSON MORAES DA COSTA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)			Nº FCN/REMP  DF1201800059838	
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		1	ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO

BRASILIA
Local

18 Junho 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: ADILSON MORAES DA COSTA

Assinatura: Adilson Moraes da Costa

Telefone de Contato: (61) 3032 4441

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM
☐ NÃO

☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Processo em Ordem A decisão
 Data: 1/1
 Responsável: _____

DECISÃO SINGULAR

☒ **Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)**
☐ **Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.**
☐ **Processo indeferido. Publique-se.**

2ª Exigência
☒

3ª Exigência
☐

4ª Exigência
☐

5ª Exigência
☐

19/07/18
Data

Cristina de
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ **Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)**
☐ **Processo deferido. Publique-se e**
☐ **Processo indeferido. Publique-se.**

2ª Exigência
☐

3ª Exigência
☐

4ª Exigência
☐

5ª Exigência
☐

Data

Vogal



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1084635
EM 19/07/2018 DA EMPRESA: 5310119637-1.

ADILSON MORAES DA COSTA
 Protocolo: 18/207.917-1 EM 27/06/2018

Saulo Izidorio Vieira
 SECRETÁRIO GERAL

OBSERVAÇÕES



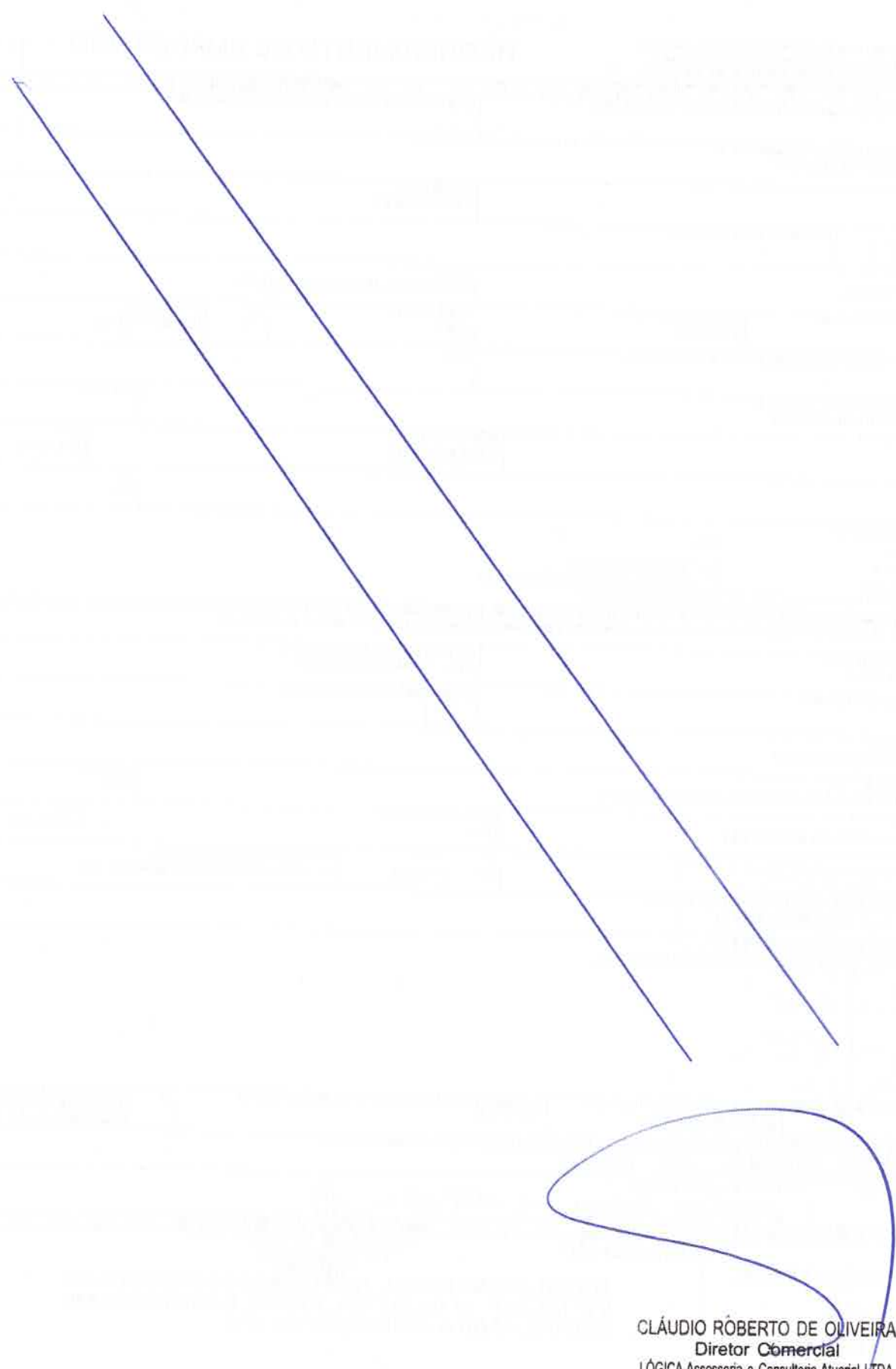
SERPRO
 Assinado digitalmente por:
 LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

[Two long, parallel diagonal lines drawn across the page, likely indicating a signature or stamp area.]

[A large, stylized handwritten signature in blue ink.]

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 98188-1535

pág. 2/3



CLÁUDIO RÔBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 98188-1535

João
M

30. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASILIA
S.C.S QD 8 - BL B60 - LJ 140 D
BRASILIA-DF - FONE: 3321-2212

RECONHEÇO e dou fe por SCRIBANCA a(s)
f(s) de:
[A]K8Mz6v3J-ADILSON MORAES DA COSTA.....

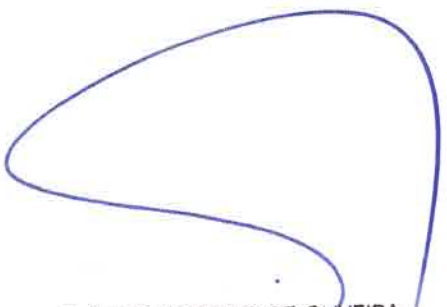
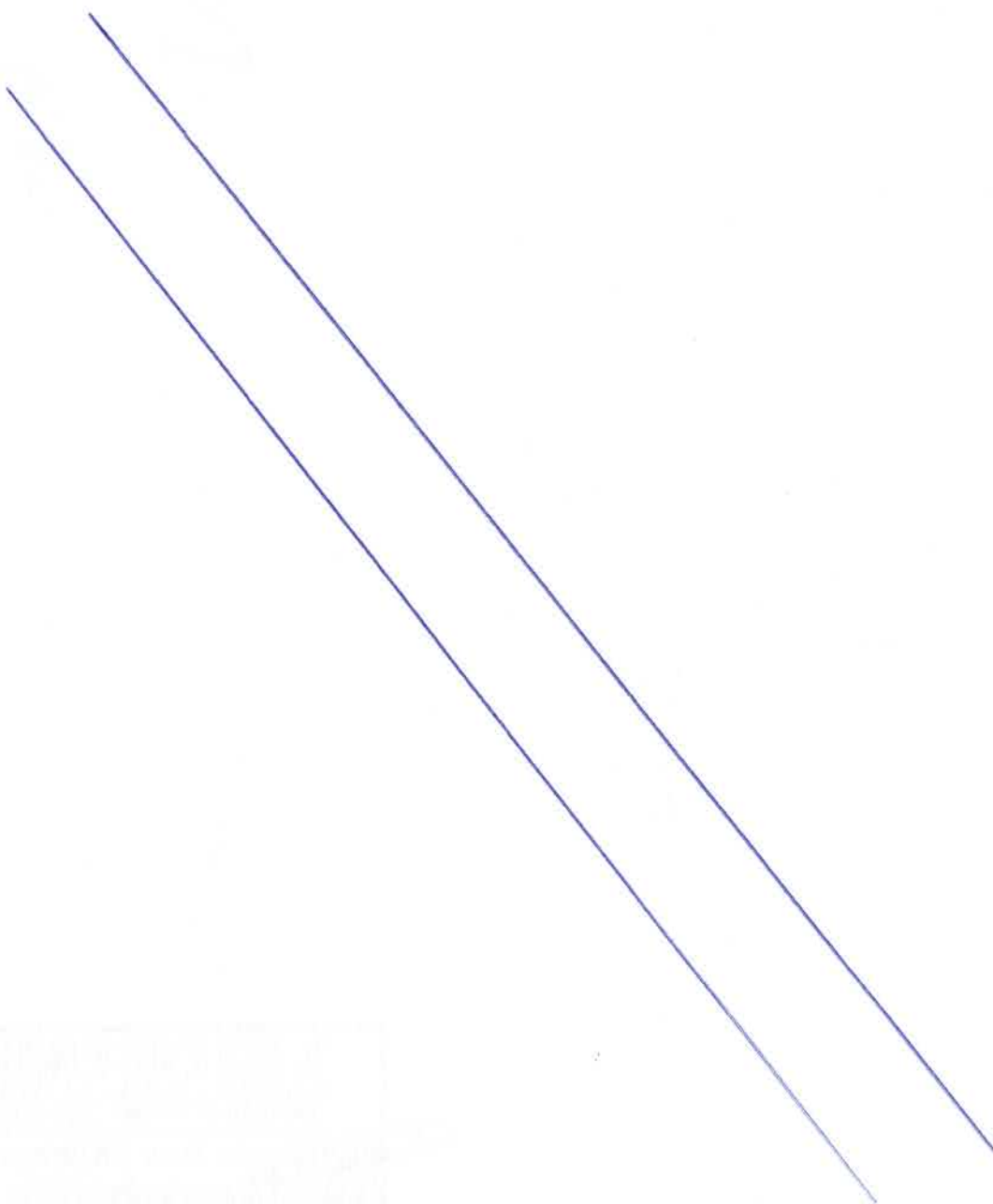
Em Testemunho da verdade.
Brasília, 22 de Junho de 2018 -

054 - PATRICIA SANTOS REIS
ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo: TJDF20180080294870NPFY
consultar: www.tjdft.jus.br

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 98188-1535

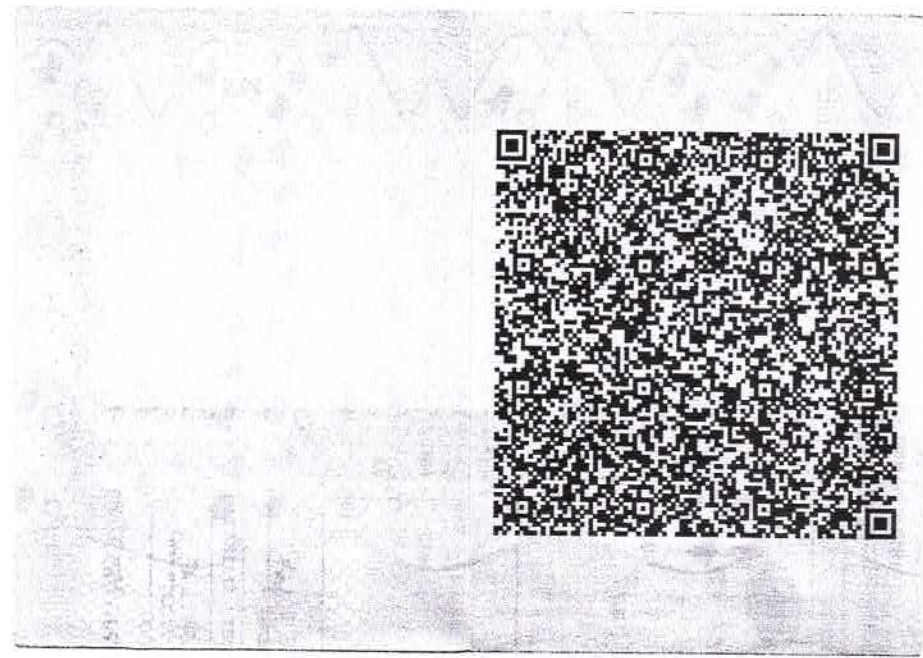
10/1

EM BRANCO

EM BRANCO

Handwritten signature and initials at the top left of the page.

Handwritten signature in the upper middle section of the page.



5º OFÍCIO DE NOTAS, R. CIVIL, RTDPJ E PROTESTO - DF
QE 3, Bloco N, Área Especial, GUARA I - BRASILIA/DF - CEP: 71.010-003
TELEFONE: (61) 3552-0095 - TITULAR: Emival Moreira de Araújo AA829632

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, nos termos da Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

06 de Julho de 2021
BRUNO SILVA DE MEDEIROS-ESCREVENTE
Selo: TJDF20210400256704QASP
Para consultar o selo www.tjdft.jus.br

[Handwritten signature]



PROIBIDO PLASTIFICAR **VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

1527296513 1527296513

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO E CARTEIRAS

RAFAEL FERREIRA SIMÕES PIRES

CPF: 107597904-5 / **RG:** 974.440.300-49 / **DATA NASCIMENTO:** 06/07/1981

FILIAÇÃO: DAVI ULISSES BRASIL S PIRES
JACQUELINE BORGES F. S PIRES

1ª REGISTRAÇÃO: 11/11/2022 **2ª REGISTRAÇÃO:** 12/09/2002

LOCAL: BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF **DATA EMISSÃO:** 21/11/2017

DISTRITO FEDERAL

11812509207
DF752214900

Rafael F. S. Pires





DOCUMENTOS

PARA

PARTICIPAÇÃO

Actuarial



TOMADA DE PREÇO 001/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA - EPP, CNPJ/MF nº. 00.767.919/0001-05 sediada na Rua Benjamin Constant, nº 67, conjunto 404, Centro, Curitiba (PR), declara, sob as penas da lei, que está cadastrada ou que atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme determinação do art.22§2º da Lei 8666/93 e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 01/2021.

Curitiba (PR), 20 de julho de 2021.

00.767.919/0001-05

ACTUARIAL - ASSESSORIA E
CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

R BENJAMIN CONSTANT 67 - CONJ 404
CENTRO - CEP: 80.060-020
CURITIBA - PR

Luiz Claudio Kogut

Atuário MIBA 1.308

RG: 3.162.251-4 PR

CPF: 456.452.809-20

e-mail: kogut@actuarial.com.br

Sócio-Gerente da

ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA- EPP
CNPJ: 00.767.919/0001-05

15º TABELIONATO
CURITIBA - PR

15º TABELIONATO DE NOTAS
3º Registro Civil de Curitiba
Otavio Augusto de Albuquerque Rauhen

Rua XV de Novembro, 1234 - Centro
Curitiba - CEP: 80060-000 - PR
balcao@15tabelionatocuritiba.com.br
Fone: (41) 3149-1503

Selo nº 0183834SVAA0000001574121X
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **LUIZ CLAUDIO KOGUT** "0144"
F33VGPE33-573779-95". Dou fé.

Curitiba, 20 de julho de 2021 - 14:42:36h
Em Teste da Verdade
Virginia Maria Doliveira-Escrevente
Emol.: R\$4,72(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,90, FUNDEP
R\$0,24, ISSQN: R\$0,19. Total: R\$7,23

15º TABELIONATO DE NOTAS
CURITIBA - PR



TOMADA DE PREÇO 001/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A Empresa ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.767.919/0001-05, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 67 conj. 404 Edifício Comercial London, Centro - Curitiba (PR), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, que é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da LC nº 123/2006 e alterações, eis que atende na totalidade às condições previstas no art.3º e respectivos incisos da mesma lei.

Curitiba (PR), 20 de julho de 2021.



Luiz Claudio Kogut
Atuário MIBA 1.308
RG: 3.162.251-4 PR
CPF: 456.452.809-20

e-mail: kogut@actuarial.com.br

Sócio-Gerente da

ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA- EPP
CNPJ: 00.767.919/0001-05



00.767.919/0001-05
ACTUARIAL - ASSESSORIA E
CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
R BENJAMIN CONSTANT 67 - CONJ 404
CENTRO - CEP: 80.060-020
CURITIBA - PR



TOMADA DE PREÇO 001/2021

DECLARAÇÃO

A ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda EPP, inscrita no CNPJ n.º 00.767.919/0001-05, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luiz Claudio Kogut, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.162.251-4 PR e do CPF n.º 456.452.809-20, DECLARA que:

a. Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

b. Aceita integral e irrevogável os termos do edital, bem como observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais, especiais e legais, aplicáveis a espécie, respeitada a hipótese de impugnação pelo licitante, na forma da lei, conforme previsto no artigo 4º e parágrafos 1º e 3º do artigo 41 da Lei n.º 8.666/93.

c. Cumpre o disposto no artigo 6º do Regimento Interno do PREV SÃO JOSÉ, Decreto Municipal 1.340, de 12 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a impossibilidade dos Diretores, Conselheiros e parentes destes até o segundo grau, do PREV SÃO JOSÉ, exercer cargo de diretor, gerente, cotista ou acionista majoritário, empregado ou procurador, no quadro profissional da licitante.

d. Não possui sócio, cotista, dirigente ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 - TCE/PR.

Curitiba (PR), 20 de julho de 2021.

00.767.919/0001-05

ACTUARIAL - ASSESSORIA E
CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

R BENJAMIN CONSTANT 67 - CONJ 404
CENTRO - CEP: 80.060-020
CURITIBA - PR

Luiz Claudio Kogut
Atuário MIBA 1.308
RG: 3.162.251-4 PR
CPF: 456.452.809-20

e-mail: kogut@actuarial.com.br
Sócio-Gerente da

ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA- EPP
CNPJ: 00.767.919/0001-05

15º TABELIONATO
CURITIBA-PR

RECONHECIMENTO
FIRMA
NO VERSO



15º TABELIONATO DE NOTAS

3º Registro Civil de Curitiba

Otávio Augusto de Albuquerque Rauen

Rua XV de Novembro, 1234 - Centro

Curitiba - CEP: 80060-000 - PR

balcao@15tabelionatocuritiba.com.br

Fone: (41) 3149-1503

Selo nº 0183834SVAA0000001574221V

Consulte esse selo em <http://horus.funaroen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **LUIZ CLAUDIO KOGUT** "0144"
F69YQ19-673783-89". Dou fé.

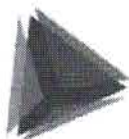
Curitiba, 20 de julho de 2021 - 14:42:38h.

Em Teste da Verdade

Virginia Maria Doliveira-Escrevente

Emol.: R\$4,72(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,90, FUNDEP:
R\$0,24, ISSQN: R\$0,19. Total: R\$7,23



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ ▼

Número documento

00767919000105

Nome

Tipo de Sanção

Todos ▼

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas ▼

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

AUTENTICIDADE
VERIFICADA
EM 28/7/21

LUIS CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR-02305810-1
Matrícula nº 55804
PREV SÃO JOSÉ

26/07/2021

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 00767919000105

LIMPAR

Data da consulta: 26/07/2021 07:54:40
Data da última atualização: 24/07/2021 10:15:02

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							







AUTENTICIDADE VERIFICADA EM 26/7/21

LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 02405810-1
Matrícula nº 55004
FRLV SÃO JOSÉ

2072



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.767.919/0001-05 DUNS®: 91*****48
Razão Social: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
Nome Fantasia: ACTUARIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/07/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/01/2022
FGTS	Validade:	08/08/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/01/2022

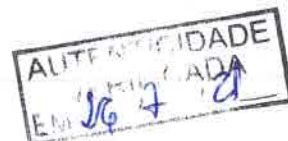
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/10/2021
Receita Municipal	Validade:	16/09/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022



LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 023059/O-1
MATRÍCULA Nº 55904
PRÉV. SÃO JOSÉ

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 15/07/2021 17:21

CPF: 456.452.809-20 Nome: LUIZ CLAUDIO KOGUT

Ass: _____



76.105.543/0001-35

PREFEITURA MUN DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

RUA PASSOS DE OLIVEIRA 1101

83.030-720

(41) 3381-6800

209

Cadastro de Licitantes do Município

VALIDADE: 11/02/2022

Nome / Razão

ACTUARIAL-ASSES.E CONSULT.ATUARIAL LTDA**CNPJ: 00.767.919/0001-05****Insc. Estadual: Isento**Endereço: **RUA BENJAMIN CONSTANT, 67**

CEP

CIDADE

BAIRRO

UF

FONE

80.060-020**CURITIBA****CENTRO****PR****4133222110**

66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

HABILITADO PARA:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CERTIFICO, que o titular está inscrito no REGISTRO CADASTRAL DE LICITANTES mantido por esta Prefeitura, ficando, em consequência, habilitado a participar de LICITAÇÕES em que se inscrever perante Órgãos da Administração Pública e Autarquia deste Município; ressalvadas outras exigências complementares previstas no respectivo Edital.

OBJETO SOCIAL:

ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL E FINANCEIRA, compreendendo todas as atividades previstas no Decreto Lei n. 806 de 04/09/1969, e no Decreto Lei n. 66408 de 03/04/1970, referente à profissão de atuário, com atividades independentes entre os sócios de acordo com cada contrato firmado, vedada a concorrência entre os sócios, mas permitida a colaboração em contratos, mediante previo acordo.



4
FIZ CARLOS BONAT
CONTRADOR - CRC PR 023059
Matrícula nº 55004
PRIV SÃO JOSÉ

de l S 2/

Alex

São José dos Pinhais, 11/02/2021

Ana Paula Woidela Rodrigues
Chefe da Divisão de Cadastros
Mat. 16297

Comissão Permanente
Para Registro Cadastral

DOCUMENTOS

PARA

PARTICIPAÇÃO

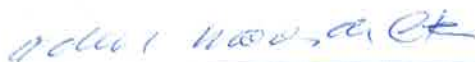
Lógica

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ/MF nº. 05.965.853/0001-81, sediada SIA Trecho 03, Edifício CENTRO EMPRESARIAL SIA, 2º andar, sala 202-B – BRASÍLIA (DF), declara, sob as penas da lei, que está cadastrada ou que atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme determinação do art. 22 §2º da Lei 8666/93 e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 01/2021.

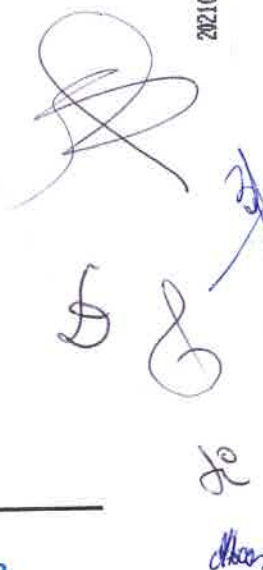
BRASÍLIA (DF), 19 de julho de 2021



ADILSON MORAES DA COSTA
LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
SIA Trecho 03, Edifício CENTRO EMPRESARIAL SIA, 2º andar, sala 202-B
Telefones: 61 3032-4441, 61 98188-1535, CNPJ: 05.965.853/0001-81
E-mail: logicaatuarial@logicaatuarial.com.br site: www.logicaatuarial.com.br
BRASÍLIA (DF), CEP: 71.200-030

202107261211904747 08:12:27



LÓGICA
ASSESSORIA E CONSULTORIA

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 0012021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ nº 02.965.812/0001-81, sediada à Rua Tricão 03, Edifício CENTRO EMPRESARIAL SIA, 2º andar, sala 202-B - BRASILIA (DF), declara, sob as penas da lei, que esta declarada ou em nome de terceiros, condições exigidas para cadastramento em processo de licitação, para o atendimento das propostas, constantes a necessidade de qualificação, conforme determinação de art. 22, §2º da Lei 8666/93 e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Tomada de Preços nº 0012021.

BRASILIA (DF), 19 de Junho de 2011.

ADILSON MORAES DA COSTA
LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 98188-1535

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ/MF nº. 05.965.853/0001-81, sediada SIA Trecho 03, Edifício CENTRO EMPRESARIAL SIA, 2º andar, sala 202-B – BRASÍLIA (DF), **declara**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, que é **empresa de pequeno porte**, nos termos da LC nº 123/2006 e alterações, eis que atende na totalidade às condições previstas no art.3º e respectivos incisos da mesma lei.

BRASÍLIA (DF), 19 de julho de 2021



ADILSON MORAES DA COSTA
LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INQUANTUM

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOJICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

US 088.853/0001-01, situada RUA TEÓFILO O. LÓJICA

PRÉSSARIAL S/A, 2ª andar, sala 202-B - BRASILIA (DF)

A partir do fim do dia 01, imediatamente para pagar

largo na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0014

empresa de pequeno porte nos termos da LC nº 137

trabalha, eis que sendo a totalidade de condições pro

1ª e respectivas inclusões nela tal.

BRASILIA (DF), 18 de junho de 2021

Adilson Moraes da Costa

ADILSON MORAES DA COSTA

LOJICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 98188-1535

ANEXO IX **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

DECLARAÇÃO

- a. *Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;*
- b. *Aceita integral e irretratável os termos do edital, bem como observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais, especiais e legais, aplicáveis a espécie, respeitada a hipótese de impugnação pelo licitante, na forma da lei, conforme previsto no artigo 4º e parágrafos 1º e 3º do artigo 41 da Lei n.º 8.666/93.*
- c. *Cumpre o disposto no artigo 6º do Regimento Interno do PREV SÃO JOSÉ, Decreto Municipal 1.340, de 12 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a impossibilidade dos Diretores, Conselheiros e parentes destes até o segundo grau, do PREV SÃO JOSÉ, exercer cargo de diretor, gerente, cotista ou acionista majoritário, empregado ou procurador, no quadro profissional da licitante.*
- d. *Não possui sócio, cotista, dirigente ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR.*

BRASÍLIA (DF), 19 de julho de 2021

Adilson Moraes da Costa

ADILSON MORAES DA COSTA
LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
SIA Trecho 03, Edifício CENTRO EMPRESARIAL SIA, 2º andar, sala 202-B
Telefones: 61 3032-4441, 61 98188-1535, CNPJ: 05.965.853/0001-81
E-mail: logicaatuarial@logicaatuarial.com.br site: www.logicaatuarial.com.br
BRASÍLIA (DF), CEP: 71.200-030

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

DECLARAÇÃO

a. Assumo inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impactar a sua fidelidade na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b. Acelo integral e irretratável os termos do edital, bem como observarei todos os regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais, especiais e locais, aplicáveis e vigentes, respondendo hipótese de inexecução penal, conforme, na forma da lei, o contrato previsto no artigo 4º e parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93;

c. Cumpro o disposto no artigo 6º do Regulamento Interno do PREV 240 JOSE, Decreto Municipal 1.340, de 18 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a impossibilidade dos Diretores, Conselheiros e demais pessoas físicas e jurídicas, segundo o art. 6º do PREV 240 JOSE, exercer cargo de diretor, gerente, chefe ou qualquer outra função, em razão do seu vínculo, no exercício profissional da licitação;

d. Não possui, ainda, vínculo, dirigente ou ocupante de cargo de direção, no cargo ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 274510 - TJSPR.

BRASILIA (DF), 19 de julho de 2021

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3002-1111 / 61 30188-1535

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	05965853000181
	Nome			
Tipo de Sanção		Todos		
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		
Situação:	Todas			
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR				

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 023059/O-1
Matrícula nº 55004
PREV. SÃO JOSÉ

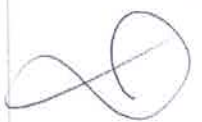
FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 05965853000181

LIMPAR

Data da consulta: 26/07/2021 07:54:40
Data da última atualização: 24/07/2021 10:15:02

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							




ALTERNATIVIDADE
VERIFICADA
Em 26/7/21

LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 023089/O-1
Matrícula nº 55004
PREV. SÃO JOSÉ

218



ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

PREV SÃO JOSÉ

ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

CNPJ: 00.767.919/0001-05

RUA: BENJAMIN CONSTANT, 67 CJ 404, CENTRO

CEP: 80.060-020 - CURITIBA/PR

FONE: (41) 3322-2110

E-MAIL: kogut@actuarial.com.br

216

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.162.251-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 3.162.251-4

DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/08/2011

NOME: LUIZ CLAUDIO KOGUT

FILIAÇÃO: PEDRO KOGUT

CATHARINA KUSMA KOGUT

NATURALIDADE: CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 25/05/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, PORTÃO
C.CAS=4475, LIVRO=56, FOLHA=112

CPF: 456.452.809-20

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

15º TABELIONATO
Rua XV de Novembro, 1234 - CEP: 80060-000
(41) 3149-1503
A presente fotocópia e reprodução fiel do
documento apresentado neste cartório nesta data

21 MAI 2021

13.228 de 18/07/2001

SELO FUNDADO

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FTU26861

SÃO JO
21
Fls.

0091107502



13.530.338-8

13.530.338-8

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

EM BRANCO

218
10



Fundação de Estudos Sociais do Paraná

Instituto de Ciências Sociais do Paraná

Diploma de Bacharel em Ciências Atuariais



O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de CIÊNCIAS ATUARIAIS em 06 de fevereiro de 2004, confere o título de BACHAREL EM CIÊNCIAS ATUARIAIS a LUIZ CLAUDIO KOGUT, brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 25 de maio de 1962, portador da Cédula de Identidade n.º 3.162.251 4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2004.

Secretário

Diplomado

Diretor

12 JAN 2021
Autenticação
Certifico que o selo de autenticidade de
anois foi afixado na última folha do documento
entregue para a parte.

CIÊNCIAS ATUARIAIS

DECRETO DE RECONHECIMENTO

N.º 360 DE 14-12-61

DIÁRIO OFICIAL DE 18/12/61

DIRETOR: Osny Antonio Dacól
SECRETÁRIO: Omar Alcantara Diniz



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
DAA - Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob nº 144661, no livro DIV-308, Fls 10, Proc. 27539/04-44

Curitiba, 27 de setembro de 2004

Erivaldo
Erivaldo Ferreira Taveira

Diretor da Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 679, de 30/11/99 do Reitor da UFPR.

15º TABELIONATO
Rua XV de Novembro, 1234 - CEP: 80060-000
(41) 3149-1503

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original, emitido neste cartório nesta data.



Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



00057-PR

42251

Número

Série

ASSINATURA DO PORTADOR

[Assinatura]



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: *Júlio Rodrigues de Silva*

Loc. Nasc.: *Curitiba* Est.: *PR* Data: *14.12.79*
Filiação: *Antônio Rodrigues de Silva e Rêvi Pontel de Silva*
Doc. n.º: *RG 7.675.959-6 - PR*

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em: / / Doc. Ident. n.º: /

Exp. em: / / Estado: /

Obs.: *27.03.96*

Data Emissão: *27.03.96*

DRT: *Manoelzinho - PR*

Colúcio J. M. de Souza - RG 2.235.570-PR

Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Est. Civil
Nome
Doc.
Est. Civil
Nome
Doc.
Nascimento

EM BRANCO

EM BRANCO

14

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **00.767.919/0001-05**
ACTUARIAL - ASSESSORIA E
CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. - ME
 Rua **RUA BENJAMIN CONSTANT, 67 - CONJ. 404**
 Município **CENTRO - CEP 80090-020**
CURITIBA - PR.
 Esp. do estabelecimento **9702210**
 Cargo **9702210**
 CBO nº **19**
 Data admissão **19** de **Janeiro** de **2008**
 Registro nº **15**
 Fls./Ficha **15**
 Remuneração especificada **R\$ 800,00 +**
Comissão de 5%
Actuarial - Ass. e Consult. Atuarial Ltda.
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º **Ass. do empregador ou a rogo c/test.**
 2º **Ass. do empregador ou a rogo c/test.**
 Data saída de de 19
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º **Ass. do empregador ou a rogo c/test.**
 2º **Ass. do empregador ou a rogo c/test.**
 Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

15

Empregador
 CGC/MF
 Rua Nº
 Município Est.
 Esp. do estabelecimento
 Cargo
 CBO nº
 Data admissão de de 19
 Registro nº Fls./Ficha
 Remuneração especificada
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Data saída de de 19
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº



to 3/

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.675.959-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.675.959-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/05/2013

NOME: JULCI RODRIGUES DA SILVA

FILIAÇÃO: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
ROSI PENKAL DA SILVA

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 14/12/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 3 OFÍCIO
C.NASC=25418, LIVRO=34A, FOLHA=55

CPF: 023.506.649-45

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

15^o TABELIONATO

Rua XV de Novembro, 1234 CEP 80060-000
6411 3149-1503

Presença de cópia e reprodução fiel do
documento apresentado nesta carteira nesta data

CURITIBA 13 ABR 2021 PARANÁ

Autenticação

Certifico que o selo de autenticidade de
esta carteira encontra-se na mesma folha do documento
apresentado para a parte

0011315343



14.510.112-1

14.510.112-1

40
22
JULCI

EM BRANCO



Instituto de Ciências Sociais do Paraná

Diploma de Bacharel em Ciências Atuariais

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de CIÊNCIAS ATUARIAIS em 10 de fevereiro de 2001, confere o título de BACHAREL EM CIÊNCIAS ATUARIAIS a JULCÍ RODRIGUES DA SILVA, brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 14 de dezembro de 1.979, portadora da Carteira de Identidade n.º 7.675.959-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2001.


Diplomada

Diplomada

Secretário

Director

25 FEB 2017

15º TABELIONATO
Rua José Loureiro, 711 - CEP: 60.110-000
Centro Comercial Itália - Curitiba/PR


SELO
INSTITUTO
BRASILEIRO
DE DEFESA
DO CONSUMIDOR

Tabelamento de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

EK047618

CIÊNCIAS ATUARIAIS
DECRETO DE RECONHECIMENTO

Nº 360 DE 14/12/61

DIÁRIO OFICIAL DE 18/12/61

DIRETOR: Geny Antonio Dacól
SECRETÁRIO: Amor Alcantara Diniz

Instituto de Ciências Sociais do Paraná

APOSTILA

Retificamos a data de expedição
do diploma para 02/05/2001
 Curitiba 02/05/2001

Diretor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Departamento de Assuntos Acadêmicos

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71 de 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob nº 127419, no livro DIV-273, Fls. 268, Proc. 15864/01-85

Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro. Curitiba, 16 de julho de 2001

Antônio Mochon Costa

Diretor do Departamento de Assuntos Acadêmicos

Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 1.083, de 22/01/2001 do Reitor da UFPR.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que **Luiz Claudio Kogut** Bacharel em Ciências Atuariais, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº **1308**, e no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Membro MIBA nº **1308** estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 30/09/2021.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 2021.

Jessica Nunes F. da Silva

Jessica Nunes F. da Silva
Assistente Administrativo
Instituto Brasileiro de Atuária

27.907.104/0001-30
INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUÁRIA
RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1305
CENTRO - CEP 20011-901
RIO DE JANEIRO



EM BRANCO

**DECLARAÇÃO
DE
REGULARIDADE**

Declaramos, para os devidos fins, que **Julci Rodrigues da Silva** Bacharel em Ciências Atuariais, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº **1121**, e no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Membro MIBA nº **1121** estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 30/09/2021.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 2021.

Jessica Nunes F. da Silva

Jessica Nunes F. da Silva
Assistente Administrativo
Instituto Brasileiro de Atuária

27.907.104/0001-30

INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUÁRIA

RUA DA ASSEMBLEIA, 10 SALA 1304 / 1305
CENTRO - CEP 20011-901

RIO DE JANEIRO - RJ



EM BRANCO

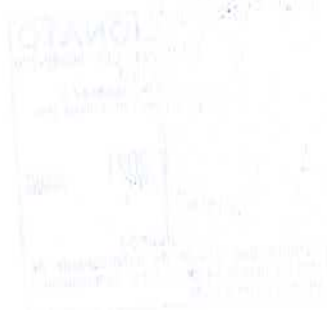




TABELA DE PROPOSTA TÉCNICA

ITENS PONTUÁVEIS E VALORES

À

Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

A empresa **ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA - EPP**, estabelecida à Rua Benjamin Constant, nº 67 – Conjunto 404, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 00.767.919/0001-05, telefone (41)3322-2110, Fax (41) 3322-2110, Centro, Curitiba, Paraná, pelo presente vem apresentar tabela de pontos relativa à sua capacitação técnica e experiência:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à **PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais.**

Item	Descrição	Especificação	Pontos
1	AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE (máximo de 5 profissionais adicionais)	Nome do Atuário 1: Luiz Claudio Kogut	10 Pontos
		Nome do Atuário adicional 1: Julci Rodrigues da Silva	5 Pontos
TOTAL			15 PONTOS
2	AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DO LICITANTE (máximo de 05 Atestados por faixa de valor)	Em RPPS que tenham um total acima de 10.001 segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	100 pontos.
		Em RPPS que tenham um total de 5.001 a 10.000 segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	75 pontos
		Em RPPS que tenham um total de 3.001 a 5.000 segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	50 pontos
		Em RPPS que tenham um total de até 3.000 segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	25 pontos
TOTAL			250 PONTOS
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			265 PONTOS



CAPACIDADE TÉCNICA



Seq	Nome do Atuário	MIBA	Tipo de Vínculo	Data de Vínculo	Comprovação do Vínculo
1	Luiz Cláudio Kogut	1.308	Sócio-Gerente	30/08/1996	Contrato Social
2	Julci Rodrigues da Silva	1.121	Funcionário	19/01/2009	Cópia da Carteira de Trabalho

EXPERIÊNCIA DO LICITANTE

RPPS que tenham um total acima de 10.001 segurados				
Seq	Razão Social do RPPS	Número de Segurados	Data Base nº de Segurados	Avaliações Realizadas
1	IPMC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Curitiba (PR)	46.240	31/12/2020	2014 a 2021
2	AMPASS - Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde (PE)	29.486	31/12/2020	2016 a 2021
3	MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá (PR)	15.066	31/12/2020	2012 a 2021
4	IPREVILLE - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville (SC)	14.097	31/12/2020	2008 a 2021
5	FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru (SP)	10.793	31/12/2020	2009 a 2021

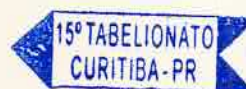
RPPS que tenham um total de 5.001 a 10.000 segurados				
Seq	Razão Social do RPPS	Número de Segurados	Data Base nº de Segurados	Avaliações Realizadas
1	PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais (PR)	8.719	31/12/2020	2005 a 2021
2	FOZ PREVIDÊNCIA - Regime Próprio de Previdência do Município de Foz do Iguaçu (PR)	8.396	31/12/2020	2010 a 2021
3	PREVID - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados (MS)	6.192	31/12/2020	2011 a 2021
4	CABOPREV - Instituto de Previdência Social do Município de Cabo de Santo Agostinho (PE)	5.270	31/12/2020	2019 a 2021
5	GUARAPUAVA PREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarapuava (PR)	5.018	31/12/2020	2010 a 2021

RPPS que tenham um total de 3.001 a 5.000 segurados				
Seq	Razão Social do RPPS	Número de Segurados	Data Base nº de Segurados	Avaliações Realizadas
1	IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre (MG)	4.592	31/12/2020	2021
2	IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos (SP)	4.315	31/12/2020	2019 a 2021
3	Pinhais Previdência (PR)	3.232	31/12/2020	2016 a 2021
4	CAMBÉ PREVIDÊNCIA - Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé (PR)	3.557	31/12/2020	2018 a 2021
5	PREVISCAM - Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão (PR)	3.016	31/12/2020	2009 a 2021

Handwritten signatures and initials, including a large 'S' and a signature that appears to be 'Moraes'.

RPPS que tenham um total de até 3.000 segurados				
Seq	Razão Social do RPPS	Número de Segurados	Data Base nº de Segurados	Avaliações Realizadas
1	FAZPREV - Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande (PR)	2.935	31/12/2020	2006 a 2021
2	IPMAT - Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (PR)	1.984	31/12/2020	2002 a 2021
3	Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba (PR)	879	31/12/2020	2012 a 2021
4	IPRECONTENDA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda (PR)	619	31/12/2020	2005 a 2021
5	PIËNPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên (PR)	420	31/12/2020	2004 a 2021

Curitiba (PR), 20 de julho de 2021.



Luiz Claudio Kogut
Atuário MIBA 1.308
RG: 3.162.251-4 PR
CPF: 456.452.809-20
e-mail: kogut@actuarial.com.br
Sócio-Gerente da

ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA- EPP
CNPJ: 00.767.919/0001-05

15º TABELIONATO DE NOTAS
3º Registro Civil de Curitiba
Otávio Augusto de Albuquerque Rauhen

Rua XV de Novembro, 1234 - Centro
Curitiba - CEP: 80060-000 - PR
balcao@15tabelionatocuritiba.com.br
Fone: (41) 3149-1503

Selo nº 0183834SVAA0000001574421R
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **LUIZ CLAUDIO KOGUT** "0144"
F7S2DDX3I-573769-11". Dou fé.

Luiz Claudio Kogut

Curitiba, 20 de julho de 2021 - 14:42:42h
Em Teste da Verdade
Virginia Maria Doliveira-Escrevente
Emol.: R\$4,72(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,24, ISSQN: R\$0,19. Total: R\$7,23

00.767.919/0001-05

**ACTUARIAL - ASSESSORIA E
CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
R BENJAMIN CONSTANT 67 - CONJ 404
CENTRO - CEP: 80.060-020
CURITIBA - PR**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE CURITIBA – IPMC

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS



ATESTO a pedido da empresa interessada, para instruir procedimento licitatório, que a **ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda**, CNPJ nº 00.767.919/0001-05, situada à Rua Benjamin Constant, 67, Conjunto 404 – Centro – Curitiba – PR presta serviços atuariais ao IPMC – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba (PR) – CNPJ: 76.417.005/0001-86, através do atuário responsável técnico Sr. Luiz Claudio Kogut, atuário MIBA 1.308 e participação de sua funcionária Julci Rodrigues da Silva, atuária MIBA 1.121, com 100% de sucesso, conforme as especificações abaixo:

Objeto do Contrato: Assessoria e Consultoria Atuarial Permanente e Contínua ao IPMC, para atendimento das exigências legais. Os serviços previstos foram os seguintes:

- a) Realizar cálculo atuarial anual, para reavaliar o plano previdenciário existente, de acordo com as legislações em vigor;
- b) Formular hipótese em que apresente um equilíbrio atuarial;
- c) Apurar as reservas matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o plano de custeio para o próximo exercício;
- d) Elaborar demonstrativos de projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias;
- e) Elaborar relatório de avaliação atuarial referente ao período contratado, de maneira detalhada;
- f) Preencher o DRAA – Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receita e Despesas Previdenciárias e apresentar os Demonstrativos de Projeções Atuariais da STN (Secretaria do Tesouro Nacional);
- g) Elaborar e enviar a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda a Nota Técnica Atuarial utilizada na avaliação atuarial;
- h) Acompanhamento mensal da evolução das Previsões Matemáticas;
- i) Acompanhamento da rentabilidade do Patrimônio Previdenciário;
- j) Estudo da evolução da população de participantes do Plano Previdenciário;
- k) Estudo da aderência das hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial;
- l) Reavaliação atuarial eventual dos planos em caso de mudanças na legislação pertinente;
- m) Elaboração de estudos e pareceres de impacto atuarial no decorrer do exercício em função de mudanças nos planos de cargos e salários e na legislação federal aplicável;
- n) Realização de reuniões, eventos e treinamentos sobre os serviços prestados no contrato;
- o) Pesquisa, Implantação e Acompanhamento de alternativas de financiamento do plano Previdenciário.

MA

S

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – IPMC

Período de Prestação de Serviços: Os serviços são prestados na forma de Assessoria e Consultoria Atuarial Contínua e Permanente pelo prazo de 12 meses, mediante realização de procedimento licitatório, sendo que o último contrato nº001/2019 e seu Primeiro Termo Aditivo Contratual de Prorrogação e Reajuste teve início em 31 de julho de 2020.

Número de Servidores em 31/12/2020 – Data-Base da Última Avaliação Atuarial:

- a) Ativos: 28.205 (Vinte e oito mil, duzentos e cinco).
- b) Aposentados e Pensionistas: 18.035 (Dezoito mil, trinta e cinco).
- c) Saldo dos Investimentos: R\$ 1.814.968.906,41 (Um bilhão, oitocentos e quatorze milhões, novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e seis reais, quarenta e um centavos).

Local de Prestação de Serviços: Os serviços foram desenvolvidos na sede da Actuarial em Curitiba PR.

Curitiba - PR, 16 de junho de 2021.



Hélio José Pizzatto
Diretor de Previdência

Helio José Pizzatto
Diretor de Previdência do IPMC
Matrícula nº 100.990

7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto
R. Mal. Deodoro, 230 - Centro - CURITIBA - PARANÁ - Fone: 3094-7700
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) Supra-assinada(s) de:

[AriBTV90]-HELIO JOSE PIZZATTO

Nº: 01636612 VAA00000037864219
SELO DIGITAL: "WWW.FUNARPEN.COM.BR"
Em testemunho da verdade
Curitiba, 17 de Junho de 2021

THALITA IZABEL LEITE - ESCRIVENTE
SINAL PÚBLICO EM "WWW.CENSEC.ORG.BR"



2

RECEBIMOS DO SENAR
10/05/2011
R\$ 1.000,00
PAGAMENTO DE
CONTAS A PAGAR

EM BRANCO

ATESTO a pedido da empresa interessada, para instruir procedimento licitatório, que a **ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda**, CNPJ nº 00.767.919/0001-05, situada à Rua Benjamin Constant, 67, Conjunto 404 - Centro - Curitiba - PR presta serviços atuariais ao **AMPASS - Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde (PE)** - CNPJ: 10.565.000/0001-92, através do atuário responsável técnico Sr. **Luiz Claudio Kogut**, atuário MIBA 1.308 e participação de sua funcionária **Julci Rodrigues da Silva**, atuária MIBA 1.121, com 100% de sucesso, conforme as especificações abaixo:

Objeto do Contrato: Assessoria e Consultoria Atuarial Permanente e Contínua ao **AMPASS**, para atendimento das exigências legais. Os serviços previstos foram os seguintes:

- Realizar cálculo atuarial anual, para reavaliar o plano previdenciário existente, de acordo com as legislações em vigor;
- Formular hipótese em que apresente um equilíbrio atuarial;
- Apurar as reservas matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o plano de custeio para o próximo exercício;
- Elaborar demonstrativos de projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias;
- Elaborar relatório de avaliação atuarial referente ao período contratado, de maneira detalhada;
- Preencher o DRAA - Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receita e Despesas Previdenciárias e apresentar os Demonstrativos de Projeções Atuariais da STN (Secretaria do Tesouro Nacional);
- Elaborar e enviar a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda a Nota Técnica Atuarial utilizada na avaliação atuarial;
- Acompanhamento mensal da evolução das Previsões Matemáticas;
- Acompanhamento da rentabilidade do Patrimônio Previdenciário;
- Estudo da evolução da população de participantes do Plano Previdenciário;
- Estudo da aderência das hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial;
- Reavaliação atuarial eventual dos planos em caso de mudanças na legislação pertinente;
- Elaboração de estudos e pareceres de impacto atuarial no decorrer do exercício em função de mudanças nos planos de cargos e salários e na legislação federal aplicável;
- Realização de reuniões, eventos e treinamentos sobre os serviços prestados no contrato;
- Pesquisa, Implantação e Acompanhamento de alternativas de financiamento do plano Previdenciário.



EM BRANCO



Período de Prestação de Serviços: Os serviços são prestados na forma de **Assessoria e Consultoria Atuarial Contínua e Permanente** pelo prazo de 12 meses, mediante realização de procedimento licitatório, sendo que o último contrato nº008/2020 teve início em 19 de janeiro de 2021.

Número de Servidores em 31/12/2020 - Data-Base da Última Avaliação Atuarial:

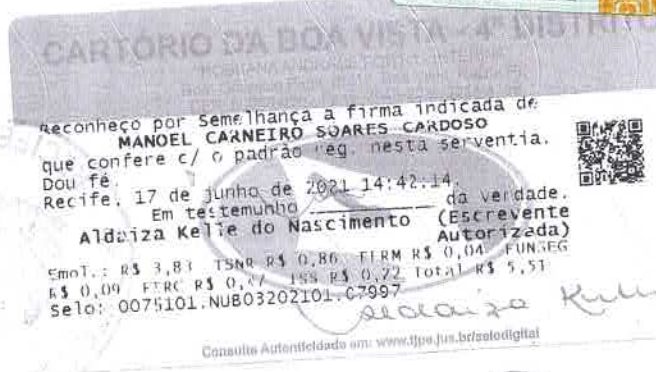
- a) Ativos: 19.740 (Dezenove mil setecentos e quarenta).
- b) Aposentados e Pensionistas: 9.746 (Nove mil setecentos e quarenta e seis).
- c) Saldo dos Investimentos: R\$ 2.486.005.273,55 (Dois bilhões quatrocentos e oitenta e seis milhões cinco mil duzentos e setenta e três reais cinquenta e cinco centavos).

Local de Prestação de Serviços: Os serviços foram desenvolvidos na sede da Actuarial em Curitiba PR.

Recife - PE, 17 de junho de 2021.



Manoel Carneiro Soares Cardoso
Diretor Presidente



EM BRANCO

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

ATESTO a pedido da empresa interessada, para instruir procedimento licitatório, que a **ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda**, CNPJ nº 00.767.919/0001-05, situada à Rua Benjamin Constant, 67, Conjunto 404 - Centro - Curitiba - PR presta serviços atuariais à **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ - PR**, através do atuário responsável técnico Sr. **Luiz Claudio Kogut**, atuário MIBA 1.308 e participação de sua funcionária **Julci Rodrigues da Silva**, atuária MIBA 1.121, com 100% de sucesso, conforme as especificações abaixo:

Objeto do Contrato: Assessoria e Consultoria Atuarial Permanente e Contínua a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA**, para atendimento das exigências legais. Os serviços previstos foram os seguintes:

- Realizar cálculo atuarial anual, para reavaliar o plano previdenciário existente, de acordo com as legislações em vigor;
- Formular hipótese em que apresente um equilíbrio atuarial;
- Apurar as reservas matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o plano de custeio para o próximo exercício;
- Elaborar demonstrativos de projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias;
- Elaborar relatório de avaliação atuarial referente ao período contratado, de maneira detalhada;
- Preencher o DRAA - Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receita e Despesas Previdenciárias e apresentar os Demonstrativos de Projeções Atuariais da STN (Secretaria do Tesouro Nacional);
- Elaborar e enviar a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda a Nota Técnica Atuarial utilizada na avaliação atuarial;
- Acompanhamento mensal da evolução das Previsões Matemáticas;
- Acompanhamento da rentabilidade do Patrimônio Previdenciário;
- Estudo da evolução da população de participantes do Plano Previdenciário;
- Estudo da aderência das hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial;
- Reavaliação atuarial eventual dos planos em caso de mudanças na legislação pertinente;
- Elaboração de estudos e pareceres de impacto atuarial no decorrer do exercício em função de mudanças nos planos de cargos e salários e na legislação federal aplicável;
- Realização de reuniões, eventos e treinamentos sobre os serviços prestados no contrato;
- Pesquisa, Implantação e Acompanhamento de alternativas de financiamento do plano Previdenciário.

Período de Prestação de Serviços: Os serviços são prestados na forma de Assessoria e Consultoria Atuarial permanente, sendo que o último contrato teve início em 27 de janeiro de 2021. A ACTUARIAL assessora a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA** desde 2000 sendo responsável pelos estudos e simulações atuariais que subsidiaram a implantação da atual modalidade de financiamento por Segregação de Massas e que foi instituída pela Lei Nº 749 de 17 de dezembro de 2008.

Número de Servidores em 31/12/2020 - Data-Base da Última Avaliação Atuarial:

- Ativos: 11.455 (Onze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco).
- Aposentados e Pensionistas: 3.611 (Três mil, seiscentos e onze).
- Saldo dos Investimentos: R\$ 515.107.353,78 (Quinhentos e quinze milhões, cento e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais, setenta e oito centavos).

Local de Prestação de Serviços: Os serviços foram desenvolvidos na sede da Actuarial em Curitiba PR.

Maringá - PR, 13 de maio de 2021.

15º TABELIONATO
DE MARINGÁ

Cynthia Soares Amboni
Diretora Presidente

1º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ

Avenida Brasil, 3.807 - Centro - 87013-000
Maringá - PR - (41) 3033-5754

MARCELO SATES
TABELIÃO



Reconheço por SEMELHANÇA e dou fé a(s) firma(s) de:
[0155433] - CINTHIA SOARES AMBONI.....

Em testemunho da verdade, ERO

MARINGÁ-PR, 17 de Maio de 2021.

ERICK EDUARDO BORGES DE OLIVEIRA
ESCREVENTE INDICADO

SELO DIGITAL - FUNARPEN: 0187914S/AA00J000010460213

Valide em: <http://funarpen.com.br>



ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

ATESTO a pedido da empresa interessada, para instruir procedimento licitatório, que a **ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda**, CNPJ nº 00.767.919/0001-05, situada à Rua Benjamin Constant, 67, Conjunto 404 – Centro – Curitiba – PR presta serviços atuariais ao **IPREVILLE – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – SC**, através do atuário responsável técnico Sr. **Luiz Claudio Kogut**, atuário MIBA 1.308 e participação de sua funcionária **Julci Rodrigues da Silva**, atuária MIBA 1.121, com 100% de sucesso, conforme as especificações abaixo:

Objeto do Contrato: Assessoria e Consultoria Atuarial Permanente e Contínua ao **IPREVILLE**, para atendimento das exigências legais. Os serviços previstos foram os seguintes:

- a) Realizar cálculo atuarial anual, para reavaliar o plano previdenciário existente, de acordo com as legislações em vigor;
- b) Formular hipótese em que apresente um equilíbrio atuarial;
- c) Apurar as reservas matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o plano de custeio para o próximo exercício;
- d) Elaborar demonstrativos de projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias;
- e) Elaborar relatório de avaliação atuarial referente ao período contratado, de maneira detalhada;
- f) Preencher o DRAA – Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receita e Despesas Previdenciárias e apresentar os Demonstrativos de Projeções Atuariais da STN (Secretaria do Tesouro Nacional);
- g) Elaborar e enviar a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda a Nota Técnica Atuarial utilizada na avaliação atuarial;
- h) Acompanhamento mensal da evolução das Previsões Matemáticas;
- i) Acompanhamento da rentabilidade do Patrimônio Previdenciário;
- j) Estudo da evolução da população de participantes do Plano Previdenciário;
- k) Estudo da aderência das hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial;
- l) Reavaliação atuarial eventual dos planos em caso de mudanças na legislação pertinente;
- m) Elaboração de estudos e pareceres de impacto atuarial no decorrer do exercício em função de mudanças nos planos de cargos e salários e na legislação federal aplicável;
- n) Realização de reuniões, eventos e treinamentos sobre os serviços prestados no contrato;
- o) Pesquisa, Implantação e Acompanhamento de alternativas de financiamento do plano Previdenciário.

Praça Nereu Ramos, 372 – Centro – 89201-170
Contato: (47) 3423-1900 | presidente@ipreville.sc.gov.br
www.ipreville.sc.gov.br



Período de Prestação de Serviços: Os serviços são prestados na forma de **Assessoria e Consultoria Atuarial Contínua e Permanente** pelo prazo de 12 meses, mediante realização de procedimento licitatório, sendo que o último contrato nº001/2019 e seu Segundo Termo Aditivo Contratual de Prorrogação e Reajuste teve início em 25 de janeiro de 2021.

Número de Servidores em 31/12/2020 – Data-Base da Última Avaliação Atuarial:

- a) Ativos: 9.852 (Nove mil, oitocentos e cinquenta e dois).
- b) Aposentados e Pensionistas: 4.245 (Quatro mil, duzentos e quarenta e cinco).
- c) Saldo dos Investimentos: R\$ 2.994.064.450,15 (Dois bilhões, novecentos e noventa e quatro milhões, sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais, quinze centavos).

Local de Prestação de Serviços: Os serviços foram desenvolvidos na sede da Actuarial em Curitiba PR.

Joinville - SC, 16 de junho de 2021.

Guilherme Machado Casali
Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente IPREVILLE

15º TABELIONATO
Rua XV de Novembro, 1234 - CEP: 80060-000
(41) 3149-1503
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.
05 JUL 2021
PAGINA 1
Autenticação
Certifico que o selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE
GUILHERME GAYA - Tabelião
Rua Orestes Guimarães, 538, América, Joinville/SC, CEP: 89204-001
Fone/Fax: (47) 34235044 - Whatsapp Business: (47) 99659-4761
e-mail: cartorio@tabelionatojoinville.com.br
Horário de atendimento: 9h às 18h

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
GUILHERME MACHADO CASALI

JOINVILLE/SC, 17/06/2021
Emol. R\$ 3.52 - Selo R\$ 2.52 = Total R\$ 6.04
Selo digital: Normal / GAW29329-M2YD
Em test. de verdade.
() CARLA FERNANDA PORFO MUZZI - Escrivão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE
CNPJ 01.280.363/0001-90
Praça Nereu Ramos, 382 - Centro
CEP 89201-170 - Joinville - SC

Praça Nereu Ramos, 372 – Centro – 89201-170
Contato: (47) 3423-1900 | presidente@ipreville.sc.gov.br
www.ipreville.sc.gov.br

	FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV CNPJ 46.139.960/0001-38 Rua Rio Branco Nº19-31 – CEP 17014-037 Bauru-SP Fone/Fax – (014)3009-5500	
---	--	---

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

ATESTO a pedido da empresa interessada, para instruir procedimento licitatório, que a **ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda**, CNPJ nº 00.767.919/0001-05, situada à Rua Benjamin Constant, 67, Conjunto 404 – Centro – Curitiba – PR presta serviços atuariais ao **FUNPREV – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – SP**, através do atuário responsável técnico Sr. **Luiz Claudio Kogut**, atuário MIBA 1.308 e participação de sua funcionária **Julci Rodrigues da Silva**, atuária MIBA 1.121, com 100% de sucesso, conforme as especificações abaixo:

Objeto do Contrato: Assessoria e Consultoria Atuarial Permanente e Contínua ao **FUNPREV**, para atendimento das exigências legais. Os serviços previstos foram os seguintes:

- Realizar cálculo atuarial anual, para reavaliar o plano previdenciário existente, de acordo com as legislações em vigor;
- Formular hipótese em que apresente um equilíbrio atuarial;
- Apurar as reservas matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o plano de custeio para o próximo exercício;
- Elaborar demonstrativos de projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias;
- Elaborar relatório de avaliação atuarial referente ao período contratado, de maneira detalhada;
- Preencher o DRAA – Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receita e Despesas Previdenciárias e apresentar os Demonstrativos de Projeções Atuariais da STN (Secretaria do Tesouro Nacional);
- Elaborar e enviar a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda a Nota Técnica Atuarial utilizada na avaliação atuarial;
- Acompanhamento mensal da evolução das Previsões Matemáticas;
- Acompanhamento da rentabilidade do Patrimônio Previdenciário;
- Estudo da evolução da população de participantes do Plano Previdenciário;
- Estudo da aderência das hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial;
- Reavaliação atuarial eventual dos planos em caso de mudanças na legislação pertinente;



15º TABELIONATO
Rua XV de Novembro, 1234 - CEP: 80060-000
(41) 3149-1503
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

CURITIBA 05 JUL 2021

Autenticação

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

FTU27587

- m) Elaboração de estudos e pareceres de impacto atuarial no decorrer do exercício em função de mudanças nos planos de cargos e salários e na legislação federal aplicável;
- n) Realização de reuniões, eventos e treinamentos sobre os serviços prestados no contrato;
- o) Pesquisa, Implantação e Acompanhamento de alternativas de financiamento do plano Previdenciário.

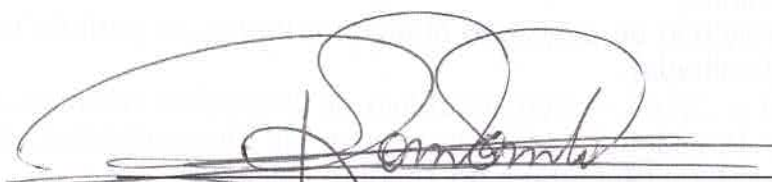
Período de Prestação de Serviços: Os serviços são prestados na forma de **Assessoria e Consultoria Atuarial Contínua e Permanente** pelo prazo de 12 meses, mediante realização de procedimento licitatório, sendo que o último contrato nº002/2021 teve início em 20 de março de 2021.

Número de Servidores em 31/12/2020 – Data-Base da Última Avaliação Atuarial:

- a) Ativos: 6.898 (Seis mil, oitocentos e noventa e oito).
- b) Aposentados e Pensionistas: 3.895 (Três mil, oitocentos e noventa e cinco).
- c) Saldo dos Investimentos: R\$ 581.436.305,72 (Quinhentos e oitenta e um milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e cinco reais, setenta e dois centavos).

Local de Prestação de Serviços: Os serviços foram desenvolvidos na sede da Actuarial em Curitiba PR.

Bauru - SP, 15 de junho de 2021.



Donizete do Carmo dos Santos
Presidente da Funprev
CPF: 195.455.798-11

(Com Firma Reconhecida em Cartório)



2º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
Rua Bandeirantes, 12-59 - Centro - Bauru - SP - Cep: 17016-012 - Fone: (14) 3879-4260
Tabelião: Sebastião Pomaro

Reconheço por SEMELHANÇA com valor econômico, as firmas de:
(150750) DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS

BAURU, 17 de Junho de 2021
FATIMA SOLANGE LEITE - ESCRIVENTE
Valor por Firma: R\$ 10,34 AA352100

12:18:55

QUALQUER EMBENGA OU RABURA SERÁ CONSIDERADO INDICIO DE FALSIFICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE





ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

A PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José Dos Pinhais – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.784.999/0001-56, situada na Rua Colombo 1622, centro, São José dos Pinhais-Pr, ATESTA a pedido da empresa interessada, para instruir procedimento licitatório, que a **ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda**, CNPJ nº 00.767.919/0001-05, situada à Rua Benjamin Constant, 67, Conjunto 404 – Centro – Curitiba – PR executou serviços atuariais, através do atuário responsável técnico Sr. **Luiz Claudio Kogut**, atuário MIBA 1.308 e participação de sua funcionária **Julci Rodrigues da Silva**, atuária MIBA 1.121, com 100% de sucesso, conforme as especificações abaixo:

Objeto do Contrato: Assessoria e Consultoria Atuarial Permanente e Contínua à **PREV SÃO JOSÉ**, para atendimento das exigências legais. Os serviços previstos foram os seguintes:

- a) Realizar cálculo atuarial anual, para reavaliar o plano previdenciário existente, de acordo com as legislações em vigor;
- b) Formular hipótese em que apresente um equilíbrio atuarial;
- c) Apurar as reservas matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o plano de custeio para o próximo exercício;
- d) Elaborar demonstrativos de projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias;
- e) Elaborar relatório de avaliação atuarial referente ao período contratado, de maneira detalhada;
- f) Preencher o DRAA – Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receita e Despesas Previdenciárias e apresentar os Demonstrativos de Projeções Atuariais da STN (Secretaria do Tesouro Nacional);
- g) Elaborar e enviar a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda a Nota Técnica Atuarial utilizada na avaliação atuarial;
- h) Acompanhamento mensal da evolução das Previsões Matemáticas;
- i) Acompanhamento da rentabilidade do Patrimônio Previdenciário;
- j) Estudo da evolução da população de participantes do Plano Previdenciário;
- k) Estudo da aderência das hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial;
- l) Reavaliação atuarial eventual dos planos em caso de mudanças na legislação pertinente;
- m) Elaboração de estudos e pareceres de impacto atuarial no decorrer do exercício em função de mudanças nos planos de cargos e salários e na legislação federal aplicável;
- n) Realização de reuniões, eventos e treinamentos sobre os serviços prestados no contrato;
- o) Pesquisa, Implantação e Acompanhamento de alternativas de financiamento do plano Previdenciário.

Período de Prestação de Serviços: Os serviços foram prestados na forma de **Assessoria e Consultoria Atuarial Contínua e Permanente** pelo prazo de 12 meses, mediante realização de procedimento licitatório, sendo que o último contrato nº005/2016 do dia 6 de maio de 2016, e seu 4º Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços teve início em 6 de maio de 2020 e finalizando em 05/05/2021.

Número de Servidores em 31/12/2020 – Data-Base da Última Avaliação Atuarial:

- a) Ativos: 6.566 (Seis mil, quinhentos e sessenta e seis).
 - b) Aposentados e Pensionistas: 2.153 (Dois mil, cento e cinquenta e três).
- Saldo dos Investimentos: R\$ 1.296.665.118,77 (Um bilhão, duzentos e noventa e seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e dezoito reais, setenta e sete centavos).

Local de Prestação de Serviços: Os serviços foram desenvolvidos na sede da Actuarial em Curitiba PR.

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR

São José dos Pinhais - PR, 09 de Junho de 2021.

IVO CETNARSKI
PRESIDENTE PREV SÃO JOSÉ



EM BRANCO





FOZPREV

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA



ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

ATESTO a pedido da empresa interessada, para instruir procedimento licitatório, que a **ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda**, CNPJ nº 00.767.919/0001-05, situada à Rua Benjamin Constant, 67, Conjunto 404 – Centro – Curitiba – PR presta serviços atuariais ao **FOZ PREVIDÊNCIA – Regime Próprio de Previdência do Município de Foz do Iguaçu – PR** CNPJ: 08.322.648/0001-96, através do atuário responsável técnico Sr. **Luiz Claudio Kogut**, atuário MIBA 1.308 e participação de sua funcionária **Julci Rodrigues da Silva**, atuária MIBA 1.121, com 100% de sucesso, conforme as especificações abaixo:

Objeto do Contrato: Assessoria e Consultoria Atuarial Permanente e Contínua ao **FOZ PREVIDÊNCIA**, para atendimento das exigências legais. Os serviços previstos foram os seguintes:

- a) Realizar cálculo atuarial anual, para reavaliar o plano previdenciário existente, de acordo com as legislações em vigor;
- b) Formular hipótese em que apresente um equilíbrio atuarial;
- c) Apurar as reservas matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o plano de custeio para o próximo exercício;
- d) Elaborar demonstrativos de projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias;
- e) Elaborar relatório de avaliação atuarial referente ao período contratado, de maneira detalhada;
- f) Preencher o DRAA – Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receita e Despesas Previdenciárias e apresentar os Demonstrativos de Projeções Atuariais da STN (Secretaria do Tesouro Nacional);
- g) Elaborar e enviar a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda a Nota Técnica Atuarial utilizada na avaliação atuarial;
- h) Acompanhamento mensal da evolução das Previsões Matemáticas;
- i) Acompanhamento da rentabilidade do Patrimônio Previdenciário;
- j) Estudo da evolução da população de participantes do Plano Previdenciário;
- k) Estudo da aderência das hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial;
- l) Reavaliação atuarial eventual dos planos em caso de mudanças na legislação pertinente;
- m) Elaboração de estudos e pareceres de impacto atuarial no decorrer do exercício em função de mudanças nos planos de cargos e salários e na legislação federal aplicável;
- n) Realização de reuniões, eventos e treinamentos sobre os serviços prestados no contrato;
- o) Pesquisa, Implantação e Acompanhamento de alternativas de financiamento do plano Previdenciário.



EM BRANCO



FOZPREV

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime
Próprio da Previdência do
Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

Fis. 238

Período de Prestação de Serviços: Os serviços são prestados na forma de **Assessoria e Consultoria Atuarial Contínua e Permanente** pelo prazo de 12 meses, mediante realização de procedimento licitatório, sendo que o último contrato nº18/2017 e seu Terceiro Termo Aditivo Contratual de Prorrogação e Reajuste teve início em 01 de janeiro de 2021.

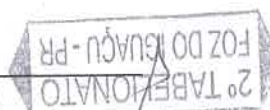
Número de Servidores em 31/12/2020 - Data-Base da Última Avaliação Atuarial:

- a) Ativos: 5.942 (Cinco mil, novecentos e quarenta e dois).
- b) Aposentados e Pensionistas: 2.454 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro).
- c) Saldo dos Investimentos: R\$ 428.299.484,48 (Quatrocentos e vinte e oito milhões, duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, quarenta e oito centavos).

Local de Prestação de Serviços: Os serviços foram desenvolvidos na sede da Actuarial em Curitiba PR.

Foz do Iguaçu - PR, 17 de junho de 2021.


Áurea Cecília da Fonseca
Diretora Superintendente da Foz Previdência
CNPJ 08.322.648/0001-96



08.322.648/0001-96
FOZ PREVIDÊNCIA
FOZPREV
AV. JK Nº 85, 1º E 2º ANDAR
CENTRO CEP: 85.851-210
FOZ DO IGUAÇU PR



2º TABELIONATO DE NOTAS

Tabelião: Cyriaco Tacely Dornelles Júnior
Rua Benjamin Constant, n.º 63, Centro - Cep: 85851-380 - Foz do Iguaçu - PR
Fone/Fax: (45) 3028-2845 - atendimento@notasfoz.com.br



Selo nº 0184774CVAA00000077707212

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por VERDADEIRO a assinatura de AUREA CECILIA

DA FONSECA (26937), *0071* Dou fé, Em Teste da Verdade
Foz do Iguaçu-Paraná, 17 de Junho de 2021

Rosandra Gonzalez Farina Brandt-Escrevente

Emol.: R\$9,46(VRC 43,60), Funrejus: R\$2,37, Selo: R\$0,90, FUNDEP:
R\$0,47, ISSQN: R\$0,40. Total: R\$13,60

Rosandra G. F. Brandt
Escrevente



15º TABELIONATO

Rua XV de Novembro, 1234 - CEP: 80060-006
(41) 3149-1503

A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento apresentado neste cartório nesta data.

CURTIBA 05 JUL 2021 PARANÁ

Autenticação

Certifico que o selo de autenticidade de
atos foi afixado na última folha do documento
entregue para a parte.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS - PREVID

Criado pela Lei Complementar nº. 108 de 17/2006

CNPJ 08.797.960/0001-36

Gestão 2019-2022



ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

ATESTO a pedido da empresa interessada, para instruir procedimento licitatório, que a **ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda**, CNPJ nº 00.767.919/0001-05, situada à Rua Benjamin Constant, 67, Conjunto 404 – Centro – Curitiba – PR presta serviços atuariais ao **PREVID – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – MS**, CNPJ nº 08.797.960/0001-36, através do atuário responsável técnico Sr. **Luiz Claudio Kogut**, atuário MIBA 1.308 e participação de sua funcionária **Julci Rodrigues da Silva**, atuária MIBA 1.121, com 100% de sucesso, conforme as especificações abaixo:

Objeto do Contrato: Assessoria e Consultoria Atuarial Permanente e Contínua ao PREVID, para atendimento das exigências legais. Os serviços previstos foram os seguintes:

- a) Realizar cálculo atuarial anual, para reavaliar o plano previdenciário existente, de acordo com as legislações em vigor;
- b) Formular hipótese em que apresente um equilíbrio atuarial;
- c) Apurar as reservas matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o plano de custeio para o próximo exercício;
- d) Elaborar demonstrativos de projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias;
- e) Elaborar relatório de avaliação atuarial referente ao período contratado, de maneira detalhada;
- f) Preencher o DRAA – Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receita e Despesas Previdenciárias e apresentar os Demonstrativos de Projeções Atuariais da STN (Secretaria do Tesouro Nacional);
- g) Elaborar e enviar a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda a Nota Técnica Atuarial utilizada na avaliação atuarial;
- h) Acompanhamento mensal da evolução das Previsões Matemáticas;
- i) Acompanhamento da rentabilidade do Patrimônio Previdenciário;
- j) Estudo da evolução da população de participantes do Plano Previdenciário;
- k) Estudo da aderência das hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial;
- l) Reavaliação atuarial eventual dos planos em caso de mudanças na legislação pertinente;
- m) Elaboração de estudos e pareceres de impacto atuarial no decorrer do exercício em função de mudanças nos planos de cargos e salários e na legislação federal aplicável;
- n) Realização de reuniões, eventos e treinamentos sobre os serviços prestados no contrato;
- o) Pesquisa, Implantação e Acompanhamento de alternativas de financiamento do plano Previdenciário.

Período de Prestação de Serviços: Os serviços são prestados na forma de Assessoria e Consultoria Atuarial Contínua e Permanente pelo prazo de 12 meses, mediante realização de procedimento licitatório, sendo que o último contrato nº006/2017 e seu Quarto Termo Aditivo Contratual de Prorrogação e Reajuste teve início em 31 de dezembro de 2020.



EM BRANCO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS - PREVID

Criado pela Lei Complementar nº. 108 de 27/12/2006

CNPJ 08.797.960/0001-36

Gestão 2019-2022



Número de Servidores em 31/12/2020 – Data-Base da Última Avaliação Atuarial:

- a) Ativos: 5.132 (Cinco mil, cento e trinta e dois).
- b) Aposentados e Pensionistas: 1.060 (Hum mil, sessenta).
- c) Saldo dos Investimentos: R\$ 475.618.076,48 (Quatrocentos e setenta e cinco milhões, seiscentos e dezoito mil, setenta e seis reais, quarenta e oito centavos).

Local de Prestação de Serviços: Os serviços foram desenvolvidos na sede da Actuarial em Curitiba PR.

Dourados - MS, 17 de junho de 2021.



[Handwritten signature of Theodoro Huber Silva]

Theodoro Huber Silva
Diretor-Presidente
CNPJ: 08.797.960/0001-36



TABELIONATO DEGANI – 2º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua Hilda Bargo Duarte, nº 442, Jardim Caramuru – Dourados – MS – Fone: (67) 3421-5666
e-mail: tabellionatodegani@uol.com.br

Reconheço por semelhança a firma de:

THEODORO HUBER SILVA * * * * *

conforme cartão arquivado neste Cartório. Dou fé.
Dourados-MS, 17 de junho de 2021

Selo Digital: AEY22697-970-NOR

Selma Marcondes Marques - Escrevente

Emolumentos: R\$ 6,00 + FUNJECC 10%: R\$ 0,60 + FUNADERO 6%: R\$ 0,36 + FUNDE-PGE 4%: R\$ 0,24 + FEADMP-MS 10%: R\$ 0,60 + ISSQN 5%: R\$ 0,30 + SELO: R\$ 1,50 = R\$ 9,60



EM BRANCO





ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

ATESTO a pedido da empresa interessada, para instruir procedimento licitatório, que a **ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda**, CNPJ nº 00.767.919/0001-05, situada à Rua Benjamin Constant, 67, Conjunto 404 – Centro – Curitiba – PR presta serviços atuariais ao **CABOPREV – Instituto de Previdência Social do Município de Cabo de Santo Agostinho – PE**, através do atuário responsável técnico Sr. **Luiz Claudio Kogut**, atuário MIBA 1.308 e participação de sua funcionária **Julci Rodrigues da Silva**, atuária MIBA 1.121, com 100% de sucesso, conforme as especificações abaixo:

Objeto do Contrato: Assessoria e Consultoria Atuarial Permanente e Contínua ao **CABOPREV**, para atendimento das exigências legais. Os serviços previstos foram os seguintes:

- Realizar cálculo atuarial anual, para reavaliar o plano previdenciário existente, de acordo com as legislações em vigor;
- Formular hipótese em que apresente um equilíbrio atuarial;
- Apurar as reservas matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o plano de custeio para o próximo exercício;
- Elaborar demonstrativos de projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias;
- Elaborar relatório de avaliação atuarial referente ao período contratado, de maneira detalhada;
- Preencher o DRAA – Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receita e Despesas Previdenciárias e apresentar os Demonstrativos de Projeções Atuariais da STN (Secretaria do Tesouro Nacional);
- Elaborar e enviar a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda a Nota Técnica Atuarial utilizada na avaliação atuarial;
- Acompanhamento mensal da evolução das Previsões Matemáticas;
- Acompanhamento da rentabilidade do Patrimônio Previdenciário;
- Estudo da evolução da população de participantes do Plano Previdenciário;
- Estudo da aderência das hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial;
- Reavaliação atuarial eventual dos planos em caso de mudanças na legislação pertinente;
- Elaboração de estudos e pareceres de impacto atuarial no decorrer do exercício em função de mudanças nos planos de cargos e salários e na legislação federal aplicável;



1100

100-443887-1000

11-11-68

EM BRANCO



- n) Realização de reuniões, eventos e treinamentos sobre os serviços prestados no contrato;
- o) Pesquisa, Implantação e Acompanhamento de alternativas de financiamento do plano Previdenciário.

Período de Prestação de Serviços: Os serviços são prestados na forma de **Assessoria e Consultoria Atuarial Contínua e Permanente** pelo prazo de 12 meses, mediante realização de procedimento licitatório, sendo que o último contrato nº002/2020 e seu Primeiro Termo Aditivo Contratual de Prorrogação e Reajuste teve início em 06 de maio de 2021.

Número de Servidores em 31/12/2020 – Data-Base da Última Avaliação Atuarial:

- a) Ativos: 3.530 (Três mil, quinhentos e trinta).
- b) Aposentados e Pensionistas: 1.740 (Hum mil, setecentos e quarenta).
- c) Saldo dos Investimentos: R\$ 285.537.616,78 (Duzentos e oitenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais, setenta e oito centavos).

Local de Prestação de Serviços: Os serviços foram desenvolvidos na sede da Actuarial em Curitiba PR.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 16 de junho de 2021.

José Albérico Silva Rodrigues
Diretor-Presidente



EM BRANCO

RECEBIMOS DE
O R R 20
2000

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

ATESTO a pedido da empresa interessada, para instruir procedimento licitatório, que a **ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda**, CNPJ nº 00.767.919/0001-05, situada à Rua Benjamin Constant, 67, Conjunto 404 – Centro – Curitiba – PR presta serviços atuariais ao **GUARAPUAVA PREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarapuava – PR**, através do atuário responsável técnico Sr. **Luiz Claudio Kogut**, atuário MIBA 1.308 e participação de sua funcionária **Julci Rodrigues da Silva**, atuária MIBA 1.121, com 100% de sucesso, conforme as especificações abaixo:

Objeto do Contrato: Assessoria e Consultoria Atuarial Permanente e Contínua ao **GUARAPUAVA PREV**, para atendimento das exigências legais. Os serviços previstos foram os seguintes:

- a) Realizar cálculo atuarial anual, para reavaliar o plano previdenciário existente, de acordo com as legislações em vigor;
- b) Formular hipótese em que apresente um equilíbrio atuarial;
- c) Apurar as reservas matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o plano de custeio para o próximo exercício;
- d) Elaborar demonstrativos de projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias;
- e) Elaborar relatório de avaliação atuarial referente ao período contratado, de maneira detalhada;
- f) Preencher o DRAA – Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receita e Despesas Previdenciárias e apresentar os Demonstrativos de Projeções Atuariais da STN (Secretaria do Tesouro Nacional);
- g) Elaborar e enviar a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda a Nota Técnica Atuarial utilizada na avaliação atuarial;
- h) Acompanhamento mensal da evolução das Previsões Matemáticas;
- i) Acompanhamento da rentabilidade do Patrimônio Previdenciário;
- j) Estudo da evolução da população de participantes do Plano Previdenciário;
- k) Estudo da aderência das hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial;
- l) Reavaliação atuarial eventual dos planos em caso de mudanças na legislação pertinente;
- m) Elaboração de estudos e pareceres de impacto atuarial no decorrer do exercício em função de mudanças nos planos de cargos e salários e na legislação federal aplicável;
- n) Realização de reuniões, eventos e treinamentos sobre os serviços prestados no contrato;



EM BRANCO



- o) Pesquisa, Implantação e Acompanhamento de alternativas de financiamento do plano Previdenciário.

Período de Prestação de Serviços: Os serviços são prestados na forma de Assessoria e Consultoria Atuarial Contínua e Permanente pelo prazo de 12 meses, mediante realização de procedimento licitatório, sendo que o último contrato nº001/2020 teve início em 29 de junho de 2020.

Número de Servidores em 31/12/2020 – Data-Base da Última Avaliação Atuarial:

- a) Ativos: 3.991 (Três mil, novecentos e noventa e um).
- b) Aposentados e Pensionistas: 1.027 (Hum mil, vinte e sete).
- c) Saldo dos Investimentos: R\$ 476.597.891,45 (Quatrocentos e setenta e seis milhões, quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e um reais, quarenta e cinco centavos).

Local de Prestação de Serviços: Os serviços foram desenvolvidos na sede da Actuarial em Curitiba PR.

Guarapuava - PR, 11 de junho de 2021.

ELIZANGELA MARA DA SILVA BILEK



04 916 685/0001-71
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
GUARAPUAVA-PR
R. BRIGADEIRO ROCHA, 2777 - CENTRO
CEP 85010-210 GUARAPUAVA - PR

EM BRANCO



PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVISCAM

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PR
Autarquia Municipal Criada pela Lei 718/90



ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

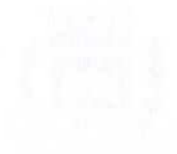
ATESTO a pedido da empresa interessada, para instruir procedimento licitatório, que a ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ nº 00.767.919/0001-05, situada à Rua Benjamin Constant, 67, Conjunto 404 – Centro – Curitiba – PR presta serviços atuariais ao PREVISCAM – Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão (PR) – CNPJ: 80.900.699/0001-85, através do atuário responsável técnico Sr. Luiz Claudio Kogut, atuário MIBA 1.308 e participação de sua funcionária Julci Rodrigues da Silva, atuária MIBA 1.121, com 100% de sucesso, conforme as especificações abaixo:

Objeto do Contrato: Assessoria e Consultoria Atuarial Permanente e Contínua ao PREVISCAM, para atendimento das exigências legais. Os serviços previstos foram os seguintes:

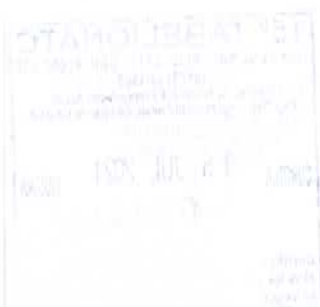
- a) Realizar cálculo atuarial anual, para reavaliar o plano previdenciário existente, de acordo com as legislações em vigor;
- b) Formular hipótese em que apresente um equilíbrio atuarial;
- c) Apurar as reservas matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o plano de custeio para o próximo exercício;
- d) Elaborar demonstrativos de projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias;
- e) Elaborar relatório de avaliação atuarial referente ao período contratado, de maneira detalhada;
- f) Preencher o DRAA – Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receita e Despesas Previdenciárias e apresentar os Demonstrativos de Projeções Atuariais da STN (Secretaria do Tesouro Nacional);
- g) Elaborar e enviar a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda a Nota Técnica Atuarial utilizada na avaliação atuarial;
- h) Acompanhamento mensal da evolução das Previsões Matemáticas;
- i) Acompanhamento da rentabilidade do Patrimônio Previdenciário;
- j) Estudo da evolução da população de participantes do Plano Previdenciário;
- k) Estudo da aderência das hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial;
- l) Reavaliação atuarial eventual dos planos em caso de mudanças na legislação pertinente;
- m) Elaboração de estudos e pareceres de impacto atuarial no decorrer do exercício em função de mudanças nos planos de cargos e salários e na legislação federal aplicável;
- n) Realização de reuniões, eventos e treinamentos sobre os serviços prestados no contrato;
- o) Pesquisa, Implantação e Acompanhamento de alternativas de financiamento do plano Previdenciário.



EM BRANCO



EM BRANCO





AUTARQUIA
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

ATESTO a pedido da empresa interessada, para instruir procedimento licitatório, que a **ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda**, CNPJ nº 00.767.919/0001-05, situada à Rua Benjamin Constant, 67, Conjunto 404 - Centro - Curitiba - PR presta serviços atuariais a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - PR**, CNPJ nº 20.237.599/0001-99 através do atuário responsável técnico Sr. Luiz Claudio Kogut, atuário MIBA 1.308 e participação de sua funcionária Julci Rodrigues da Silva, atuária MIBA 1.121, com 100% de sucesso, conforme as especificações abaixo:

Objeto do Contrato: Assessoria e Consultoria Atuarial Permanente e Contínua ao **CAMBÉ PREVIDÊNCIA**, para atendimento das exigências legais. Os serviços previstos foram os seguintes:

- a) Realizar cálculo atuarial anual, para reavaliar o plano previdenciário existente, de acordo com as legislações em vigor;
- b) Formular hipótese em que apresente um equilíbrio atuarial;
- c) Apurar as reservas matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o plano de custeio para o próximo exercício;
- d) Elaborar demonstrativos de projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias;
- e) Elaborar relatório de avaliação atuarial referente ao período contratado, de maneira detalhada;
- f) Preencher o DRAA - Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receita e Despesas Previdenciárias e apresentar os Demonstrativos de Projeções Atuariais da STN (Secretaria do Tesouro Nacional);
- g) Elaborar e enviar a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda a Nota Técnica Atuarial utilizada na avaliação atuarial;
- h) Acompanhamento mensal da evolução das Previsões Matemáticas;
- i) Acompanhamento da rentabilidade do Patrimônio Previdenciário;
- j) Estudo da evolução da população de participantes do Plano Previdenciário;
- k) Estudo da aderência das hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial;
- l) Reavaliação atuarial eventual dos planos em caso de mudanças na legislação pertinente;
- m) Elaboração de estudos e pareceres de impacto atuarial no decorrer do exercício em função de mudanças nos planos de cargos e salários e na legislação federal aplicável;
- n) Realização de reuniões, eventos e treinamentos sobre os serviços prestados no contrato;
- o) Pesquisa, Implantação e Acompanhamento de alternativas de financiamento do plano Previdenciário.

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

Período de Prestação de Serviços: Os serviços são prestados na forma de **Assessoria e Consultoria Atuarial Contínua e Permanente** pelo prazo de 12 meses, mediante realização de procedimento licitatório, sendo que o último Contrato nº 01/2021 teve início em 26 de fevereiro de 2021.

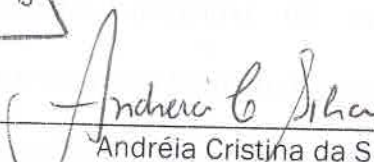
Número de Servidores em 31/12/2020 – Data-Base da Última Avaliação Atuarial:

- a) Ativos: 2.586 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis).
- b) Aposentados e Pensionistas: 971 (Novecentos e setenta e um).
- c) Saldo dos Investimentos: R\$ 164.072.223,74 (Cento e sessenta e quatro milhões, setenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais, setenta e quatro centavos).

Local de Prestação de Serviços: Os serviços foram desenvolvidos na sede da Actuarial em Curitiba PR.

TABELIONATO DE NOTAS
CAMBÉ - PR

Cambé - PR, 17 de junho de 2021.


Andréia Cristina da Silva
Diretora-Presidente
Autarquia Cambé Previdência
CNPJ 20.237.599/0001-99





**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

Fls. 248
15º TABELIONATO
Rua XV de Novembro, 1234 - CEP: 80060-000
(41) 3149-1503
A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento apresentado neste cartório nesta data.
CURITIBA 05 JUL 2021 PARANA
Autenticação
Certifico que o selo de autenticidade de
atos foi afixado na última folha do documento
entregue para a parte.

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

ATESTO a pedido da empresa interessada, para instruir procedimento licitatório, que a **ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda**, CNPJ nº 00.767.919/0001-05, situada à Rua Benjamin Constant, 67, Conjunto 404 - Centro - Curitiba - PR presta serviços atuariais ao **IPMO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS - SP** CNPJ: 05.591.313/0001-85, através do atuário responsável técnico Sr. Luiz Claudio Kogut, atuário MIBA 1.308 e participação de sua funcionária Julci Rodrigues da Silva, atuária MIBA 1.121, com 100% de sucesso, conforme as especificações abaixo:

Objeto do Contrato: Assessoria e Consultoria Atuarial Permanente e Contínua ao **IPMO**, para atendimento das exigências legais. Os serviços previstos foram os seguintes:

- a) Realizar cálculo atuarial anual, para reavaliar o plano previdenciário existente, de acordo com as legislações em vigor;
- b) Formular hipótese em que apresente um equilíbrio atuarial;
- c) Apurar as reservas matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o plano de custeio para o próximo exercício;
- d) Elaborar demonstrativos de projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias;
- e) Elaborar relatório de avaliação atuarial referente ao período contratado, de maneira detalhada;
- f) Preencher o DRAA - Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receita e Despesas Previdenciárias e apresentar os Demonstrativos de Projeções Atuariais da STN (Secretaria do Tesouro Nacional);
- g) Elaborar e enviar a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda a Nota Técnica Atuarial utilizada na avaliação atuarial;
- h) Acompanhamento mensal da evolução das Previsões Matemáticas;
- i) Acompanhamento da rentabilidade do Patrimônio Previdenciário;
- j) Estudo da evolução da população de participantes do Plano Previdenciário;
- k) Estudo da aderência das hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial;
- l) Reavaliação atuarial eventual dos planos em caso de mudanças na legislação pertinente;
- m) Elaboração de estudos e pareceres de impacto atuarial no decorrer do exercício em função de mudanças nos planos de cargos e salários e na legislação federal aplicável;
- n) Realização de reuniões, eventos e treinamentos sobre os serviços prestados no contrato;
- o) Pesquisa, Implantação e Acompanhamento de alternativas de financiamento do plano Previdenciário.



IN BRANCO



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos



Período de Prestação de Serviços: Os serviços são prestados na forma de **Assessoria e Consultoria Atuarial Contínua e Permanente** pelo prazo de 12 meses, mediante realização de procedimento licitatório, sendo que o último Contrato nº03/2019 e seu Primeiro Termo Aditivo Contratual de Prorrogação e Reajuste teve início em 11 de junho de 2020.

Número de Servidores em 31/12/2020 – Data-Base da Última Avaliação Atuarial:

- a) Ativos: 3.133 (Três mil, cento e trinta e três).
- b) Aposentados e Pensionistas: 1.182 (Mil, cento e oitenta e dois).
- c) Saldo dos Investimentos: R\$ 54.386.987,30 (Cinquenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais, trinta centavos).

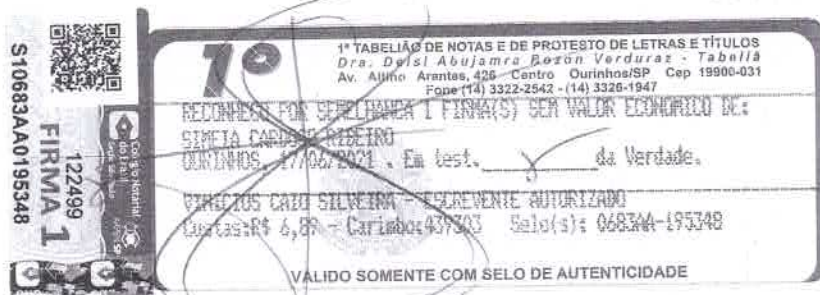
Local de Prestação de Serviços: Os serviços foram desenvolvidos na sede da Actuarial em Curitiba PR.

Ourinhos - SP, 17 de Junho de 2021.



Simeia Cardoso Ribeiro

Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS. - IPMO**
CNPJ 05.591.313/0001-85

EM BRANCO



PINHAIS PREVIDÊNCIA

MUNICÍPIO DE PINHAIS - PR

SÃO JO
Fls. 250

PINHAIS
PREVIDÊNCIA



ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

ATESTO a pedido da empresa interessada, para instruir procedimento licitatório, que a ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ nº 00.767.919/0001-05, situada à Rua Benjamin Constant, 67, Conjunto 404 - Centro - Curitiba - PR presta serviços atuariais ao Pinhaís Previdência (PR) - CNPJ: 03.861.196/0001-05, através do atuário responsável técnico Sr. Luiz Claudio Kogut, atuário MIBA 1.308 e participação de sua funcionária Julci Rodrigues da Silva, atuária MIBA 1.121, com 100% de sucesso, conforme as especificações abaixo:

Objeto do Contrato: Assessoria e Consultoria Atuarial Permanente e Contínua ao Pinhaís Previdência, para atendimento das exigências legais. Os serviços previstos foram os seguintes:

- a) Realizar cálculo atuarial anual, para reavaliar o plano previdenciário existente, de acordo com as legislações em vigor;
- b) Formular hipótese em que apresente um equilíbrio atuarial;
- c) Apurar as reservas matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o plano de custeio para o próximo exercício;
- d) Elaborar demonstrativos de projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias;
- e) Elaborar relatório de avaliação atuarial referente ao período contratado, de maneira detalhada;
- f) Preencher o DRAA - Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receita e Despesas Previdenciárias e apresentar os Demonstrativos de Projeções Atuariais da STN (Secretaria do Tesouro Nacional);
- g) Elaborar e enviar a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda a Nota Técnica Atuarial utilizada na avaliação atuarial;
- h) Acompanhamento mensal da evolução das Previsões Matemáticas;
- i) Acompanhamento da rentabilidade do Patrimônio Previdenciário;
- j) Estudo da evolução da população de participantes do Plano Previdenciário;
- k) Estudo da aderência das hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial;
- l) Reavaliação atuarial eventual dos planos em caso de mudanças na legislação pertinente;
- m) Elaboração de estudos e pareceres de impacto atuarial no decorrer do exercício em função de mudanças nos planos de cargos e salários e na legislação federal aplicável;
- n) Realização de reuniões, eventos e treinamentos sobre os serviços prestados no contrato;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

RECEBIMOS DO SENHOR
DEBENTURADO
O VALOR DE
R\$ 100,00
EM 10 DE JULHO DE 1960
PAGAMENTO DE
R\$ 100,00
Pelo
BANCO DE
SANTO AMARANTO

EM BRANCO



PINHAIS PREVIDÊNCIA

MUNICÍPIO DE PINHAIS - PR

PINHAIS
PREVIDÊNCIA

Fis. 251

- o) Pesquisa, Implantação e Acompanhamento de alternativas de financiamento do plano Previdenciário.

Período de Prestação de Serviços: Os serviços são prestados na forma de Assessoria e Consultoria Atuarial Contínua e Permanente pelo prazo de 12 meses, mediante realização de procedimento licitatório, sendo que o último contrato nº002/2017 e seu Quarto Termo Aditivo Contratual de Prorrogação e Reajuste teve início em 01 de março de 2021.

Número de Servidores em 31/12/2020 – Data-Base da Última Avaliação Atuarial:

- a) Ativos: 2.628 (Dois mil, seiscentos e vinte e oito).
- b) Aposentados e Pensionistas: 604 (Seiscentos e quatro).
- c) Saldo dos Investimentos: R\$ 335.203.843,34 (Trezentos e trinta e cinco milhões, duzentos e três mil, oitocentos e quarenta e três reais, trinta e quatro centavos).

Local de Prestação de Serviços: Os serviços foram desenvolvidos na sede da Actuarial em Curitiba PR.

Pinhaís - PR, 18 de junho de 2021.



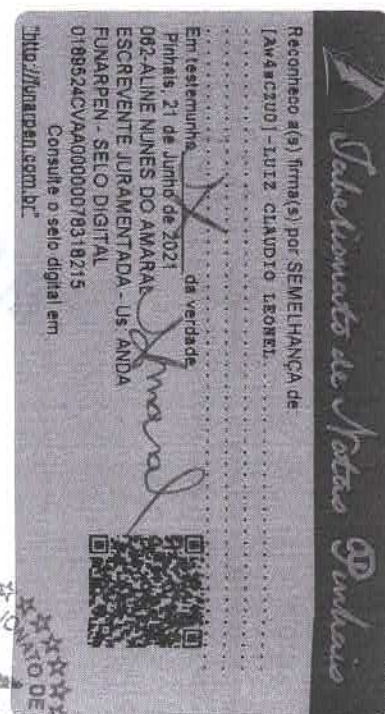
LUIZ CLAUDIO LEONEL
LUIZ CLAUDIO LEONEL
Diretor-Presidente do Pinhaís Previdência

03.861.196/0001-05

PINHAIS PREVIDÊNCIA

AV. CAMILO DI LELLIS Nº 348 2º ANDAR
SALA 219 - CENTRO - CEP 83323-000

PINHAIS - PR



EM BRANCO

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

ATESTO a pedido da empresa interessada, para instruir procedimento administrativo, a **ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda**, CNPJ nº 00.767.919/0001-05, situada à Rua Benjamin Constant, 67, Conjunto 404 - Centro - Curitiba - PR presta serviços atuariais ao **IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre (MG)** CNPJ: 66.754.348/0001-90, através do atuário responsável técnico Sr. **Luiz Claudio Kogut**, atuário MIBA 1.308 e participação de sua funcionária **Julci Rodrigues da Silva**, atuária MIBA 1.121, com 100% de sucesso, conforme as especificações abaixo:

Objeto do Contrato: Assessoria e Consultoria Atuarial Permanente e Contínua ao **IPREM**, para atendimento das exigências legais. Os serviços previstos foram os seguintes:

- Realizar cálculo atuarial anual, para reavaliar o plano previdenciário existente, de acordo com as legislações em vigor;
- Formular hipótese em que apresente um equilíbrio atuarial;
- Apurar as reservas matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o plano de custeio para o próximo exercício;
- Elaborar demonstrativos de projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias;
- Elaborar relatório de avaliação atuarial referente ao período contratado, de maneira detalhada;
- Preencher o DRAA - Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receita e Despesas Previdenciárias e apresentar os Demonstrativos de Projeções Atuariais da STN (Secretaria do Tesouro Nacional);
- Elaborar e enviar a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda a Nota Técnica Atuarial utilizada na avaliação atuarial;
- Acompanhamento mensal da evolução das Previsões Matemáticas;
- Acompanhamento da rentabilidade do Patrimônio Previdenciário;
- Estudo da evolução da população de participantes do Plano Previdenciário;
- Estudo da aderência das hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial;
- Reavaliação atuarial eventual dos planos em caso de mudanças na legislação pertinente;
- Elaboração de estudos e pareceres de impacto atuarial no decorrer do exercício em função de mudanças nos planos de cargos e salários e na legislação federal aplicável;
- Realização de reuniões, eventos e treinamentos sobre os serviços prestados no contrato;
- Pesquisa, Implantação e Acompanhamento de alternativas de financiamento do plano Previdenciário.

5482

EM BRANCO

Período de Prestação de Serviços: Os serviços são prestados na forma de Assessoria e Consultoria Atuarial Contínua e Permanente pelo prazo de 12 meses, mediante realização de procedimento licitatório, sendo que o último contrato nº006/2021 teve início em 17 de fevereiro de 2021.

Número de Servidores em 31/12/2020 – Data-Base da Última Avaliação Atuarial:

- a) Ativos: 2.998 (Dois mil, novecentos e noventa e oito).
- b) Aposentados e Pensionistas: 1.594 (Hum mil, quinhentos e noventa e quatro).
- c) Saldo dos Investimentos: R\$ 400.093.575,78 (Quatrocentos milhões, noventa e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais, setenta e oito centavos).

Local de Prestação de Serviços: Os serviços foram desenvolvidos na sede da Actuarial em Curitiba PR.

Pouso Alegre - MG, 23 de junho de 2021.

2º OFÍCIO

Fátima Aparecida Belani
Diretora Presidente



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONSELHO DO JUIZ - SEÇÃO DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(EQU26876) FÁTIMA APARECIDA BELANI
em testemunho da verdade.
Pouso Alegre, 28/06/2021 13:29:55 24822

SELO DE CONSULTA: EQU26876
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 88828697.8436.4897
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
FABIANO CASSEMIRO DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Emol: R\$5,82 TF: R\$1,81 Total: R\$7,63 ISS: R\$0,27
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

QR CODE

Nº DA ETIQUETA: AB2431719

Handwritten signatures and stamps.

Handwritten notes and signatures at the bottom right.

MEMORANDUM

TO : THE SECRETARY OF DEFENSE

FROM : THE SECRETARY OF THE ARMY

SUBJECT: [Illegible]

1. [Illegible]

2. [Illegible]

3. [Illegible]

4. [Illegible]

5. [Illegible]

EM BRANCO

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS



ATESTO a pedido da empresa interessada, para instruir procedimento licitatório, que a **ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda**, CNPJ nº 00.767.919/0001-05, situada à Rua Benjamin Constant, 67, Conjunto 404 – Centro – Curitiba – PR presta serviços atuariais ao **PIÊNPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PR**, CNPJ 14.472.792/0001-01 através do atuário responsável técnico Sr. **Luiz Claudio Kogut**, atuário MIBA 1.308 e participação de sua funcionária **Julci Rodrigues da Silva**, atuária MIBA 1.121, com 100% de sucesso, conforme as especificações abaixo:

Objeto do Contrato: Assessoria e Consultoria Atuarial Permanente e Contínua ao **PIÊNPREV**, para atendimento das exigências legais. Os serviços previstos foram os seguintes:

- a) Realizar cálculo atuarial anual, para reavaliar o plano previdenciário existente, de acordo com as legislações em vigor;
- b) Formular hipótese em que apresente um equilíbrio atuarial;
- c) Apurar as reservas matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o plano de custeio para o próximo exercício;
- d) Elaborar demonstrativos de projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias;
- e) Elaborar relatório de avaliação atuarial referente ao período contratado, de maneira detalhada;
- f) Preencher o DRAA – Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receita e Despesas Previdenciárias e apresentar os Demonstrativos de Projeções Atuariais da STN (Secretaria do Tesouro Nacional);
- g) Elaborar e enviar a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda a Nota Técnica Atuarial utilizada na avaliação atuarial;
- h) Acompanhamento mensal da evolução das Previsões Matemáticas;
- i) Acompanhamento da rentabilidade do Patrimônio Previdenciário;
- j) Estudo da evolução da população de participantes do Plano Previdenciário;
- k) Estudo da aderência das hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial;
- l) Reavaliação atuarial eventual dos planos em caso de mudanças na legislação pertinente;
- m) Elaboração de estudos e pareceres de impacto atuarial no decorrer do exercício em função de mudanças nos planos de cargos e salários e na legislação federal aplicável;
- n) Realização de reuniões, eventos e treinamentos sobre os serviços prestados no contrato;
- o) Pesquisa, Implantação e Acompanhamento de alternativas de financiamento do plano Previdenciário.

EM BRANCO

Período de Prestação de Serviços: Os serviços são prestados na forma de **Assessoria e Consultoria Atuarial Contínua e Permanente** pelo prazo de 12 meses, mediante realização de procedimento licitatório, sendo que o último contrato nº002/2021 teve início em 25 de março de 2021.

Número de Servidores em 31/12/2020 – Data-Base da Última Avaliação Atuarial:

- a) Ativos: 341 (Trezentos e quarenta e um).
- b) Aposentados e Pensionistas: 79 (Setenta e nove).
- c) Saldo dos Investimentos: R\$ 52.035.891,85 (Cinquenta e dois milhões, trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais, oitenta e cinco centavos).

Local de Prestação de Serviços: Os serviços foram desenvolvidos na sede da Actuarial em Curitiba PR.

Piên - PR, 17 de junho de 2021.




Jacqueline Niezer
Diretora executiva

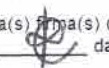


Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do
Município de Piên - PIÊNPREV
CNPJ 14.472.792/0001-01

SERVIÇO DISTRETAL DE PIÊN
Rua Bahia, 320 - Centro - Piên - Paraná - Tel: (41) 3632-2431
consulta: site digital em: www.piemprenv.com.br

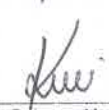


1810524CVAA000000004117213

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **JACQUELINE NIEZER** do que dou fé. Em testº  da verdade.

Piên, 17 de junho de 2021

00050806(001-000003745)


Kassiane Roberta Melenek - Escrevente



FORMAÇÃO DE EQUIPE

1. NOME DO EQUIPE: _____

2. DATA DE CRIAÇÃO: _____

3. OBJETIVO: _____

4. MEMBROS: _____

5. LIDERADOR: _____

6. COORDENADOR: _____

7. OUTROS: _____

EM BRANCO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA
ESTADO DO PARANÁ**



ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

ATESTO a pedido da empresa interessada, para instruir procedimento licitatório, que a **ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda**, CNPJ nº 00.767.919/0001-05, situada à Rua Benjamin Constant, 67, Conjunto 404 – Centro – Curitiba – PR presta serviços atuariais ao **IPRECONTENDA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – PR**, CNPJ: 04.256.799/0001-32 através do atuário responsável técnico Sr. **Luiz Claudio Kogut**, atuário MIBA 1.308 e participação de sua funcionária **Julci Rodrigues da Silva**, atuária MIBA 1.121, com 100% de sucesso, conforme as especificações abaixo:

Objeto do Contrato: Assessoria e Consultoria Atuarial Permanente e Contínua ao **IPRECONTENDA**, para atendimento das exigências legais. Os serviços previstos foram os seguintes:

- Realizar cálculo atuarial anual, para reavaliar o plano previdenciário existente, de acordo com as legislações em vigor;
- Formular hipótese em que apresente um equilíbrio atuarial;
- Apurar as reservas matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o plano de custeio para o próximo exercício;
- Elaborar demonstrativos de projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias;
- Elaborar relatório de avaliação atuarial referente ao período contratado, de maneira detalhada;
- Preencher o DRAA – Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receita e Despesas Previdenciárias e apresentar os Demonstrativos de Projeções Atuariais da STN (Secretaria do Tesouro Nacional);
- Elaborar e enviar a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda a Nota Técnica Atuarial utilizada na avaliação atuarial;
- Acompanhamento mensal da evolução das Previsões Matemáticas;
- Acompanhamento da rentabilidade do Patrimônio Previdenciário;
- Estudo da evolução da população de participantes do Plano Previdenciário;
- Estudo da aderência das hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial;
- Reavaliação atuarial eventual dos planos em caso de mudanças na legislação pertinente;
- Elaboração de estudos e pareceres de impacto atuarial no decorrer do exercício em função de mudanças nos planos de cargos e salários e na legislação federal aplicável;
- Realização de reuniões, eventos e treinamentos sobre os serviços prestados no contrato;
- Pesquisa, Implantação e Acompanhamento de alternativas de financiamento do plano Previdenciário.



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the text 'FIRMA REPR. NO FINAL' and a signature.

EM BRANCO

EM BRANCO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA
ESTADO DO PARANÁ**



Período de Prestação de Serviços: Os serviços são prestados na forma de Assessoria e Consultoria Atuarial Contínua e Permanente pelo prazo de 12 meses, mediante realização de procedimento licitatório, sendo que o último contrato nº001/2020 e seu Primeiro Termo Aditivo Contratual de Prorrogação e Reajuste teve início em 3 de janeiro de 2021.

Número de Servidores em 31/12/2020 – Data-Base da Última Avaliação Atuarial:

- a) Ativos: 449 (Quatrocentos e quarenta e nove).
- b) Aposentados e Pensionistas: 170 (Cento e setenta).
- c) Saldo dos Investimentos: R\$ 30.901.742,19 (Trinta milhões, novecentos e um mil, setecentos e quarenta e dois reais, dezenove centavos).

Local de Prestação de Serviços: Os serviços foram desenvolvidos na sede da Actuarial em Curitiba PR.

Contenda - PR, 21 de junho de 2021.


Fábio Luis Malinovski Padilha
Presidente do IPRECONTENDA
Biênio 2021/2022

SERVIÇO DISTRITAL DE CONTENDA - PARANÁ JOÃO LUIZ PAULO JÚNIOR
Avenida São João, 456, Centro, Contenda, Paraná, Tel.: (41) 3625.1312, E-mail: cart.contenda@hotmail.com

0185624QVAA0000000633B210
Consulte em <http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA. Dou fé. Contenda - Paraná, 12 de julho de 2021. Emol.: R\$9,46 (VRC 43,60), Funrejus: R\$2,37, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,47, ISSQN: R\$0,28, Total: R\$13,48. Os poderes do signatário devem ser confirmados pelo Interessado.

Luís Fernando Vassavski - Escrevente





EM BRANCO

150 FOLIO 150/150

150 FOLIO 150/150

150 FOLIO 150/150

25



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

ATESTO a pedido da empresa interessada, para instruir procedimento licitatório, que a **ACTUARIAL Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda**, CNPJ nº 00.767.919/0001-05, situada à Rua Benjamin Constant 67, Conjunto 404 - Centro - Curitiba - PR presta serviços atuariais ao **IPMAT - Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré - PR**, CNP 05.093.137/0001-51 através do atuário responsável técnico Sr. **Luiz Claudio Kogut**, atuário MIBA 1.308 e participação de sua funcionária **Julci Rodrigues da Silva**, atuária MIBA 1.121, com 100% de sucesso, conforme as especificações abaixo:

Objeto do Contrato: Assessoria e Consultoria Atuarial Permanente e Contínua ao **IPMAT**, para atendimento das exigências legais. Os serviços previstos foram os seguintes:

- Realizar cálculo atuarial anual, para reavaliar o plano previdenciário existente, de acordo com a legislação em vigor;
- Formular hipótese em que apresente um equilíbrio atuarial;
- Apurar as reservas matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o plano de custeio para o próximo exercício;
- Elaborar demonstrativos de projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias;
- Elaborar relatório de avaliação atuarial referente ao período contratado, de maneira detalhada;
- Preencher o DRAA - Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receita e Despesas Previdenciárias e apresentar os Demonstrativos de Projeções Atuariais da STN (Secretaria do Tesouro Nacional);
- Elaborar e enviar a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda a Nota Técnica Atuarial utilizada na avaliação atuarial;
- Acompanhamento mensal da evolução das Previsões Matemáticas;
- Acompanhamento da rentabilidade do Patrimônio Previdenciário;
- Estudo da evolução da população de participantes do Plano Previdenciário;
- Estudo da aderência das hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial;
- Reavaliação atuarial eventual dos planos em caso de mudanças na legislação pertinente;
- Elaboração de estudos e pareceres de impacto atuarial no decorrer do exercício em função das mudanças nos planos de cargos e salários e na legislação federal aplicável;
- Realização de reuniões, eventos e treinamentos sobre os serviços prestados no contrato;
- Pesquisa, Implantação e Acompanhamento de alternativas de financiamento do plano Previdenciário.





THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

ALFRED S. BARNETT

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
1100 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637
U.S.A.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

EM BRANCO

Form with text: 1100 EAST 58TH STREET, CHICAGO, ILL. 60637, U.S.A.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA I MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

P
IPMAT



Período de Prestação de Serviços: Os serviços são prestados na forma de **Assessoria e Consultoria Atuarial Contínua e Permanente** pelo prazo de 12 meses, mediante realização de procedimento licitatório sendo que o último contrato nº009/2017 e seu Terceiro Termo Aditivo Contratual de Prorrogação Reajuste teve início em 7 de julho de 2020.

Número de Servidores em 31/12/2020 – Data-Base da Última Avaliação Atuarial:

- a) Ativos: .1244 (Hum mil, duzentos e quarenta e quatro).
- b) Aposentados e Pensionistas: 740 (Setecentos e quarenta).
- c) Saldo dos Investimentos: R\$ 180.357.643,96 (Cento e oitenta milhões, trezentos e cinquenta sete mil, seiscentos e quarenta e três reais, noventa e seis centavos).

Local de Prestação de Serviços: Os serviços foram desenvolvidos na sede da Actuarial em Curitiba PR.

Almirante Tamandaré - PR, 17 de junho de 2021

NOTAS TAMANDARÉ

MARIA SILVANA BUZATO
DIRETORA PRESIDENTE

05 093 137/0001-51

Instituto de Previdência do Município
Almirante Tamandaré - IPMAT

Rua Paulo Bini, 27

CEP: 83.501-630

ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR



Travessa Paulo Bini, 27 - Centro - Almirante Tamandaré - PR - CEP 83501-630
CNPJ: 05.093.137/0001-51 - Fone/Fax: (41) 3657-6726 / (41) 3699-5216

EM BRANCO

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

ATESTO a pedido da empresa interessada, para instruir procedimento licitatório, que a **ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda**, CNPJ nº 00.767.919/0001-05, situada à Rua Benjamin Constant, 67, Conjunto 404 - Centro - Curitiba - PR presta serviços atuariais ao **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba - PR**, CNPJ 04.256.615/0001-34 através do atuário responsável técnico Sr. Luiz Claudio Kogut, atuário MIBA 1.308 e participação de sua funcionária Julci Rodrigues da Silva, atuária MIBA 1.121, com 100% de sucesso, conforme as especificações abaixo:

Objeto do Contrato: Assessoria e Consultoria Atuarial Permanente e Contínua ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, para atendimento das exigências legais. Os serviços previstos foram os seguintes:

- Realizar cálculo atuarial anual, para reavaliar o plano previdenciário existente, de acordo com as legislações em vigor;
- Formular hipótese em que apresente um equilíbrio atuarial;
- Apurar as reservas matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o plano de custeio para o próximo exercício;
- Elaborar demonstrativos de projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias;
- Elaborar relatório de avaliação atuarial referente ao período contratado, de maneira detalhada;
- Preencher o DRAA - Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receita e Despesas Previdenciárias e apresentar os Demonstrativos de Projeções Atuariais da STN (Secretaria do Tesouro Nacional);
- Elaborar e enviar a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda a Nota Técnica Atuarial utilizada na avaliação atuarial;
- Acompanhamento mensal da evolução das Previsões Matemáticas;
- Acompanhamento da rentabilidade do Patrimônio Previdenciário;
- Estudo da evolução da população de participantes do Plano Previdenciário;
- Estudo da aderência das hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial;
- Reavaliação atuarial eventual dos planos em caso de mudanças na legislação pertinente;
- Elaboração de estudos e pareceres de impacto atuarial no decorrer do exercício em função de mudanças nos planos de cargos e salários e na legislação federal aplicável;
- Realização de reuniões, eventos e treinamentos sobre os serviços prestados no contrato;
- Pesquisa, Implantação e Acompanhamento de alternativas de financiamento do plano Previdenciário.



Período de Prestação de Serviços: Os serviços são prestados na forma de Assessoria e Consultoria Atuarial Contínua e Permanente pelo prazo de 12 meses, mediante realização de procedimento licitatório, sendo que o último contrato nº001/2017 e seu Quarto Termo Aditivo Contratual de Prorrogação e Reajuste teve início em 1 de abril de 2021.

Número de Servidores em 31/12/2020 – Data-Base da Última Avaliação Atuarial:

- a) Ativos: 680 (Seiscentos e oitenta).
- b) Aposentados e Pensionistas: 199 (Cento noventa e nove)
- c) Saldo dos Investimentos: R\$ 18.027.197,41 (Dezoito milhões, vinte e sete mil, cento e noventa e sete reais, quarenta e um centavos).

Local de Prestação de Serviços: Os serviços foram desenvolvidos na sede da Actuarial em Curitiba PR.

Mandirituba - PR, 21 de junho de 2021.



Ricardo Luiz Reolon

Secretário Executivo

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba

CNPJ: 04.256.615/0001-34

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
MANDIRITUBA - MANDIPREV - CNPJ - 04.256.615/0001-34

SERVIÇO DISTRITAL DE MANDIRITUBA
Av. Paraná, 12 - Salas 01/03 - Centro - Mandirituba - PR - CEP 83.800-000 - Tel: (41) 3626-1049 - serventiamandirituba@gmail.com
Selo nº 0184624CVAA0000000573321V
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por semelhança a assinatura indicada(s) de RICARDO LUIZ REOLON.
Operador: *0016*. Dou fé. Mandirituba-PR, 01 de julho de 2021.*****
Em-teste da verdade
Getter Ari Ulysses dos Santos
Escrevente Substituto Legal



EMERSON



Fls. 169

Rua XV de Novembro, 1234 - CEP: 80060-000
(41) 3149-1503

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

CURITIBA 05 JUL 2021 PARANÁ

Autenticação

Certifico que o selo de autenticidade de validade legal e documental do documento autenticado é válido.

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

ATESTO a pedido da empresa interessada, para instruir procedimento licitatório para a contratação de serviços atuariais ao FAZPREV - Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - PR, CNPJ 05.145.721/0001-03 através do atuário responsável técnico Sr. Luiz Claudio Kogut, atuário MIBA 1.308 e participação de sua funcionária Julci Rodrigues da Silva, atuária MIBA 1.121, com 100% de sucesso, conforme as especificações abaixo:

Objeto do Contrato: Assessoria e Consultoria Atuarial Permanente e Contínua ao FAZPREV, para atendimento das exigências legais. Os serviços previstos foram os seguintes:

- Realizar cálculo atuarial anual, para reavaliar o plano previdenciário existente, de acordo com as legislações em vigor;
- Formular hipótese em que apresente um equilíbrio atuarial;
- Apurar as reservas matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o plano de custeio para o próximo exercício;
- Elaborar demonstrativos de projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias;
- Elaborar relatório de avaliação atuarial referente ao período contratado, de maneira detalhada;
- Preencher o DRAA - Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receita e Despesas Previdenciárias e apresentar os Demonstrativos de Projeções Atuariais da STN (Secretaria do Tesouro Nacional);
- Elaborar e enviar a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda a Nota Técnica Atuarial utilizada na avaliação atuarial;
- Acompanhamento mensal da evolução das Previsões Matemáticas;
- Acompanhamento da rentabilidade do Patrimônio Previdenciário;
- Estudo da evolução da população de participantes do Plano Previdenciário;
- Estudo da aderência das hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial;
- Reavaliação atuarial eventual dos planos em caso de mudanças na legislação pertinente;
- Elaboração de estudos e pareceres de impacto atuarial no decorrer do exercício em função de mudanças nos planos de cargos e salários e na legislação federal aplicável;
- Realização de reuniões, eventos e treinamentos sobre os serviços prestados no contrato;
- Pesquisa, Implantação e Acompanhamento de alternativas de financiamento do plano Previdenciário.

Período de Prestação de Serviços: Os serviços são prestados na forma de Assessoria e Consultoria Atuarial Contínua e Permanente pelo prazo de 12 meses, mediante realização de procedimento licitatório, sendo que o último contrato nº001/2017 e seu Quarto Termo Aditivo Contratual de Prorrogação e Reajuste teve início em 7 de março de 2021.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número de Servidores em 31/12/2020 – Data-Base da Última Avaliação Atuarial:

- a) Ativos: 2.674 (Dois mil, seiscentos e setenta e quatro).
- b) Aposentados e Pensionistas: 261 (Duzentos e sessenta e um).
- c) Saldo dos Investimentos: R\$ 255.600.015,70 (Duzentos e cinquenta e cinco milhões, seiscentos mil, quinze reais, setenta centavos).

Local de Prestação de Serviços: Os serviços foram desenvolvidos na sede da Actuarial em Curitiba PR.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de junho de 2021.



ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Tabelionato de Notas Fazenda Rio Grande - PR
Avenida Paraná 1408, sala 83, Pioneiros CEP 83.833-012
Marcelo Rodrigo Martins Silvério - Tabelião
Tel.: (41) 3627-1364.

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
ANDERSON GABRIEL HOSHINO

Fazenda Rio Grande-PR, 22/06/2021.

Em test. _____ da verdade.

JAM JOSÉ DOS SANTOS
ESCRIVENTE



SELO:
0184654CVAA000006299
2218

Consultar selo em:
horus.funarpen.com.br

C. N. P. J.
05.145.721/0001-03
Instituto de Previdência Municipal
de Fazenda Rio Grande
AV. CEDRO N. 507 - EUCALIPTOS
CEP 83.820-004
FAZENDA RIO GRANDE - PR



Envelope nº 1 - Proposta Técnica

Tomada de preços nº 01/2021

PREV São José

LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ: 05.965.853/0001-81





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

5 OFÍCIO DE NOTAS E CIVIL
AUTENTICO, para os devidos
fins, a presente fotocópia, que é
do documento que me foi
termos da Lei n.º 8.770 de 18
20 de abril de 1994.

VALDENIA SOARES LIMA-ESCREVA
Selo: TUN/201704002
Para consultar o selo www.

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Ciências Atuariais**, em **5/7/1999**, confere o título de **ATUÁRIO** a

Adilson Moraes da Costa

cédula de identidade nº **2.351.134** (órgão expedidor) **S.E.S.P./DF**,
nascido(a) a **8 de setembro de 1969** natural **Rio de Janeiro**,
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Rio de Janeiro, **27** de **outubro** de **2006**

Adilson Moraes da Costa
DIRETOR

Adilson Moraes da Costa
REITOR

Adilson Moraes da Costa

DIPLOMADO

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Lein.º 1401 de 31/07/51, publicado no D.O. de 04/08/51.

Wurden

0

multimediale

Prof.^a Alana Rodrigues Diniz - SIAPE 0367285
Diretora da Divisão de Diplomas/PR1/UFRJ

Prof. José Roberto Meyer Fernandes
 Pró-Reitor de Graduação
 SIAPE 6361737/UFRJ

SÉRIE D N° 046775

2010-2011

Prof. Waldemar Burchard
Dipl.-Ing. 03 44 11 8 822 3 10
Institute der
Technischen Universität
Saxony, Dresden, Germany
E-Mail: burchard@tu-dresden.de
Phone: +49 351 4636 21 10
Fax: +49 351 4636 21 10

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** está inscrita no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria Sócio Coletivo prestador de serviços atuariais, CIBA nº **168** estando com as contribuições regularizadas junto a este Instituto

Esta declaração tem validade até a data de 30/09/2021.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2021.


David Coelho Alves Corrêa
Gerente Administrativo
Instituto Brasileiro de Atuária

27.907.104/0001-30
**INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUÁRIA**

RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1305
CENTRO - CEP 20011-901

RIO DE JANEIRO - RJ

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LOGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
27.907.104/0001-30

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que **Adilson Moraes da Costa** Bacharel em Ciências Atuariais, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº **1032**, e no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Membro MIBA nº **1032** estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 30/09/2021.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2021.


David Coelho Alves Corrêa
Gerente Administrativo
Instituto Brasileiro de Atuária

27.907.104/0001-30

INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUÁRIA

RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1306
CENTRO - CEP 20011-901

RIO DE JANEIRO - RJ


CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3072-1441 / 61 3072-1535

0039

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ADILSON MORAES DA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2351134 SSP DF

CPF
006.820.597-06

DATA NASCIMENTO
08/09/1969

FILIAÇÃO
AEL JOSE DA COSTA
TEREZINHA MORAES DA COSTA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
03359240080

VALIDADE
17/05/2019

1ª HABILITAÇÃO
27/10/1987

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
27/05/2014

01077488512
DF736980415

Rômulo Augusto de Castro Felix
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
917280578

PROIBIDO PLASTIFICAR
917280578

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA
SCS Quadra 08, Bloco B-60, Loja 140-D, Vendas Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-9000 - Fone: (61) 3321-2212
Site: www.3oficiobab.com.br Email: tabyca@3oficiobab.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia conforme Art. 7, V, da Lei 8935/94.
Brasília-DF, 06/07/2021 - 14:39:54
087 DENISART DOS SANTOS SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo: TJDF20210080230031MRCV
Consultar: www.tjdft.jus.br

QRCODE



ANEXO III**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021****TABELA DE PROPOSTA TÉCNICA
ITENS PONTUÁVEIS E VALORES**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
1	AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE	<i>ADILSON MORAES DA COSTA;</i>	10 pontos
TOTAL			10 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
2	AVALIAÇÃO EXPERIÊNCIA LICITANTE	DA DO Em RPPS que tenham um total acima de	100 pontos

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

TABELA DE PREÇOS TÉCNICA
ITEMS POR MATERIAIS E SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de segurança para o sistema de alarme de incêndio, com a finalidade de garantir a segurança do patrimônio da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit de alarme de incêndio, com 10 detectores de fumaça, 1 sirene, 1 bateria e 1 controle remoto.	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
02	Kit de alarme de incêndio, com 5 detectores de fumaça, 1 sirene, 1 bateria e 1 controle remoto.	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
03	Kit de alarme de incêndio, com 3 detectores de fumaça, 1 sirene, 1 bateria e 1 controle remoto.	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
04	Kit de alarme de incêndio, com 2 detectores de fumaça, 1 sirene, 1 bateria e 1 controle remoto.	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
05	Kit de alarme de incêndio, com 1 detector de fumaça, 1 sirene, 1 bateria e 1 controle remoto.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL				R\$ 18.800,00

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 98188-1535

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
		10.001segurados (ativos, aposentados e pensionistas): <i>1. Distrito Federal;</i> <i>2. Estado do Rio de Janeiro;</i> <i>3. Estado do Piauí;</i> <i>4. Estado de São Paulo;</i> <i>5. Estado de Rondônia.</i>	
		Em RPPS que tenham um total de 5.001 a 10.000segurados (ativos, aposentados e pensionistas). <i>1. Prefeitura de do Rio de Janeiro/RJ;</i> <i>2. Prefeitura de Goiânia/GO;</i>	75 pontos

LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

SIA Trecho 03, Edifício CENTRO EMPRESARIAL SIA, 2º andar, sala 202-B

Telefones: 61 3032-4441, 61 98188-1535, CNPJ: 05.965.853/0001-81

E-mail: logicaatuarial@logicaatuarial.com.br site: www.logicaatuarial.com.br

BRASÍLIA (DF), CEP: 71.200-030

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 98188-1535

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
		<i>3. Prefeitura de Porto Alegre/RS;</i> <i>4. Prefeitura de Porto Velho/RO;</i> <i>5. Prefeitura de Recife/PE;</i>	
		Em RPPS que tenham um total de 3.001 a 5.000 segurados (ativos, aposentados e pensionistas). <i>1. Prefeitura de Uberlândia/MG;</i> <i>2. Prefeitura de Fortaleza/MG;</i> <i>3. Prefeitura de Niterói/RJ;</i> <i>4. Prefeitura de Ubatuba/SP;</i> <i>5. Prefeitura Feira de Santana/BA.</i>	50 pontos
		Em RPPS que tenham um total de até	25 pontos

LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

SIA Trecho 03, Edifício CENTRO EMPRESARIAL SIA, 2º andar, sala 202-B

Telefones: 61 3032-4441, 61 98188-1535, CNPJ: 05.965.853/0001-81

E-mail: logicaatuarial@logicaatuarial.com.br site: www.logicaatuarial.com.br

BRASÍLIA (DF), CEP: 71.200-030

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 98188-1535

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
		3.000segurados (ativos, aposentados e pensionistas). 1. Prefeitura de Angra dos Reis/RJ; 2. Prefeitura de Formiga/MG; 3. Prefeitura de Uberaba/MG; 4. Prefeitura de Pinheiral/RJ; 5. Prefeitura de Sarandi/PR.	
TOTAL			250 pontos
TOTAL GERAL			260 pontos

BRASÍLIA (DF), 19 de julho de 2021

Adilson Moraes da Costa

ADILSON MORAES DA COSTA
LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

SIA Trecho 03, Edifício CENTRO EMPRESARIAL SIA, 2º andar, sala 202-B

Telefones: 61 3032-4441, 61 98188-1535, CNPJ: 05.965.853/0001-81

E-mail: logicaatuarial@logicaatuarial.com.br site: www.logicaatuarial.com.br

BRASÍLIA (DF), CEP: 71.200-030

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos que **ADILSON MORAES DA COSTA**, atuário registrado no **Ministério do Trabalho e Emprego - MTE**, e no **Instituto Brasileiro de Atuária - IBA**, sob o **MIBA 1.052**, na categoria de **Sócio Membro**, responsável técnico da **LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, empresa inscrita no **IBA - Instituto Brasileiro de Atuária**, na categoria **Sócio Coletivo** prestador de serviços atuariais, **CIBA nº 168**, **CNPJ 05.965.853/0001-81**, localizada no **ST SIA TRC 3 BL B, 3º ANDAR LTS 625 635 645 655 665 675 685 695, Sala 202-B**, na cidade de **BRASÍLIA (DF)**, presta serviços de Assessoria Técnica Atuarial junto a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para atender aos **Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios** (constante na relação abaixo), no período de **2008 até 04/05/2021**.

ESTADOS

DISTRITO FEDERAL

PIAUÍ

RIO DE JANEIRO

RIO GRANDE DO NORTE

RONDÔNIA

SÃO PAULO

SERGIPE

MUNICÍPIOS

Abaetetuba PA	Divino-MG	Mariana MG	Russas-CE
Abreu e Lima-PE	Dom Pedrito-RS	Maribondo AL	Sabará MG
Açailândia-MA	Domingos Martins-ES	Marquinho PR	Santa Bárbara d'Oeste-SP
Agrestina-PE	Dores do Rio Preto-ES	Massaranduba-SC	Santa Fé do Sul-SP
Alagoinha-PB	Duque de Caxias-RJ	Matão-SP	Santa Helena-PR
Alegre-ES	Engenheiro Paulo de Frontin RJ	Matelândia-PR	Santa Juliana MG
Alegrete-RS	Estrela RS	Matinhos-PR	Santa Leopoldina-ES
Alexandria-RN	Euclides da Cunha-BA	Mauriti-CE	Santa Mônica PR
Altamira PA	Feira de Santana BA	Mesquita RJ	Santa Rita do Passa Quatro-SP
Alto Santo-CE	Fernandes Pinheiro PR	Mimoso do Sul-ES	Santa Terezinha PE
Altônia-PR	Flor da Serra do Sul PR	Miracema-RJ	Santa Vitória do Palmar-RS
Amapá AP	Florianópolis SC	Monte Alegre PA	Santana de Parnaíba-SP
Amélia Rodrigues BA	Formiga-MG	Monte Castelo-SC	Santana do Livramento-RS
Amontada CE	Formoso do Araguaia TO	Monte Mor SP	Santo Antônio de Pádua-RJ
Amparo-SP	Forquilha-SC	Morro do Chapéu-BA	Santos-SP
Anchieta ES	Fortaleza CE	Morro Reuter-RS	São Bento do Sul SC
Andradas MG	Fortim CE	Muniz Freire-ES	São Caetano do Sul SP
Angra dos Reis RJ	Foz do Iguaçu-PR	Muriá-MG	São Carlos SP
Aquidauana MS	Foz do Jordão-PR	Muzambinho MG	São Francisco de Itabapoana-RJ
Aracati CE	Francisco Beltrão PR	Navegantes-SC	São Francisco do Sul-SC
Aracruz-ES	Franco da Rocha-SP	Nilópolis RJ	São Gabriel do Oeste-MS
Arapiraca AL	Garuva-SC	Niterói-RJ	São Gabriel-RS
Araponga-MG	Getúlio Vargas RS	Nossa Senhora do Socorro-SE	São Gonçalo do Amarante CE
Arapongas PR	Godoy Moreira PR	Nova Andradina-MS	São Gonçalo do Amarante-RN
Arapoti-PR	Goianésia-GO	Nova Aurora-PR	São Gonçalo-RJ
Araras SP	Goiânia GO	Nova Esperança do Sul RS	São Jerônimo da Serra PR
Araucária PR	Governador Valadares MG	Nova Friburgo-RJ	São João do Manhuaçu-MG
Araxá-MG	Guaçu-ES	Nova Iguaçu-RJ	São João-PR
Areal-RJ	Guaíba RS	Nova Ponte-MG	São Jorge d'Oeste-PR
Ariquemes-RO	Guaíba-SP	Nova Prata do Iguaçu-PR	São José de Bibem-MG
Arroio do Meio RS	Guajará-Mirim-RO	Nova Santa Rita-PI	São José de Ubá-RJ
Atibaia-SP	Guamiranga-PR	Novo Gama GO	São José do Calçado ES

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3072-4441 / 61 3810-1535

MUNICÍPIOS			
Buritizinho-MG	Itabira-MG	Patos de Minas-MG	Taiacu-SP
Cabo de Santo Agostinho-PE	Itaitinga-CE	Paulínia-SP	Tambaú-SP
Cabo Frio-RJ	Itajai-SC	Paulistas-MG	Tambaú-SP 04
Caçador-SC	Italva-RJ	Pelotas-RS	Tambaú-SP 06
Cachoeira do Sul-RS	Itaperuna-RJ	Pesqueira-PE	Taquaritinga-SP
Cachoeira Dourada-GO	Itapetininga-SP	Petrolina-PE	Tatuí-SP
Cachoeiras de Macacu-RJ	Itapeva-MG	Piauí-PI	Teixeira de Freitas-BA
Cachoeiro de Itapemirim-ES	Itapira-SP	Piçarras-SC	Telêmaco Borba-PR
Calçado-PE	Itapissuma-PE	Pinheiral-RJ	Teófilo Otoni-MG
Camaçari-BA	Itapoá-SC	Pinheiro Machado-RS	Terresina-PI
Cambé-PR	Itaquaquecetuba-SP	Pirai do Sul-PR	Terra Roxa-SP
Cambuí-MG	Itaqui-RS	Pitanga-PR	Tietê-SP
Campanário-MG	Itatiaia-RJ	Pitanga-PR	Timbó Grande-SC
Campanha-MG	Itatinga-SP	Pitangueiras-SP	Timbó-SC
Campinas-SP	Itu-SP	Pomerode-SC	Timóteo-MG
Campo do Tenente-PR	Ivatuba-PR	Porangatu-GO	Tocantins-TO
Campo Grande-MS	Jaboatão dos Guararapes-PE	Porciúncula-RJ	Tocantins-MG
Campo Largo-PR	Jacareí-SP	Porto Alegre-RS	Toledo-PR
Campo Magro-PR	Jacareí-SP 1	Porto Barreiro-PR	Três Corações-MG
Campo Mourão-PR	Jaguarão-RS	Porto Feliz-SP	Três Marias-MG
Campo Verde-MT	Jaguari-RS	Porto Ferreira-SP	Três Pontas-MG
Campos dos Goytacazes-RJ	Jaguariúna-SP	Porto Nacional-TO	Triunfo-RS
Campos Gerais-MG	Jaguaruana-CE	Porto União-SC	Tupanciretã-RS
Canápolis-BA	Jandaia do Sul-PR	Porto Velho-RO	Tupã-SP
Cândido Rodrigues-SP	Janiópolis-PR	Porto Vera Cruz-RS	Turvo-PR
Candói-PR	Jaraguá do Sul-SC	Pratinha-MG	Ubá-MG
Canela-RS	Jaru-RO	Presidente Prudente-SP	Ubatuba-SP
Canguçu-RS	Jeceaba-MG	Princesa-SC	Uberaba-MG
Canoas-RS	Jerônimo Monteiro-ES	Recife-PE	Uberlândia-MG
Capeia-SE	Joaçaba-SC	Renascença-PR	União da Vitória-PR
Capivari-SP	Júlio de Castilhos-RS	Riachão do Bacamarte-PB	Uruguaiana-RS
Caraguatatuba-SP	Lajeado-RS	Ribeirão dos Índios-SP	Vale do Anari-RO
Carandá-MG	Lajedo-PE	Ribeirão Pires-SP	Valparaíso-SP
Carangola-MG	Lambari-MG	Rio Bonito do Iguaçu-PR	Vargem Alta-ES
Carazinho-RS	Lapa-PR	Rio das Ostras-RJ	Vargem Grande do Sul-SP
Carmo do Cajuru-MG	Laranjal-MG	Rio de Janeiro-CRJ	Várzea Paulista-SP
Catalão-GO	Laranjal-PR	Rio de Janeiro-RJ	Venâncio Aires-RS
Caucaia-CE	Laranjeiras do Sul-PR	Rio Grande do Norte	Vera Cruz-RS
Chapécó-SC	Lauro Muller-SC	Rio Grande-RS	Vera Cruz-RS
Cidreira-RS	Lavras-MG	Rio Negrinho-SC	Viana-ES
Colinas do Tocantins-TO	Leandro Ferreira-MG	Rio Verde-GO	Viçosa-MG
Congonhas-MG	Lençóis Paulista-SP	Rochado de Minas-MG	Vila Lângaro-RS
Contagem-MG	Liberdade-MG	Rolândia-PR	Vila Velha-ES
Cordeirópolis-SP	Linhares-ES	Rolante-RS	Vilhena-RO
Coronel Fabriciano-MG	Londrina-PR	Rolim de Moura-RO	Vilhena-RO
Cruzeiro do Oeste-PR	Lorena-SP	Rondônia-RO	Viradouro-SP
Curiúva-PR	Louveira-SP	Roraima-RR	Visconde do Rio Branco-MG
Descoberto-MG	Macaíba-RN	Rosário da Limeira-MG	Votorantim-SP
Dionísio Cerqueira-SC	Machadinho D'Oeste-RO	Rubiatuba-GO	Votuporanga-SP
Distrito Federal	Mantenópolis-ES	Rubinéia-SP	Wenceslau Braz-MG

Registramos que as prestações dos serviços apresentam elevado desempenho técnico e operacional, com destaque para a qualidade e pontualidade de suas obrigações, demonstrando a capacitação profissional e o reconhecimento cauteloso nas atividades exercidas por **ADILSON MORAES DA COSTA**, como atuário técnico da empresa **LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**.

Brasília, 10 de junho de 2021.

DocuSigned by:

D9DA8D6F819E478...

Paulo Otávio Silva Câmara
CAIXA SEGUROS CONSULTORIA LTDA

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3022.4441 / 61 38188-1535

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 05.965.853/0001-81, estabelecida no ST SIA TRECHO 03, BL B, 3º ANDAR, LTS 625 635 645 655 665 675 685 695, Sala 315-A, na cidade de BRASÍLIA (DF), presta serviços técnicos atuariais desde 01/10/2015, até a presente data, junto à **FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA**, Entidade Fechada de Previdência Complementar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.868.955/0001-20, com sede no Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS, Trecho 03, Conjunto 03, Bloco E, 4º. andar, Edifício The Union Office, Zona Industrial, Guará/DF, CEP: 71.215-300, sem fins lucrativos e com autonomia patrimonial, administrativa e financeira.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília (DF), 02 de março de 2021

Respeitosamente,

SILAS DEVAI JÚNIOR
Diretor Presidente

NIZAM GHAZALE
Diretor de Clientes e Inovação

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
01 3032-4441 / 01 08188-1535

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<http://sosdocs.cloud docs.com.br/ValidarDocumento.aspx>
 informando o código CRC: 565866504F444446314E513D / Página 2 de 2



Assinado eletronicamente por: Nizam Ghazale
 Data da Assinatura: 03/03/2021 18:24:56



Assinado eletronicamente por: Silas Devai Junior
 Data da Assinatura: 03/03/2021 21:11:19

SERPRO

Assinado digitalmente por:

LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
 Diretor Comercial
 LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
 Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
 01 3072.4341 / 01 08198-1535

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



**Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores de Jerônimo Monteiro - IPASJM**
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pagina
0053

número

SÃO JO

Fls. 1/1

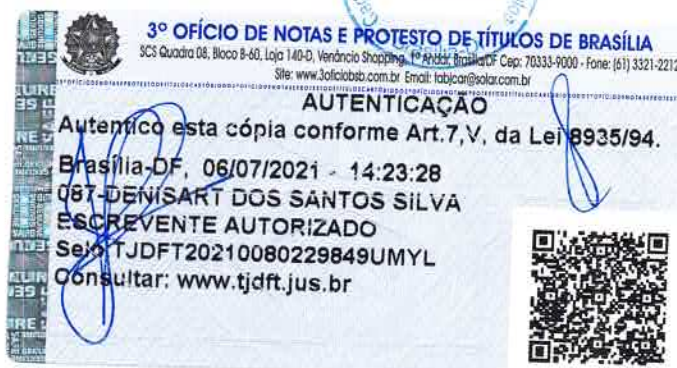
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que **ADILSON MORAES DA COSTA**, atuário registrado no **Ministério do Trabalho e Emprego - MTE**, e no **Instituto Brasileiro de Atuária - IBA**, sob o **MIBA 1.032**, na categoria de **Sócio Membro**, responsável técnico da **LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, empresa inscrita no **IBA - Instituto Brasileiro de Atuária**, na categoria **Sócio Coletivo** prestador de serviços atuariais, **CIBA nº 168**, **CNPJ 05.965.853/0001-81**, localizada no **ST SIA TRC 3 BL B, 3º ANDAR LTS 625 635 645 655 665 675 685 695, Sala 202-B**, na cidade de **BRASÍLIA (DF)**, prestou serviços de **Assessoria Técnica Atuarial** junto ao **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - IPASJM**.

Registramos que as prestações dos serviços apresentaram elevado desempenho técnico e operacional, com destaque para a qualidade e pontualidade de suas obrigações, demonstrando a capacitação profissional e o reconhecimento cauteloso nas atividades exercidas por **ADILSON MORAES DA COSTA**, como atuário técnico da empresa **LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**.

JERÔNIMO MONTEIRO (ES), 15 de junho de 2021

Humberto Gaspar Reis
Diretor Executivo
IPASJM





IBAITIPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Município de Ibaí/PR
CNPJ Nº 04.919.126/0001-15
Rua Antônio Moura Bueno, 164, anexo da Secretaria de Educação -
Centro - Ibaí-Paraná - CEP 84.900-000

pagina 0034



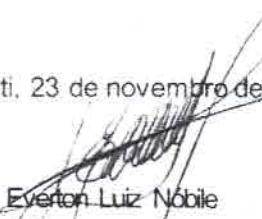
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **IBAITIPREVI** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaí/PR, Autarquia Municipal responsável pelo sistema previdenciário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ibaí - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.919.126/0001-15, com sede na Rua Antônio Moura Bueno, 164, anexo da Secretaria de Educação - Centro - Ibaí-Paraná - CEP 84.900-000, por intermédio de seu **Diretor Presidente, Sr. EVERTON LUIZ NÓBILE**, vem registrar que a empresa a seguir descrita prestou serviços técnicos atuariais mediante CONTRATO 02/2018 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PREVIDÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº2/2018, pelo qual foram realizados serviços técnicos atuariais de apuração de equilíbrio financeiro e atuarial para o fechamento do exercício social do ano de 2017 para o IBAITIPREVI.

Inscrição: 05965853/0001-81
Razão Social: ADILSON MORAES DA COSTA ME
Nome Fantasia: LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL
Endereço: ST SIA TRECHO 3 BL A 3 ANDAR LTS 625 635 645 655 665 675 S/N
SALA 315 / SIA / BRASILIA / DF / 71200-030

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Ibaí, 23 de novembro de 2020.


Everton Luiz Nóbile
Diretor Presidente do IBAITIPREVI

Everton Luiz Nóbile
Diretor Pres. IBAITI/PR
RG. 6.139.536-9 - PR
CERTIFICADO ANBIMA - CPA - 10

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PRESERV

SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, empresa inscrita no **IBA - Instituto Brasileiro de Atuária**, na categoria **Sócio Coletivo** prestador de serviços atuariais, **CIBA nº 168**, CNPJ **05.965.853/0001-81**, estabelecida no **ST SIA TRC 3 BL B, 3º ANDAR LTS 625 635 645 655 665 675 685 695**, Sala **315-A**, na cidade de **BRASÍLIA (DF)**, representada pelo seu Diretor-Técnico, **ADILSON MORAES DA COSTA**, atuário, registrado no **Ministério do Trabalho e Emprego - MTE**, e no **Instituto Brasileiro de Atuária - IBA**, sob o **MIBA 1.032**, CPF: **006.820.597-06**, RG: **2.351.154** - SSP (DF), presta serviços de assessoria técnica atuarial junto à **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI/PR - PRESERV**.

Para as atividades e prestações de serviços descritos anteriormente, reconhecemos a qualificação profissional, o atendimento cauteloso e a pontualidade nas entregas realizadas pela empresa **LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** por meio de seu atuário técnico, **ADILSON MORAES DA COSTA**.

SARANDI (PR), 23 de junho de 2021.


PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente PRESERV


Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira
CPF 448.288.068-00 - Decr. 1337/2020 - CPA 10
SUPERINTENDENTE
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUN. DE SARANDI - PRESERV



Pre

☎ (44) 3035-0022 - 3042-0089

🌐 www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR - CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09


le
de
Moraes

REFERÊNCIAS TÉCNICAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 014.2021 COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

CONTATOS:

CAIXA:

LINEIA LOURENÇO SANTANA SAMPAIO
Gerente Clientes e Negócios I
Pessoa Jurídica Pública
(61) 3206-8344
E-mail: gepub03@caixa.gov.br

CAIXA SEGURADORA:

PAULO OTÁVIO SILVA CÂMARA
Diretor Técnico de Atuária
Diretoria de Operações Centralizadas
(61) 3131-1148
E-mail: diroc@cnpbrasil.com.br

SARANDI/PR:

PAULO SÉRGIO BERNADINO DE OLIVEIRA
(44) 3032-6400
(44) 3035-0022
(44) 3204-8600
E-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br e roberto_backer@hotmail.com

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 98188-1535



ITATINGA/SP:

Davi Lopes Ferreira

(14) 3848-1302

Email: presidente@capsmit.sp.gov.br

JERÔNIMO MONTEIRO/ES:

Humberto Gaspar Reis

Diretor Executivo do IPASJM

(27) 3201 3180

Email: ipasjm.jeronimomonteiro@gmail.com

PINHEIRAL/RJ:

Ednardo Barbosa Oliveira

Representante do Município

(24) 3356-2368

Email: imppipinheiral@hotmail.com

NOVO HORIZONTE/SC:

VANDERLEI SANAGIOTTO

Prefeito Municipal

Leandro Martins D'avila

Presidente do Instituto de Previdência

(049) 3362-0024

contabilidade@novohorizonte.sc.gov.br, ipan@novohorizonte.sc.gov.br e

licitacao@novohorizonte.sc.gov.br

VIVA PREVIDÊNCIA:

SILAS DEVAI JÚNIOR

Diretor Presidente

ADRIANA DA SILVA ANTUNES

Coordenadora Jurídica

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 98188-1535

LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

SIA Trecho 03, Edifício CENTRO EMPRESARIAL SIA, 2º andar, sala 202-B

Telefones: 61 3032-4441, 61 98188-1535, CNPJ: 05.965.853/0001-81

E-mail: logicaatuarial@logicaatuarial.com.br site: www.logicaatuarial.com.br

BRASÍLIA (DF), CEP: 71.200-030

(61) 981839-9080

(0800) 720 5600

Email: cirlene@vivaprev.com.br

pagina
0058

PREVIAO JOSE
281
M

BRASÍLIA (DF), 19 de julho de 2021

gan lh

LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor **Comercial**
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 98188-1535

LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
SIA Trecho 03, Edifício CENTRO EMPRESARIAL SIA, 2º andar, sala 202-B
Telefones: 61 3032-4441, 61 98188-1535, CNPJ: 05.965.853/0001-81
E-mail: logicaatuarial@logicaatuarial.com.br site: www.logicaatuarial.com.br
BRASÍLIA (DF), CEP: 71.200-030

[Handwritten initials]



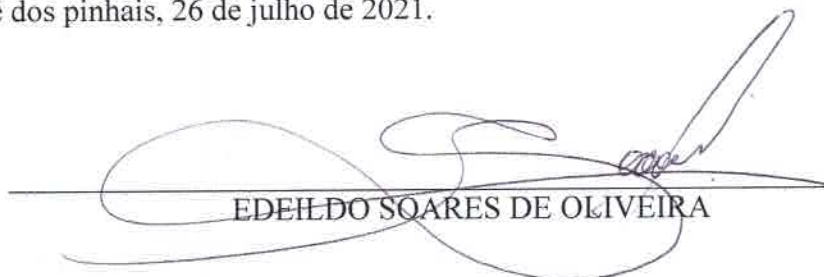
TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2021.

A empresa LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL - LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.965.853/0001-81, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) EDEILDO SOARES DE OLIVEIRA, portador (a) da Carteira de identidade nº 1.050.636-0/PR, e do CPF nº 177.886.179-20, **DECLARA**, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 001/2021, que não interporá recurso do resultado da pontuação da proposta técnica presente processo licitatório.

São José dos pinhais, 26 de julho de 2021.



EDEILDO SOARES DE OLIVEIRA



TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº **001/2021**.

A empresa ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.767.919/0001-05, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) LUIZ CLAUDIO KOGUT, portador (a) da Carteira de identidade nº 3.162.251-4/PR, e do CPF nº 456.452.809-20, **DECLARA**, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº **001/2021**, que não interporá recurso do resultado da pontuação da proposta técnica presente processo licitatório.

São José dos pinhais, 26 de julho de 2021.



LUIZ CLAUDIO KOGUT



ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

PREV SÃO JOSÉ

ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

CNPJ: 00.767.919/0001-05

RUA: BENJAMIN CONSTANT, 67 CJ 404, CENTRO

CEP: 80.060-020 - CURITIBA/PR

FONE: (41) 3322-2110

E-MAIL: kogut@actuarial.com.br





TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

CARTA PROPOSTA

A empresa **ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda EPP**, com sede na cidade de Curitiba (PR), à Rua Benjamin Constant, nº 67, conjunto 404, Bairro: Centro, com CNPJ sob nº 00.767.919/0001-05, propõe ao **PREV SÃO JOSÉ**.

ITEM	SERVIÇO
	Realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais .
	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	✓ Realizar cálculo atuarial anual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor. ✓ Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício. ✓ Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias da LRF. ✓ Preencher o DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial. ✓ Apresentar um Relatório de Avaliação Atuarial detalhado. ✓ Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada a Secretaria de Previdência Social. ✓ Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. ✓ Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato. ✓ Avaliar a rentabilidade mensal dos investimentos (meta atuarial) do Regime Próprio de Previdência. ✓ Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais. ✓ Reavaliação dos resultados da avaliação anual e emissão de pareceres de impacto atuarial, no caso de: ➤ Mudanças significativas da massa de participantes (concursos públicos, conversão de vínculo de funcionários não efetivos em efetivos, etc).

- Modificações no Plano de Cargos e Salários, com elaboração de propostas de reequilíbrio do plano se a modificação provocar algum desequilíbrio.
- Alteração na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil, como a reforma da previdência e nas normas aplicáveis as avaliações e avaliações atuariais.
- ✓ Atendimento técnico atuarial ao RPPS, durante a vigência deste contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.
- ✓ Elaboração de propostas de financiamento com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial e como alternativa ao modelo atual:
- Plano de equacionamento por prazo em alíquotas adicionais ou aportes financeiros.
- Repactuação do plano de custeio pela revisão dos prazos.
- Redução do plano de equacionamento pela dação de bens, direitos e imóveis do município para o RPPS.
- ✓ Elaboração de estudo técnico da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações atuariais do RPPS, para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, observando a taxa de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.
- ✓ Elaborar estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, identificando as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais.
- ✓ Elaborar cálculo da duração do passivo e assim definir a taxa de juros parâmetro para aplicação na próxima avaliação atuarial e na política de investimentos em consonância com a Portaria nº 17/2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Secretaria de Previdência.
- ✓ Elaborar estudo de viabilidade do plano de custeio, demonstrando que o ente público é capaz de honrar com as suas obrigações junto ao RPPS.
- ✓ Realização de até 4 (quatro) reuniões presenciais ou evento na sede do RPPS, durante a vigência do contrato.
- ✓ Assessoramento nos estudos dos impactos que a eventual criação do Regime de Previdência Complementar pelo Município de São José dos Pinhais possa ocasionar no âmbito da PREV-SÃO JOSÉ.

Valor Mensal:	R\$ 3.000,00(três mil reais)
Valor Total (12 Meses):	R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr. **Luiz Claudio Kogut**, portador da carteira de identidade RG nº **3.162.251-4 PR** e CPF/MF nº **456.452.809-20**.



- c) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- d) Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços, bem como as despesas referentes a tributos, seguros, materiais, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, tais como despesas pessoais dos consultores, transporte, estadia e hospedagem.

Curitiba (PR), 20 de julho de 2021.



Luiz Claudio Kogut
Atuário MIBA 1.308
RG: 3.162.251-4 PR
CPF: 456.452.809-20
e-mail: kogut@actuarial.com.br
Sócio-Gerente da

ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA- EPP
CNPJ: 00.767.919/0001-05



00.767.919/0001-05
ACTUARIAL - ASSESSORIA E
CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
R BENJAMIN CONSTANT 67 - CONJ 404
CENTRO - CEP: 80.060-020
CURITIBA - PR

Envelope nº 2 - Proposta de Preço

Tomada de preços nº 01/2021

PREV São José

LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ: 05.965.853/0001-81

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 98188-1535





ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

CARTA-PROPOSTA

LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, sediada SIA Trecho 03, Edifício CENTRO EMPRESARIAL SIA, 2º andar, sala 202-B – BRASÍLIA (DF), CNPJ/MF nº. 05.965.853/0001-81, **propõe** ao PREV SÃO JOSÉ

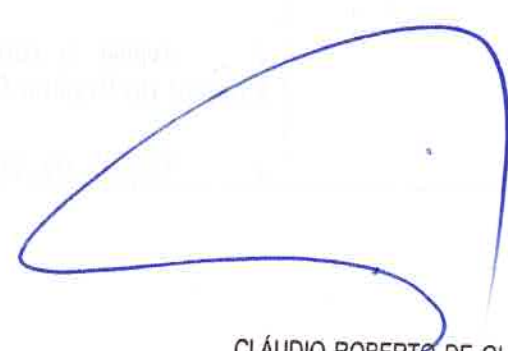
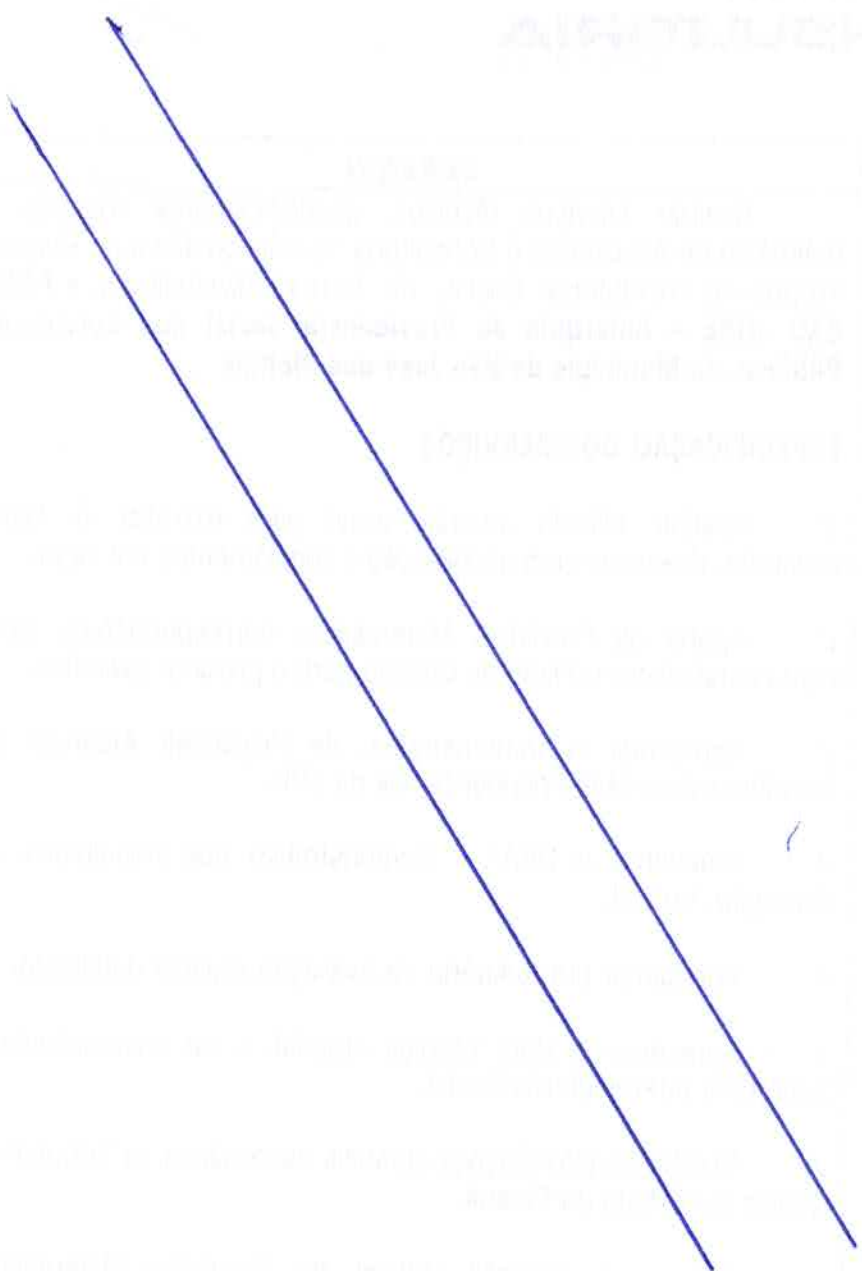
LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
SIA Trecho 03, Edifício CENTRO EMPRESARIAL SIA, 2º andar, sala 202-B
Telefones: 61 3032-4441, 61 98188-1535, CNPJ: 05.965.853/0001-81
E-mail: logicaatuarial@logicaatuarial.com.br site: www.logicaatuarial.com.br
BRASÍLIA (DF), CEP: 71.200-030

[Two parallel diagonal lines crossing the page]

[Handwritten signature]

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 98188-1535

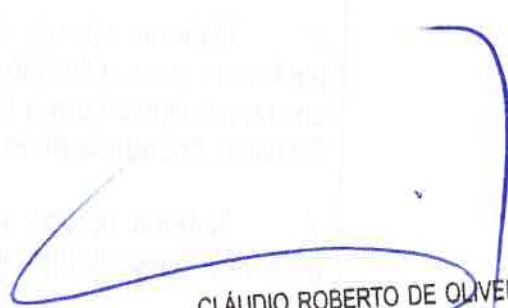
TEM	SERVIÇO
01	Realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ✓ Realizar cálculo atuarial anual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor. ✓ Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício. ✓ Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias da LRF. ✓ Preencher o DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial. ✓ Apresentar um Relatório de Avaliação Atuarial detalhado. ✓ Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada a Secretaria de Previdência Social. ✓ Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. ✓ Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato. ✓ Avaliar a rentabilidade mensal dos investimentos (meta atuarial) do Regime Próprio de Previdência. ✓ Estudo da evolução da população de servidores ativos e



CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 98188-1535

inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais.

- ✓ Reavaliação dos resultados da avaliação anual e emissão de pareceres de impacto atuarial, no caso de:
 - Mudanças significativas da massa de participantes (concursos públicos, conversão de vínculo de funcionários não efetivos em efetivos, etc).
 - Modificações no Plano de Cargos e Salários, com elaboração de propostas de reequilíbrio do plano se a modificação provocar algum desequilíbrio.
 - Alteração na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil, como a reforma da previdência e nas normas aplicáveis as avaliações e avaliações atuariais.
- ✓ Atendimento técnico atuarial ao RPPS, durante a vigência deste contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.
- ✓ Elaboração de propostas de financiamento com o objetivo de assegurar equilíbrio financeiro e atuarial e como alternativa ao modelo atual:
 - Plano de equacionamento por prazo em alíquotas adicionais ou aportes financeiros.
 - Repactuação do plano de custeio pela revisão dos prazos.
 - Redução do plano de equacionamento pela dação de bens, direitos e imóveis do município para o RPPS.
- ✓ Elaboração de estudo técnico da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações atuariais do RPPS, para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, observando a taxa de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.
- ✓ Elaborar estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, identificando as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais.
- ✓ Elaborar cálculo da duração do passivo e assim definir a taxa de juros parâmetro para aplicação na próxima avaliação atuarial e na política de investimentos em consonância com a Portaria nº 17/2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Secretaria de Previdência.
- ✓ Elaborar estudo de viabilidade do plano de custeio, demonstrando que o ente público é capaz de honrar com as suas obrigações junto ao RPPS.



CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 98188-1535

- ✓ Realização de até 4 (quatro) reuniões presenciais ou evento na sede do RPPS, durante a vigência do contrato.
- ✓ Assessoramento nos estudos dos impactos que a eventual criação do Regime de Previdência Complementar pelo Município de São José dos Pinhais possa ocasionar no âmbito da PREV-SÃO JOSÉ.

Valor Mensal:	R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais)
Valor Total (12 meses):	R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil, novecentos reais)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presentelicitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato o Sr. ADILSON MORAES DA COSTA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 2.351.134, SSP (DF) e CPF/MF nº 006.820.597-06.
- c) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- d) Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços, bem como as despesas referentes a tributos, seguros, materiais, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, tais como despesas pessoais dos consultores, transporte, estadia e hospedagem.

BRASÍLIA (DF), 19 de julho de 2021

Adilson Moraes da Costa

ADILSON MORAES DA COSTA
LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
SIA Trecho 03, Edifício CENTRO EMPRESARIAL SIA, 2º andar, sala 202-B
Telefones: 61 3032-4441, 61 98188-1535, CNPJ: 05.965.853/0001-81
E-mail: logicaatuarial@logicaatuarial.com.br site: www.logicaatuarial.com.br
BRASÍLIA (DF), CEP: 71.200-030

Handwritten signatures and initials on the right margin.

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

[Handwritten signature in blue ink]

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 98188-1535

TOMADA PREÇOS 001/2021

Empresa	ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP
CNPJ	00.767.919/0001-05

Avaliação Técnica

item	Descrição	Situação	Quantidade	Pontos	Pontuação
(i) 1.0.2.1 do Edital	Titulação Formação dos Membros (Máximo 35 pontos)	Mínimo 1 Profissional	1	10	10
		Profissional Excedente (Máx 5)	1	5	5
		TOTAL			15
(ii) 1.0.2.2 do Edital	Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (máximo 250 pontos) (máximo de 05 Atestados por faixa de valor). expedidos no máximo a 90 (noventa) dias da data do edital.	Acima de 10.001 segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	5	20	100
		Em RPPS que tenham um total de 5.001 a 10.000 segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	5	15	75
		Em RPPS que tenham um total de 3.001 a 5.000 segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	5	10	50
		Em RPPS que tenham um total de até 3.000 segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	5	5	25
		Total Proposta Técnica (PT)			250

PT= I + II

265

0,60 X PT

159

Avaliação de Preço (Preço Máximo Anual/Mensal R\$ 44.087,76/3.673,98)

Classificação	Pontos Indicados	Situação (X)	Pontos
Proposta de Menor Preço	100	X	100
Proposta com 2º menor preço	80		
Proposta com 3º menor preço	60		
Proposta com 4º menor preço	40		
Demais Propostas	20		
Total Proposta de Preço (PP)			100

0,40 X PP

40

NFP = 0,60 X PT + 0,40 X PP

NOTA FINAL DE PONTUAÇÃO

199

CÓPIA



TOMADA PREÇOS 001/2021

Empresa	LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL - LTDA
CNPJ	05.965.853/0001-81

Avaliação Técnica

item	Descrição	Situação	Quantidade	Pontos	Pontuação
(i) 1.0.2.1 do Edital	Titulação Formação dos Membros (Máximo 35 pontos)	Mínimo 1 Profissional	1	10	10
		Profissional Excedente (Máx 5)	0	5	0
		TOTAL			10
(ii) 1.0.2.2 do Edital	Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (máximo 250 pontos) (máximo de 05 Atestados por faixa de valor), expedidos no máximo a 90 (noventa) dias da data do edital.	Acima de 10.001 segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	0	20	0
		Em RPPS que tenham um total de 5.001 a 10.000 segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	0	15	0
		Em RPPS que tenham um total de 3.001 a 5.000 segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	0	10	0
		Em RPPS que tenham um total de até 3.000 segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	1	5	5
		Total Proposta Técnica (PT)			5

PT= I + II

15

0,60 X PT

9

Avaliação de Preço (Preço Máximo Anual/Mensal R\$ 44.087,76/3.673,98)

Classificação	Pontos Indicados	Situação (X)	Pontos
Proposta de Menor Preço	100		
Proposta com 2º menor preço	80	X	80
Proposta com 3º menor preço	60		
Proposta com 4º menor preço	40		
Demais Propostas	20		
Total Proposta de Preço (PP)			80

0,40 X PP

32

NFP = 0,60 X PT + 0,40 X PP

NOTA FINAL DE PONTUAÇÃO

41



TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

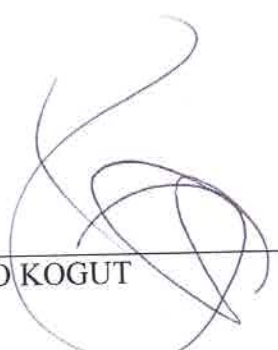
À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº **001/2021**.

A empresa ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.767.919/0001-05, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) LUIZ CLAUDIO KOGUT, portador (a) da Carteira de identidade nº 3.162.251-4/PR, e do CPF nº 456.452.809-20, **DECLARA**, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº **001/2021**, que não interporá recurso do resultado da pontuação da proposta de preço no presente processo licitatório.

São José dos pinhais, 26 de julho de 2021.

LUIZ CLAUDIO KOGUT





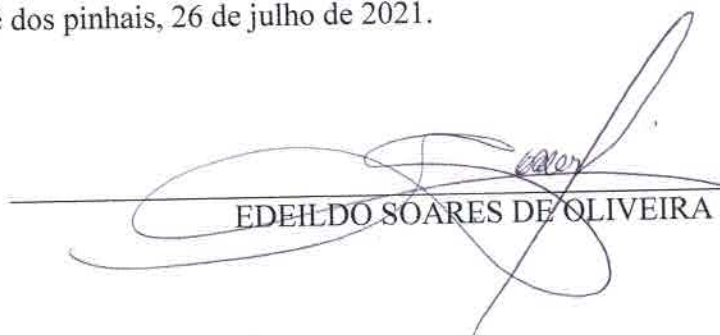
TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2021.

A empresa LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL - LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.965.853/0001-81, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) EDEILDO SOARES DE OLIVEIRA, portador (a) da Carteira de identidade nº 1.050.636-0/PR, e do CPF nº 177.886.179-20, **DECLARA**, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 001/2021, que não interporá recurso do resultado da pontuação da proposta de preço no presente processo licitatório.

São José dos pinhais, 26 de julho de 2021.


EDEILDO SOARES DE OLIVEIRA



ENVELOPE Nº 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

PREV SÃO JOSÉ

ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

CNPJ: 00.767.919/0001-05

RUA: BENJAMIN CONSTANT, 67 CJ 404, CENTRO

CEP: 80.060-020 - CURITIBA/PR

FONE: (41) 3322-2110

E-MAIL: kogut@actuarial.com.br





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.767.919/0001-05 DUNS®: 91*****48
Razão Social: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
Nome Fantasia: ACTUARIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/07/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/01/2022
FGTS	Validade:	08/08/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/01/2022

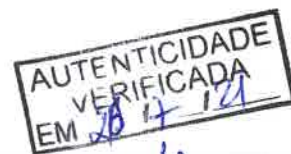
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/10/2021
Receita Municipal	Validade:	16/09/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022



LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 023059/O-1
Matrícula nº 55004
PREV SÃO JOSÉ

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 15/07/2021 17:21

CPF: 456.452.809-20 Nome: LUIZ CLAUDIO KOGUT

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.767.919/0001-05 DUNS®: 91*****48
Razão Social: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
Nome Fantasia: ACTUARIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS FOZPREV	S/N	-
ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA RECIPREV	S/N	-
IBA - INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA - RJ	61	30/09/2021
ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS	S/N	-

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
MARINGÁ PREVIDÊNCIA	002	13/05/2022



LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 023059/O-1
Matrícula nº 55004
PREV SÃO JOSÉ



76.105.543/0001-35

PREFEITURA MUN DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

RUA PASSOS DE OLIVEIRA 1101

83.030-720

(41) 3381-6800

Fls. 301

Cadastro de Licitantes do Município

VALIDADE: 11/02/2022

Nome / Razão

ACTUARIAL-ASSES.E CONSULT.ATUARIAL LTDA**CNPJ: 00.767.919/0001-05****Insc. Estadual: Isento****Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 67**

CEP	CIDADE	BAIRRO	UF	FONE
80.060-020	CURITIBA	CENTRO	PR	4133222110

66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

HABILITADO PARA:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CERTIFICO, que o titular está inscrito no REGISTRO CADASTRAL DE LICITANTES mantido por esta Prefeitura, ficando, em consequência, habilitado a participar de LICITAÇÕES em que se inscrever perante Órgãos da Administração Pública e Autarquia deste Município; ressalvadas outras exigências complementares previstas no respectivo Edital.

OBJETO SOCIAL:

ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL E FINANCEIRA, compreendendo todas as atividades previstas no Decreto Lei n. 806 de 04/09/1969, e no Decreto Lei n. 66408 de 03/04/1970, referente à profissão de atuário, com atividades independentes entre os sócios de acordo com cada contrato firmado, vedada a concorrência entre os sócios, mas permitida a colaboração em contratos, mediante prévio acordo.

AUTENTICIDADE VERIFICADA
EM 28/12LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 02305810-1
Matrícula nº 55004
PREV SÃO JOSÉAna Paula Woidela Rodrigues
Chefe da Divisão de Cadastros
Mat. 16297

São José dos Pinhais, 11/02/2021

Comissão Permanente
Para Registro Cadastral

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA, ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL.

PAG.....1



Danilo Volpe, brasileiro, natural de Curitiba – Pr, nascido em 16/05/1954, casado no regime de comunhão universal de bens, portador do RG n. 740.627/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n. 169.604.919-91, atuário, MIBA, 554, residente e domiciliado na Al. Julia da Costa, 2205, ap 501, bairro Bigorrião, em Curitiba – Pr, CEP 80730-070;

Luiz Fernando Vendramini, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, atuário, MIBA 1.307, portador do RG n. 3.407.977-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n. 531.340.109-25, residente e domiciliado na Avenida João Gualberto, 610, ap. 1004D, bairro Alto da Glória, Curitiba – Pr, CEP 80030-000;

Luiz Cláudio Kogut, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, atuário, portador do RG n. 3.162.251-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.456.452.809-20, residente e domiciliado na Rua Ernesto Schwartz, 40, bairro Parolin, Curitiba – Pr, CEP 80220-130.

Todos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que atua nesta praça sob a denominação social de **ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. EPP**, com sede e foro nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Benjamin Constant, 67, cj. 404, centro, CEP 800060-020, com contrato social arquivado no 2º Ofício de Títulos e Documentos, n. 729721 de 17/07/1995, primeira alteração contratual sob n. 740233 de 28/12/1995, segunda alteração contratual n. 7757096 de 30/08/1996, terceira alteração contratual n. 788863 de 20/11/1997, quarta alteração contratual n. 870696 de 19/08/2000, quinta alteração contratual n. 882099 de 05/07/2001, sexta alteração contratual n. 930327 de 25/10/2004, sétima alteração contratual n. 41205300239, de 31/10/2005, e oitava alteração de contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado sob n. 20072636602, em 03/07/2007, nona alteração contratual arquivada na JUCEPAR sob n. 20080560474 em 03/03/2008 e décima alteração contratual nº 20132528665 arquivada na JUCEPAR em 29/05/2013, resolvem pelo presente instrumento de alteração, resultado de reunião de sócios realizada nos termos dos artigos 1071, V e 1072 do Código Civil Brasileiro, cuja ata segue para devido registro perante esta Junta Comercial, consolidar o contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....2



CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **Danilo Volpe** neste ato se retira da sociedade, cedendo gratuitamente 6.560 (seis mil, quinhentos e sessenta) quotas, no valor de R\$ 6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais) para **Daniel Volpe**, brasileiro, natural de Curitiba – Pr, nascido em 13/05/1982, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 6.621.944-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 008.842.239-90, atuário e consultor financeiro de valores mobiliários registrado na CVM sob nº 14.575 residente e domiciliado na na Av. Manoel Ribas, 2420, ap. 63 torre 5, bairro Vista Alegre, Curitiba – Pr, CEP 80.810-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

A cláusula segunda do contrato social consolidado da empresa que definia o Objeto Social como "Assessoria e Consultoria Atuarial" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Segunda: A sociedade é uma empresa de prestação de serviços e seu Objeto Social é a ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL E FINANCEIRA, compreendendo todas as atividades previstas no Decreto Lei n. 806 de 04/09/1969, e no Decreto Lei n. 66408 de 03/04/1970, referente à profissão de atuário, com atividades independentes entre os sócios de acordo com cada contrato firmado, vedada a concorrência entre os sócios, mas permitida a colaboração em contratos, mediante prévio acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A cláusula quarta do contrato social consolidado da empresa passa a vigorar com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA QUARTA: O Capital é de R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais) divididos em 164.000 quotas – pelo valor unitário de R\$ 1,00 – sendo o mesmo distribuído e integralizado pelos sócios da seguinte forma:
Luiz Fernando Vendramini: 78.720 (setenta e oito mil setecentos e vinte) quotas = R\$ 78.720,00*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....3

Luiz Cláudio Kogut: 78.720 (setenta e oito mil setecentos e vinte) quotas = R\$78.720,00

Daniel Volpe: 6.560 (seis mil, quinhentos e sessenta) quotas = R\$ 6.560,00".

CLÁUSULA QUARTA

A cláusula sexta do contrato social consolidado da empresa passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA: O sócio que, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito em antecedência do prazo no mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos em número de parcelas e data de vencimento a ser combinado entre as partes".

CLÁUSULA QUINTA

A cláusula sétima do contrato social consolidado da empresa passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **Luiz Cláudio Kogut, Luiz Fernando Vendramini e Daniel Volpe**, que declaram não estarem impedidos para o exercício da função de administradores, aos quais cabe a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, e será conduzida independentemente pelo sócio, inclusive gestão financeira e contábil, cabendo-lhe responsabilidade individual por operações financeiras, contratação de empréstimos e negociação com bancos e/ou instituições financeiras, ou ainda distribuição de seus lucros."



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB N° 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....4

CLÁUSULA SEXTA

A cláusula oitava do contrato social consolidado da empresa passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, definida por cada sócio, sem gerar ônus para os demais sócios".

CLÁUSULA SÉTIMA

A cláusula nona do contrato social consolidado da empresa passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA: O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será levantado um balanço patrimonial e demonstrações financeiras para apuração do resultado referente ao período e rateados lucros e prejuízos, proporcionalmente ao valor faturado pelo sócio em seus contratos firmados.

Parágrafo Primeiro: Não é necessária a observância de distribuição dos lucros e perdas proporcionalmente às cotas de cada sócio (art. 1007 da Lei 10408/2002).

Parágrafo Segundo: A distribuição de lucros poderá ser feita em qualquer período do exercício, incluindo adiantamentos. Caso no fechamento do balanço anual, seja apurado prejuízo, o sócio responsável pelo prejuízo deverá repor as quantias retiradas antecipadamente, a maior, e recolher os devidos e respectivos encargos".

CLÁUSULA OITAVA

O parágrafo segundo da cláusula décima do contrato social consolidado da empresa passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas pela unanimidade do capital social".



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB N° 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....5



CLÁUSULA NONA

Ficam excluídos o § 1º da Cláusula Segunda e o § 2º da Cláusula Nona com a respectiva renumeração de parágrafos, bem como fica excluída a Cláusula Décima-Terceira com a respectiva renumeração das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato social da empresa, desde que não colidam com os termos da presente alteração e sua consolidação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A sociedade resolve **CONSOLIDAR** o contato social, contendo as alterações acima expressas, passando a vigor com o texto integral abaixo, abstraindo-se a aplicação de qualquer regra constante do contrato primitivo e alterações posteriores.

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Daniel Volpe, brasileiro, natural de Curitiba – Pr, nascido em 13/05/1982, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 6.621.944-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 008.842.239-90, atuário e consultor financeiro de valores mobiliários registrado na CVM sob nº 14.575 residente e domiciliado na na Av. Manoel Ribas, 2420, ap. 63 torre 5, bairro Vista Alegre, Curitiba – Pr, CEP 80.810-000;

Luiz Fernando Vendramini, brasileiro, natural de Ponta Grossa – Pr, nascido em 24/01/1967, casado no regime de comunhão parcial de bens, atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuaria MIBA 1307, portador do RG n. 3.407.977-3/SSP-PR e inscrito no



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....6

CPF/MF sob n. 531.340.109-25, residente e domiciliado na Av. João Gualberto, 610, ap. 1004D, Alto da Glória, Curitiba – Pr, CEP 80030-000;

Luiz Cláudio Kogut, brasileiro, natural de Curitiba – Pr, nascido em 25/05/1962, casado no regime de comunhão universal de bens, atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária MIBA 1308, portador do RG n. 3.162.251-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n. 456.452.809-20, residente e domiciliado na Rua Ernesto Schwartz, 40, bairro Parolin, Curitiba – Pr, CEP 80220-130.

Todos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que atua nesta praça sob a denominação social de **ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. EPP**, com sede e foro nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Benjamin Constant, 67, cj. 404, centro, CEP 800060-020, com contrato social arquivado no 2º Ofício de Títulos e Documentos, n. 729721 de 17/07/1995, primeira alteração contratual sob n. 740233 de 28/12/1995, segunda alteração contratual n. 7757096 de 30/08/1996, terceira alteração contratual n. 788863 de 20/11/1997, quarta alteração contratual n. 870696 de 19/08/2000, quinta alteração contratual n. 882099 de 05/07/2001, sexta alteração contratual n. 930327 de 25/10/2004, sétima alteração contratual n. 41205300239, de 31/10/2005, e oitava alteração de contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado sob n. 20072636602, em 03/07/2007, nona alteração contratual arquivada na JUCEPAR sob n. 20080560474 em 03/03/2008 e décima alteração contratual nº 20132528665 arquivada na JUCEPAR em 29/05/2013, resolvem pelo presente instrumento de alteração, resultado de reunião de sócios realizada nos termos dos artigos 1071, V e 1072 do Código Civil Brasileiro, cuja ata segue para devido registro perante esta Junta Comercial, consolidar o contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade funcionará sob a denominação social **ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. EPP**, tendo sua sede e foro na Rua Benjamin Constant, nº 67, cjto. 404, Centro, CEP 80600-020, Curitiba – Pr.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....7



Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir e fechar filiais em quaisquer localidades do território nacional, bem como mudar de sede a juízo e critério dos sócios, observadas as disposições contratuais e legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade é uma empresa de prestação de serviços e seu Objeto Social é a ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL E FINANCEIRA, compreendendo todas as atividades previstas no Decreto Lei n. 806 de 04/09/1969, e no Decreto Lei n. 66408 de 03/04/1970, referente à profissão de atuário, com atividades independentes entre os sócios de acordo com cada contrato firmado, vedada a concorrência entre os sócios, mas permitida a colaboração em contratos, mediante prévio acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/07/1995.

CAPITAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: O Capital é de R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais) divididos em 164.000 quotas – pelo valor unitário de R\$ 1,00 – sendo o mesmo distribuído e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Luiz Fernando Vendramini: 78.720 (setenta e oito mil setecentos e vinte) quotas = R\$78.720,00;

Luiz Cláudio Kogut: 78.720 (setenta e oito mil setecentos e vinte) quotas = R\$ 78.720,00;

Daniel Volpe: 6.560 (seis mil, quinhentos e sessenta) quotas = R\$ 6.560,00.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB N° 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....8



Parágrafo Segundo: O Capital Social poderá ser elevado ou reduzido segundo das necessidades da empresa, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios, respeitadas as provisões legais atinentes à matéria, em especial as do art. 1082 as Leis 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias:

II- findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio que, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito em antecedência do prazo no mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos em número de parcelas e data de vencimento a ser combinado entre as partes.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **Luiz Cláudio Kogut, Luiz Fernando Vendramini e Daniel Volpe**, que declaram não estarem impedidos para o exercício da função de administradores, aos quais cabe a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, e será conduzida independentemente pelo sócio, inclusive gestão financeira e contábil, cabendo-lhe responsabilidade individual por operações financeiras, contratação de empréstimos e negociação com bancos e/ou instituições financeiras, ou ainda distribuição de seus lucros.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....9



CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, definida por cada sócio, sem gerar ônus para os demais sócios.

EXERCÍCIO SOCIAL, RATEIO DE PREJUÍZOS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA NONA: O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será levantado um balanço patrimonial e demonstrações financeiras para apuração do resultado referente ao período e rateados lucros e prejuízos, proporcionalmente ao valor faturado pelo sócio em seus contratos firmados.

Parágrafo Primeiro: Não é necessária a observância de distribuição dos lucros e perdas proporcionalmente às cotas de cada sócio (art. 1007 da Lei 10408/2002).

Parágrafo Segundo: A distribuição de lucros poderá ser feita em qualquer período do exercício, incluindo adiantamentos. Caso no fechamento do balanço anual, seja apurado prejuízo, o sócio responsável pelo prejuízo deverá repor as quantias retiradas antecipadamente, a maior, e recolher os devidos e respectivos encargos.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital social, designação, alteração ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata ou recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão ou incorporação, além de outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas em reunião de sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB N° 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....10

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios, sem prejuízo de reunião geral ordinária anual, será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores, ou sócio, feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de carta com aviso de recebimento, destinada ao endereço declinado pelo sócio neste contrato social, dispensando-se totalmente a necessidade de publicação de edital de convocação e formalidades legais (art. 1152, p. 3º, CCB) e servindo o respectivo AR de comprovante de ciência do sócio.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas pela unanimidade do capital social.

CONSEQUENCIAS DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, condicionando à disponibilidade financeira e deduzindo os prejuízos que o falecimento possa causar à empresa e de passivos de qualquer natureza, no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A presente sociedade será regida preferencialmente pelas cláusulas do presente instrumento e pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002 e supletivamente pelo disposto no ordenado jurídico referente as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os sócios declaram, sob pena da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

PAG11

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, obrigando-se por si e seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo fielmente, em todos os seus termos na forma da Lei.

Curitiba, 24 de maio de 2016.

1º TABELIONATO
CURITIBA - PR

Luiz Fernando Vendramini
Luiz Fernando Vendramini

1º TABELIONATO
CURITIBA - PR

Luiz Claudio Kogut
Luiz Claudio Kogut

Daniel Volpe
Daniel Volpe

Danilo Volpe
Danilo Volpe

TESTEMUNHAS

Wladimir Klotz
Nome: WILFRED KLOTZ
RG: 389.531-3
CPF: 583.056.379-72

Renney Baumann de Oliveira
Nome: RENNEY BAUMANN DE OLIVEIRA
RG: 12.474.687-6
CPF: 082.625.219-27



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

À

Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

A empresa **ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA - EPP**, estabelecida à Rua Benjamin Constant, nº 67 – Conjunto 404, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 00.767.919/0001-05, telefone (41)3322-2110, Fax (41) 3322-2110, Centro, Curitiba, Paraná, pelo presente vem apresentar a documentação relativa à sua capacitação técnica e experiência:

EQUIPE TÉCNICA

Seq	Nome do Atuário	MIBA	Tipo de Vínculo	Data de Vínculo	Comprovação do Vínculo
1	Luiz Cláudio Kogut	1.308	Sócio-Gerente	30/08/1996	Contrato Social
2	Julci Rodrigues da Silva	1.121	Funcionário	19/01/2009	Cópia da Carteira de Trabalho

Em anexo cópia da certidão de regularidade com o IBA – Instituto Brasileiro de Atuária, cópia do Diploma de Bacharel em Ciências Atuariais. A vinculação dos profissionais ao quadro permanente deverá ser confirmada no Contrato Social da Actuarial.

ATESTADOS DE SERVIÇOS PRESTADOS

Seq	Razão Social do RPPS	Número de Segurados	Data Base	Avaliações Realizadas
1	IPMC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Curitiba (PR)	46.240	31/12/2020	2014 a 2021
2	PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais (PR)	8.719	31/12/2019	2005 a 2021
3	Pinhais Previdência (PR)	3.232	31/12/2020	2016 a 2021
4	IPMAT – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (PR)	1.984	31/12/2020	2002 a 2021

Curitiba, 26 de julho de 2021.

Luiz Claudio Kogut
Atuário MIBA 1.308
RG: 3.162.251-4 PR
CPF: 456.452.809-20
e-mail: kogut@actuarial.com.br
Sócio-Gerente da

ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA- EPP
CNPJ: 00.767.919/0001-05

58
20
4



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

À

Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

A empresa **ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA - EPP**, estabelecida à Rua Benjamin Constant, nº 67 - Conjunto 404, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 00.767.919/0001-05, telefone (41)3322-2110, Fax (41) 3322-2110, Centro, Curitiba, Paraná, pelo presente vem apresentar a documentação relativa à sua capacitação técnica e experiência:

EQUIPE TÉCNICA

Seq	Nome do Atuário	MIBA	Tipo de Vínculo	Data de Vínculo	Comprovação do Vínculo
1	Luiz Cláudio Kogut	1.308	Sócio-Gerente	30/08/1996	Contrato Social
2	Julci Rodrigues da Silva	1.121	Funcionário	19/01/2009	Cópia da Carteira de Trabalho

Em anexo cópia da certidão de regularidade com o IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, cópia do Diploma de Bacharel em Ciências Atuariais. A vinculação dos profissionais ao quadro permanente deverá ser confirmada no Contrato Social da Actuarial.

ATESTADOS DE SERVIÇOS PRESTADOS

Seq	Razão Social do RPPS	Número de Segurados	Data Base	Avaliações Realizadas
1	IPMC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Curitiba (PR)	46.240	31/12/2020	2014 a 2021
2	PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais (PR)	8.719	31/12/2020	2005 a 2021

Curitiba, 20 de julho de 2021.

00.767.919/0001-05

**ACTUARIAL - ASSESSORIA E
CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**

R BENJAMIN CONSTANT 67 - CONJ 404
CENTRO - CEP: 80.060-020
CURITIBA - PR

Luiz Claudio Kogut
Atuário MIBA 1.308
RG: 3.162.251-4 PR
CPF: 456.452.809-20
e-mail: kogut@actuarial.com.br
Sócio-Gerente da

ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA- EPP
CNPJ: 00.767.919/0001-05



15°

TABELIONATO DE NOTAS

3° Registro Civil de Curitiba

Otávio Augusto de Albuquerque Rouen

Rua XV de Novembro, 1234 - Centro

Curitiba - CEP: 80060-000 - PR

balcao@15tabelionatocuritiba.com.br

Fone: (41) 3149-1503

Selo nº 0183834SVAA0000001574621N

Consulte esse selo em <http://horus.funaroen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **LUIZ CLAUDIO KOGUT** *0144*

F69YSYZ-673773-10*. Dou fé.

Curitiba, 20 de julho de 2021 - 14:42:44h

Em Teste da Verdade

Virginia Maria Doliveira-Escrevente

Emol.: R\$4,72(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,24, ISSQN: R\$0,19. Total: R\$7,23

15°

TABELIONATO DE NOTAS

CURITIBA-PR

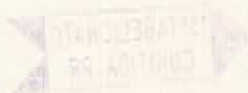
15°

TABELIONATO DE NOTAS

CURITIBA-PR

Ordem	Nome do Autor	MIDA	Tipo de Vistoria	Data de Vistoria	Observações de Vistoria
1	Luiz Claudio Kogut	1,50m	Solo Curativo	20/07/2021	Curativo Curativo
2	João Francisco de Silva	1,51	Panorâmica	19/01/2020	Curativo Curativo

Ordem	Nome Social do FAPC	Número de Seguros	Data FAPC	Observações
1	FAPC - Instituto de Previdência Social dos Funcionários Públicos do Município de Curitiba	40.540	21/12/2020	2014-2021
2	FAPC - Associação dos Funcionários Públicos do Município de Curitiba	8.712	21/12/2020	2004-2021



Luiz Claudio Kogut
 Avulso MIDA 1 - R\$ 4,72
 RRE-1183 2021-4 PR
 CPT: 458.452.800.20
 e-mail: kogut@curitiba.pr.gov.br
 Selo de Curativo da

ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA EPP
 CNPJ: 07.819.900/02

100.767.919/0001
 ACTUARIAL - Assessoria
 CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
 e-mail: constant@curitiba.pr.gov.br
 CNPJ: 07.819.900/02
 Curitiba - PR

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL S/C LTDA** está inscrita no IBA – Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria Sócio Coletivo prestador de serviços atuariais, CIBA nº 61 estando com as contribuições regularizadas junto a este Instituto

Esta declaração tem validade até a data de 30/09/2021.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 2021.

Jessica Nunes F. da Silva

Jessica Nunes F da Silva
Assistente Administrativo
Instituto Brasileiro de Atuária

27.907.104/0001-30

INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUÁRIA

RUA DA ASSEMBLEIA, 10 SALA 1304 / 1305
CENTRO - CEP 20011-901

RIO DE JANEIRO - RJ



EM BRANCO

SÃO JOÃO
314
Fis. 314

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.162.251-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.162.251-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/08/2011

NOME: LUIZ CLAUDIO KOGUT

FILIAÇÃO: PEDRO KOGUT
CATHARINA KUSMA KOGUT

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/05/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, PORTÃO
C.CAS=4475, LIVRO=56, FOLHA=112

CPF: 458.452.809-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



0091107502



13.530.338-8

13.530.338-8

[Handwritten signature and initials]

EM BRANCO



ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA, ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

PAG.1

Danilo Volpe, brasileiro, natural de Curitiba – Pr, nascido em 16/05/1954, casado no regime de comunhão universal de bens, portador do RG n. 740.627/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n. 169.604.919-91, atuário, MIBA, 554, residente e domiciliado na Al. Julia da Costa, 2205, ap. 501, bairro Bigorrrilho, em Curitiba – Pr, CEP 80730-070;

Luiz Fernando Vendramini, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, atuário, MIBA 1.307, portador do RG n. 3.407.977-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n. 531.340.109-25, residente e domiciliado na Avenida João Gualberto, 610, ap. 1004D, bairro Alto da Glória, Curitiba – Pr, CEP 80030-000;

Luiz Cláudio Kogut, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, atuário, portador do RG n. 3.162.251-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n. 456.452.809-20, residente e domiciliado na Rua Ernesto Schwartz, 40, bairro Parolin, Curitiba – Pr, CEP 80220-130.

Todos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que atua nesta praça sob a denominação social de **ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. EPP**, com sede e foro nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Benjamin Constant, 67, cj. 404, centro, CEP 800060-020, com contrato social arquivado no 2º Ofício de Títulos e Documentos, n. 729721 de 17/07/1995, primeira alteração contratual sob n. 740233 de 28/12/1995, segunda alteração contratual n. 7757096 de 30/08/1996, terceira alteração contratual n. 788863 de 20/11/1997, quarta alteração contratual n. 870696 de 19/08/2000, quinta alteração contratual n. 882099 de 05/07/2001, sexta alteração contratual n. 930327 de 25/10/2004, sétima alteração contratual n. 41205300239, de 31/10/2005, e oitava alteração de contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado sob n. 20072636602, em 03/07/2007, nona alteração contratual arquivada na JUCEPAR sob n. 20080560474 em 03/03/2008 e décima alteração contratual nº 20132528665 arquivada na JUCEPAR em 29/05/2013, resolvem pelo presente instrumento de alteração, resultado de reunião de sócios realizada nos termos dos artigos 1071, V e 1072 do Código Civil Brasileiro, cuja ata segue para devido registro perante esta Junta Comercial, consolidar o contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

LUIS CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 028550-1
Matrícula nº 55654
PREV SÃO JOSÉ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.



CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **Danilo Volpe** neste ato se retira da sociedade, cedendo gratuitamente 6.560 (seis mil, quinhentos e sessenta) quotas, no valor de R\$ 6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais) para **Daniel Volpe**, brasileiro, natural de Curitiba - Pr, nascido em 13/05/1982, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 6.621.944-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 008.842.239-90, atuário e consultor financeiro de valores mobiliários registrado na CVM sob nº 14.575 residente e domiciliado na na Av. Manoel Ribas, 2420, ap. 63 torre 5, bairro Vista Alegre, Curitiba - Pr, CEP 80.810-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

A cláusula segunda do contrato social consolidado da empresa que definia o Objeto Social como "Assessoria e Consultoria Atuarial" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Segunda: A sociedade é uma empresa de prestação de serviços e seu Objeto Social é a ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL E FINANCEIRA, compreendendo todas as atividades previstas no Decreto Lei n. 806 de 04/09/1969, e no Decreto Lei n. 66408 de 03/04/1970, referente à profissão de atuário, com atividades independentes entre os sócios de acordo com cada contrato firmado, vedada a concorrência entre os sócios, mas permitida a colaboração em contratos, mediante prévio acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A cláusula quarta do contrato social consolidado da empresa passa a vigorar com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA QUARTA: O Capital é de R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais) divididos em 164.000 quotas - pelo valor unitário de R\$ 1,00 - sendo o mesmo distribuído e integralizado pelos sócios da seguinte forma:
Luiz Fernando Vendramini: 78.720 (setenta e oito mil setecentos e vinte) quotas - R\$ 78.720,00*

LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 023599/0-1
Matrícula nº 551.000
PREV SÃO JOSE

26 + 21
h



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAG..... 3



Luiz Cláudio Kogut: 78.720 (setenta e oito mil setecentos e vinte) quotas = R\$ 78.720,00

Daniel Volpe: 6.560 (seis mil, quinhentos e sessenta) quotas = R\$ 6.560,00

CLÁUSULA QUARTA

A cláusula sexta do contrato social consolidado da empresa passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA: O sócio que, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito em antecedência do prazo no mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

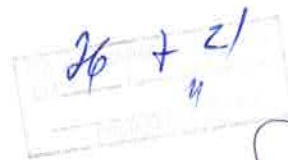
Parágrafo Único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos em número de parcelas e data de vencimento a ser combinado entre as partes".

CLÁUSULA QUINTA

A cláusula sétima do contrato social consolidado da empresa passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **Luiz Cláudio Kogut, Luiz Fernando Vendramini e Daniel Volpe**, que declaram não estarem impedidos para o exercício da função de administradores, aos quais cabe a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, e será conduzida independentemente pelo sócio, inclusive gestão financeira e contábil, cabendo-lhe responsabilidade individual por operações financeiras, contratação de empréstimos e negociação com bancos e/ou instituições financeiras, ou ainda distribuição de seus lucros."

LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 023312-1
Matrícula nº 557.411
PREV SÃO JOSÉ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.4



CLÁUSULA SEXTA

A cláusula oitava do contrato social consolidado da empresa passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, definida por cada sócio, sem gerar ônus para os demais sócios".

CLÁUSULA SÉTIMA

A cláusula nona do contrato social consolidado da empresa passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA: O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será levantado um balanço patrimonial e demonstrações financeiras para apuração do resultado referente ao período e rateados lucros e prejuízos, proporcionalmente ao valor faturado pelo sócio em seus contratos firmados.

Parágrafo Primeiro: Não é necessária a observância de distribuição dos lucros e perdas proporcionalmente às cotas de cada sócio (art. 1007 da Lei 10408/2002).

Parágrafo Segundo: A distribuição de lucros poderá ser feita em qualquer período do exercício, incluindo adiantamentos. Caso no fechamento do balanço anual, seja apurado prejuízo, o sócio responsável pelo prejuízo deverá repor as quantias retiradas antecipadamente, a maior, e recolher os devidos e respectivos encargos".

CLÁUSULA OITAVA

O parágrafo segundo da cláusula décima do contrato social consolidado da empresa passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas pela unanimidade do capital social".

LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 028550-1
Matrícula nº 557.04
PREV. SÃO JOSÉ

26 + 21
M



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....



CLÁUSULA NONA

Ficam excluídos o § 1º da Cláusula Segunda e o § 2º da Cláusula Nona com a respectiva renumeração de parágrafos, bem como fica excluída a Cláusula Décima-Terceira com a respectiva renumeração das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato social da empresa, desde que não colidam com os termos da presente alteração e sua consolidação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A sociedade resolve **CONSOLIDAR** o contrato social, contendo as alterações acima expressas, passando a vigor com o texto integral abaixo, abstraindo-se a aplicação de qualquer regra constante do contrato primitivo e alterações posteriores.

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Daniel Volpe, brasileiro, natural de Curitiba - Pr, nascido em 13/05/1982, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 6.621.944-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 008.842.239-90, atuário e consultor financeiro de valores mobiliários registrado na CVM sob nº 14.575 residente e domiciliado na na Av. Manoel Ribas, 2420, ap. 63 torre 5, bairro Vista Alegre, Curitiba - Pr, CEP 80.810-000;

Luiz Fernando Vendramini, brasileiro, natural de Ponta Grossa - Pr, nascido em 24/01/1967, casado no regime de comunhão parcial de bens, atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuaria MIBA 1307, portador do RG nº 3.407.971-3/SSP-PR e inscrito no

LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 023062-1
Matricula nº 55104
PREV SAO JOSÉ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.6

CPF/MF sob n. 531.340.109-25, residente e domiciliado na Av. João Gualberto, 610, ap. 1004D, Alto da Glória, Curitiba – Pr, CEP 80030-000;

Luiz Cláudio Kogut, brasileiro, natural de Curitiba – Pr, nascido em 25/05/1962, casado no regime de comunhão universal de bens, atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária MIBA 1308, portador do RG n. 3.162.251-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n. 456.452.809-20, residente e domiciliado na Rua Ernesto Schwartz, 40, bairro Parolin, Curitiba – Pr, CEP 80220-130.

Todos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que atua nesta praça sob a denominação social de **ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. EPP**, com sede e foro nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Benjamin Constant, 67, cj. 404, centro, CEP 800060-020, com contrato social arquivado no 2º Ofício de Títulos e Documentos, n. 729721 de 17/07/1995, primeira alteração contratual sob n. 740233 de 28/12/1995, segunda alteração contratual n. 7757096 de 30/08/1996, terceira alteração contratual n. 788863 de 20/11/1997, quarta alteração contratual n. 870696 de 19/08/2000, quinta alteração contratual n. 882099 de 05/07/2001, sexta alteração contratual n. 930327 de 25/10/2004, sétima alteração contratual n. 41205300239, de 31/10/2005, e oitava alteração de contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado sob n. 20072636602, em 03/07/2007, nona alteração contratual arquivada na JUCEPAR sob n. 20080560474 em 03/03/2008 e décima alteração contratual nº 20132528665 arquivada na JUCEPAR em 29/05/2013, resolvem pelo presente instrumento de alteração, resultado de reunião de sócios realizada nos termos dos artigos 1071, V e 1072 do Código Civil Brasileiro, cuja ata segue para devido registro perante esta Junta Comercial, consolidar o contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade funcionará sob a denominação social **ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. EPP**, tendo sua sede e foro na Rua Benjamin Constant, nº 67, cjo. 404, Centro, CEP 80600-020, Curitiba – Pr.

26 + 21
4
LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 123456789
Matrícula nº 55.123
PREV SÃO JOSÉ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL.

PAG.....



Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir e fechar filiais em quaisquer localidades do território nacional, bem como mudar de sede a juízo e critério dos sócios, observadas as disposições contratuais e legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade é uma empresa de prestação de serviços e seu Objeto Social é a ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL E FINANCEIRA, compreendendo todas as atividades previstas no Decreto Lei n. 806 de 04/09/1969, e no Decreto Lei n. 66408 de 03/04/1970, referente à profissão de atuário, com atividades independentes entre os sócios de acordo com cada contrato firmado, vedada a concorrência entre os sócios, mas permitida a colaboração em contratos, mediante prévio acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/07/1995.

CAPITAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: O Capital é de R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais) divididos em 164.000 quotas – pelo valor unitário de R\$ 1,00 – sendo o mesmo distribuído e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Luiz Fernando Vendramini: 78.720 (setenta e oito mil setecentos e vinte) quotas = R\$78.720,00;

Luiz Cláudio Kogut: 78.720 (setenta e oito mil setecentos e vinte) quotas = R\$ 78.720,00;

Daniel Volpe: 6.560 (seis mil, quinhentos e sessenta) quotas = R\$ 6.560,00.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

26 + 21
1
4
LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 020505-1
Matrícula nº 55.124
PREV SAC - LSE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....8

Parágrafo Segundo: O Capital Social poderá ser elevado ou reduzido segundo das necessidades da empresa, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios, respeitadas as provisões legais atinentes à matéria, em especial as do art. 1082 as Leis 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II- findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio que, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito em antecedência do prazo no mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos em número de parcelas e data de vencimento a ser combinado entre as partes.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **Luiz Cláudio Kogut, Luiz Fernando Vendramini e Daniel Volpe**, que declaram não estarem impedidos para o exercício da função de administradores, aos quais cabe a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, e será conduzida independentemente pelo sócio, inclusive gestão financeira e contábil, cabendo-lhe responsabilidade individual por operações financeiras, contratação de empréstimos e negociação com bancos e/ou instituições financeiras, ou ainda distribuição de seus lucros.

LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 02/03-01
Matrícula nº 55.124
PREV SÃO JOSÉ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....9

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, definida por cada sócio, sem gerar ônus para os demais sócios.

**EXERCÍCIO SOCIAL, RATEIO DE PREJUÍZOS E
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

CLÁUSULA NONA: O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será levantado um balanço patrimonial e demonstrações financeiras para apuração do resultado referente ao período e rateados lucros e prejuízos, proporcionalmente ao valor faturado pelo sócio em seus contratos firmados.

Parágrafo Primeiro: Não é necessária a observância de distribuição dos lucros e perdas proporcionalmente às cotas de cada sócio (art. 1007 da Lei 10408/2002).

Parágrafo Segundo: A distribuição de lucros poderá ser feita em qualquer período do exercício, incluindo adiantamentos. Caso no fechamento do balanço anual, seja apurado prejuízo, o sócio responsável pelo prejuízo deverá repor as quantias retiradas antecipadamente, a maior, e recolher os devidos e respectivos encargos.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital social, designação, alteração ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata ou recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão ou incorporação, além de outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas em reunião de sócios.

36 1 2
LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 029850-1
Matrícula nº 55.124
PREV SÃO JOSÉ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.10

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios, sem prejuízo de reunião geral ordinária anual, será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores, ou sócio, feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de carta com aviso de recebimento, destinada ao endereço declinado pelo sócio neste contrato social, dispensando-se totalmente a necessidade de publicação de edital de convocação e formalidades legais (art. 1152, p. 3º, CCB) e servindo o respectivo AR de comprovante de ciência do sócio.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas pela unanimidade do capital social.

CONSEQUENCIAS DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, condicionando à disponibilidade financeira e deduzindo os prejuízos que o falecimento possa causar à empresa e de passivos de qualquer natureza, no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A presente sociedade será regida preferencialmente pelas cláusulas do presente instrumento e pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002 e supletivamente pelo disposto no ordenado jurídico referente as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os sócios declaram, sob pena da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

367 + 4
LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 023080/0-1
Matrícula nº 55134
PREV SAC - CSE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.11

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, obrigando-se por si e seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo fielmente, em todos os seus termos na forma da Lei.

Curitiba, 24 de maio de 2016.



Luiz Fernando Vendramini

Luiz Fernando Vendramini



Luiz Claudio Kogut

Luiz Claudio Kogut

Daniel Volpe

Daniel Volpe

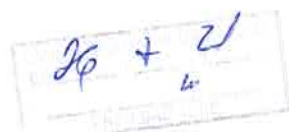
Danilo Volpe

Danilo Volpe

TESTEMUNHAS

Wladimir Klotz
Nome: WILKES KLOTZ
RG: 8.389.531-3
CPF: 583.056.349-72

Reny Baumann de Oliveira
Nome: RENY BAUMANN DE OLIVEIRA
RG: 12.474.687-6
CPF: 082.625.219-27



Luiz Carlos Bonato
LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 023925-1
ATIVIDADE NO SE. DE
PREV. SÃO JOSÉ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



4. TABELIONATO LAPORTE
Rua Candido Lopes, 234 Fone: 3222-4054
CEP: 80.020-060 CURITIBA-PR

RECONHECO e dou fe' por VERDADEIRA a(s)
Firma (s) de :
[03087951]-DANILO VOLPE
[03094551]-DANIEL VOLPE

Em testemunho _____ da verdade.
CURITIBA, 31 de maio de 2016

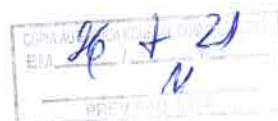
RENE FIELTES
ESCREVENTE JURAMENTADO
FUNARPEN - SELO DIGITAL
PDIO: 80CJR, KskP - xHzv, dv5D
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Selo nº 3YZTc 8GajA H230c, Controle: bnVGv sn5D
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinaturas de [002] FERNANDO
VENIRAMINI e [002] CLAUDIO KOSCH [0070] F133DETS5-30456F-B0
Dou fe:

Curitiba, 31 de maio de 2016, 13:12:58h
Em Teste da Verdade

Marlene Colaco Batista, Escrevente
Empenhos: R\$15,86 (VRC 43,80), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus
R\$3,86



LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR/CRC PR 020650-1
Matrícula nº 55104
PREV SÃO JOSÉ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que **Luiz Claudio Kogut** Bacharel em Ciências Atuariais, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº **1308**, e no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Membro MIBA nº **1308** estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 30/09/2021.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 2021.

Jessica Nunes F. da Silva

Jessica Nunes F. da Silva
Assistente Administrativo
Instituto Brasileiro de Atuária

27.907.104/0001-30
INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUÁRIA
RUA DA ASSEMBLEIA, 10 SALA 1304 / 1305
CENTRO - CEP 20011-001
RIO DE JANEIRO, RJ



EM BRANCO

10/17/2017

10/17/2017

10/17/2017

10/17/2017

10/17/2017

10/17/2017

10/17/2017

10/17/2017

10/17/2017

10/17/2017

10/17/2017

10/17/2017

10/17/2017

10/17/2017

10/17/2017

10/17/2017

10/17/2017

10/17/2017

10/17/2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA



NOME
Luiz Claudio Kogut
 ATUÁRIO HABILITADO NA FORMA DO ARTIGO 12
 DO DECRETO Nº 68.403, DE 27/04/1970

MBA Nº
1308

DATA DE INSCRIÇÃO: **24/12/2003** VALIDADE: **Consultar IBA** VIA: **1º**



ASSINATURA DO PORTADOR

DATA DE NASCIMENTO: **25/05/1962** NACIONALIDADE: **Brasileiro** NATURALIDADE: **Curitiba**

RG: **31622514** ORGÃO EXPEDIDOR: **SSP/PR** EXPEDIDO EM: **19/08/2011** CPF: **45545280920**

FILIAÇÃO: **Catharina Kusma Kogut**
Pedro Kogut

REGISTRADO NO: **MTE / RJ SOB Nº 1308** FLS. _____
 DO LIVRO Nº _____ EM **24 / 12 / 2003** NOS TERMOS DO
 ARTIGO 2º DO DECRETO-LEI Nº 886 DE 04/08/1969

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
RIO DE JANEIRO, 11/05/2021

IBA



15º TABELIONATO
 REGISTRADO NO: **Rua XV de Novembro, 1234 - CEP: 80060-000**
 (41) 3149-1503
 A presente fotocópia é reprodução fiel do
 original apresentado neste cartório nesta data.

21 MAI 2021 **PARANÁ**

[Signature]
 Autenticação

o que o selo de autenticidade de
 afixado na última folha do documento
 serve para a parte.

Lei 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

FTU26857



[Handwritten signatures and marks]



EM BRANCO



Fundação de Estudos Sociais do Paraná



Instituto de Ciências Sociais do Paraná

Diploma de Bacharel em Ciências Atuariais

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de CIÊNCIAS ATUARIAIS em 06 de fevereiro de 2004, confere o título de BACHAREL EM CIÊNCIAS ATUARIAIS a LUIZ CLAUDIO KOGUT, brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 25 de maio de 1962, portador da Cédula de Identidade n.º 3.162.251 4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2004.

Aluiz
Secretário

Diplomado

Diretor

Fis. 332

PARANÁ

12 JAN 2004

Autenticação
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

CIÊNCIAS ATUARIAIS
DECRETO DE RECONHECIMENTO
N.º 360 DE 14-12-61
DIÁRIO OFICIAL DE 18/12/61

DIRETOR: Osmy Antonio Dacil
SECRETÁRIO: Omar Alcantara Diniz



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
DAA - Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob nº 144661, no livro DIV-308, Fls 10, Proc. 27539/04-44

Curitiba, 27 de setembro de 2004

Silvin

Erivaldo Ferreira Taveira
Diretor da Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 679, de 30/11/99 do Reitor da UFPR.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.675.959-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.675.959-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/05/2013

NOME: JULCI RODRIGUES DA SILVA

FILIAÇÃO: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
ROSI PENKAL DA SILVA

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 14/12/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 3 OFÍCIO
C.NASC=25418, LIVRO=34A, FOLHA=55

CPF: 023.508.649-45

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

15º ANIVERSÁRIO

Tableionato de Notícias
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FTL85676

Curitiba

2021

PARANÁ

Autenticação

Atestamos que a cópia de autenticidade de
nos foi autenticada na última folha do documento
entregue para a parte

0011315343



14.510.112-1

14.510.112-1

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricitista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 42251 Série 00052-PR

ASSINATURA DO PORTADOR



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Julio Rodrigues de Silva
Loc. Nasc.: Curitiba Est.: PR Data: 14.12.79
Filiação: Antônio Rodrigues de Silva e Rôza Pontel de Silva
Doc. nº: RG 7.675.959-6 - PR

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em: / / Doc. Ident. nº: /
Exp. em: / / Estado: Manoirituba - PR
Obs.: DRT
Data Emissão: 27.03.96
Colúcio J. P. de Souza RG: 2.235.570-PR
Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Est. Civil
Nome
Doc.
Est. Civil
Nome
Doc.
Nascimento
Assinatura do Funcionário

EM BRANCO

EM BRANCO

14

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: 00 767 919/0001-05

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME

Rua: RUA BENJAMIN CONSTANT, 67 - CONJ. 404

Município: CENTRO - CEP 80060-025

Esp. do estabelecimento: CURITIBA - PR.

Cargo: 4º TURNO

CBO nº: 19

Data admissão: 19 de Janeiro de 2009.

Registro nº: 45

Remuneração especificada: R\$ 800,00 +

Comissão: 5%
Actuarial - Ass. e Consult. Atuarial Ltda.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º: 2º:

Data saída: de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º: 2º:

Com. Dispensa CD Nº:

CONTRATO DE TRABALHO

15

Empregador:

CGC/MF:

Rua: Nº:

Município: Est.:

Esp. do estabelecimento:

Cargo:

CBO nº:

Data admissão: de de 19

Registro nº: Fls./Ficha:

Remuneração especificada:

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º: 2º:

Data saída: de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

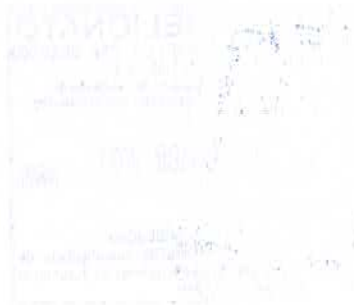
1º: 2º:

Com. Dispensa CD Nº:



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

EM BRANCO





DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que **Julci Rodrigues da Silva** Bacharel em Ciências Atuariais, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº **1121**, e no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Membro MIBA nº **1121** estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 30/09/2021.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 2021.

Jessica Nunes F. da Silva

Jessica Nunes F. da Silva
Assistente Administrativo
Instituto Brasileiro de Atuária

27.907.104/0001-30

INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUÁRIA

RUA DA ASSEMBLEIA, 10 SALA 1304 / 1305
CENTRO - CEP 20011-901

RIO DE JANEIRO - RJ



EM BRANCO

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

A **PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José Dos Pinhais – PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.784.999/0001-56, situada na Rua Colombo 1622, centro, São José dos Pinhais-Pr, ATESTA a pedido da empresa interessada, para instruir procedimento licitatório, que a **ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda**, CNPJ nº 00.767.919/0001-05, situada à Rua Benjamin Constant, 67, Conjunto 404 – Centro – Curitiba – PR executou serviços atuariais, através do atuário responsável técnico Sr. **Luiz Claudio Kogut**, atuário MIBA 1.308 e participação de sua funcionária **Julci Rodrigues da Silva**, atuária MIBA 1.121, com 100% de sucesso, conforme as especificações abaixo:

Objeto do Contrato: Assessoria e Consultoria Atuarial Permanente e Contínua à **PREV SÃO JOSÉ**, para atendimento das exigências legais. Os serviços previstos foram os seguintes:

- a) Realizar cálculo atuarial anual, para reavaliar o plano previdenciário existente, de acordo com as legislações em vigor;
- b) Formular hipótese em que apresente um equilíbrio atuarial;
- c) Apurar as reservas matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o plano de custeio para o próximo exercício;
- d) Elaborar demonstrativos de projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias;
- e) Elaborar relatório de avaliação atuarial referente ao período contratado, de maneira detalhada;
- f) Preencher o DRAA – Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receita e Despesas Previdenciárias e apresentar os Demonstrativos de Projeções Atuariais da STN (Secretaria do Tesouro Nacional);
- g) Elaborar e enviar a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda a Nota Técnica Atuarial utilizada na avaliação atuarial;
- h) Acompanhamento mensal da evolução das Previsões Matemáticas;
- i) Acompanhamento da rentabilidade do Patrimônio Previdenciário;
- j) Estudo da evolução da população de participantes do Plano Previdenciário;
- k) Estudo da aderência das hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial;
- l) Reavaliação atuarial eventual dos planos em caso de mudanças na legislação pertinente;
- m) Elaboração de estudos e pareceres de impacto atuarial no decorrer do exercício em função de mudanças nos planos de cargos e salários e na legislação federal aplicável;
- n) Realização de reuniões, eventos e treinamentos sobre os serviços prestados no contrato;
- o) Pesquisa, Implantação e Acompanhamento de alternativas de financiamento do plano Previdenciário.





TOMADA DE PREÇO 001/2021

DECLARAÇÃO

A ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda EPP, inscrita no CNPJ n.º 00.767.919/0001-05, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luiz Claudio Kogut, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.162.251-4 PR e do CPF n.º 456.452.809-20, **DECLARA** que não emprega menores, nas condições vedadas pelo artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Curitiba (PR), 20 de julho de 2021.

Luiz Claudio Kogut
Atuário MIBA 1.308
RG: 3.162.251-4 PR
CPF: 456.452.809-20
e-mail: kogut@actuarial.com.br
Sócio-Gerente da

ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA- EPP
CNPJ: 00.767.919/0001-05



00.767.919/0001-05

ACTUARIAL - ASSESSORIA E
CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
R BENJAMIN CONSTANT 67 - CONJ 404
CENTRO - CEP: 80.060-020
CURITIBA - PR

Actuarial - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.
Rua Benjamin Constant, 67 Conj. 404 CEP 80060-020 Curitiba - PR Telefone (41) 3322 2110
actuarial.com.br
CNPJ 00.767.919/0001-05



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/06/2021 às 09:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.767.919/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60D1.D662.3A74.2642 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



4
LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR/028000-1
Matrícula nº 58934
PREV. SÃO JOSÉ

22/06/2021

FILTROS APLICADOS:

Nome: ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP

CPF / CNPJ: 00767919000105

LIMPAR

Data da consulta: 22/06/2021 09:29:17

Data da última atualização: 21/06/2021 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANÇIONADO	NOME DO SANÇIONADO	UF DO SANÇIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANÇIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

AUTENTICIDADE VERIFICADA EM 20/11/21

4
LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 028965-1
Matrícula nº 55104
PREV SÃO JOSÉ





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



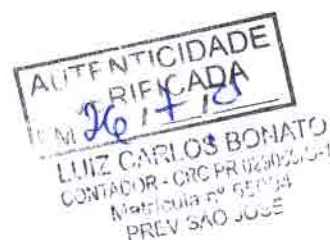
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/07/2021 às 15:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 456.452.809-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60E4.9B10.6501.9640 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

06/07/2021

FILTROS APLICADOS:

Nome: LUIZ CLAUDIO KOGUT

CPF / CNPJ: 45645280920

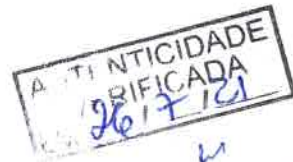
LIMPAR

Data da consulta: 06/07/2021 15:02:05

Data da última atualização: 06/07/2021 12:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado



LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 028055/0-1
Matrícula nº 58734
PREV SÃO JOSÉ





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.767.919/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/1995
NOME EMPRESARIAL ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACTUARIAL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT	NÚMERO 67	COMPLEMENTO CONJ 404
CEP 80.060-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO KOGUT@ACTUARIAL.COM.BR
TELEFONE (41) 3322-2110/ (41) 9964-5899		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/06/2021** às **15:47:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**AUTENTICIDADE
VERIFICADA
EM 26/6/21**

LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 0280/2011
Matrícula nº 65904
PREV SÃO JOSÉ

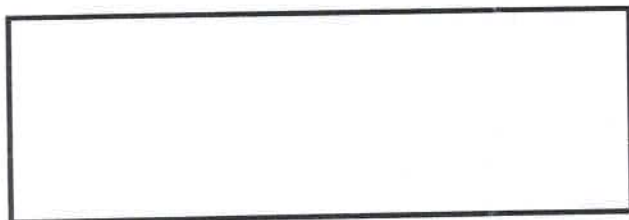


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL				
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL			CNPJ	
17 18 314.019-5			00.767.919/0001-05	
ENDEREÇO				NÚMERO
R. BENJAMIN CONSTANT				67
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO	CEP
404	03		CENTRO	80060-020
INÍCIO DA ATIVIDADE			SITUAÇÃO DO CADASTRO	
01/07/1995			ATIVA	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO				
ESCRITÓRIO DE CONTATO				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
K.66.2.1-5/02.00 AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL				
M.70.2.0-4/00.00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
21/06/2021 - 15:52:02

Versão P.4.0.1.7.1657 (04/05/2021)



11
LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 0230590-1
Matrícula nº 55004
PREV. SÃO JOSÉ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**
CNPJ: **00.767.919/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:16:55 do dia 05/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2021.

Código de controle da certidão: **9188.0D48.D2A4.001B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



M
LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR DE CURSOS PR 02305810-1
INSCRIÇÃO Nº 55004
PREV SÃO JOSÉ



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024317784-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.767.919/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 028059/O-1
Inscrição nº 65004
PREV SÃO JOSÉ

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.072.607

CNPJ: 00.767.919/0001-05

Nome: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:48 do dia 18/06/2021.

Código de autenticidade da certidão: 8FF7B347EFF8483379A6DCB5C5838604B6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IV
LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 0230350-1
Inscrição nº 55804
PRIV. SÃO JOSÉ

Válida até 16/09/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Handwritten signatures and initials]



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.767.919/0001-05**Razão Social:** ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA ME**Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT 67 CONJ 404 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021**Certificação Número:** 2021041105142892950112

Informação obtida em 04/05/2021 09:25:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 028036/O-1
Inscrição nº 55004
PREV SÃO JOSÉ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.767.919/0001-05
Certidão nº: 10557641/2021
Expedição: 24/03/2021, às 11:45:44
Validade: 19/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.767.919/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 023030/0-1
Matrícula nº 55004
PREV SÃO JOSÉ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP			Protocolo: PRC2106999370																																											
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																														
NIRE (Sede) 41205300239	CNPJ 00.767.919/0001-05	Data de Ato Constitutivo 31/10/2005	Início de Atividade 31/10/2005																																											
Endereço Completo Rua BENJAMIN CONSTANT, Nº 67, CJTO 404, CENTRO - Curitiba/PR - CEP 80060-020																																														
Objeto Social ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL E FINANCEIRA.																																														
Capital Social R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) Capital Integralizado R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado																																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>LUIZ FERNANDO VENDRAMINI</td> <td>531.340.109-25</td> <td>R\$ 78.720,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>LUIZ CLAUDIO KOGUT</td> <td>456.452.809-20</td> <td>R\$ 78.720,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>DANIEL VOLPE</td> <td>008.842.239-90</td> <td>R\$ 6.560,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ					LUIZ FERNANDO VENDRAMINI	531.340.109-25	R\$ 78.720,00	Sócio	S		Nome	CPF/CNPJ					LUIZ CLAUDIO KOGUT	456.452.809-20	R\$ 78.720,00	Sócio	S		Nome	CPF/CNPJ					DANIEL VOLPE	008.842.239-90	R\$ 6.560,00	Sócio	S	
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																																									
Nome	CPF/CNPJ																																													
LUIZ FERNANDO VENDRAMINI	531.340.109-25	R\$ 78.720,00	Sócio	S																																										
Nome	CPF/CNPJ																																													
LUIZ CLAUDIO KOGUT	456.452.809-20	R\$ 78.720,00	Sócio	S																																										
Nome	CPF/CNPJ																																													
DANIEL VOLPE	008.842.239-90	R\$ 6.560,00	Sócio	S																																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>LUIZ FERNANDO VENDRAMINI</td> <td></td> <td>531.340.109-25</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>LUIZ CLAUDIO KOGUT</td> <td></td> <td>456.452.809-20</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>DANIEL VOLPE</td> <td></td> <td>008.842.239-90</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Dados do Administrador		CPF	Término do mandato	Nome				LUIZ FERNANDO VENDRAMINI		531.340.109-25		Nome				LUIZ CLAUDIO KOGUT		456.452.809-20		Nome				DANIEL VOLPE		008.842.239-90															
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato																																											
Nome																																														
LUIZ FERNANDO VENDRAMINI		531.340.109-25																																												
Nome																																														
LUIZ CLAUDIO KOGUT		456.452.809-20																																												
Nome																																														
DANIEL VOLPE		008.842.239-90																																												
Último Arquivamento Data 03/05/2018	Número 20182201864	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS																																											

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/06/2021, às 13:42:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GHUHQH1Z.



PRC2106999370

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 0230 210-1
Matrícula nº 55004
PREV SÃO JOSÉ



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA
ATUARIAL LTDA - EPP #

CNPJ.00.767.919/0001-05

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 26/05/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 28 de maio de 2021 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada



LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PA 0280000-1
Inscrição nº 55004
PREV. SÃO JOSÉ



Digitally signed
by 1º OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMARCA: 751552
67000157
Date:
2021.05.28
15:46:30 BRT

Emitida por: MAURI
Lei nº 19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 848EC103 ***

Consolidação: Empresa
NIRE nº 41205300239 de 01/07/1995

Grau: 5

	12/2020	12/2019
ATIVO	396.703,03	454.626,21
CIRCULANTE	311.106,02	278.372,43
DISPONIVEL	145.146,39	111.096,46
BANCOS CONTA MOVIMENTO	26.532,42	17.478,03
BANCO ITAÚ S/A	26.532,42	17.478,03
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	118.613,97	93.618,43
BANCO ITAÚ - APLICAÇÕES	2.000,00	0,00
BANCO DO BRASIL - APLICAÇÕES	116.613,97	93.618,43
CLIENTES	165.959,63	167.275,97
CLIENTES	154.477,03	155.039,36
CLIENTES	154.477,03	155.039,36
TITULOS A RECEBER	11.482,60	12.236,61
ADIANTAMENTO (CAIXINHA)	11.482,60	12.236,61
ATIVO NAO CIRCULANTE	85.597,01	176.253,78
IMOBILIZADO	145.037,04	251.767,04
IMOBILIZADO	145.037,04	251.767,04
INSTALAÇÕES COMERCIAIS	8.771,17	8.771,17
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.724,90	2.724,90
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	34.721,20	34.721,20
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	97.010,37	97.010,37
EQUIP.DE TELEFONE E FAX	1.809,40	1.809,40
VEICULO HONDA CIVIC ANO 2019	0,00	106.730,00
DEPRECIACÕES	-59.440,03	-75.513,26
DEPRECIACÕES	-59.440,03	-75.513,26
(-) DEPRECIACÃO- INSTAL.COMERCIAIS	-8.771,17	-6.396,16
(-) DEPRECIACÃO - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-2.724,90	-2.724,90
(-) DEPRECIACÃO - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-12.323,84	-6.724,50
(-) DEPRECIACÃO - VEÍCULOS	0,00	-39.847,50
(-) DEPRECIACÃO DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	-33.810,72	-18.010,80
(-) DEPRECIACÃO- EQUIPAMENTOS DE TELEFONE E FAX	-1.809,40	-1.809,40
TOTAL DO ATIVO	396.703,03	454.626,21
PASSIVO	396.703,03	454.626,21
CIRCULANTE	101.974,85	89.855,17
CIRCULANTE	101.974,85	89.855,17
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	25.313,93	13.045,68
EMPRESTIMO SANTANDER	25.313,93	13.045,68
OBRIGAÇÕES FISCAIS	39.844,25	46.841,49
IRRF A RECOLHER	4.735,06	5.239,91
IRPJ A RECOLHER	35.109,19	41.601,58
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	28.865,05	21.021,24
SALÁRIOS A PAGAR	23.128,93	14.947,37
PRÓ-LABORE A PAGAR	5.736,12	5.525,49
13º SALÁRIO A PAGAR	0,00	548,38
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	7.951,62	8.946,76
INSS A RECOLHER	3.688,77	4.980,87
FGTS A RECOLHER	4.262,85	3.965,89
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	294.728,18	364.771,04
CAPITAL SOCIAL	164.000,00	164.000,00
CAPITAL SOCIAL	164.000,00	164.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	164.000,00	164.000,00
RESULTADO ACUMULADO	130.728,18	200.771,04
RESULTADO ACUMULADO	130.728,18	200.771,04
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	130.728,18	200.771,04
TOTAL DO PASSIVO	396.703,03	454.626,21

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2020, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 396.703,03 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e três reais e três centavos), e em 31/12/2019, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 454.626,21 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos).

12/2020

12/2019



LUIZ CLAUDIO KOGUT
ADMINISTRADOR
CPF 456.452.809-20

MARCOS KLOTZ
CONTADOR
CRC 028261/O-6

LUIZ CLAUDIO KOGUT:45645280920
Assinado de forma digital por LUIZ CLAUDIO KOGUT:45645280920
Dados: 2021.05.04 14:36:55 -03'00'

MARCOS KLOTZ:58305637972
Assinado de forma digital por MARCOS KLOTZ:58305637972
Dados: 2021.05.04 14:09:53 -03'00'



4 5
20 2020

Consolidação: Empresa
NIRE nº 41205300239 de 01/07/1995

2020

Grav: 5

Fis. 2019

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.519.413,91	2.899.573,03
RECEITAS DE SERVIÇOS	2.519.413,91	2.899.573,03
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	520.985,38	602.131,73
IRPJ S/SERVIÇOS	520.985,38	602.131,73
RECEITA LÍQUIDA	1.998.428,53	2.297.441,30
LUCRO BRUTO	1.998.428,53	2.297.441,30
DESPESAS OPERACIONAIS	1.307.795,15	1.390.437,95
DESPESAS OPERACIONAIS	1.307.795,15	1.390.437,95
SALÁRIOS E ORDENADOS	381.455,28	346.912,05
FGTS	56.410,69	43.396,85
FÉRIAS	50.591,20	44.138,72
13º SALÁRIO	36.525,05	32.303,53
VALE TRANSPORTE/TAXI	4.975,32	5.812,03
ASSISTÊNCIA MÉDICA	164.529,23	198.606,54
HORAS EXTRAS	3.619,73	2.921,32
ALIMENTAÇÃO FUNC. - TICKET	85.770,77	77.869,20
AVISO PRÉVIO	0,00	4.180,57
CURSOS E TREINAMENTOS	250,00	4.200,00
PRÓ-LABORE	85.746,72	82.049,40
HONORÁRIOS-CONT E ADVOCATÍCIOS	14.065,00	13.471,80
SEGUROS	2.767,58	3.076,19
LUZ	6.377,47	6.636,66
TELEFONE/INTERNET	24.532,64	26.479,82
ALUGUÉIS E CONDOMÍNIOS	46.812,59	45.914,10
DEPRECIAÇÃO	23.774,27	20.871,50
IMPOSTOS/TAXAS-DESP.LEG	8.345,26	17.668,71
MATERIAL ESCRITÓRIO/IMPRESSOS	19.114,11	25.511,80
MANUTENÇÃO, REPAROS E LIMPEZA	7.971,17	5.301,37
DESPESAS COM VIAGENS	44.433,68	120.269,98
BRINDES/PRESENTES/CONFRATERNIZ	6.919,61	27.097,38
ALIMENTAÇÃO/ÁGUA - LANCHES	20.837,17	18.816,34
DESPESAS COM VEÍCULOS	9.266,04	8.966,45
CORREIO	6.945,95	7.001,76
SERVIÇO DE TERCEIROS	195.758,62	200.963,88
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	690.633,38	907.003,35
RECEITAS FINANCEIRAS	22.066,77	15,83
JUROS RECEBIDOS	9,27	15,83
OUTRAS RECEITAS	22.057,50	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	10.505,71	21.801,28
DESPESAS BANCÁRIAS	4.399,21	11.110,33
JUROS PAGOS	166,50	3.501,75
PERDAS COM VENDA IMOBILIZADO	5.940,00	7.189,20
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	702.194,44	885.217,90
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	702.194,44	885.217,90

LUIZ CLAUDIO KOGUT
ADMINISTRADOR
CPF 456.452.809-20

LUIZ CLAUDIO
KOGUT:45645
280920

Assinado de forma digital
por LUIZ CLAUDIO
KOGUT:45645280920
Dados: 2021.05.04
14:35:28 -03'00'

MARCOS KLOTZ
CONTADOR
CRC 028261/O-6

MARCOS
KLOTZ:5830
5637972

Assinado de forma
digital por MARCOS
KLOTZ:58305637972
Dados: 2021.05.04
14:12:52 -03'00'

CNPJ: 00.767.919/0001-05
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2020

Fis. 359

Saldo inicial de lucros acumulados	200.771,04
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	200.771,04
Reversão de reservas	0,00
Lucro líquido do exercício	702.194,44
Destinação do lucro	772.237,30
Lucros distribuídos	772.237,30
Saldo final de lucros acumulados	130.728,18
Dividendos por ação do capital social	0,00

LUIZ CLAUDIO KOGUT
ADMINISTRADOR
CPF 456.452.809-20

MARCOS KLOTZ
CONTADOR
CRC 028261/O-6

LUIZ CLAUDIO KOGUT:45645280920
Assinado de forma digital por LUIZ CLAUDIO KOGUT:45645280920
Dados: 2021.05.04 14:37:21 -03'00'

MARCOS KLOTZ:58305637972
Assinado de forma digital por MARCOS KLOTZ:58305637972
Dados: 2021.05.04 14:14:39 -03'00'

CNPJ: 00.767.919/0001-05
Consolidação: Empresa**ORIGENS DE RECURSOS**

Lucro(prejuízo)líquido do exercício

Depreciações do exercício

APLICAÇÕES DE RECURSOS

Dividendos distribuídos

AUMENTO OU REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO678.420,17
702.194,44
-23.774,27
772.237,30
772.237,30
-93.817,13**Demonstração da Variação do Capital Circulante****ATIVO CIRCULANTE**Início do Exercício
278.372,43Final do Exercício
311.106,02Variação
32.733,59**PASSIVO CIRCULANTE**Início do Exercício
89.855,17Final do Exercício
101.974,85Variação
12.119,68LUIZ CLAUDIO KOGUT
ADMINISTRADOR
CPF 456.452.809-20MARCOS KLOTZ
CONTADOR
CRC 028261/O-6

Folha: 84
Data: 31/12/2020
Hora: 16:43:17

Método: Direto

Fis. 361

12/2019

ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP
Contabilidade

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Consolidação: Empresa
NIRE nº 41205300239 de 01/07/1995

Conta	Descrição	12/2020	12/2019
1	OPERACIONAIS	0,00	0,00
2	INVESTIMENTO	0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO	0,00	0,00
Outras Entradas (contas não vinculadas)		2.662.120,10	2.986.615,05
1102010001	CLIENTES	2.520.076,24	2.918.934,69
1102020008	ADTO DISTR.LUCROS-LUIZ VENDRAM	26.394,50	0,00
1202010013	VEICULO HONDA CIVIC ANO 2019	83.000,00	0,00
2101020012	EMPRÉSTIMO GIRO ITAU	0,00	35.000,00
2101020013	EMPRESTIMO SANTANDER	25.313,93	13.045,68
2101020014	EMPRESTIMOS TERCEIROS	1.000,00	0,00
3102010002	JUROS RECEBIDOS	9,27	15,83
3201010007	ASSISTÊNCIA MÉDICA	3.366,21	5.799,26
3201010011	ALIMENTAÇÃO FUNC. - TICKET	0,00	649,00
3201030004	ALUGUÉIS E CONDOMÍNIOS	1.016,16	2.679,76
3201030009	DESPESAS COM VIAGENS	1.943,79	5.140,83
3201030014	DESPESAS COM VEÍCULOS	0,00	5.000,00
3201050001	DESPESAS BANCÁRIAS	0,00	350,00
Outras Sairas (contas não vinculadas)		-2.628.070,17	-2.916.405,11
1102010001	CLIENTES	-100,00	0,00
1102020005	ADIANTAMENTO (CAIXINHA)	-9.273,00	-19.705,74
1102020007	ADTO DISTR.LUCROS-LUIZ KOGUT	-702.207,30	0,00
1102020008	ADTO DISTR.LUCROS-LUIZ VENDRAM	-96.424,50	0,00
1202010007	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	0,00	-6.055,81
1202010013	VEICULO HONDA CIVIC ANO 2019	0,00	-50.000,00
2101020012	EMPRÉSTIMO GIRO ITAU	0,00	-35.000,00
2101020013	EMPRESTIMO SANTANDER	-13.045,68	-25.005,14
2101020014	EMPRESTIMOS TERCEIROS	-1.000,00	0,00
2101030006	IRRF A RECOLHER	-44.695,43	-36.772,60
2101030007	IRPJ A RECOLHER	-527.477,77	-591.046,49
2101040001	SALÁRIOS A PAGAR	-385.151,89	-355.857,79
2101040002	PRÓ-LABORE A PAGAR	-68.617,47	-66.141,77
2101050001	INSS A RECOLHER	-41.009,94	-35.267,80
2101050002	FGTS A RECOLHER	-35.616,19	-43.020,63
2603010001	LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	-806.953,47
3201010003	FGTS	-20.497,54	0,00
3201010006	VALE TRANSPORTE/TAXI	-7.671,51	-9.440,74
3201010007	ASSISTÊNCIA MÉDICA	-176.839,26	-217.588,42
3201010011	ALIMENTAÇÃO FUNC. - TICKET	-85.848,77	-78.613,20
3201010013	CURSOS E TREINAMENTOS	-250,00	-4.200,00
3201020002	HONORÁRIOS-CONT E ADVOCÁCIOS	-14.065,00	-13.471,80
3201020004	SEGUROS	-2.767,58	-3.076,19
3201030002	LUZ	-6.377,47	-6.636,66
3201030003	TELEFONE/INTERNET	-24.522,64	-26.428,82
3201030004	ALUGUÉIS E CONDOMÍNIOS	-47.828,75	-48.593,86
3201030006	IMPOSTOS/TAXAS-DESP.LEG	-8.288,61	-16.858,86
3201030007	MATERIAL ESCRITÓRIO/IMPRESSOS	-19.108,11	-24.542,94
3201030008	MANUTENÇÃO, REPAROS E LIMPEZA	-5.304,94	-2.071,40
3201030009	DESPESAS COM VIAGENS	-46.181,47	-125.410,81
3201030011	BRINDES/PRESENTES/CONFRATERNIZ	-6.543,43	-24.536,42
3201030013	ALIMENTAÇÃO/ÁGUA - LANCHES	-15.199,70	-9.186,26
3201030014	DESPESAS COM VEÍCULOS	-8.961,04	-13.931,45
3201030016	CORREIO	-6.910,85	-6.894,08
3201030017	SERVIÇO DE TERCEIROS	-195.718,62	-199.133,88
3201050001	DESPESAS BANCÁRIAS	-4.399,21	-11.460,33
3201050003	JUROS PAGOS	-166,50	-3.501,75
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		34.049,93	70.209,94
Caixa e Equivalentes de Caixa		111.096,46	40.886,52
No início do Período		145.146,39	111.096,46
No final do Período		34.049,93	70.209,94
Variação			

Consolidação: Empresa
NIRE nº 41205300239 de 01/07/1995

Conta	Descrição	12/2020	12/2019
-------	-----------	---------	---------

LUIZ CLAUDIO KOGUT
ADMINISTRADOR
CPF 456.452.809-20

LUIZ CLAUDIO KOGUT:45645280920
Assinado de forma digital por LUIZ CLAUDIO KOGUT:45645280920
Dados: 2021.05.04 14:36:30 -03'00'

MARCOS KLOTZ
CONTADOR
CRC 028261/O-6

MARCOS KLOTZ:58305637972
Assinado de forma digital por MARCOS KLOTZ:58305637972
Dados: 2021.05.04 14:18:12 -03'00'



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large stylized signature, the letters "S" and "M", and the word "Asson" written in blue ink.

CNPJ: 00.767.919/0001-05
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2020

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	311.106,02	
Passivo Circulante	101.974,85	= 3,05

Interpretação: A Empresa tem R\$ 3,05 para cada R\$ 1,00 de dívida

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	85.597,01	
Ativo Total	396.703,03	= 0,22

Interpretação: O Ativo Permanente representa 21,58% do capital de giro

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	311.106,02	
Passivo Circulante	101.974,85	= 3,05

Interpretação: A Empresa tem R\$ 3,05 para cada R\$ 1,00 de dívida

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	85.597,01	
Patrimonio Líquido	294.728,18	= 0,29

Interpretação: O Ativo Permanente representa 29,04% do capital próprio

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	311.106,02	
Exigível Total	101.974,85	= 3,05

Interpretação: A Empresa tem R\$ 3,05 para cada R\$ 1,00 de dívida

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	702.194,44	
Ativo Total	396.703,03	= 1,77

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 177,01% sobre o capital em giro

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	101.974,85	
Ativo Total	396.703,03	= 0,26

Interpretação: O capital de terceiros representa 25,71% do investimento total

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	702.194,44	
Patrimonio Líquido	294.728,18	= 2,38

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 238,25% sobre o capital próprio

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	294.728,18	
Exigível Total	101.974,85	= 2,89

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 289,02% do capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	311.106,02
(+) Realizável a longo prazo	0,00
(-) Passivo Circulante	101.974,85
(-) Exigível a longo prazo	0,00
(=) Capital de giro próprio	209.131,17

11 - Solvência Geral

Ativo Total	396.703,03	
Exigível	101.974,85	= 3,89

CNPJ: 00.767.919/0001-05
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2020

LUIZ CLAUDIO KOGUT
ADMINISTRADOR
CPF 456.452.809-20

MARCOS KLOTZ
CONTADOR
CRC 028261/O-6



LUIZ CLAUDIO
KOGUT:45645280
920

Assinado de forma digital por
LUIZ CLAUDIO
KOGUT:45645280920
Dados: 2021.05.04 14:37:43
-03'00'

MARCOS
KLOTZ:583056
37972

Assinado de forma
digital por MARCOS
KLOTZ:58305637972
Dados: 2021.05.04
14:19:43 -03'00'

11/05/21

1 12

CNPJ: 00.767.919/0001-05
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2020

Estabelecimento: 01 - ACTUARIAL ASSES E CONSULT ATUARIAL LTDA - 00.767.919/0001-05

Notas Explicativas Gerais

0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP - Inscrita no CNPJ sob n.00.767.919/0001-05 Constituída em 22/08/1995, tributada pelo Simples Nacional, com ramo de atividade de Auditoria e consultoria atuarial, com sua sede sito a Rua Benjamin Constant n.67 Conj.404 - Centro em Curitiba/PR.

0002 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2020 e 31/12/2019, aqui compreendidas, estão sendo apresentadas em Reais (R\$) e foram aprovadas pela administração no mês de Janeiro de 2021.

As Demonstrações foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se por base a ITG 1.000 - (Res.do CFC 1.418/12) e Resoluções CFC 750/93, 1.282/10.

A preparação das demonstrações contábeis requer que a administração utilize estimativas e premissa que afetem os valores reportados de ativos e passivos, a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis, bem como os valores reconhecidos de receitas e despesas durante o exercício. Os resultados reais podem ser diferentes dessas estimativas.

0003 - SUMARIO DAS PRINCIPAIS PRATICAS CONTABEIS

Ativo Circulante

(a) - Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional
Os direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de serviços, custo e despesas denominadas em moeda estrangeira são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências. A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

(b) - Caixa e equivalentes de Caixa
Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são considerados como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

Disponibilidades: composta da seguinte forma:

Caixa	R\$11.482,60	(2020)	R\$12.236,61	(2019)
Bancos	R\$26.532,42	(2020)	R\$17.478,03	(2019)

(c) - Contas a Receber
Clientes - R\$154.477,03 (2020) R\$155.039,36 (2019)

(d) - Estoques
A empresa não possui estoque.

Ativo Não Circulante

(e) Realizável a Longo Prazo
A empresa não possui Realizável a Longo Prazo.

(f) Investimentos
Aplicações Financeiras Banco do Brasil
- R\$118.613,97 (2020) R\$93.618,43 (2019)

(g) Imobilizado

IMOBILIZADO:				
Instalações	-	R\$8.771,17	(2020)	R\$8.771,17 (2019)
Máquinas e Equipamentos	-	R\$2.724,90	(2020)	R\$2.724,90 (2019)
Móveis e Utensílios	-	R\$34.721,20	(2020)	R\$34.721,20 (2019)
Computadores	-	R\$97.010,37	(2020)	R\$97.010,37 (2019)
Equipamentos	-	R\$1.809,40	(2020)	R\$1.809,40 (2019)
Veículos	- R\$	0,00	(2020)	R\$106.720,00 (2019)

DEPRECIACÕES:



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

CNPJ: 00.767.919/0001-05
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2020

- Instalações	- R\$8.771,17	(2020)	R\$6.396,16	(2019)
- Máqu.Equipamentos	- R\$2.724,90	(2020)	R\$2.724,90	(2019)
- Móv.e Utensílios	- R\$12.323,84	(2020)	R\$6.724,50	(2019)
- Veículos	- R\$ 0,00	(2020)	R\$39.847,50	(2019)
- Computadores	- R\$33.810,72	(2020)	R\$18.010,80	(2019)
- Equipamentos	- R\$1.809,40	(2020)	R\$1.809,40	(2019)

(h) - Intangível

A empresa não possui Intangíveis.

(i) Redução ao Valor Recuperável de Ativos - Impairment

A empresa não possui Reduções ao valor recuperável do Ativo.

(j) Arrendamento Mercantil (Leasing)

A empresa não possui Arrendamento Mercantil.

(k) Benefícios a Empregados

- Além dos Salários, Férias e 13º Salário, ainda dispõe para os funcionários vale alimentação e vale transporte, assistência médica (planos de saúde).

(l) Impostos Diferidos

A empresa não possui Impostos Diferidos.

(m) Valor presente de Ativos e Passivos de Longo Prazo

A empresa não possui Ativos e Passivos a Longo Prazo.

(n) Provisão para Contingências

A empresa não possui Provisões.

0004 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Disponibilidades: composta da seguinte forma:

Caixa	- R\$11.482,60	(2020)	R\$12.236,61	(2019)
Clientes	- R\$154.477,03	(2020)	R\$155.039,36	(2019)
Bancos	- R\$26.532,42	(2020)	R\$17.478,03	(2019)

0005 - CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

Contas a Receber

Clientes - R\$154.477,03 (2020) R\$155.039,36 (2019)

0006 - IMOBILIZADO

Instalações	- R\$8.771,17	(2020)	R\$8.771,17	(2019)
Máquinas e Equipamentos	- R\$2.724,90	(2020)	R\$2.724,90	(2019)
Móveis e Utensílios	- R\$34.721,20	(2020)	R\$34.721,20	(2019)
Computadores	- R\$97.010,37	(2020)	R\$97.010,37	(2019)
Equipamentos	- R\$1.809,40	(2020)	R\$1.809,40	(2019)
Veículos	- R\$ 0,00	(2020)	R\$106.730,00	(2019)

DEPRECIACÕES:

- Instalações	- R\$8.771,17	(2020)	R\$6.396,16	(2019)
- Máqu.Equipamentos	- R\$2.724,90	(2020)	R\$2.724,90	(2019)
- Móv.e Utensílios	- R\$12.323,84	(2020)	R\$6.724,50	(2019)
- Veículos	- R\$ 0,00	(2020)	R\$39.847,50	(2019)
- Computadores	- R\$33.810,72	(2020)	R\$18.010,80	(2019)
- Equipamentos	- R\$1.809,40	(2020)	R\$1.809,40	(2019)

0007 - TRIBUTAÇÃO

A empresa é tributada pelo Simples Nacional.

0008 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

EMPRESTIMOS BANCÁRIOS:

- Santander - R\$25.313,93 (2020) R\$13.045,68 (2019)

0009 - OUTROS PASSIVOS

OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS:

Irrf a Pagar	- R\$4.735,06	(2020)	R\$5.239,91	(2019)
IRPJ Simples a Pagar	- R\$35.109,19	(2020)	R\$41.601,58	(2019)
Salários a pagar	- R\$23.128,93	(2020)	R\$14.947,37	(2019)
Pró Labore	- R\$5.736,12	(2020)	R\$5.525,49	(2019)
13º Salário a pagar	- R\$ 0,00	(2020)	R\$548,38	(2019)



[Handwritten signature and initials]

CNPJ: 00.767.919/0001-05
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2020

Inss a Pagar	- R\$3.688,77	(2020)	R\$4.980,87	(2019)
Fgts a Pagar	- R\$4.262,85	(2020)	R\$3.965,89	(2019)

0010 - PATRIMONIO LIQUIDO

a) Capital Social

O Capital, no valor de R\$164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) e é formado por 164.000 (cento e sessenta e quatro mil) quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma em 31/12/2020.

Pertencente aos sócios abaixo:

- Luiz Claudio Kogut	- R\$78.720,00
- Luiz Fernando Vendramini	- R\$78.720,00
- Daniel Volpe	- R\$ 6.560,00

A empresa não possui Reservas de Capital, Reservas de Lucros e nem Dividendos.

b) Lucros ou Prejuízos Acumulados

Essa conta deve ser mantida pelas PMEs, itens 115 e 116 da Res.CFC 1.157/2009.

LUCROS ACUMULADOS:
R\$130.728,18 (2020) R\$200.771,04 (2019)

0011 - RECEITAS OPERACIONAIS

As receitas da empresa são oriundas de contratos de prestações de serviços (cálculos atuariais e previdenciários).

0012 - DESPESAS E CUSTOS POR NATUREZA

As despesas da empresa são os impostos oriundos das notas de serviços e tributadas pelo Simples Nacional.

As demais despesas são Operacionais:

Fgts, Inss, Pró-Labores e despesas com contador, luz, água, telefone, manutenção, assistência médica, seguros e demais despesas operacionais.

0013 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Não houveram eventos subsequentes em 2020.

0014 - CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES

De acordo com os contratos assinados para realização de serviços no exercício seguinte, não há previsão de descontinuidade dos nossos negócios e serviços para o exercício de 2021.

LUIZ CLAUDIO KOGUT
ADMINISTRADOR
CPF 456.452.809-20

MARCOS KLOTZ
CONTADOR
CRC 028261/O-6



[Handwritten signatures and initials]

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CURITIBA-PR, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Declarante : ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP
CNPJ : 00.767.919/0001-05
Período base: 2020



À
LUIZ CLAUDIO KOGUT
CRC: 028261/O-6-PR
RUA BENJAMIN CONSTANT, 67
CURITIBA-PR
08.006-020

PREZADOS SENHORES:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, COMO ADMINISTRADOR E RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, QUE AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PERÍODO BASE ACIMA IDENTIFICADO, FORNECIDAS A VOSSAS SENHORIAS PARA ESCRITURAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, APURAÇÃO DE TRIBUTOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS EXIGIDOS PELA FISCALIZAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA SÃO FIDEDIGNAS.

TAMBÉM DECLARAMOS:

- (A) QUE OS CONTROLES INTERNOS ADOTADOS PELA NOSSA EMPRESA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E ESTÃO ADEQUADOS AO TIPO DE ATIVIDADE E VOLUME DE TRANSACÇÕES;
 - (B) QUE NÃO REALIZAMOS NENHUM TIPO DE OPERAÇÃO QUE POSSA SER CONSIDERADA ILEGAL, FRENTE À LEGISLAÇÃO VIGENTE;
 - (C) QUE TODOS OS DOCUMENTOS E/OU INFORMAÇÕES QUE GERAMOS E RECEBEMOS DE NOSSOS FORNECEDORES, ENCAMINHADOS PARA A ELABORAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E DEMAIS SERVIÇOS CONTRATADOS, ESTÃO REVESTIDOS DE TOTAL IDONEIDADE;
 - (D) QUE OS ESTOQUES REGISTRADOS EM CONTA PRÓPRIA FORAM POR NÓS CONTADOS E LEVANTADOS FISICAMENTE E AVALIADOS DE ACORDO COM A POLÍTICA DE MENSURAÇÃO DE ESTOQUE DETERMINADA PELA EMPRESA E PERFAZEM A REALIDADE DO PERÍODO BASE ACIMA IDENTIFICADO.
 - (E) QUE AS INFORMAÇÕES FORAM REGISTRADAS NO CONTROLE INTERNO, SÃO CONTROLADAS E VALIDADAS COM DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA, SENDO DE NOSSA INTEIRA RESPONSABILIDADE TODO O CONTEÚDO DO BANCO DE DADOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS GERADOS.
- LEM DISSO, DECLARAMOS QUE NÃO EXISTEM QUAISQUER FATOS OCORRIDOS NO PERÍODO BASE QUE AFETAM OU POSSAM AFETAR AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OU, AINDA, A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES DA EMPRESA.

TAMBÉM CONFIRMAMOS QUE NÃO HOUE:

- A) FRAUDE ENVOLVENDO A ADMINISTRAÇÃO OU EMPREGADOS EM CARGOS DE RESPONSABILIDADE OU CONFIANÇA;
- (B) FRAUDE ENVOLVENDO TERCEIROS QUE PODERIAM TER EFEITO MATERIAL NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
- (C) VIOLAÇÃO DE LEIS, NORMAS OU REGULAMENTOS CUJOS EFEITOS DEVERIAM SER CONSIDERADOS PARA DIVULGAÇÃO NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OU MESMO DAR ORIGEM AO REGISTRO DE PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS PASSIVAS.

ATENCIOSAMENTE,

LUIZ CLAUDIO KOGUT
ADMINISTRADOR
CPF: 456.452.809-20

Numérica					
Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo	
1		ATIVO	1		
11		CIRCULANTE	2		
1101		DISPONIVEL	3		
110101		CAIXA	4		
1101010001	165-1	CAIXA	5		
110102		BANCOS CONTA MOVIMENTO	4		
1101020001	166-0	BANCO ITAÚ S/A	5		
1101020002	1015-4	BANCO SANTANDER/REAL S/A - LUIZ FERNANDO - 372 - 2	5		
1101020003	1017-0	BANCO DO BRASIL-RITA 24.178-4	5		
1101020004	1020-0	CAIXA ECON.FED - KOGUT 174-8	5		
1101020005	1029-4	BANCO DO BRASIL-KOGUT 26.359-1	5		
1101020006	1039-1	BANCO ITAÚ - RITA 57.852-3	5		
110103		APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4		
1101030001	167-8	BANCO ITAÚ - APLICAÇÕES	5		
1101030002	1016-2	BANCO SANTANDER - APLICAÇÕES	5		
1101030003	1018-9	BANCO DO BRASIL - APLICAÇÕES	5		
1101030004	1021-9	CAIXA ECONÔMICA - APLICAÇÕES	5		
1102		CLIENTES	3		
110201		CLIENTES	4		
1102010001	168-5	CLIENTES	5		
1102010002	1040-5	(-) PROVISÃO P/DEVEDORES DUVIDOSOS	5		
110202		TÍTULOS A RECEBER	4		
1102020001	169-4	TÍTULOS A RECEBER	5		
1102020002	170-8	ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	5		
1102020003	171-6	C/C OLIVEIRA TURISMO	5		
1102020004	172-4	C/C P.J.OLIVEIRA	5		
1102020005	217-8	ADIANTAMENTO (CAIXINHA)	5		
1102020006	136-8	ADTO DISTR.LUCROS - RITA	5		
1102020007	1011-1	ADTO DISTR.LUCROS-LUIZ KOGUT	5		
1102020008	1012-0	ADTO DISTR.LUCROS-LUIZ VENDRAM	5		
1102020009	1013-8	ADTO DISTR.LUCROS-DANILO VOLPE	5		
1102020099	173-2	OUTROS ADIANTAMENTOS	5		
1103		IMPOSTOS DIVERSOS A COMPENSAR	3		
110301		IMPOSTOS DIVERSOS A COMPENSAR	4		
1103010001	174-0	IPI A RECUPERAR	5		
1103010003	180-5	IRRF A RECUPERAR	5		
1103010005	183-0	INSS A RECUPERAR - 11%	5		
1103010006	184-8	ISS A RECUPERAR	5		
1104		ESTOQUES	3		
110401		ESTOQUES	4		
1104010001	185-6	MATÉRIA PRIMA	5		
1104010002	186-4	MATERIAL DE EMBALAGEM	5		
1104010003	187-2	MATERIAL PARA REVENDA	5		
1104010004	188-0	MATERIAL DE CONSUMO	5		
12		ATIVO NAO CIRCULANTE	2		
1202		IMOBILIZADO	3		
12		IMOBILIZADO	4		
1202010001	189-9	TERRENOS	5		
1202010002	190-2	EDIFICAÇÕES	5		
1202010003	192-9	INSTALAÇÕES COMERCIAIS	5		
1202010004	194-5	OUTRAS INSTALAÇÕES	5		
1202010005	195-3	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5		
1202010006	196-1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5		
1202010007	197-0	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	5		
1202010008	198-8	DIREITO DE USO DE TELEFONE	5		
1202010010	200-3	EQUIP.DE TELEFONE E FAX	5		
1202010011	201-1	FERRAMENTAS	5		
1202010012	1036-7	VEÍCULOS	5		
1202010013	1048-0	VEICULO HONDA CIVIC ANO 2019	5		
1203		DEPRECIAÇÕES	3		
120301		DEPRECIAÇÕES	4		
1203010002	202-0	(-) DEPRECIAÇÃO - EDIFICAÇÕES	5		
1203010003	203-8	(-) DEPRECIAÇÃO- INSTAL.COMERCIAIS	5		
1203010004	204-6	(-) DEPRECIAÇÃO - OUTRAS INSTALAÇÕES	5		
1203010005	205-4	(-) DEPRECIAÇÃO - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5		
1203010006	206-2	(-) DEPRECIAÇÃO - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5		
1203010007	207-0	(-) DEPRECIAÇÃO - VEÍCULOS	5		
1203010008	1044-8	(-) DEPRECIAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	5		
1203010010	208-9	(-) DEPRECIAÇÃO- EQUIPAMENTOS DE TELEFONE E FAX	5		
1203010011	209-7	(-) DEPRECIAÇÃO - FERRAMENTAS	5		



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Numérica

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
1204		INTANGÍVEIS		
120401		INTANGÍVEIS		
1204010001	1034-0	MARCAS E PATENTES		
1204010002	1035-9	(-) AMORTIZAÇÃO MARCAS E PATENTES		
2		PASSIVO		
21		CIRCULANTE		
2101		CIRCULANTE		
210101		CIRCULANTE		
2101010001	97-3	FORNECEDORES		
2101010002	1023-5	DISTR LUCRO A PAGAR-RITA		
2101010003	1024-3	DISTR LUCRO A PAGAR-KOGUT		
2101010004	1025-1	DISTR LUCRO A PAGAR-VENDRAMINI		
2101010005	1026-0	DISTR LUCRO A PAGAR-DANILO		
2101010006	1032-4	MKLOTZ ASSES CONT E RH		
2101010007	1038-3	CITROEN - FINANC VEICULO		
2101010008	1042-1	HONDA - FINANC VEICULO		
2101010009	1045-6	ITAU - HONDA CIVIC 15/16		
210102		EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		
2101020001	119-8	EMPRÉSTIMOS C.E.F.		
2101020002	98-1	BANCO VOLKSWAGEN		
2101020003	99-0	C/C BANCO GM		
2101020004	100-7	BANCO SUDAMERIS		
2101020005	101-5	OUTROS FINANCIAMENTOS		
2101020006	102-3	C/C SÓCIOS		
2101020007	103-1	EMPRÉSTIMO BB - CAP.GIRO		
2101020008	104-0	CONSÓRCIO SERVOPA		
2101020009	105-8	C/C PLANIL EQUIP IND LTDA		
2101020010	1031-6	EMPRÉSTIMO ATU-VERITA		
2101020011	1033-2	EMPRÉSTIMOS BCO BRASIL - KOGUT		
2101020012	1041-3	EMPRÉSTIMO GIRO ITAU		
2101020013	1043-0	EMPRESTIMO SANTANDER		
2101020014	1049-9	EMPRESTIMOS TERCEIROS		
210103		OBRIGAÇÕES FISCAIS		
2101030003	6-0	PIS A RECOLHER		
2101030004	7-8	COFINS A RECOLHER		
2101030005	12-4	ISS A RECOLHER		
2101030006	106-6	IRRF A RECOLHER		
2101030007	107-4	IRPJ A RECOLHER		
2101030008	108-2	CSLL A RECOLHER		
2101030010	109-0	ISS RETENÇÃO		
210104		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		
2101040001	110-4	SALÁRIOS A PAGAR		
2101040002	111-2	PRÓ-LABORE A PAGAR		
2101040003	112-0	13º SALÁRIO A PAGAR		
2101040004	113-9	FÉRIAS A PAGAR		
210105		OBRIGAÇÕES SOCIAIS		
2101050001	114-7	INSS A RECOLHER		
2101050002	115-5	FGTS A RECOLHER		
2101050003	116-3	CONTR.SINDICAL A RECOLHER		
2101050004	117-1	CONTR.CONFEDERATIVA A RECOLHER		
2101050005	118-0	REVERSÃO SALARIAL A RECOLHER		
210106		OUTRAS PROVISÕES		
2101060001	290-9	PROVISÃO DE FÉRIAS		
2101060002	120-1	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO		
22		NAO CIRCULANTE		
2201		NAO CIRCULANTE		
220101		NAO CIRCULANTE		
2201010001	121-0	C/C SÓCIOS		
26		PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
2601		CAPITAL SOCIAL		
260101		CAPITAL SOCIAL		
2601010001	517-7	CAPITAL SUBSCRITO		
2602		RESERVAS DE CAPITAL		
260201		RESERVAS DE CAPITAL		
2603		RESULTADO ACUMULADO		
260301		RESULTADO ACUMULADO		
2603010001	125-2	LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS		
2603010002	126-0	PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		
2603010003	1002-2	LUCRO DO EXERCÍCIO		



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Numérica

Classificação	Código	Descrição	Grau	tipo
2603010005	1027-8	AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
2603010006	1028-6	AJUSTE DO EXERCÍCIO		
3		CONTAS DE RESULTADO	1	
31		RECEITAS OPERACIONAIS	2	
3101		RECEITAS DE SERVIÇOS	3	
310101		RECEITAS DE SERVIÇOS	4	
3101010001	175-9	RECEITAS DE SERVIÇOS	5	RB
3101010002	176-7	SERVIÇOS A PRAZO	5	RB
310107		DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA (-)	4	
3101070001	178-3	ISS S/SERVIÇOS	5	DR
3101070002	1-9	PIS S/SERVIÇOS	5	DR
3101070003	2-7	COFINS S/SERVIÇOS	5	DR
3101070004	3-5	CSLL S/SERVIÇOS	5	DR
3101070005	182-1	IRPJ S/SERVIÇOS	5	DR
310108		SERVIÇOS CANCELADAS	4	
3101080001	5-1	SERVIÇOS CANCELADOS	5	DR
3101080099	8-6	OUTROS ABATIMENTOS	5	DR
3102		RECEITAS OPERACIONAIS	3	
310201		OUTRAS RECEITAS	4	
3102010001	177-5	DESCONTOS OBTIDOS	5	DO1
3102010002	257-7	JUROS RECEBIDOS	5	DO1
3102010003	1046-4	OUTRAS RECEITAS	5	DO1
32		DESPESAS OPERACIONAIS	2	
3201		DESPESAS OPERACIONAIS	3	
320101		DESPESAS COM PESSOAL	4	
3201010001	129-5	SALÁRIOS E ORDENADOS	5	DO0
3201010002	130-9	INSS	5	DO0
3201010003	131-7	FGTS	5	DO0
3201010004	132-5	FÉRIAS	5	DO0
3201010005	191-0	13º SALÁRIO	5	DO0
3201010006	133-3	VALE TRANSPORTE/TAXI	5	DO0
3201010007	134-1	ASSISTÊNCIA MÉDICA	5	DO0
3201010008	137-6	HORAS EXTRAS	5	DO0
3201010009	218-6	COMISSÕES	5	DO0
3201010010	135-0	INDENIZAÇÕES	5	DO0
3201010011	219-4	ALIMENTAÇÃO FUNC. - TICKET	5	DO0
3201010012	1010-3	AVISO PRÉVIO	5	DO0
3201010013	1019-7	CURSOS E TREINAMENTOS	5	DO0
3201010099	213-5	OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	5	DO0
320102		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4	
3201020001	193-7	PRÓ-LABORE	5	DO0
3201020002	138-4	HONORÁRIOS-CONT E ADVOCATÍCIOS	5	DO0
3201020003	139-2	CONTR.SIND.PATRONAL	5	DO0
3201020004	140-6	SEGUROS	5	DO0
3201020005	141-4	LUCRO DISTR.SÓCIOS	5	DO0
3201020006	142-2	LUCRO DISTR.DANILO VOLPE	5	DO0
3201020007	143-0	LUCRO DISTR.LUIZ CLAUDIO KOGUT	5	DO0
3201020008	144-9	LUCRO DISTR.LUIZ F.VENDRAMINI	5	DO0
3201020009	145-7	LUCRO DISTR.RITA P.ANZOLIN	5	DO0
3201020010	146-5	LUCRO DISTR.FRANCISCO ADEMIR	5	DO0
320103		DESPESAS GERAIS	4	
3201030001	148-1	ÁGUA	5	DO0
3201030002	210-0	LUZ	5	DO0
3201030003	211-9	TELEFONE/INTERNET	5	DO0
3201030004	212-7	ALUGUÉIS E CONDOMÍNIOS	5	DO0
3201030005	149-0	DEPRECIAÇÃO	5	DO0
3201030006	214-3	IMPOSTOS/TAXAS-DESP.LEG	5	DO0
3201030007	215-1	MATERIAL ESCRITÓRIO/IMPRESSOS	5	DO0
3201030008	216-0	MANUTENÇÃO, REPAROS E LIMPEZA	5	DO0
3201030009	150-3	DESPESAS COM VIAGENS	5	DO0
3201030010	151-1	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	5	DO0
3201030011	152-0	BRINDES/PRESENTES/CONFRATERNIZ	5	DO0
3201030012	220-8	PERIÓDICOS E PUBLICAÇÕES	5	DO0
3201030013	153-8	ALIMENTAÇÃO/ÁGUA - LANCHES	5	DO0
3201030014	222-4	DESPESAS COM VEÍCULOS	5	DO0
3201030015	154-6	FRETES	5	DO0
3201030016	221-6	CORREIO	5	DO0
3201030017	223-2	SERVIÇO DE TERCEIROS	5	DO0
3201030099	1014-6	OUTRAS DESPESAS GERAIS	5	DO0
320105		DESPESAS FINANCEIRAS	4	
3201050001	155-4	DESPESAS BANCÁRIAS	5	DO2



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Numérica

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
3201050002	245-3	CPMF	5	DO2
3201050003	246-1	JUROS PAGOS	5	DO2
3201050004	1047-2	PERDAS COM VENDA IMOBILIZADO	5	DO2
33		DESPESAS INDEDUTÍVEIS	2	
3301		DESPESAS INDEDUTÍVEIS	3	
330101		DESPESAS INDEDUTÍVEIS	4	
3301010001	147-3	MULTAS	5	RN2
3301010002	14-0	JUROS	5	RN2
37		RESULTADOS ACUMULADOS	2	DO0
3701		RESULTADOS ACUMULADOS	3	
370101		RESULTADOS ACUMULADOS	4	
3701010001	1022-7	RESULTADOS ACUMULADOS	5	

SAO
Fis. 372

[Handwritten signatures and initials]

TERMO DE ENCERRAMENTO



Contém este LIVRO DIÁRIO número 022 (vinte e dois), 00096 (noventa e seis) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00096 e ao destino a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Razão Social:	ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP
Endereço:	RUA BENJAMIN CONSTANT, 67, CONJ 404
Bairro:	CENTRO
Cidade:	CURITIBA
Estado:	PR
CEP:	80.060-020
Registro na Junta Comercial do Paraná:	41205300239
Data do Registro:	31/10/2005
Inscrição Estadual:	
C.N.P.J./C.P.F.:	00.767.919/0001-05

Conversão de Sociedade Civil, registrada no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, sob nº 729721, em 17/07/1995.

CURITIBA, 31 de Dezembro de 2020

LUIZ CLAUDIO KOGUT
ADMINISTRADOR
RG. 3.162.251-4 SSP/PR
CPF. 456.452.809-20

LUIZ CLAUDIO
KOGUT:456452809
20

Assinado de forma digital por
LUIZ CLAUDIO
KOGUT:45645280920
Dados: 2021.05.04 14:34:53
-03'00'

MARCOS KLOTZ
CONTADOR
RG. 3.389.531-3 PR
CRC. 028261/O-6 UF: PR

MARCOS
KLOTZ:58305637972

Assinado de forma digital por
MARCOS KLOTZ:58305637972
Dados: 2021.05.04 14:21:28 -03'00'

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

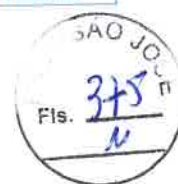
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
45645280920	LUIZ CLAUDIO KOGUT
58305637972	MARCOS KLOTZ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/04/2021 15:20:40 SOB N° 20212100971.
PROTOCOLO: 212100971 DE 05/04/2021. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP



DEYSE CALEGARI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 14/04/2021

(Assinaturas manuais)



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por DEYSE CALEGARI, sob a autenticidade nº 12102523825 em 14/04/2021, protocolo 212100971. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP
Número de Registro:	41205300239
CNPJ:	00767919000105
Município:	Curitiba

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	22
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
45645280920	LUIZ CLAUDIO KOGUT	
58305637972	MARCOS KLOTZ	PR028261/O-6



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/04/2021 15:20:49 SOB Nº 20212100971.
PROTOCOLO: 212100971 DE 05/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102523825. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

DEYSE CALEGARI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 14/04/2021

[Assinaturas manuscritas]

CNPJ: 00.767.919/0001-05
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2020

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	311.106,02	
Passivo Circulante	101.974,85	= 3,05

Interpretação: A Empresa tem R\$ 3,05 para cada R\$ 1,00 de dívida

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	311.106,02	
Passivo Circulante	101.974,85	= 3,05

Interpretação: A Empresa tem R\$ 3,05 para cada R\$ 1,00 de dívida

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	311.106,02	
Exigível Total	101.974,85	= 3,05

Interpretação: A Empresa tem R\$ 3,05 para cada R\$ 1,00 de dívida

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	101.974,85	
Ativo Total	396.703,03	= 0,26

Interpretação: O capital de terceiros representa 25,71% do investimento total

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	294.728,18	
Exigível Total	101.974,85	= 2,89

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 289,02% do capital próprio

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	85.597,01	
Ativo Total	396.703,03	

Interpretação: O Ativo Permanente representa 21,58% do capital de giro



07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	85.597,01	
Patrimonio Líquido	294.728,18	= 0,29

Interpretação: O Ativo Permanente representa 29,04% do capital próprio

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	702.194,44	
Ativo Total	396.703,03	= 1,77

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 177,01% sobre o capital em giro

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	702.194,44	
Patrimonio Líquido	294.728,18	= 2,38

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 238,25% sobre o capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	311.106,02
(+) Realizável a longo prazo	0,00
(-) Passivo Circulante	101.974,85
(-) Exigível a longo prazo	0,00
(=) Capital de giro próprio	209.131,17

11 - Solvência Geral

Ativo Total	396.703,03	
Exigível	101.974,85	= 3,89

[Handwritten signatures and marks]

CNPJ: 00.767.919/0001-05
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2020



LUIZ CLAUDIO KOGUT
ADMINISTRADOR
CPF 456.452.809-20

MARCOS KLOTZ
CONTADOR
CRC 028261/O-6

LUIZ CLAUDIO
KOGUT:45645280
920

Assinado de forma digital por
LUIZ CLAUDIO
KOGUT:45645280920
Dados: 2021.05.04 14:37:43
-03'00'

MARCOS
KLOTZ:583056
37972

Assinado de forma
digital por MARCOS
KLOTZ:58305637972
Dados: 2021.05.04
14:19:43 -03'00'

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Fls. 348

Declaração Original

Exercício 2021

Ano-Calendário 2020

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2020 a 31/12/2020

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 00.767.919/0001-05
Nome empresarial: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
Data de abertura no CNPJ: 22/08/1995
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	8
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	7
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 008.842.239-90

Nome: DANIEL VOLPE

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	4,00%

Número da Declaração: 007679192020001
Autenticação: 00015.76153.79463.19515

Número do Recibo: 02.07.21083.0415786-4
Página 1

11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100



último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

CPF do sócio: 456.452.809-20

Nome: LUIZ CLAUDIO KOGUT

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 702.207,30
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 12.487,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	48,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R\$ 0,00

CPF do sócio: 531.340.109-25

Nome: LUIZ FERNANDO VENDRAMINI

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 70.030,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 72.951,11
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	48,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R\$ 7.422,53

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 00.767.919/0001-05 UF: PR

Número da Declaração: 007679192020001
Autenticação: 00015.76153.79463.19515

Número do Recibo: 02.07.21083.0415786-4
Página 2

Handwritten signature and stamp.



Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 111.096,46
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 145.146,39
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 2.091.922,42

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Número da Declaração: 007679192020001
Autenticação: 00015.76153.79463.19515

Número do Recibo: 02.07.21083.0415786-4
Página 3

4 12 S eHow



Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
--------------	--	--------------------------

-

-

-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 24/03/2021 18:44:46

Número do Recibo: 02.07.21083.0415786-4

Autenticação: 00015.76153.79463.19515

Número da Declaração: 007679192020001
Autenticação: 00015.76153.79463.19515

Número do Recibo: 02.07.21083.0415786-4
Página 4

W 2 \$ 08/03/21

**RECIBO DE ENTREGA**

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2020 a 31/12/2020

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA	CNPJ da Matriz 00.767.919/0001-05
Data da Abertura no CNPJ 22/08/1995	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 24/03/2021 18:44:46
Número do Recibo 02.07.21083.0415786-4
Autenticação 00015.76153.79463.19515



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por DEYSE CALEGARI, sob a autenticidade nº 12102523825 em 14/04/2021, protocolo 212100971. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP
Número de Registro:	41205300239
CNPJ:	00767919000105
Município:	Curitiba

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	22
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
45645280920	LUIZ CLAUDIO KOGUT	
58305637972	MARCOS KLOTZ	PR028261/O-6



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/04/2021 15:20:49 SOB Nº
20212100971.
PROTOCOLO: 212100971 DE 05/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12102523825. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

DEYSE CALEGARI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 14/04/2021



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **00.767.919/0001-05**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 024000/O-1
Matrícula nº 55554
PREV. SÃO JOSÉ

AUTENTICIDADE
VERIFICADA
EM 26/7/21

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

elope nº 3 – Documentos de Habilitação

Tomada de preços nº 01/2021

PREV São José

LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ: 05.965.853/0001-81

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial

LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 98188-1535





página
0063

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 05.965.853/0001-81
Razão Social: LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Atividade Econômica Principal:

6621-5/02 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL

Endereço:

SETOR SIA TRC 3 BL A 3 ANDAR LTS 625 635 645 655 665 675 685 695, SN - SALA 315 -
SIA - BRASÍLIA / Distrito Federal



LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 120000-1
Inscrição nº 65004
PREV SÃO JOSÉ

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 98188-1535

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 16/07/2021 16:25

Emissão do Documento
02/08/2018 11:10:04**DADOS DA EMPRESA**

Nome da Empresa:

LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Endereço do Empreendimento:

SETOR SIA TRECHO 3 BLOCO A 3 ANDAR SALA 315, SN, SIA, RA SIA, 70675-706,
BRASILIA, LOTES 625, 635, 645, 655, 665, 675, 685, 695

Número de Registro:

CNPJ:

53202184394

05.965.853/0001-81

Inscrição Estadual:

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

MICROEMPRESA

Consulta por QR Code

página
0064

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Área do estabelecimento

80.0

Utiliza área Pública:

() Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

() Sim (X) Não

Dias de

Horário

Segunda-Feira

08:00h às 18:00h

Terça-Feira

08:00h às 18:00h

Quarta-Feira

08:00h às 18:00h

Quinta-feira

08:00h às 18:00h

Sexta-Feira

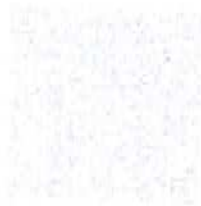
08:00h às 18:00h

Atividade Principal

- 6621-5/02 Auditoria e consultoria atuarial

Atividades Secundárias

- 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica



ALCOBETTES

PARQUE DA EMPRESA

PARQUE DA EMPRESA

GLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LOGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 98188-1535

Emissão do Documento
02/08/2018 11:10:04página
0065

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	30/07/2023
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica	30/07/2023

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	30/07/2023
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica	30/07/2023

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	30/07/2023
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica	30/07/2023

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	02/08/2023
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica	02/08/2023

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica



CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
01 9022-4441 / 01 98188-1535

Emissão do Documento
02/08/2018 11:10:04página
0066**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial

LÓGICA Assessoria e Consultoria Atual LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3832-4441 / 61 98188-1535

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

ADILSON MORAES DA COSTA, brasileiro, divorciado, natural de Teresópolis/RJ, empresário, nascido em 08 de Setembro de 1969, filho de Ael José da Costa e Terezinha Moraes da Costa, residente e domiciliado na QRSW 07 Bloco A-06 Apto 104, Setor Sudoeste, Cruzeiro, Brasília/DF, CEP: 70675-706, portador da Carteira de Identidade nº 2.351.134, expedida pela SSP/DF em 12/07/2001 e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.820.597-06, Empresário com sede no Setor SIA TRECHO 3 BLOCO A 3º ANDAR SALA 315 LOTES 625, 635, 645,655, 665, 675, 685, 695, SIA, Brasília/DF, CEP: 70675-706, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE: 53101196371 e no CNPJ sob o nº. 05.965.853/0001-81, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº. 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº. 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESARIA, uma vez que admitiu o sócio **RAFAEL FERREIRA SIMÕES PIRES**, brasileiro, divorciado, economista, nascido em 06 de Julho de 1981, natural de Bagé/RS, filho de Davi Ulisses Brasil Simões Pires e Jacqueline Borges Ferreira Simões Pires, residente e domiciliado QRSW 05 BL B-01 AP 302 ED EL MAR, Cruzeiro, Brasília/DF, CEP: 70.675-521, portador da Carteira de Nacional de Habilitação sob o nº 02513345073, expedida pelo DETRAN/DF em 21/11/2017 e inscrito no CPF/MF sob o nº 974.440.300-49, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a anexa ao Ofício Circular nº. 017/2009/SCS/DNRC/GAB: Efeitos da Lei Complementar nº. 128/2008 sobre os atos de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, a qual se regerá doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade será conhecida e girará sob a denominação social de **LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, com o nome fantasia de **LÓGICA ASSESSORIA**, com sede no Setor SIA TRECHO 3 BLOCO A 3º ANDAR SALA 315 LOTES 625, 635, 645,655, 665, 675, 685, 695, SIA, Brasília/DF, CEP: 70675-706.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de 2.000,00 (Dois Mil Reais), em moeda corrente do País, divididas em 2.000 (Duas Mil) quotas de R\$ 1,00 (HumReal) cada uma, sendo subscrito e com integralização neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios como segue:

ADILSON MORAES DA COSTA, 1.980 (Hum Mil Novecentas e Oitenta) quotas, no valor total de R\$ 1.980,00 (Hum Mil Novecentas e Oitenta Reais); **RAFAEL FERREIRA SIMÕES PIRES** neste ato integraliza 20 (Vinte) quotas, no valor total de R\$ 20,00 (Vinte Reais).

Sócias	Quotas	%	R\$
ADILSON MORAES DA COSTA	1.980	99	1.980,00
RAFAEL FERREIRA SIMÕES PIRES	20	01	20,00
TOTAL	2.000	100	2.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo social consiste em: AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS.

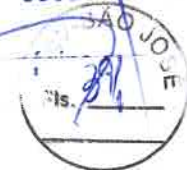
 **3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA**
SCS Quadra 08, Bloco B-60, Loja 140-D, Vendas Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-9000 - Fone: (61) 3321-2212
Site: www.3oficiobsb.com.br Email: tabjcar@solara.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia conforme Art.7,V, da Lei 8935/94.
Brasília-DF, 06/07/2021 - 14:29:11
087-DENISART DOS SANTOS SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo: TJDFT20210080229908UDVL
Consultar: www.tjdft.jus.br





CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA.
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 98188-1535



CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início em 28 de Outubro de 2003.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade e condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual presente, (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, (art. 1.052 CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **ADILSON MORAES DA COSTA**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, podendo assinar em conjunto, quaisquer documentos, contratos, distratos, emissão de cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, endossos e outros papéis, junto a quaisquer bancos ou instituições financeiras em geral, representando a sociedade junto as repartições públicas, privadas e de economia mista, podendo constituir procuradores e ficando-lhes entretanto, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia, (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, (ART. 1.065 CC/2002).

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, (arts. 1.071. parágrafo 2º e art 1.078 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os Sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado, qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia, (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O(s) administrador(es) declara(m), sob pena de lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação nominal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos, públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra

[Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.]

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA
SCS Quadra 08, Bloco B-60, Loja 140-D, Verâncio Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-9000 - Fone: (61) 3321-2212
Site: www.3oficiobtd.com.br Email: tabjcar@solat.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia conforme Art.7,V, da Lei 8935/94

Brasília-DF 06/07/2021 - 14:29:15
087-DENISART DOS SANTOS SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo: TJDFT20210080229909RBOD
Consultar: www.tjdft.jus.br



CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 98188-1535

a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade., (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Brasília/DF; para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justas e contratadas que assinam o presente instrumento em via única, para que se produzam os efeitos legais.

Brasília/DF, 19 de Junho de 2018.


RAFAEL FERREIRA SIMÕES PIRES


ADILSON MORAES DA COSTA

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 - Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartorioj.com.br
Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIOJK

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[AuxCnw03]-RAFAEL FERREIRA SIMÕES PIRES

Selo TJDFT20180010970232RNNQ
BSB, 20/06/2018 - 11:23:48
LSM-Consultar selo: "www.tjdft.jus.br"

REINALDO GOMES



Reinaldo Gomes
Escritor
Brasília-DF

AA 252100



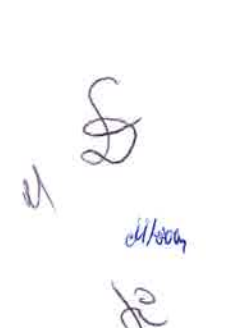
1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
S.C. 500 B - BL 800 - LI 140 D
BRASILIA-DF - FONE: 3721-2212

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[AuxB8Kp33]-ADILSON MORAES DA COSTA,

Em Testemunho, da verdade,
Brasília, 20 de Junho de 2018

ADILSON MORAES DA COSTA
ESCRITOR AUTORIZADO

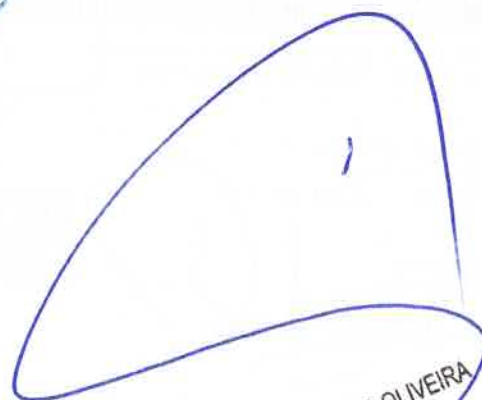
Selo: TJDFT20180080269993JIMX
consultar: www.tjdft.jus.br



 **3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA**
SCS Quadra 08, Bloco B-60, Loja 140-D, Vendas Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70313-9000 - Fone: (61) 3321-2212
Site: www.3oficiobab.com.br Email: tabipar@oficiab.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia conforme Art.7,V, da Lei 8935/94.
Brasília-DF 06/07/2021 - 14:29:19
087-DENISART DOS SANTOS SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Seio TJDF 20210080229910MGXD
Consultar: www.tjdft.jus.br





CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 98188-1535

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53101196371

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

JCDF - SEDE

SEDE - JCDF

17 JUL 2018 18/207.917-1

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: **ADILSON MORAES DA COSTA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DF1201800059838

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO QTD DESCRICÃO DO ATO / EVENTO

1 002 046 1 ALTERACAO TRANSFORMACAO

SESCON-DF

BRASILIA
Local

18 Junho 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: **ADILSON MORAES DA COSTA**

Assinatura: *Adilson Moraes da Costa*

Telefone de Contato: **(61) 3032 4441**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

19/07/18
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

ADILSON MORAES DA COSTA

Protocolo: 18/207.917-1 EM 27/06/2018

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº: 1084635
EM 19/07/2018 DA EMPRESA: 5310119637-1.

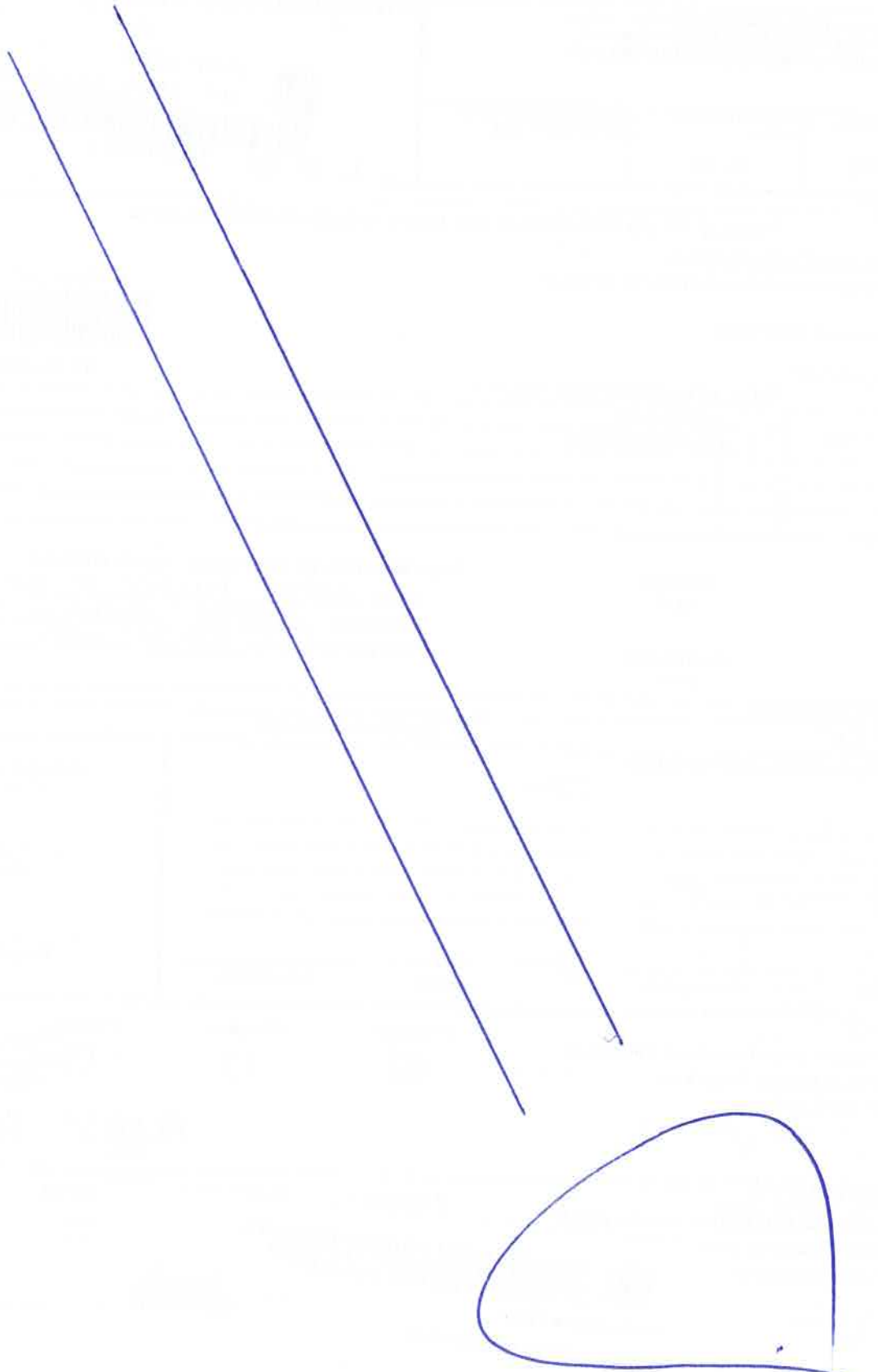
Saulo Izidório Vieira
Secretário Geral

OBSERVAÇÕES

SERPRO

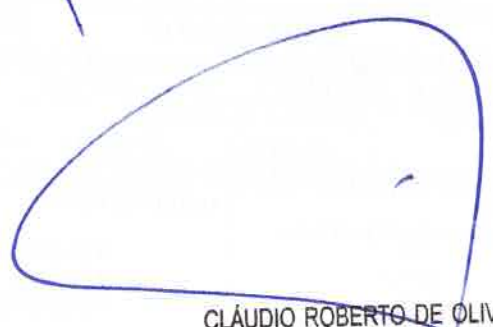
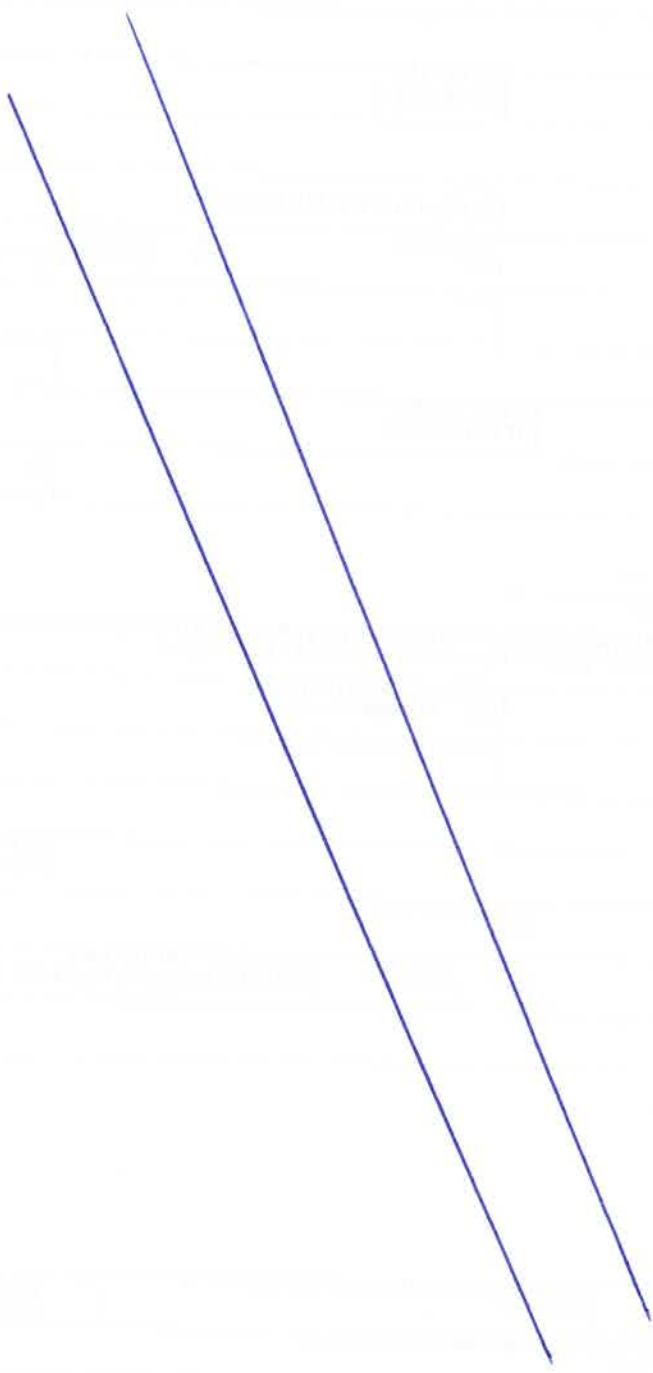
Assinado digitalmente por:
LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>





CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 98188-1535

pag. 2/3



CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 98188-1535



3º. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
 S.C.S QD 8 - BL B60 - LJ 140 D
 BRASÍLIA-DF - FONE: 3321-2212

RECONFEIO e dou fe por SEMELHANÇA a(s)
 (físicas) de:
 ILA:8426v31-ADILSON MORAES DA COSTA.....

Em Testemunho da verdade.
 Brasília, 22 de Junho de 2018 -

054 - PATRICIA SANTOS REIS
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Selo: TJ0FT20180080294870WPTV
 consultar: www.tj0ft.jus.br

SERPRO
 Assinado digitalmente por:
 LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

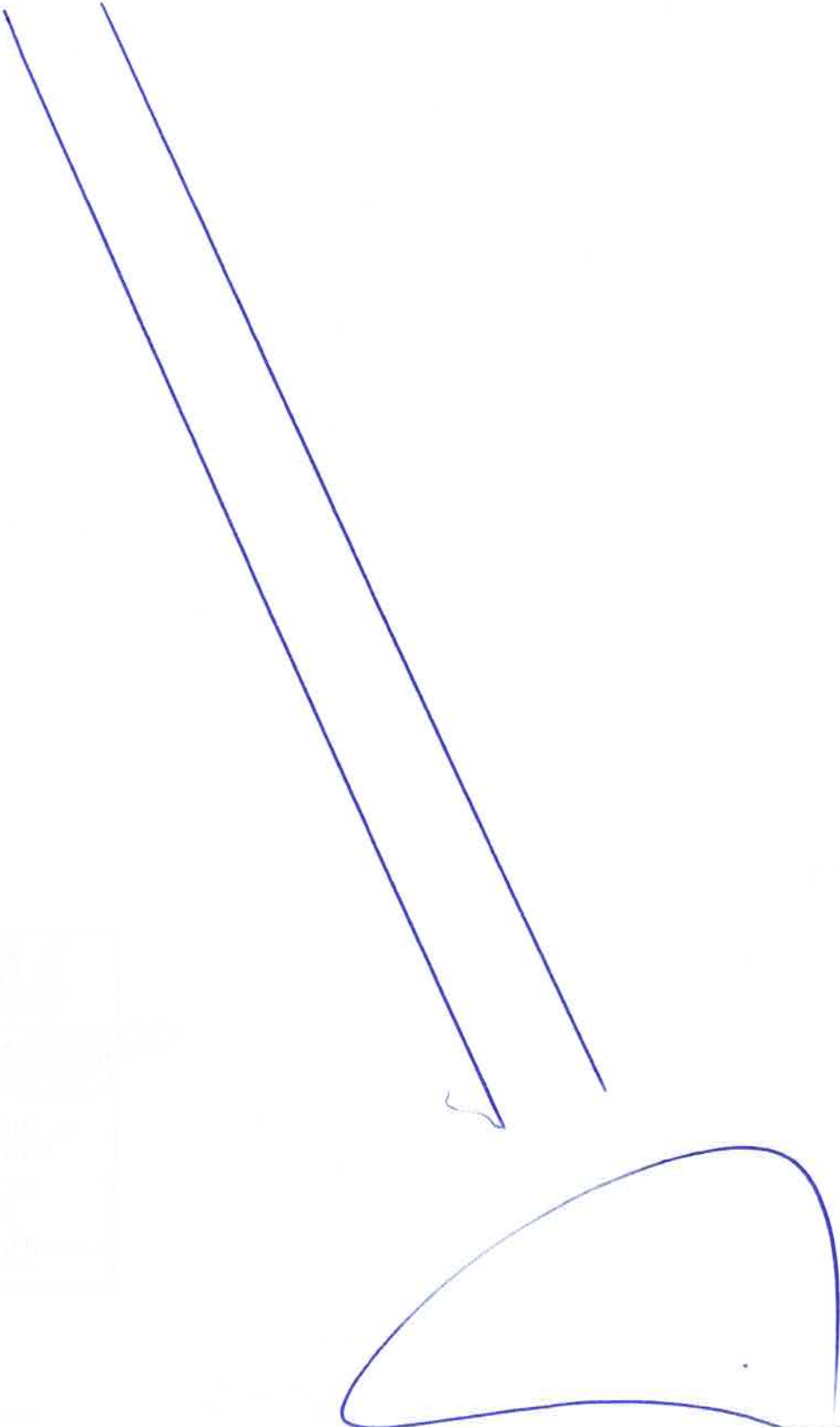
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1084635 em 19/07/2018 da Empresa ADILSON MORAES DA COSTA, Nire 53101196371 e protocolo 182079171 - 27/06/2018. Autenticação: AFF8203AFB1782927B94CE46F987E2E351FD0. Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/207.917-1 e o código de segurança 94va Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2018 por Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral.

Saulo Izidório Vieira
 SAULO IZIDÓRIO VIEIRA
 SECRETÁRIO GERAL



CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atual LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 98188-1535

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

página
0073

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)

1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 06/07/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

05.965.853/0001-81

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/07/2021

Selo digital de segurança: 2021.CTD.SQVA.VY7K.NEOX.J7PX.Z5JB

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3022.4111



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

pagina
0074

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202184394

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFE2100081738

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANÇO

BRASILIA

Local

3 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LOGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 98188-1535



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1683758 em 04/05/2021 da Empresa LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ 05965853000181 e protocolo DFE2100081738 - 04/05/2021. Autenticação: 54AD55379833DA429C5C44BD528437F34F2B498. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/060.224-4 e o código de segurança oPCC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MADEIRA PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/060.224-4	DFE2100081738	03/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.820.597-06	ADILSON MORAES DA COSTA	04/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



h

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
81.300.144/61-98188-1535



BALANÇO PATRIMONIAL - 2019

Nome : LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ : 05.965.853/0001-81
NIRE : 53202184394
Folha : 1

pagina

0076

Fls.

31/12/2019

366.382,83

ATIVO

366.382,83

ATIVO CIRCULANTE

Disponibilidades

364.537,35

CAIXA E BANCOS

364.537,35

Despesas Antecipadas

1.845,48

Despesas Antecipadas

1.845,48

MOTA CONTABILIDADE

DEXION - 16:27:19



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1683758 em 04/05/2021 da Empresa LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ 05965853000181 e protocolo DFE2100081738 - 04/05/2021. Autenticação: 54AD55379833DA429C5C44BD528437F34F2B498. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/060.224-4 e o código de segurança oPCC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/10

BALANÇO PATRIMONIAL - 2019

página

0077

Is.

Nome : LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ : 05.965.853/0001-81
NIRE : 53202184394
Folha : 2

31/12/2019

366.382,83

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

Obrigações Trabalhistas

Salários e Ordenados a Pagar
Pró-Labore a Pagar

Obrigações Fiscais

Impostos e Contribuições a Recolher

Obrigações Sociais

INSS a Recolher
FGTS a Recolher

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social

Capital Integralizado

Reservas de Lucros

Reserva de Lucros a Realizar

Lucros/Prejuízos Acumulados

Lucro do Período

8.467,14

5.174,19

4.285,97

888,22

2.267,32

2.267,32

1.025,63

482,46

543,17

357.915,69

2.000,00

2.000,00

(1.015.000,00)

(1.015.000,00)

1.370.915,69

1.370.915,69

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 366.382,83 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais, oitenta e três centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2019

ADILSON MORAES DA COSTA
801 - Empresário - CPF 006.820.597-06

LUCIANO JUNIO PEREIRA
CONTADOR - CPF 602.384.101-53 - CRC DF014894/O-1

MOTA CONTABILIDADE

. DEXION - 16:27:19



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1683758 em 04/05/2021 da Empresa LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ 05965853000181 e protocolo DFE2100081738 - 04/05/2021. Autenticação: 54AD55379833DA429C5C44BD528437F34F2B498. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/060.224-4 e o código de segurança oPCC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/10

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

página
0078

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/060.224-4	DFE2100081738	03/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
006.820.597-06	ADILSON MORAES DA COSTA	04/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

602.384.101-53	LUCIANO JUNIO PEREIRA	03/05/2021
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1683758 em 04/05/2021 da Empresa LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ 05965853000181 e protocolo DFE2100081738 - 04/05/2021. Autenticação: 54AD55379833DA429C5C44BD528437F34F2B498. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/060.224-4 e o código de segurança oPCC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/10

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2019

Nome : LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ : 05.965.853/0001-81
NIRE : 53202184394
Folha : 3

31/12/2019

(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA

Receitas de Serviços Prestados

349.398,79

349.398,79

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA

Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional

(55.569,84)

(55.569,84)

(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

293.828,95

(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS

0,00

293.828,95

(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO

(108.511,18)

(-) DESPESA OPERACIONAL

Despesas Gerais e Administrativas

(107.187,08)

Despesas Tributárias

(1.324,10)

(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO

185.317,77

(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS

0,00

185.317,77

(=) LUCRO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR

0,00

(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR

185.317,77

(=) LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES

0,00

(-) PARTICIPAÇÕES

185.317,77

(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado, apresentando um lucro de R\$ 185.317,77 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais, setenta e sete centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2019

ADILSON MORAES DA COSTA
801 - Empresário - CPF 006.820.597-06

LUCIANO JUNIO PEREIRA
CONTADOR - CPF 602.384.101-53 - CRC DF014894/O-1

MOTA CONTABILIDADE

DEXION - 16:27:45

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LOGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 98188-15



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1683758 em 04/05/2021 da Empresa LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ nº 05965853000181 e protocolo DFE2100081738 - 04/05/2021. Autenticação: 54AD55379833DA429C5C44BD528437F34F2B498. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/060.224-4 e o código de segurança oPCC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/10



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/060.224-4	DFE2100081738	03/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.820.597-06	ADILSON MORAES DA COSTA	04/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

602.384.101-53	LUCIANO JUNIO PEREIRA	03/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 98188-1535



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1683758 em 04/05/2021 da Empresa LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ 05965853000181 e protocolo DFE2100081738 - 04/05/2021. Autenticação: 54AD55379833DA429C5C44BD528437F34F2B498. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/060.224-4 e o código de segurança oPCC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, de CNPJ 05.965.853/0001-81 e protocolado sob o número 21/060.224-4 em 04/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1683758, em 04/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador ANA PAULA MEDEIROS DE ARAUJO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.820.597-06	ADILSON MORAES DA COSTA	04/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
602.384.101-53	LUCIANO JUNIO PEREIRA	03/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
006.820.597-06	ADILSON MORAES DA COSTA	04/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.820.597-06	ADILSON MORAES DA COSTA	04/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
602.384.101-53	LUCIANO JUNIO PEREIRA	03/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/060.224-4.

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 98188-1535





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

página
0082

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA MEDEIROS DE ARAUJO, Servidor(a) Público(a), em 04/05/2021, às 19:26.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 21/060.224-4.

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 98188-1535



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1683758 em 04/05/2021 da Empresa LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ 05965853000181 e protocolo DFE2100081738 - 04/05/2021. Autenticação: 54AD55379833DA429C5C44BD528437F34F2B498. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/060.224-4 e o código de segurança oPCC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/10

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



página
0083

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, terça-feira, 04 de maio de 2021

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 98188-1535



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

página

0084

Fls

1703

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.965.853/0001-81
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/11/2003

NOME EMPRESARIAL
LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LOGICA ASSESSORIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ST SIA TRC 3 BL A 3 ANDAR LTS 625 635 645 655 665 675
685 695

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
SALA 315

CEP
71.200-030

BAIRRO/DISTRITO
SIA

MUNICÍPIO
BRASILIA

UF
DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ATUARIO@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(61) 3032-4441/ (61) 8146-6363

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/11/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2021 às 16:13:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 8146-6363



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

página
0085

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 213089439252021

NOME: LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

ENDEREÇO: ST SIA TR 3 BL A LTS 625 635 645 655 665 675 685 695 SL 315 3º ANDAR

CIDADE: SIA

CNPJ: 05.965.853/0001-81

CF/DF: 0746270700121 - ATIVA

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 26 de setembro de 2021. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 28/06/2021 às 16:28:27 e deve ser validada no endereço

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br> CD: 93

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LOGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
01 30 27 2041 / 01 30 18 1535



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

página
0086



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ: 05.965.853/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 6.212, de 24 de junho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:13:37 do dia 17/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2021.

Código de controle da certidão: **BB1A.8504.C0D3.9D3B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 98188-1535

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.965.853/0001-81**Razão Social:** ADILSON MORAES DA COSTA ME**Endereço:** ST SIA TRECHO 3 BL A 3 ANDAR LTS 625 635 645 655 665 675 S/N SALA
315 / SIA / BRASILIA / DF / 71200-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021**Certificação Número:** 2021041201364850535139

Informação obtida em 28/06/2021 16:26:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 38188-1535



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

página
0088

de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

NOME: LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.965.853/0001-81

CERTIDÃO N.º : 20040002/2021

Expedição: 28/06/2021, às 16:22:55

Validade: 24/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 05.965.853/0001-81, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 612-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores a data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se a verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

DO BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS CONSTAM OS DADOS necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
Especialista em Finanças, Seguros e Previdência
61 3032-4441 / 61 98188-1535

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2021.

A empresa ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.767.919/0001-05, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) LUIZ CLAUDIO KOGUT, portador (a) da Carteira de identidade nº 3.162.251-4/PR, e do CPF nº 456.452.809-20, **DECLARA**, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 001/2021, que não interporá recurso da fase de Habilitação no presente processo licitatório.

São José dos pinhais, 26 de julho de 2021.

LUIZ CLAUDIO KOGUT



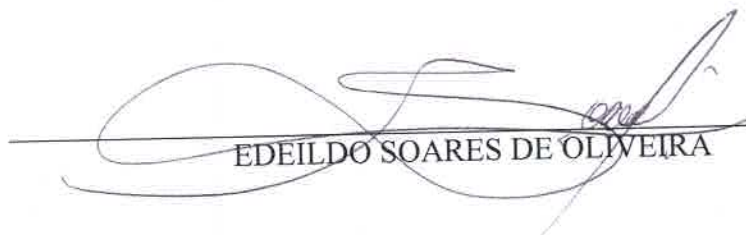
TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2021.

A empresa LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL - LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.965.853/0001-81, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) EDEILDO SOARES DE OLIVEIRA, portador (a) da Carteira de identidade nº 1.050.636-0/PR, e do CPF nº 177.886.179-20, **DECLARA**, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 001/2021, que não interporá recurso da fase de Habilitação no presente processo licitatório.

São José dos pinhais, 26 de julho de 2021.


EDEILDO SOARES DE OLIVEIRA

**TOMADA PREÇOS 001/2021**

Empresa	ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP
CNPJ	00.767.919/0001-05

Avaliação Técnica

item	Descrição	Situação	Quantidade	Pontos	Pontuação
(i) 1.0.2.1 do Edital	Titulação Formação dos Membros (Máximo 35 pontos)	Mínimo 1 Profissional	1	10	10
		Profissional Excedente (Máx 5)	1	5	5
		TOTAL			15
(ii) 1.0.2.2 do Edital	Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (máximo 250 pontos) (máximo de 05 Atestados por faixa de valor). expedidos no máximo a 90 (noventa) dias da data do edital.	Acima de 10.001 segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	5	20	100
		Em RPPS que tenham um total de 5.001 a 10.000 segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	5	15	75
		Em RPPS que tenham um total de 3.001 a 5.000 segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	5	10	50
		Em RPPS que tenham um total de até 3.000 segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	5	5	25
		Total Proposta Técnica (PT)			250

PT= I + II**265****0,60 X PT****159****Avaliação de Preço (Preço Máximo Anual/Mensal R\$ 44.087,76/3.673,98)**

Classificação	Pontos Indicados	Situação (X)	Pontos
Proposta de Menor Preço	100	X	100
Proposta com 2º menor preço	80		
Proposta com 3º menor preço	60		
Proposta com 4º menor preço	40		
Demais Propostas	20		
Total Proposta de Preço (PP)			100

0,40 X PP**40****NFP = 0,60 X PT + 0,40 X PP****NOTA FINAL DE PONTUAÇÃO****199**

**TOMADA PREÇOS 001/2021**

Empresa	LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL - LTDA
CNPJ	05.965.853/0001-81

Avaliação Técnica

item	Descrição	Situação	Quantidade	Pontos	Pontuação
(i) 1.0.2.1 do Edital	Titulação Formação dos Membros (Máximo 35 pontos)	Mínimo 1 Profissional	1	10	10
		Profissional Excedente (Máx 5)	0	5	0
		TOTAL			10
(ii) 1.0.2.2 do Edital	Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (máximo 250 pontos) (máximo de 05 Atestados por faixa de valor). expedidos no máximo a 90 (noventa) dias da data do edital.	Acima de 10.001 segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	0	20	0
		Em RPPS que tenham um total de 5.001 a 10.000 segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	0	15	0
		Em RPPS que tenham um total de 3.001 a 5.000 segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	0	10	0
		Em RPPS que tenham um total de até 3.000 segurados (ativos, aposentados e pensionistas).	1	5	5
		Total Proposta Técnica (PT)			5

PT= I + II**15****0,60 X PT****9****Avaliação de Preço (Preço Máximo Anual/Mensal R\$ 44.087,76/3.673,98)**

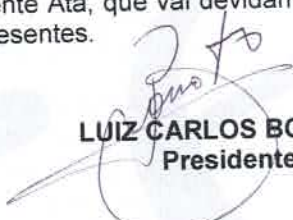
Classificação	Pontos Indicados	Situação (X)	Pontos
Proposta de Menor Preço	100		
Proposta com 2º menor preço	80	X	80
Proposta com 3º menor preço	60		
Proposta com 4º menor preço	40		
Demais Propostas	20		
Total Proposta de Preço (PP)			80

0,40 X PP**32****NFP = 0,60 X PT + 0,40 X PP****NOTA FINAL DE PONTUAÇÃO****41**

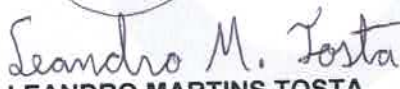
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA TÉCNICA, N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO E N.º 03 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 – PREV.**TIPO TÉCNICA E PREÇO**

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 09 horas, na Sala de Reuniões da PREV SÃO JOSÉ, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral, designada através da Portaria nº 19/2021, composta pelos servidores: LUIZ CARLOS BONATO, LEANDRO MARTINS TOSTA, MARCELLA TORRES PEREIRA DA SILVA e DIEGO CLAUDINO FERREIRA, para que com base na Lei Municipal N.º 2.552 de 24 de abril de 2015 e na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações e com atenção e acompanhamento às recomendações e decretações estatuidas como medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus - COVID19, onde foram observadas as medidas de prevenção, como distanciamento entre as pessoas, sala arejada, disponibilização de álcool em gel e máscaras para proceder ao recebimento dos envelopes n.º 01 – proposta técnica, n.º 02 – proposta de preço e n.º 03 documentos de habilitação referentes à **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021-PREV**, que tem por objetivo **contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais**. Até o prazo de 2 (dois) dias úteis anteriores à realização da presente sessão, conforme edital do processo, não houve pedido de impugnação do edital. Houve apenas um pedido de esclarecimento, formulado em 21 de julho de 2021, respondido na mesma data. Apresentaram PROPOSTAS via protocolo geral as seguintes empresas: "Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA – EPP", CNPJ 00.767.919/0001-05 e "Lógica Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA", CNPJ 05.965.853/0001-81. Compareceram e foram devidamente credenciados os representantes de ambas as empresas, senhor Luiz Cláudio Kogut da "Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA – EPP" e senhor Edeildo Soares de Oliveira da "Lógica Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA". Compareceram como observadores o senhor Ivo Cetnarski, Diretor Presidente da Prev São José e a senhora Dayane Castorina dos Santos, Diretora de Benefícios da Prev São José dos Pinhais. Em atendimento ao item 3.4 do Edital deste certame, todas as empresas apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital, Declaração de Porte da Sociedade Empresária e Declaração conforme modelo ANEXO IX do edital. Os documentos foram apresentados às licitantes presentes para análise e rubrica. Não houve manifestação. Em atendimento ao subitem do item 3.8.3 do Edital deste certame, foi efetuada consulta de impedimento de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União de todas as licitantes participantes, para as quais nada veio a constar. Os documentos foram apresentados às licitantes presentes para análise e rubrica. Não houve manifestação. Em seguida, a Comissão de Licitação procedeu à devida conferência e rubrica dos envelopes n.º 01 – proposta técnica, n.º 02 – proposta de preço e n.º 03 documentos de habilitação, colocando-os à disposição das licitantes presentes para que fizessem o mesmo. Em ato contínuo, a Comissão abriu o envelope n.º 01 contendo os documentos de proposta técnica, os quais foram rubricados pelos membros da Comissão e repassados aos representantes presentes para que procedesse à sua verificação e rubrica. Na sequência, o Presidente da Comissão comunicou aos presentes que os documentos referentes às propostas técnicas das empresas participantes serão analisados para **pontuação da capacidade técnica do licitante e experiência técnica do profissional** e atribuição as mesmas da Nota da Proposta Técnica. Os documentos da empresa Actuarial foram apresentados dentro dos padrões previstos no edital (item 6.7 e anexo VIII), sendo atribuída a pontuação de 15 pontos no item titulação e formação dos membros, tendo sido apresentado um profissional responsável e um excedente, bem como 250 pontos em atestados de capacidade técnica, tendo sido apresentados 5 atestados em cada faixa, expedidos com no máximo 90 dias da data do edital, totalizando 265 pontos. Foram considerados 60% desse valor, em se tratando do peso da Proposta Técnica para o certame. Por outro lado, a empresa Lógica Assessoria obteve 10 pontos no item titulação e formação dos membros, com a apresentação de 1 profissional, bem como 5 pontos no quesito de atestado de capacidade técnica, considerando que só foi atendido ao disposto no item 6.7 e Anexo VIII do Edital do certame, com relação a 1 Regime Próprio de Previdência Social (o do Município de Sarandi), de modo que a pontuação total para o licitante foi de 15 pontos. Assim como para o primeiro licitante, considerou-se 60%

desse valor. Em ato contínuo, os licitantes foram informados acerca dos direitos de interposição de recurso, previsto no item 11.1 do Edital. Ambos os licitantes concordaram em dar prosseguimento ao processo licitatório, abdicando do prazo para interposição de recursos quanto à primeira fase, de Proposta Técnica, conforme preenchimento de formulário próprio para esta finalidade. A sessão prosseguiu com a abertura e análise dos documentos do envelope nº 02 – Proposta de Preços. Os papéis foram rubricados e verificados por todos. A empresa Actuarial sagrou-se vencedora na segunda fase, oferecendo o preço de R\$ 3.000,00(três mil reais) mensal, totalizando o valor anual de R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais) Assim, a empresa Actuarial totalizou 199 pontos nas duas fases, contra 41 pontos da empresa Lógica Assessoria. Novamente, as licitantes abdicaram do prazo de interposição de recursos e o certame seguiu para a terceira e última fase, de Habilitação. Procedeu-se à abertura do envelope nº 03 – Documentos de Habilitação, atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso VI, da Lei Municipal nº 2.552 de 2015. Os papéis foram verificados e rubricados pelos presentes, sendo habilitada a empresa Actuarial, primeira colocada do certame, por estarem seus documentos em conformidade com o Edital e com a legislação vigente. Assim como nas fases anteriores, as licitantes abdicaram da interposição de recursos para esta terceira e última fase. Desse modo, a Comissão declarou vencedora do certame a licitante "Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA – EPP" e comunicou que as publicações referentes ao processo licitatório serão disponibilizadas posteriormente no site da Prev São José, <http://prev.sjp.pr.gov.br/licitacoes/>. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.



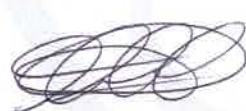
LUIZ CARLOS BONATO
Presidente



LEANDRO MARTINS TOSTA
Secretário



MARCELLA TORRES P. DA SILVA
Membro

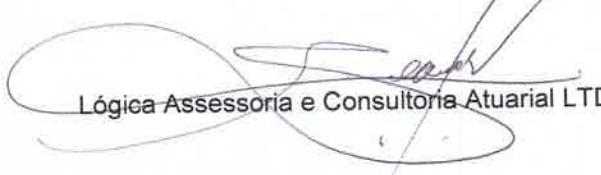


DIEGO CLAUDINO FERREIRA
Membro

EMPRESAS PARTICIPANTES PRESENTES:



Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA – EPP



Lógica Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA

**AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PARANÁ
PREV – SÃO JOSÉ**

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021 – PREV SÃO JOSÉ

TÉCNICA E PREÇO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSULTORIA ATUARIAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

SESSÃO:

A sessão de recebimento, abertura e julgamento das propostas ocorreu no dia 26/07/2021 às 09h00m, na sala de reuniões da PREV SÃO JOSÉ.

2. DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO:

Designada através da Portaria nº 19/2021, composta pelos servidores: LUIZ CARLOS BONATO, LEANDRO MARTINS TOSTA, MARCELLA TORRES PEREIRA DA SILVA e DIEGO CLAUDINO FERREIRA.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para contratação dos serviços é proveniente de recursos financeiros da PREV SÃO JOSÉ, oriundos da Taxa de Administração definida no Art.66, inciso II, da Lei Complementar 15/2005 – Elemento de Despesa: 33.90.39.05.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.

4. PUBLICIDADE DO EDITAL

O AVISO DE LICITAÇÃO para divulgação do certame foi publicado no Diário Oficial do Estado em 06/06/2021, assim como no Jornal Metrópole – circulação nacional, edição 5247, em 10/06/2021, Diário Oficial Eletrônico do Município de São José dos Pinhais, edição 878, de 10/06/2021, assim como no mural de licitações do TCE/PR em 09/06/2021, assim como também no site da Prev São José dos Pinhais.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Não houve impugnação ao edital, mas tão somente pedido de esclarecimento anexado nos presentes autos.

6. A SESSÃO DA LICITAÇÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES N.º 01 PROPOSTA TÉCNICA, ENVELOPE N.º 02 PROPOSTA DE PREÇO E ENVELOPE N.º 03 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REALIZOU-SE NA DATA DE 26/07/2021 ÀS 09 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DA PREV SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

7. EMPRESAS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO:

Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda, e
Lógica Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.

8. EMPRESAS PRESENTES NO DIA DA LICITAÇÃO:

Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda, e
Lógica Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.

9. Credenciamento

A empresa Actuarial credenciou o seu representante legal o Senhor Luiz Carlos Kogut, conforme item 5.3.1 do edital. Já a empresa Lógica indicou como representante o Sr. Edeildo Soares de Oliveira mediante apresentação do anexo V devidamente preenchido, cuja assinatura conferia com a exarada no estatuto social da empresa pelo representante legal Sr. Adilson Moraes da Costa, conforme item 5.3.2 do edital.

Realizado o credenciamento, os envelopes 1, 2 e 3 recebidos pela comissão foram rubricados por esta e pelos licitantes presentes, ocasião em que se verificou que estavam lacrados..

10. Análise dos documentos de fora dos envelopes.

Conforme item 3.4 do edital iniciou-se a verificação dos documentos que precisavam ser apresentados fora dos envelopes para participação no certame, tendo ambos o licitante trazido os documentos na forma determinada no edital, sendo estes rubricados pela Comissão e pelos próprios licitantes.

11. ABERTURA DO ENVELOPE 1 – TÉCNICA DE PREÇO:

Os documentos da empresa Actuarial foram apresentados dentro dos padrões previstos no edital (item 6.7 e anexo VIII), pontuando 15 pontos na apresentação de um profissional responsável e um excedente e 250 na apresentação de 5 atestados de experiência emitidos por RPPS em cada faixa de valor, totalizando 265 pontos, valor este que multiplicado pelo fator 0,6 perfaz o resultado final de 159 pontos no quesito técnica.

Por outro lado, os documentos da empresa Lógica Assessoria em sua maioria não atenderam as disposições editalícias, não havendo correspondência entre o declarado pela empresa no anexo III e as atestados apresentados, dos quais o único que apresentou compatibilidade mínima com as cláusulas editalícias foi a do Município de Sarandi (emitido por RPPS com no máximo 90 dias da data do edital), embora não tenha seguido o modelo do anexo VIII com a indicação do número de segurados, razão pela qual a empresa pontuou 10 pontos por indicação de profissional e 5 pontos pela apresentação de atestado do RPPS do Município de Sarandi, totalizando 15 pontos, valor este que multiplicado pelo fator 0,6 perfaz o resultado final de 9 pontos no quesito técnica.

Os licitantes foram informados acerca dos direitos de interposição de recurso, previsto no item 11.1 do Edital. Ambos os licitantes concordaram em dar prosseguimento ao processo licitatório, abdicando do prazo para interposição de recursos quanto à primeira fase (de Proposta Técnica) conforme Termo de Renúncia de Interposição de Recurso referente a esta fase.

12. ABERTURA DO ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO:

A empresa Actuarial ofereceu o valor de R\$ 3.000,00 mensais, totalizando o valor anual de R\$ 36.000,00, totalizando 100 pontos, por ter apresentado o menor preço

A empresa Lógica Assessoria ofereceu o valor de R\$ 3.325,00 mensais, totalizando o valor anual de R\$ 39.900,00, totalizando 80 pontos por ter apresentado o segundo menor preço.

Novamente, os licitantes foram informados acerca dos direitos de interposição de recurso, previsto no item 11.1 do Edital e abdicaram do prazo de interposição de recursos conforme Termo de Renúncia de Interposição de Recurso referente a esta fase e o certame seguiu para a terceira e última fase.

A pontuação total somando as notas da fase 1 e 2 da Empresa Actuarial foi de 199 pontos, enquanto da empresa Lógica foi de 41 pontos.

13. ABERTURA DO ENVELOPE 3 – HABILITAÇÃO:

Os envelopes foram abertos atendendo ao disposto no art 3º, inciso VI da Lei municipal 2552/2015 e os documentos foram verificados e rubricados pelos presentes, sendo habilitada a empresa Actuarial,

primeira colocada do certame, por estarem seus documentos em conformidade com o Edital e com a legislação vigente.

Assim como nas fases anteriores, os licitantes foram informados acerca dos direitos de interposição de recurso, previsto no item 11.1 do Edital e abdicaram da interposição de recursos conforme Termo de Renúncia de Interposição de Recurso para esta terceira e última fase.

14. PROCLAMAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

A Comissão declarou vencedora do certame a licitante "Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA – EPP".

15. PRAZO

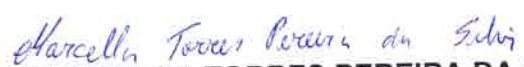
O **prazo de vigência** do contrato **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração da PREV, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60(sessenta) meses.

São José dos Pinhais, 29 de julho de 2021.


LUIZ CARLOS BONATO
Presidente da Comissão de Licitação e Contratos


LEANDRO MARTINS TOSTA
Membro


DIEGO CLAUDINO FERREIRA.
Membro


MARCELLA TORRES PEREIRA DA SILVA
Membro

PORTARIA Nº.123/2021

O Diretor Presidente Da Prev São José - Autarquia De Previdência Social Dos Servidores Públicos Do Município De São José Dos Pinhais, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso I, alínea "a", da Lei nº 15, de 19 de outubro de 2005 e artigo 17, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.340, de 12 de dezembro de 2005 e em conformidade com a Portaria nº. 579/2021, de 12 de janeiro de 2021 e Portaria 117/2021, de 20 de julho de 2021, e:

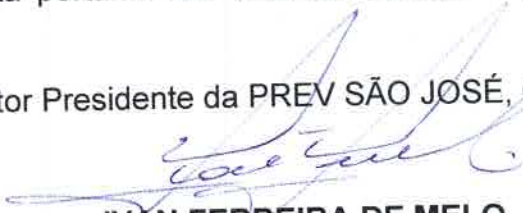
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, **Ivan Ferreira de Melo**, inscrito no CPF sob n.º 275.517.179-00 e RG n.º 1.679.468-6/PR, para atuar como **GESTOR**, do Contrato a ser assinado com a empresa vencedora do certame licitatório cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à **PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais.**

Art. 2º Designar, **Dayane Castorina dos Santos**, inscrita no CPF sob n.º 040.131.699-83 e RG n.º 8276632-4/PR, para atuar como **FISCAL** do Contrato supra referido.

Art. 3º Esta portaria terá validade durante o período de vigência do Contrato.

Gabinete do Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ, 02 de agosto de 2021.


IVAN FERREIRA DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE (EM EXERCÍCIO)



Portaria nº 123/2021 - PREV

O Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso I, alínea "a", da Lei nº 15, de 19 de outubro de 2005 e artigo 17, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.340, de 12 de dezembro de 2005 e em conformidade com a Portaria nº. 579/2021, de 12 de janeiro de 2021 e Portaria 117/2021, de 20 de julho de 2021, e considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, **IVAN FERREIRA DE MELO**, inscrito no CPF sob n.º 275.517.179-00 e RG n.º 1.679.468-6/PR, para atuar como GESTOR, do Contrato a ser assinado com a empresa vencedora do certame licitatório cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais.

Art. 2º DESIGNAR, **DAYANE CASTORINA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob n.º 040.131.699-83 e RG n.º 8276632-4/PR, para atuar como FISCAL do Contrato supra referido.

Art. 3º Esta portaria terá validade durante o período de vigência do Contrato.
Gabinete do Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ, 02 de agosto de 2021.

IVAN FERREIRA DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE (EM EXERCÍCIO)

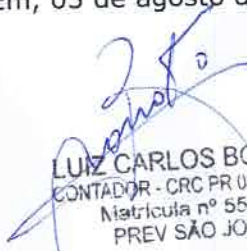


Processo Administrativo 002/2021-PREV
Licitação de Tomada de Preço 001/2021

À Assessoria Jurídica,

Para análise e parecer.

Em, 03 de agosto de 2021.


LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 029059/O-1
Matrícula nº 55004
PREV SÃO JOSÉ

ANEXO AO MEMORANDO Nº. 60/2021 - DAF
Processo Administrativo nº. 002/2021 – PREV SÃO JOSÉ
Licitação Tomada de Preço nº. 001/2021 – PREV SÃO JOSÉ



DA: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

01. Retornam os autos para exame do procedimento licitatório, protocolizado sob o nº 002/2021-Prev, na modalidade **Tomada de Preços** sob nº. 001/2021, do tipo TÉCNICA E PREÇO, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que tem por objeto a contratação de empresa privada especializada na prestação de serviços de **assessoria e consultoria atuarial** a fim de atender as necessidades administrativas da Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – PREV SÃO JOSÉ.

02. Prefacialmente cumpre destacar que; em face do que dispõe o art. 38, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93; incumbe a esta Assessoria Jurídica examinar o feito sob o prisma estritamente da legalidade, não nos competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem tampouco aos demais aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

03. A Lei Federal nº 8.666/93 determina em seu art. 38, parágrafo único, que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes sejam previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração, o que foi levado a efeito às fls. 112-117, pelo que a apreciação em tela recai sobre os atos subsequentes.

04. Em relação aos apontamentos da comissão em fls. 118-120, reiteram-se os alertas constantes nos **itens 8 e 12**. A comissão alega não possuir atribuição para dirimir a questão, porém não se constata a remessa dos autos à autoridade competente para tanto. Oportunamente, cumpre observância também ao disposto no §1º, do artigo 40, da Lei 8.666/93.

05. Da análise dos autos, constata-se que a convocação dos interessados foi efetuada mediante publicação de aviso de licitação em jornal de grande circulação

(09/06/2021 – fl. 164, 10/06/2021 – fl. 167), no Diário Oficial do Estado (09/06/2021 – fl. 165, 10/06/2021, fl. 168), no Diário Oficial do Município (10/06/2021, fl. 169-170), ficando definida a data de **26 de julho de 2021** para a realização da sessão pública (fl. 163), restando respeitado, assim, o prazo mínimo de **30 (trinta) dias** entre a publicação e a da sessão, a que se refere a Lei de Licitações, em seu art. 21, §2º, II, *b*. Cumpre a **ressalva**, todavia, para fins de condicionar o prosseguimento do feito à comprovação da disponibilidade do aviso do presente certame junto ao portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

06. Conforme relatado na **Ata de Recebimento e Julgamento** (fls. 416-417), não houve impugnação dos termos do Edital de que trata os §§ 2º e 3º, do artigo 41, da Lei de Licitações. No dia e hora previamente designados, compareceram as seguintes empresas:

⇒ **Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda (EPP), CNPJ 00.767.919/0001-05;**

⇒ **Lógica Assessoria e Consultoria Atuarial (EPP), CNPJ 05.965.856/0001-81.**

Após os procedimentos legais, sem interposição de recursos em todas as fases de abertura dos envelopes; diante da desnecessidade de publicação do resultado da análise e julgamento da fase habilitatória consoante o disposto na segunda parte do §1º, do artigo 109, da Lei 8.666/03; sagrou-se vencedora a ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, no **valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, portanto, abaixo da média apurada no orçamento estimado (fls. 47-48).

07. O Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação está juntado às fls. 418-420. Ressalva-se que é de competência exclusiva da Comissão competente a análise da melhor técnica e preço, dos documentos de habilitação, bem como da aptidão destes para atender o edital e objeto de pretensão da Administração. Cumpre certificar-se da juntada das declarações de praxe, como a do art. 6º do Decreto Municipal nº 1.340/2005 (regimento interno) e do acórdão 2745/2010-TCE. Atente-se, ainda, a necessidade de observância ao §4º do artigo 51 da Lei 8.666/93.¹

08. Apesar de juntadas as certidões de improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça e do cadastro de empresas inidôneas e suspensas do Portal da transparência (fl. 343-346), cumpre **ressalva** para que seja observado também o contido na

¹ **Art. 51 (...) § 4º** A investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Instrução Normativa 37/2009 do TCE/PR quanto à obrigatoriedade de consulta ao Cadastro de fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, com consulta também ao TCU.

09. Por fim, a despesa aponta-se como legítima, porque não afronta o disposto no art. 66, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 15/05², nem tão pouco se coaduna com as hipóteses descritas no §2º, do art. 33, do Decreto Municipal nº 1.340/05³.

10. Ante o exposto, tendo por base as informações e demais elementos integrantes dos autos, os quais foram analisados pela Comissão de Licitação, competindo-lhes assegurar a adequabilidade e regularidade do feito, após as **ressalva(s) que entende como pertinente(s)**, principalmente nos itens 04 a 08 supra, esta Assessoria Jurídica opina **favoravelmente** pela homologação, devendo ser **publicado**.

11. Optando pela homologação, deve ser observado nos termos do disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93, que a empresa mantenha, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. Renova-se que aspectos como pesquisa de preços de mercado, critérios técnicos e quantidades solicitadas são de responsabilidade do Setor requisitante, anotando que a mesma deve primar pela economicidade e vantajosidade em suas contratações, sendo que eventual inobservância às disposições dos pareceres jurídicos deve recair sobre quem deliberadamente deixou de atendê-las.

É o parecer.

São José dos Pinhais, 06 de agosto de 2021.

GIULIANO RODRIGO BOSCARDIN
PREV-São José
Assessoria Jurídica
OAB/PR nº. 40.501



LUIZ ROBSON MOTA
PREV-São José
Assessoria Jurídica
OAB/PR nº. 47.130

² Art. 66. § 3º É vedado, em relação aos recursos patrimoniais:

I - a sua utilização para empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao Município, abrangido por seus Poderes Legislativo e Executivo, incluídas suas respectivas Autarquias e Fundações, e aos beneficiários;

II - a sua aplicação em títulos públicos, com exceção de títulos do Governo Federal; e

III - sua utilização para pagamento de prestações de assistência médica.

³ Art. 33. § 2º É vedado ao PREV-SÃO JOSÉ atuar como instituição financeira, bem como prestar fiança, aval, ou obrigar-se, de favor, por qualquer outra forma.



Referente ao processo administrativo 002/2021-PREV

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2021

Informamos que após o encaminhamento dos autos ao Jurídico foram tecidas ressalvas e recomendações, que passamos a analisar na ordem exposta no parecer jurídico (sem numeração) de fls. 424-426, recebido em 10/08/2021:

ITEM 04: O Doutor procurador faz referência aos itens 8 e 12 do parecer jurídico nº 1929, bem como ao art.40§1º da Lei 8666/93.

Em relação ao item 08 a Comissão já fez as considerações pertinentes, esclarecendo não ter atribuição para decidir acerca da recomendação. Desta forma, como não houve pedido de remessa dos autos à autoridade máxima do órgão pelo Sr. procurador como condicionante ao prosseguimento do expediente, após responder e acatar os apontamentos de sua competência, a Comissão deu regular seguimento ao feito.

Quanto ao item 12 a Comissão já teceu a justificativa que entendeu cabível, não havendo determinação legal de que o peso do preço seja igual ao da técnica, não havendo ilegalidade nos pesos atribuídos.

De qualquer sorte, considerando que a licitante vencedora apresentou maior pontuação tanto no quesito técnica quanto no quesito menor preço, a discussão perde a utilidade no presente expediente, já que, mesmo se tivesse sido acatada a modificação da média para 50% preço e 50% técnica, o resultado do certame não seria diferente.

Acerca do art.40§1º da Lei 8666/93 o edital foi datado e rubricado, integrando o presente auto conforme § 1º.

ITEM 05: A comprovação da disponibilidade do aviso deste certame junto ao TCE/PR foi realizada em folha 429.

ITEM 07: As declarações de praxe citadas pelo parecerista encontram-se nos tópicos c e d da declaração de folha 430.

ITEM 08: A consulta ao TCU foi juntada em folha 428.

São José dos Pinhais, 12 de agosto de 2021.


LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 129000/O-1
Matrícula nº 55004
PREV SÃO JOSÉ



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **00.767.919/0001-05**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:12:19 do dia 11/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

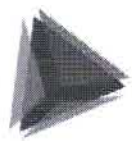
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **LHAU110821131219**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 029958/O-1
Matrícula nº 55004
PREV SÃO JOSÉ



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Tomada de Preços		
Numero edital/processo*	0022021		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS, ESPECIFICAMENTE VOLTADOS À REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL		
Forma de Avaliação	Técnica e Preço		
Dotação Orçamentária*	2200109272000221823390390500		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.673,98		
Data de Lançamento do Edital	09/06/2021		
Data Abertura	26/07/2021	Data Registro	05/07/2021
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	04/08/2021
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐			
Há cota de participação para EPP/ME? ☐ Percentual de participação:			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐			
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.sjp.pr.gov.br/portal/prev/			

**AUTENTICIDADE
VERIFICADA
EM 11/08/21**

LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 029050/O-1
Matrícula nº 55534
PREV SÃO JOSÉ



TOMADA DE PREÇO 001/2021

DECLARAÇÃO

A ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda EPP, inscrita no CNPJ n.º 00.767.919/0001-05, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luiz Claudio Kogut, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.162.251-4 PR e do CPF n.º 456.452.809-20, DECLARA que:

- a. Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- b. Aceita integral e irrevogável os termos do edital, bem como observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais, especiais e legais, aplicáveis a espécie, respeitada a hipótese de impugnação pelo licitante, na forma da lei, conforme previsto no artigo 4º e parágrafos 1º e 3º do artigo 41 da Lei n.º 8.666/93.
- c. Cumpre o disposto no artigo 6º do Regimento Interno do PREV SÃO JOSÉ, Decreto Municipal 1.340, de 12 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a impossibilidade dos Diretores, Conselheiros e parentes destes até o segundo grau, do PREV SÃO JOSÉ, exercer cargo de diretor, gerente, cotista ou acionista majoritário, empregado ou procurador, no quadro profissional da licitante.
- d. Não possui sócio, cotista, dirigente ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 - TCE/PR.

Curitiba (PR), 20 de julho de 2021.

00.767.919/0001-05

ACTUARIAL - ASSESSORIA E
CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

R BENJAMIN CONSTANT 67 - CONJ 404
CENTRO - CEP: 80.060-020
CURITIBA - PR

Luiz Claudio Kogut
Atuário MIBA 1.308
RG: 3.162.251-4 PR
CPF: 456.452.809-20

e-mail: kogut@actuarial.com.br
Sócio-Gerente da

ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA- EPP
CNPJ: 00.767.919/0001-05



LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 029055/O-1
Matrícula nº 55004
PREV SÃO JOSÉ

**15º TABELIONATO DE NOTAS**

3º Registro Civil de Curitiba

Otávio Augusto de Albuquerque Rouen

Rua XV de Novembro, 1234 - Centro

Curitiba - CEP: 80060-000 - PR

balcao@15tabelionatocuritiba.com.br

Fone: (41) 3149-1503

Selo nº 0183834SVAA0000001574221V

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **LUIZ CLAUDIO KOGUT** "0144"
F69YQI9-673783-89". Dou fé.

Curitiba, 20 de julho de 2021 - 14:42:38h.

Em Testº da Verdade

Virginia Maria Doliveira-Escrevente

Emol.: R\$4,72 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,90, FUNDEP

R\$0,24, ISSQN: R\$0,19. Total: R\$7,23





RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Instrução Normativa n.º 015/2013

RELATÓRIO N.º	406/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	002/2021 - PREV
TOMADA DE PREÇO N.º	001/2021
PROTOCOLO N.º	202104082116724656
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de assessoria e consultoria atuarial.
REQUISITANTE:	PREV São José

Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa n.º 015/2013 - CSCI, aprovada pelo Decreto n.º 1.300/2013, de 06 de fevereiro de 2013, e no uso das atribuições da Lei Municipal n.º 1.075/2007, de 20 de julho de 2007 e Decreto n.º 2.000, de 23 de novembro de 2007, analisamos o presente processo com fundamentação nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, demais legislações que regem os Processos Licitatórios e em observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e eficiência. A seguir, apresentamos os resultados da análise da documentação presente ao Processo Administrativo citado em epígrafe:

I - CONSIDERAÇÕES

Recomenda-se dar ciência ao gestor e ao fiscal de contrato sobre suas obrigações na condução da contratação, conforme previsto na IN SCI n.º 018/2019, aprovada por meio do Decreto n.º 3500 de 05/08/2019 - que trata da normatização de acompanhamento e fiscalização dos contratos, objetivando salvaguardar a boa aplicação dos recursos públicos e a garantia da qualidade do serviço prestado sob seu gerenciamento.

01 A análise tem por base a solicitação desta CSCI para exame do processo conforme Instrução Normativa SCI n.º 015/2013, através da análise da totalidade dos processos de "dispensa" e "inexigibilidade" e de seleção aleatória e/ou seleção direcionada, sobre os demais processos em tramitação e após aprovação em análise jurídica.

02 As justificativas apresentadas através do Memorando n.º 60/2021-PREV de 07/04/2021 para instauração do processo administrativo, o qual é subscrito pela PREV São José pela análise técnica, discricionariedade, e adequação do objeto contratado as necessidades da Autarquia.

03 A Nota de Reserva Orçamentária n.º 03 dando suporte à contratação (fl. 53).

04 O Edital da Tomada de Preço n.º 01/2020e suas publicações legais (fls. 134-170);

05 A proposta vencedora, os documentos, certidões comprobatórias de regularidade fiscal, e as consultas ao cadastro de impedidos tanto no âmbito estadual e federal atendendo à Instrução Normativa n.º 037/2009-TCE (fls. 349-353; 428);

06 Os Pareceres Jurídicos emitidos em 05/06/2021 e 06/08/2021 (fls. 112-117; 424-427).

07 Considerada a tramitação até a chegada a esta CSCI: 130 (centro e trinta) dias.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
ESTADO DO PARANÁ

432
9

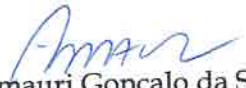
II - CONCLUSÃO

01 Observa-se a juntada de diversos documentos pessoais no processo. A respeito, considerando o disposto na Lei nº 12.527/2011, que trata do acesso à informação, importa anotar que não poderão ser divulgadas informações/documentos pessoais do contratado, no portal da transparência, sob pena de violação à intimidade. Contudo, cabe pontuar que a não divulgação dessas informações/documentos pessoais, conforme determina art. 31, caput e § 1º da lei supracitada, não exime a retirada desses documentos do processo; os quais, inclusive, já se encontram devidamente autuados.

02 Considerando a instrução do processo e todas as providências adotadas; conclui-se a análise, ciente da contratação.

CSCI, 16 de agosto de 2021.

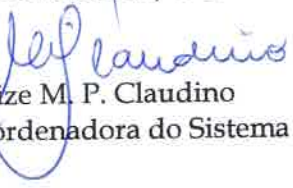
Analizado por


Amauri Gonçalo da Silva
Agente Administrativo

Revisado por


Alex Sandro Alves de Gois
Chefe da Divisão de Auditoria Interna
CRC-PR-075016/O-4


Luciano Bedin Saciloto
Diretor do Departamento de Controle e Auditoria
CRC-PR 061325/O-8


Eloize M. P. Claudino
Coordenadora do Sistema de Controle Interno

Ofício n.º 194/2021-PREV

Em, 12 de agosto de 2021.

Assunto: Processo Administrativo nº 002/2021 – PREV



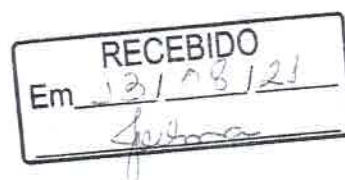
Senhora Coordenadora,

Encaminhamos para análise e parecer o Processo Administrativo nº 002/2021 – PREV, Licitação Tomada de Preço nº 001/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviços de consultoria atuarial.

Atenciosamente,

Ivan Ferreira de Melo
Diretor Presidente em Exercício

Sra. ELOIZE MINATOWICZ PISKA
Coordenadora do Sistema de Controle Interno
Rua Passos de Oliveira, 1.101 – Centro
São José dos Pinhais/PR, CEP: 83030-720





Senhor Diretor Presidente:

Encaminho para vossa apreciação e homologação, a **Tomada de Preço n.º 001/2021 – PREV SÃO JOSÉ**, devidamente acompanhado da Ata de recebimento e julgamento dos envelopes e Relatório Final.

Em 23 de agosto de 2021.

Leandro M. Tosta

LEANDRO MARTINS TOSTA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

**HOMOLOGO E AUTORIZO A
PRESENTE DESPESA.**

Em 24 de agosto de 2021.

IVO CETNARSKI
Diretor Presidente
PREV SÃO JOSÉ

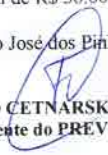


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente da Prev São José - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente à **Tomada de Preço n.º 001/2021 - PREV SÃO JOSÉ, Processo Administrativo n.º 002/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais - PR. **ADJUDICADO** a empresa:

- **ACTUARIAL- ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 36.000,00.

São José dos Pinhais, 24 de agosto de 2021.


IVO CETNARSKI
Diretor Presidente do PREV SÃO JOSÉ



Termo de Homologação

O Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente à **Tomada de Preço n.º 001/2021 – PREV SÃO JOSÉ, Processo Administrativo n.º 002/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – PR, **ADJUDICADO** à empresa:

• ACTUARIAL- ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP, no valor total de R\$ 36.000,00.

São José dos Pinhais, 24 de agosto de 2021.

IVO CETNARSKI

DIRETOR PRESIDENTE DO PREV SÃO JOSÉ



Leandro M. Tosta
Leandro Martins Tosta

Téc. Contábil CRC-PR 069653/O-5
Matricula nº 550014
PREV SÃO JOSÉ



| Sexta-feira, 27 de Agosto de 2021 | **Metrópole** 3

ATITUDES QUE NÃO EXIGEM TALENTO

SIDA | INSPIRANDO_MENTES

- Ser Positivo** (Icon: Clock)
- Astar com antecedência** (Icon: Hourglass)
- Agradecer** (Icon: Lightbulb)
- Conhecer o valor próprio** (Icon: Checkmark)
- Pedir por favor** (Icon: Hand with heart)
- Ser ético** (Icon: Scales)
- Falar a verdade** (Icon: Head with sound waves)
- Responder com educação** (Icon: Double arrows)
- Ser grato** (Icon: Heart)
- Reconhecer o valor dos outros** (Icon: Hand holding heart)

QUE TAL COMEÇAR HOJE A PRATICAR?

41 3222-2422
AV VICENTE MACHADO, 738
CENTRO . CURITIBA-PR
ENDEREÇOS DE GRUPOS PELO SITE
www.aapr.org.br

TIPO: MAIOR OFERTA
VALOR ESTIMADO DE FATURAMENTO MENSAL: R\$ 86.421,10.
ABERTURA: 29 de setembro de 2021 às 09h00min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.sp.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Legislação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, s/nº Rua Raimundo de Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, nos belos telefones (41) 3181-6995 e ou 3181-6670.

São José dos Pinhais, 24 de agosto de 2001.
BRUNA SOARES
Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações

*** para as publicações: R\$ 120,00**



Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente da Prefeitura de São José dos Pinhais, Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº 8666/91, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente à **Tomada de Preço nº 001/2001 - PREV SÃO JOSÉ, Processo Administrativo nº 002/2001**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos especificamente voltados à contratação de Anuário e Consultor Anual contida no Regime próprio de Previdência Social de forma individualizada à **PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais - PR**

ADJUDICADO A EMPRESA

- **ACTUARIAL ASSINSPERVA E CONSULTORIA ATU ARIAL**
LEDA - FPP, no valor total de R\$ 5.000,00

IWO CETNARSKI
Diretor Presidente do PREV SÃO JOSÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE COLOMBO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Official
TOTAL

Calombo, 11 de Agosto de 2021.

[illegible]

Rua Francisco de Paula, 100 - Centro - Colombo-Pr - CEP:
 83414-010. Fone: (41) 3656-5297.


 BENILDA APARECIDA DA SILVA ROSA

DATE RECEIVED _____
 EIM 30 / 08 / 2021
 PREPARED BY _____

Leandro
Leandro Mart
Téc. Contábil CRC-P
Matrícula nº 55
PREV SÃO J

ns Tosta
069653/0-5
014
OSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/21 SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.101.821/0001-01, convoca os interessados a participarem da licitação a ser realizada no dia 15/09/2021 às 09:00 horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de fármacos para atender a demanda da distribuição gratuita das Unidades Básicas de Saúde do município de Vera Cruz do Oeste, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

O edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.veracruz.pr.gov.br e demais informações junto ao Setor de Licitações através do fone (045) 32678006 ou e-mails licitacao@veraacruz.pr.gov.br e pregoeiro@veraacruz.pr.gov.br.

Vera Cruz do Oeste, 25 de agosto de 2021.

Inêia Apa. F. Fantinel
Pregoeira

128829/2021

Entidades Municipais

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente da Prev São José - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente à Tomada de Preço nº. 001/2021 - PREV SÃO JOSÉ, Processo Administrativo nº. 002/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais - PR. **ADJUDICADO** a empresa:

- **ACTUARIAL- ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 36.000,00.

São José dos Pinhais, 24 de agosto de 2021.

IVO CETNARSKI
Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ

128748/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente da Prev São José - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente à Tomada de Preço nº. 001/2021 - PREV SÃO JOSÉ, Processo Administrativo nº. 002/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais - PR. **ADJUDICADO** a empresa:

- **ACTUARIAL- ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 36.000,00.

São José dos Pinhais, 24 de agosto de 2021.

IVO CETNARSKI
Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ

128770/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2021 **Tipo:** Menor Preço Por Lote
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no ramo de Serviços Elétricos, para execução de ampliação de rede elétrica, alteração de padrão de entrada / posto de transformação com aumento de carga e deslocamento de rede elétrica, conforme Termo de Referência, Projetos e Memoriais descritivos anexo ao processo, visando atender demandas da Autarquia. **Valor Máximo:** R\$ 175.483,93 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos). **Abertura:** Abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública às 09h00min do dia 15 de setembro de 2021, na sede administrativa da Autarquia Municipal, sito à Rua Santa Catarina, 750, centro, Marechal Cândido Rondon - PR, inclusive com transmissão ao vivo através do site: www.saaemcr.com.br - link licitações. **Edital:** O Edital completo, estará disponível aos interessados, no site acima, do SAAE de Marechal Cândido Rondon - PR.

Obs: Será necessário apresentar cadastro no dia 15/09/2021, dia e hora do certame, e/ou fazer Cadastramento da Empresa interessada, em até 03(três) dias úteis, ou seja, até às 17:00hs do dia 09/09/2021, da data prevista de abertura da licitação, junto ao setor de compras da Autarquia Municipal, para obter o respectivo cadastro. Maiores informações poderão ser obtidas durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h00min, através do telefone (45) 3284-5900 (ramais 5903/5927) ou nos endereços eletrônicos compras@saaemcr.com.br; licita@saaemcr.com.br Publique-se: Marechal Cândido Rondon - PR, 24 de agosto de 2021, Vitor Giacobbo Diretor Executivo Portaria Municipal 100/2021

* Documentos na íntegra disponíveis no Endereço: www.saaemcr.com.br, link: Licitações, consulta de licitações.

129157/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a operacionalização e manutenção de Unidade de 01 (uma) unidade de Suporte Avançado - USA para atendimento móvel de urgência e emergência à população na área de abrangência dos municípios da Microrregião Nordeste composta pelos municípios de Colombo, Campina Grande do Sul, Bocaiuva do Sul e Quatro Barras; Contratação de empresa especializada para a operacionalização e manutenção de 01 (uma) unidade de Suporte Básico - USB para atendimento móvel de urgência e emergência para o município de Campina Grande do Sul e 01 (uma) unidade de Suporte Básico - USB para atendimento móvel de urgência e emergência para o município de Quatro Barras, sendo todos estes municípios pertencentes do SAMU Metropolitano, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 16h00 do dia 27/08/2021 até às 08h15min do dia 17/09/2021, horário de Brasília (DF). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** dia 17/09/2021 às 09h. **LOCAL:** www.licitacoes-e.com.br - "acesso identificado". **VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 5.131.299,36 (cinco milhões cento e trinta e um mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). O edital está disponível para download no Portal de Transparência: www.comespsaude.com.br e plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br - Nº 892196. **INFORMAÇÕES:** Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo e-mail licitacao@comespsaude.com.br, ou pelo telefone (41) 3154-5002 ou 3154-5010, nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. POLYANA RODRIGUES PEDRO MACEDO - PREGOEIRA DO COMESP

129377/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPOS COM COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO PARA HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK, UPAS JOÃO SAMEK e WALTER BARBOSA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, de acordo com as especificações técnicas descritas no Edital e seus anexos.

Abertura e avaliação das propostas: 13 de setembro de 2021 às 09h. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº de ID 888596. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1776 ou e-mail: licitacao@fmsf.org.br no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira.

Foz do Iguaçu, 27 de agosto de 2021.

Renan Granja Mourão
Pregoeiro - Portaria nº 232/2020

129355/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, VISANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E DIETAS ESPECIAIS A TODOS OS PACIENTES, ACOMPANHANTES E COLABORADORES, LEGALMENTE INSTITUÍDOS (LEI FEDERAL Nº. 8.069 DE 13/07/1990 E LEI FEDERAL Nº. 10.741 DE 01/10/2003), DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24H JOÃO SAMEK, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24H DR WALTER CAVALCANTI BARBOSA e POLIAMBULATÓRIO NOSSA SENHORA APARECIDA, ASSEGURANDO UMA ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, ENLOBANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DE PRODUÇÃO E TRANSPORTE DE REFEIÇÕES, AO QUAL É DE RESPONSABILIDADE A SUA AQUISIÇÃO, POR PARTE DA CONTRATADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

A Pregoeira Oficial da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR, no uso de suas atribuições legais, comunica a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial nº 048/2021 com a abertura prevista para o dia 27/08/2021, em virtude da necessidade de alterações no edital. A nova data da sessão

REV-SAC
Fls. 43

DATA DE RECEBIMENTO
EM 30/08/2021
PREGÃO Nº 021/2021

Leandro Martins Tosta
Téc. Contábil CRC-PR 068630-5
Matrícula nº 550014
PREV SÃO JOSÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021 - PREV
CONTRATO N.º 004/2021 PREV**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A PREV SÃO JOSÉ**
E A EMPRESA VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021 - PREV.

A PREV SÃO JOSÉ, Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Paraná, com sede na Rua Colombo, 1622, Centro, São José dos Pinhais- Pr., inscrita no CNPJ sob nº 07.784.999/0001-56, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Ivo Cetnarski, CPF nº 021.317.839-73, e a empresa **ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamin Constant, 67, conjunto 404, centro, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.767.919/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal Sr. **LUIZ CLÁUDIO KOGUT**, inscrito no CPF nº 456.452.809-20, firmam o presente instrumento, decorrente do Processo Administrativo 002/2021- Tomada de Preços nº 001/2021 em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e nos termos do edital de licitação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à **PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais**, conforme especificações constantes na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Especificação dos Serviços

- ✓ Realizar cálculo atuarial anual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor.
- ✓ Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.
- ✓ Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias da LRF.
- ✓ Preencher o DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial.
- ✓ Apresentar um Relatório de Avaliação Atuarial detalhado.

- ✓ Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada a Secretaria de Previdência Social.
- ✓ Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- ✓ Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato.
- ✓ Avaliar a rentabilidade mensal dos investimentos (meta atuarial) do Regime Próprio de Previdência.
- ✓ Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais.
- ✓ Reavaliação dos resultados da avaliação anual e emissão de pareceres de impacto atuarial, no caso de:
 - Mudanças significativas da massa de participantes (concursos públicos, conversão de vínculo de funcionários não efetivos em efetivos, etc).
 - Modificações no Plano de Cargos e Salários, com elaboração de propostas de reequilíbrio do plano se a modificação provocar algum desequilíbrio.
 - Alteração na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil, como a reforma da previdência e nas normas aplicáveis as avaliações e avaliações atuariais.
- ✓ Atendimento técnico atuarial ao RPPS, durante a vigência deste contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.
- ✓ Elaboração de propostas de financiamento com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial e como alternativa ao modelo atual:
 - Plano de equacionamento por prazo em alíquotas adicionais ou aportes financeiros.
 - Repactuação do plano de custeio pela revisão dos prazos.
 - Redução do plano de equacionamento pela dação de bens, direitos e imóveis do município para o RPPS.
- ✓ Elaboração de estudo técnico da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações atuariais do RPPS, para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, observando a taxa de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.

- ✓ Elaborar estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, identificando as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais.
- ✓ Elaborar cálculo da duração do passivo e assim definir a taxa de juros parâmetro para aplicação na próxima avaliação atuarial e na política de investimentos em consonância com a Portaria nº 17/2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Secretaria de Previdência.
- ✓ Elaborar estudo de viabilidade do plano de custeio, demonstrando que o ente público é capaz de honrar com as suas obrigações junto ao RPPS.
- ✓ Realização de até 4 (quatro) reuniões presenciais ou evento na sede do RPPS, durante a vigência do contrato.
- ✓ Assessoramento nos estudos dos impactos que a eventual criação do Regime de Previdência Complementar pelo Município de São José dos Pinhais possa ocasionar no âmbito da PREV-SÃO JOSÉ.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor e Condições de pagamento

3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, a **PREV SÃO JOSÉ** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando a importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anuais.

3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a realização dos serviços contratados. A CONTRATANTE atestará a execução dos mesmos.

3.3 O pagamento será mensal, sendo realizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da realização dos serviços e da entrega da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e liquidada pela PREV SÃO JOSÉ.

3.4 A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados.

3.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação no devido processo licitatório, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

* PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais * Rua Colombo, 1622– Centro – São José dos Pinhais – PR – CEP 83.005-400 * CNPJ:07.784.999/0001-56 * INSCRIÇÃO ESTADUAL:ISENTA * EMPENHO:/2021

3.6 A PREV SÃO JOSÉ, em hipótese alguma, efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação da(s) fatura(s) correta(s).

3.7 Caso ocorra o atraso de pagamento na data estipulada no item 3.3, desde que atendidas às exigências contidas neste instrumento, os valores serão corrigidos a partir da data fixada para pagamento até a data da efetiva liquidação, sendo aplicada à variação da TR (Taxa de Referência) do período, divulgada pelo Banco Central do Brasil, ou na extinção desta será adotado outro índice legal, estabelecido pelo Governo Federal, que vier a substituí-la.

3.8 Para recebimento dos pagamentos a contratada terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia das certidões negativas de débitos junto ao FGTS, INSS (Certidão Conjunta da Receita Federal), Justiça do Trabalho (CNDT) em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

3.9 Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a perfeita realização dos serviços.

3.10 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos para atender às despesas

4.1 O custeio para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, é proveniente de recursos financeiros da PREV SÃO JOSÉ, oriundos da Taxa de Administração definida no Art. 66, inciso II, da Lei Complementar 15/2005, Elemento de Despesa: 33.90.39.05.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA QUINTA – Do Regime de Execução do Contrato

5.1 O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

6.1 O presente contrato é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de 01 de Setembro de 2021 a 01 de Setembro de 2022, podendo ser renovado por interesse da administração por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, bem como rescindido a qualquer

4

momento, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (art.79, inciso II §1º).

6.2 Havendo prorrogação do prazo, o valor deste sofrerá correção pelo IPCA/IBGE, sendo que o primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 meses da apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA– Obrigações da Contratada

A CONTRATADA obriga-se a:

- 7.1 Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato;
- 7.2 Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;
- 7.3 Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste Contrato, assegurados o direito de defesa;
- 7.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;
- 7.6 Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado;
- 7.7 Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- 7.8 Prestar informações sempre que solicitado pela CONTRATANTE, referentes à regulamentação profissional, piso salarial e demais informações de seus profissionais alocados;
- 7.9 Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais alocados na prestação dos serviços e exibi-los sempre que exigidos pela CONTRATANTE;

7.10 Afastar ou substituir por recomendação do PREV SÃO JOSÉ, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, empregados ou terceiros;

7.11 Cumprir o escalonamento de férias do pessoal, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e provendo a substituição dos mesmos nestes períodos;

7.12 Efetuar a remuneração dos seus profissionais, respeitada a legislação trabalhista;

7.13 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

7.14 Manter até o final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

7.15 Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo n.º 002/2021, Tomada de Preço nº 001/2021 nos moldes do **art.55, inciso XIII da Lei 8666/93**.

CLAUSULA OITAVA – Obrigações da CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida em contrato.

8.2 Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações da Cláusula Segunda do contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços contratados.

8.3 Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos trabalhos, obedecendo a layout previamente estabelecido pela CONTRATADA.

8.4 Designar equipe técnica responsável para fornecer os dados, apoiar e acompanhar a realização dos trabalhos.

8.5 Propiciar acesso aos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, quando necessário.

8.6 Exercer ampla fiscalização do serviço contratado, através da servidora Dayane Castorina dos Santos, matrícula 550011, CPF 040.131.699-83, especialmente designado fiscal do contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal.

8.7 Através do fiscal do contrato apontar por escrito, caso sejam verificadas, irregularidades no serviço prestado pela CONTRATADA.

8.8 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato, que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

8.9 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando mensalmente as certidões negativas Municipal, Federal, FGTS, INSS e CNDT, antes do pagamento.

8.10 Modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA e os limites impostos na legislação correlata.

8.11 Rescindir o presente contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.12 A **PREV SÃO JOSÉ** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

8.13 A **PREV SÃO JOSÉ** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O CONTRATANTE fiscalizará, orientará e inspecionará os serviços, por Comissão designada por seu Diretor Presidente, que verificará o cumprimento das especificações determinadas.

10.2 A fiscalização por parte do CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

10.3 Ficará a cargo do senhor **LUIZ CLÁUDIO KOGUT**, CPF nº 456.452.809-20, telefone nº 41-3322-2110, e-mail Kogut@actuarial.com.br o acompanhamento da execução do contrato por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Alterações

11.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Penalidades

12.1 Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na prestação do serviço contratado sujeitará a licitante, à multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal da contratação, incidente a partir do primeiro dia de atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas.

12.2 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREV SÃO JOSÉ poderá aplicar, à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

12.2.1 – Advertência, por escrito;

12.2.2 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;

12.2.3 – Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a PREV SÃO JOSÉ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

As sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.2.2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Rescisão

13.1 A rescisão do presente contrato poderá:

13.1.1 Ser determinado por ato unilateral e escrito da **PREV SÃO JOSÉ**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condição determinada no inc. II §1º do art. 79 da Lei 8.666/93, ou judicialmente nos termos da legislação.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluído o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou à terceiros.

14.2 A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

14.3 As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida Lei.

14.4 Este instrumento contratual decorre do Processo Administrativo n.º 002/2021 - PREV.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o Foro Regional de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS da comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, com a mesma finalidade.

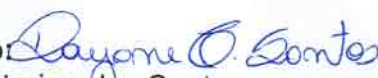
(Assinatura)



São José dos Pinhais, 31 de agosto de 2021.


IVO CETNARSKI
Diretor-Presidente
Prev São José

LUIZ CLÁUDIO KOGUT
ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Fiscal do Contrato 
Nome: Dayane Castorina dos Santos
CPF: 040.131.699-83

*Documento assinado
digitalmente.
Está em
anexo.*


LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 029059/O-1
Matrícula nº 55064
PREV SÃO JOSÉ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021 - PREV**
CONTRATO N.º 004/2021 PREV**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A PREV SÃO JOSÉ**
E A EMPRESA VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021 - PREV.

A PREV SÃO JOSÉ, Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais - Paraná, com sede na Rua Colombo, 1622, Centro, São José dos Pinhais- Pr., inscrita no CNPJ sob nº 07.784.999/0001-56, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Ivo Cetnarski, CPF nº 021.317.839-73, e a empresa **ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamin Constant, 67, conjunto 404, centro, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.767.919/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal Sr. **LUIZ CLÁUDIO KOGUT**, inscrito no CPF nº 456.452.809-20, firmam o presente instrumento, decorrente do Processo Administrativo 002/2021- Tomada de Preços nº 001/2021 em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e nos termos do edital de licitação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à **PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais**, conforme especificações constantes na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Especificação dos Serviços

- ✓ Realizar cálculo atuarial anual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor.
- ✓ Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.
- ✓ Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias da LRF.
- ✓ Preencher o DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial.
- ✓ Apresentar um Relatório de Avaliação Atuarial detalhado.



- ✓ Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada a Secretaria de Previdência Social.
- ✓ Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- ✓ Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato.
- ✓ Avaliar a rentabilidade mensal dos investimentos (meta atuarial) do Regime Próprio de Previdência.
- ✓ Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais.
- ✓ Reavaliação dos resultados da avaliação anual e emissão de pareceres de impacto atuarial, no caso de:
 - Mudanças significativas da massa de participantes (concursos públicos, conversão de vínculo de funcionários não efetivos em efetivos, etc).
 - Modificações no Plano de Cargos e Salários, com elaboração de propostas de reequilíbrio do plano se a modificação provocar algum desequilíbrio.
 - Alteração na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil, como a reforma da previdência e nas normas aplicáveis as avaliações e avaliações atuariais.
- ✓ Atendimento técnico atuarial ao RPPS, durante a vigência deste contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.
- ✓ Elaboração de propostas de financiamento com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial e como alternativa ao modelo atual:
 - Plano de equacionamento por prazo em aliquotas adicionais ou aportes financeiros.
 - Repactuação do plano de custeio pela revisão dos prazos.
 - Redução do plano de equacionamento pela dação de bens, direitos e imóveis do município para o RPPS.
- ✓ Elaboração de estudo técnico da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações atuariais do RPPS, para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, observando a taxa de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.

- ✓ Elaborar estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, identificando as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais.
- ✓ Elaborar cálculo da duração do passivo e assim definir a taxa de juros parâmetro para aplicação na próxima avaliação atuarial e na política de investimentos em consonância com a Portaria nº 17/2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Secretaria de Previdência.
- ✓ Elaborar estudo de viabilidade do plano de custeio, demonstrando que o ente público é capaz de honrar com as suas obrigações junto ao RPPS.
- ✓ Realização de até 4 (quatro) reuniões presenciais ou evento na sede do RPPS, durante a vigência do contrato.
- ✓ Assessoramento nos estudos dos impactos que a eventual criação do Regime de Previdência Complementar pelo Município de São José dos Pinhais possa ocasionar no âmbito da PREV-SÃO JOSÉ.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor e Condições de pagamento

3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, a **PREV SÃO JOSÉ** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando a importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anuais.

3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a realização dos serviços contratados. A **CONTRATANTE** atestará a execução dos mesmos.

3.3 O pagamento será mensal, sendo realizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da realização dos serviços e da entrega da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e liquidada pela **PREV SÃO JOSÉ**.

3.4 A **CONTRATADA** apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados.

3.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação no devido processo licitatório, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

* **PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais**
* **Rua Colombo, 1622 – Centro – São José dos Pinhais – PR – CEP 83.005-400**
* **CNPJ: 07.784.999/0001-56**
* **INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**
* **EMPENHO:/2021**

3.6 A PREV SÃO JOSÉ, em hipótese alguma, efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação da(s) fatura(s) correta(s).

3.7 Caso ocorra o atraso de pagamento na data estipulada no item 3.3, desde que atendidas às exigências contidas neste instrumento, os valores serão corrigidos a partir da data fixada para pagamento até a data da efetiva liquidação, sendo aplicada a variação da TR (Taxa de Referência) do período, divulgada pelo Banco Central do Brasil, ou na extinção desta será adotado outro índice legal, estabelecido pelo Governo Federal, que vier a substituí-la.

3.8 Para recebimento dos pagamentos a contratada terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia das certidões negativas de débitos junto ao FGTS, INSS (Certidão Conjunta da Receita Federal), Justiça do Trabalho (CNDT) em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

3.9 Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a perfeita realização dos serviços.

3.10 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos para atender às despesas

4.1 O custeio para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, é proveniente de recursos financeiros da PREV SÃO JOSÉ, oriundos da Taxa de Administração definida no Art. 66, inciso II, da Lei Complementar 15/2005, Elemento de Despesa: 33.90.39.05.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA QUINTA – Do Regime de Execução do Contrato

5.1 O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

6.1 O presente contrato é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de 01 de Setembro de 2021 a 01 de Setembro de 2022, podendo ser renovado por interesse da administração por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, bem como rescindido a qualquer

4

Du

momento, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (art.79, inciso II §1º).

6.2 Havendo prorrogação do prazo, o valor deste sofrerá correção pelo IPCA/IBGE, sendo que o primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 meses da apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA– Obrigações da Contratada
A CONTRATADA obriga-se a:

7.1 Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato;

7.2 Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

7.3 Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

7.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste Contrato, assegurados o direito de defesa;

7.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;

7.6 Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado;

7.7 Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

7.8 Prestar informações sempre que solicitado pela CONTRATANTE, referentes à regulamentação profissional, piso salarial e demais informações de seus profissionais alocados;

7.9 Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais alocados na prestação dos serviços e exibi-los sempre que exigidos pela CONTRATANTE;

7.10 Afastar ou substituir por recomendação do PREV SÃO JOSÉ, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, empregados ou terceiros;

7.11 Cumprir o escalonamento de férias do pessoal, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e provendo a substituição dos mesmos nestes períodos;

7.12 Efetuar a remuneração dos seus profissionais, respeitada a legislação trabalhista;

7.13 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

7.14 Manter até o final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

7.15 Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº. 002/2021, Tomada de Preço nº 001/2021 nos moldes do **art.55, inciso XIII da Lei 8666/93**.

CLAUSULA OITAVA – Obrigações da CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida em contrato.

8.2 Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações da Cláusula Segunda do contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços contratados.

8.3 Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos trabalhos, obedecendo a layout previamente estabelecido pela CONTRATADA.

8.4 Designar equipe técnica responsável para fornecer os dados, apoiar e acompanhar a realização dos trabalhos.

8.5 Propiciar acesso aos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, quando necessário.

6

8.6 Exercer ampla fiscalização do serviço contratado, através da servidora Dayane Castorina dos Santos, matrícula 550011, CPF 040.131.699-83, especialmente designado fiscal do contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal.

8.7 Através do fiscal do contrato apontar por escrito, caso sejam verificadas, irregularidades no serviço prestado pela CONTRATADA.

8.8 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato, que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

8.9 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando mensalmente as certidões negativas Municipal, Federal, FGTS, INSS e CNDT, antes do pagamento.

8.10 Modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA e os limites impostos na legislação correlata.

8.11 Rescindir o presente contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.12 A PREV SÃO JOSÉ não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

8.13 A PREV SÃO JOSÉ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O CONTRATANTE fiscalizará, orientará e inspecionará os serviços, por Comissão designada por seu Diretor Presidente, que verificará o cumprimento das especificações determinadas.



10.2 A fiscalização por parte do CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

10.3 Ficará a cargo do senhor **LUIZ CLÁUDIO KOGUT**, CPF nº 456.452.809-20, telefone nº 41-3322-2110, e-mail Kogut@actuarial.com.br o acompanhamento da execução do contrato por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Alterações

11.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Penalidades

12.1 Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na prestação do serviço contratado sujeitará a licitante, à multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal da contratação, incidente a partir do primeiro dia de atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas.

12.2 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREV SÃO JOSÉ poderá aplicar, à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

12.2.1 – Advertência, por escrito;

12.2.2 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;

12.2.3 – Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a PREV SÃO JOSÉ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

As sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.2.2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Rescisão

13.1 A rescisão do presente contrato poderá:

13.1.1 Ser determinado por ato unilateral e escrito da **PREV SÃO JOSÉ**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condição determinada no inc. II §1º do art. 79 da Lei 8.666/93, ou judicialmente nos termos da legislação.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluído o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou à terceiros.

14.2 A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

14.3 As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida Lei.

14.4 Este instrumento contratual decorre do Processo Administrativo n.º 002/2021 - PREV.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o Foro Regional de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS da comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, com a mesma finalidade.

(Assinatura)

São José dos Pinhais, 31 de agosto de 2021.


IVO CETNARSKI
Diretor-Presidente
Prev São José

Luiz Claudio Kogut

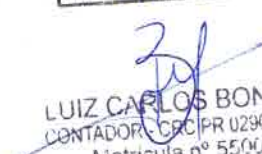
Assinado de forma digital por Luiz
Claudio Kogut
Dados: 2021.08.31 15:37:30 -03'00'

LUIZ CLÁUDIO KOGUT
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Fiscal do Contrato


Nome: Dayane Castorina dos Santos
CPF: 040.131.699-83

AUTENTICIDADE
VERIFICADA
EM 31/08/2021


LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC/PR 029056/O-1
Matricula nº 55004
PREV SÃO JOSÉ



Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de São José dos Pinhais - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2021-PREV

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial continua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à Prev São José, por um período de 12 meses.

EMPRESA CONTRATADA: Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda – EPP – CNPJ nº 00.767.919/0001-05.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 001/2021-PREV.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 36.000,00 - Anual

RECURSOS: Próprios da Autarquia (Taxa de Administração).

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2021.

IVO CETNARSKI
Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ

PUBLICADO		
NO JORNAL	O município	
Nº	938	PAG. 02
Em	02	09 / 2021
PREV. SÃO JOSÉ		

LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 029056/O-1
Matrícula nº 55004
PREV SÃO JOSÉ

1. 姓名: _____	
2. 性别: _____	3. 年龄: _____
4. 职业: _____	
5. 住址: _____	

6. 联系电话: _____
 7. 电子邮箱: _____
 8. 其他: _____



Extrato do Contrato nº 004/2021 - PREV

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à Prev São José, por um período de 12 meses.

EMPRESA CONTRATADA: Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda – EPP . – CNPJ nº 00.767.919/0001-05.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço n.º 001/2021-PREV.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 36.000,00 - Anual

RECURSOS: Próprios da Autarquia (Taxa de Administração).

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2021.

IVO CETNARSKI
DIRETOR PRESIDENTE

Portaria nº 132/2021 - PREV

O Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso I, alínea "a", da Lei nº. 15, de 19 de outubro de 2005 e artigo 17, inciso I, alínea "a", do Decreto nº. 1.340, de 12 de dezembro de 2005 e em conformidade com a portaria nº. 579/2021, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º. CESSAR, a partir de 16/09/2021, a cota de Pensão de **ANDRESSA VITORIA SOARES BENTO**, matrícula nº. **500.331-01**, concedida através da Portaria nº. 113/2020, de acordo com o artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 15/2005, tendo em vista a perda da condição de dependente conforme o artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 15/2005.

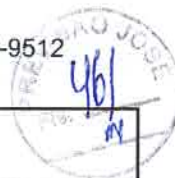
Art. 2º. Redistribuir as cotas da Pensão, em virtude da exclusão legal do beneficiário acima, passando a Sra. **APARECIDA BERNARDES SOARES BENTO**, matrícula nº **500.330-01**, receber a cota de 100% (cem por cento), conforme o § 2º do Art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 15/2005.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ, 01 setembro de 2021.

IVO CETNARSKI
DIRETOR PRESIDENTE





Nota de Empenho - 186/2021

Data Emissão: 30/08/2021

Tipo: ORDINARIO

Requisição nº: 194/2021

Orgão: 22 - PREV-SÃO JOSÉ

Unidade: 1 - PREV SJP

Projeto/Atividade: 09.272.0002.2218 - MANTER SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO - TAXA

Elemento de Despesa: 3390390500 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte: ..00001 - RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)

Ficha: 16

Credor: **ACTUARIAL-ASSES.E CONSULT.ATUARIAL LTDA**

Código: 7546025

Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT

Nº: 67

Cidade: CURITIBA - PR

Bairro: CENTRO

CNPJ/CPF: 00.767.919/0001-05

CEP: 80.060-020

Orçado: 450.000,00

Suplementado: 200.000,00

Anulado: 0,00

Empenhado: 395.558,03

Saldo Anterior: 254.441,97

Valor do Empenho: 36.000,00

Saldo Atual: 218.441,97

DESCRIÇÃO

Aquisição do(s) produto(s): ASSESSORIA/CONSULTORIA ATUARIAL, Referente a licitação nr. 1/2021 (Tomada de Preços) Contrato nr. 4/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS A REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA ATUARIAL vigência do contrato de 01/09/2021 a 01/09/2022.
Processo Administrativo 002/2021-Prev

Cópia

Licitação: Tomada de Preços

Nº Lic.: 0001 / 2021

Contrat

0004 / 2021

Total:

36.000,00

Importa o Presente Empenho o Valor de: Trinta e Seis Mil Reais

Registre-se

Autorizo o Empenho

Contador

Diretor Presidente

Diretor Adm./Financeiro

Requisição Nº - 194/2021 Data: 08/09/2021 08:57:39

Nota de Empenho - 186/2021 Emitido em: 30/08/2021

Dados do Solicitante

Nome: LUIZ CARLOS BONATO - AUTARQUIA
Departamento: 1 - PREV SJP

Matrícula: 550004
Ramal: 4130989512

Dados Orçamentários

Orgão: 22 - PREV-SÃO JOSÉ
Unidade: 1 - PREV SJP
Projeto/Atividade: 09.272.0002.2218 - MANTER SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: ..001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)
Ficha: 16

Modalidade Licitação: Tomada de Preços

Número Lic.: 0001 / 2021

Contrato: 0004 / 2021

Dados do Credor

Credor: ACTUARIAL-ASSE.S CONSULT.ATUARIAL LTDA
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT
Cidade: CURITIBA - PR
CNPJ/CPF: 00.767.919/0001-05

Código: 7546025
Nº: 67
Bairro: CENTRO
CEP: 80.060-020

Item	Cód.	Produto	Descrição Detalhada	Qtde	Unid. Med.	R\$ Unit. Item	R\$ Total Item
1	550099	ASSESSORIA/CONSULTORIA ATUARIAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ESPECIFICAMENTE VOLTADOS A REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL CONTINUA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREV SÃO JOSÉ.	1,00	SERVICO	36.000,00	36.000,00
R\$ Total							36.000,00